



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

PROCESSO: **@PCP 20/00118393**

AUTUADO: **13/03/2020** PROTOCOLO: **8479/2020**

RELATOR: **CONSELHEIRA SUBSTITUTA Sabrina Nunes Iocken**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Zortéa**

RESPONSÁVEL: **Alcides Mantovani**

INTERESSADO: **Roberto Menegaz**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Prestação de Contas referente ao exercício de 2019**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: **ZORTEA**  
Data recebimento das informações: 13 de Março de 2020

<b>Descrição Arquivo</b>	<b>Situação Contador</b>	<b>Data Execução</b>	<b>CPF Contador</b>	<b>Situação Gestor</b>	<b>Data Execução</b>	<b>CPF Gestor</b>
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	Assinado	13/03/2020	294.893.939-91
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	12/03/2020	294.893.939-91
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	12/03/2020	294.893.939-91
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	13/03/2020	714.802.189-87	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	12/03/2020	294.893.939-91
Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	12/03/2020	294.893.939-91
Parecer do Conselho Municipal de	-	-	-	Assinado	12/03/2020	294.893.939-91

Alimentação Escolar

Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	12/03/2020	294.893.939-91
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	12/03/2020	294.893.939-91
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	12/03/2020	714.802.189-87	Assinado	12/03/2020	294.893.939-91
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	12/03/2020	714.802.189-87	Assinado	12/03/2020	294.893.939-91



Florianópolis, 13 de Março de 2020

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2019.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Alcides Mantovani Nelson Carafa - CRC 019.665/0-0  
Prefeito                      Contador - CRC

# Demonstrativo da Receita e Despesa

## Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Títulos	R\$	Títulos	R\$
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Receitas Correntes	19.719.322,19	Despesas Correntes	19.299.915,16
Receita Tributária	733.727,09	Pessoal e Encargos Sociais	9.796.073,43
Receita de Contribuições	261.787,11	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	190.843,65	Outras despesas correntes	9.503.841,73
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	325.760,35		
Transferências Correntes	18.039.412,26		
Outras Receitas Correntes	167.791,73		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	419.407,03
<b>Total</b>	<b>19.719.322,19</b>	<b>Total</b>	<b>19.719.322,19</b>
Receitas de Capital	190.941,01	Despesas de Capital	1.654.451,37
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	75.100,00	Investimentos	1.654.451,37
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	115.841,01	Amortização da Dívida	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	1.463.510,36	Superávit	
<b>Total</b>	<b>1.654.451,37</b>	<b>Total</b>	<b>1.654.451,37</b>
<b>RESUMO</b>			
Receitas Correntes	19.719.322,19	Despesas Correntes	19.299.915,16
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	190.941,01	Despesas de Capital	1.654.451,37
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	19.910.263,20	Subtotal	20.954.366,53
Déficit	1.044.103,33	Superávit	
<b>TOTAL</b>	<b>20.954.366,53</b>	<b>TOTAL</b>	<b>20.954.366,53</b>

Município de ZORTEA  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			22.509.840,68
1000000	Receitas Correntes			22.318.899,67
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		733.727,09	
11100000	Impostos		691.296,52	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	307.150,68		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	307.150,68		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	162.734,32		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	162.734,32		
	Recursos Ordinários	98.769,04		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	40.206,97		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	23.758,31		
11130340	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	144.416,36		
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	144.416,36		
	Recursos Ordinários	143.976,13		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	206,87		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	233,36		
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	384.145,84		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	244.844,02		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	102.049,39		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	87.586,28		
	Recursos Ordinários	87.372,71		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	133,48		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	80,09		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.251,66		
	Recursos Ordinários	1.251,66		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.878,60		
	Recursos Ordinários	9.878,60		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	3.332,85		
	Recursos Ordinários	3.332,85		
11180140	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	142.794,63		
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	142.769,05		
	Recursos Ordinários	142.769,05		
11180142	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	25,58		
	Recursos Ordinários	25,58		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	139.301,82		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	139.301,82		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	136.097,52		
	Recursos Ordinários	123.369,76		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.121,13		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.606,63		
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.204,30		
	Recursos Ordinários	2.827,67		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	235,40		

Município de ZORTEA  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	141,23		
11200000	Taxas		42.430,57	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	21.036,24		
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	21.036,24		
11210220	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	21.036,24		
11210221	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	18.513,89		
	Recursos Ordinários	18.513,89		
11210222	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros de Mora	274,92		
	Recursos Ordinários	274,92		
11210223	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	1.687,80		
	Recursos Ordinários	1.687,80		
11210224	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	559,63		
	Recursos Ordinários	559,63		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	21.394,33		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	21.394,33		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	21.394,33		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.174,67		
	Outras Especificações	3.174,67		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	13.633,47		
	Outras Especificações	13.633,47		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	89,37		
	Outras Especificações	89,37		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,09		
	Outras Especificações	0,09		
11220115	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	1.673,93		
	Outras Especificações	1.673,93		
11220118	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	2.822,80		
	Outras Especificações	2.822,80		
12000000	Contribuições		261.787,11	
12200000	Contribuições Econômicas		36.467,60	
12209900	Outras Contribuições Econômicas	36.467,60		
12209910	Outras Contribuições Econômicas	36.467,60		
12209911	Outras Contribuições Econômicas - Principal	36.467,60		
	Recursos Ordinários	36.467,60		
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		225.319,51	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	225.319,51		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	225.319,51		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	225.319,51		
13000000	Receita Patrimonial		190.843,65	
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		8.555,25	
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	8.555,25		
13100110	Aluguéis e Arrendamentos	8.555,25		
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	8.555,25		
	Recursos Ordinários	8.555,25		

Município de ZORTEA  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13200000	Valores Mobiliários		182.288,40	
13210000	Juros e Correções Monetárias	182.288,40		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	182.288,40		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	182.288,40		
	Recursos Ordinários	28.071,47		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	352,86		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	359,78		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	29,04		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,41		
	Convênio de Trânsito - Militar	0,00		
	Convênio de Trânsito - Civil	435,83		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.721,61		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	167,80		
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	4,65		
	Transferências de Convênios – União/Educação	282,15		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	1.716,63		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	107.304,86		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	1.660,31		
	Salário-Educação	923,60		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	10.146,67		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	22.054,50		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	106,67		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	128,86		
	Outras Especificações	5.736,82		
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	18,93		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	64,95		
16000000	Receita de Serviços		325.760,35	
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		298.947,69	
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	284.607,69		
16100110	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	284.607,69		
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	284.607,69		
	Recursos Ordinários	284.607,69		
16100200	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	14.340,00		
16100210	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	14.340,00		
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	14.340,00		
	Recursos Ordinários	14.340,00		
16200000	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		20.765,00	
16200100	Serviços de Navegação	20.765,00		
16200110	Serviços de Navegação	20.765,00		
16200111	Serviços de Navegação - Principal	20.765,00		
	Recursos Ordinários	20.765,00		
16900000	Outros Serviços		6.047,66	
16909900	Outros Serviços	6.047,66		



Município de ZORTEA  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
16909910	Outros Serviços	6.047,66		
16909911	Outros Serviços - Principal	6.047,66		
	Recursos Ordinários	6.047,66		
17000000	Transferências Correntes		20.638.989,74	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		11.687.080,74	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.687.080,74		
17180100	Participação na Receita da União	8.064.646,75		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.414.834,46		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.414.834,46		
	Recursos Ordinários	4.796.700,55		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.636.333,71		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	981.800,20		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	327.230,35		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	327.230,35		
	Recursos Ordinários	327.230,35		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	315.140,73		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	315.140,73		
	Recursos Ordinários	236.355,55		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	78.785,18		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.441,21		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.441,21		
	Recursos Ordinários	1.796,26		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	606,65		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.038,30		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.865.718,08		
17180210	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.751.471,05		
17180211	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	1.751.471,05		
	Recursos Ordinários	0,00		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.751.471,05		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	114.247,03		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	114.247,03		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	114.247,03		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	722.207,13		
17180310	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	722.207,13		
17180311	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	722.207,13		
	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	722.207,13		
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	192.351,73		
17180410	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	192.351,73		
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	192.351,73		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	192.351,73		
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	386.913,26		

Município de ZORTEA  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180510	Transferências do Salário-Educação	302.979,36		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	302.979,36		
	Salário-Educação	302.979,36		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	69.496,34		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	69.496,34		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	69.496,34		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	14.437,56		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	14.437,56		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	14.437,56		
17189900	Outras Transferências da União	455.243,79		
17189910	Outras Transferências da União	455.243,79		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	455.243,79		
	Recursos Ordinários	59.532,08		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.000,00		
	Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.717.051,36	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.717.051,36		
17280100	Participação na Receita dos Estados	5.584.279,60		
17280110	Cota-Parte do ICMS	5.206.559,20		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.206.559,20		
	Recursos Ordinários	3.370.489,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.147.802,32		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	688.267,18		
17280120	Cota-Parte do IPVA	300.847,70		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.847,70		
	Recursos Ordinários	186.450,34		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	71.498,42		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	42.898,94		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	68.245,06		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	68.245,06		
	Recursos Ordinários	42.708,76		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.960,19		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.576,11		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.627,64		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.627,64		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.627,64		
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	70.830,44		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	70.830,44		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	70.830,44		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	70.830,44		
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	32.591,31		
17281020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de	32.591,31		

Município de ZORTEA  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17281020	Educação	32.591,31		
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	32.591,31		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	32.591,31		
17289900	Outras Transferências dos Estados	29.350,01		
17289910	Outras Transferências dos Estados	29.350,01		
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	29.350,01		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	29.350,01		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.234.857,64	
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.234.857,64		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.234.857,64		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.234.857,64		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.234.857,64		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.315.336,83		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	919.520,81		
19000000	Outras Receitas Correntes		167.791,73	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		51.793,43	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	51.793,43		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	51.793,43		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	51.793,43		
	Recursos Ordinários	1.571,88		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	16.915,35		
	Convênio de Trânsito - Militar	12.686,50		
	Convênio de Trânsito - Civil	20.619,70		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		32.194,24	
19220000	Restituições	32.194,24		
19229900	Outras Restituições	32.194,24		
19229910	Outras Restituições	32.194,24		
19229911	Outras Restituições - Principal	32.194,24		
	Recursos Ordinários	32.194,24		
19900000	Demais Receitas Correntes		83.804,06	
19909900	Outras Receitas	83.804,06		
19909910	Outras Receitas - Primárias	83.804,06		
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	83.804,06		
	Recursos Ordinários	83.804,06		
20000000	Receitas de Capital			190.941,01
22000000	Alienação de Bens		75.100,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		75.100,00	
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	75.100,00		
22130010	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	75.100,00		
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	75.100,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	75.100,00		
24000000	Transferências de Capital		115.841,01	

Município de ZORTEA  
Exercício de 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		115.841,01	
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	115.841,01		
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	27.778,39		
24181020	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	27.778,39		
24181021	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	27.778,39		
	Transferências de Convênios – União/Educação	27.778,39		
24189900	Outras Transferências da União	88.062,62		
24189910	Outras Transferências da União	88.062,62		
24189911	Outras Transferências da União - Principal	88.062,62		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	88.062,62		
	<b>DEDUÇÕES FUNDEB</b>			2.599.577,48
10000000	Receitas Correntes			2.599.577,48
17000000	Transferências Correntes		2.599.577,48	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.484.449,03	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.484.449,03		
17180100	Participação na Receita da União	1.484.449,03		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.482.966,58		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.482.966,58		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.482.966,58		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.482,45		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.482,45		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.482,45		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.115.128,45	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.115.128,45		
17280100	Participação na Receita dos Estados	1.115.128,45		
17280110	Cota-Parte do ICMS	1.041.310,77		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.041.310,77		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.041.310,77		
17280120	Cota-Parte do IPVA	60.168,65		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	60.168,65		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	60.168,65		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.649,03		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.649,03		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	13.649,03		
	<b>TOTAL GERAL</b>			19.910.263,20

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Zortéa

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			639.568,10
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			559.979,09
3.1.90.00	Aplicações Diretas		559.979,09	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	375,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	463.967,63		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.636,46		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			79.589,01
3.3.90.00	Aplicações Diretas		79.589,01	
3.3.90.14	Diárias Civil	22.265,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.979,38		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.777,22		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	12.621,65		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	20.843,76		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	13.102,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.298,90
4.4.00.00	Investimentos			2.298,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.298,90	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.298,90		
	Total Unidade Orçamentária			641.867,00

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Zortéa

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.096.739,66
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			706.366,02
3.1.90.00	Aplicações Diretas		706.366,02	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	1.998,76		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	582.065,45		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	122.301,81		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			390.373,64
3.3.90.00	Aplicações Diretas		390.373,64	
3.3.90.14	Diárias Civil	39.710,80		
3.3.90.30	Material de Consumo	71.071,24		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	553,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	14.082,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	233.011,25		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	779,32		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	29.361,48		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.804,55		
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.668,00
4.4.00.00	Investimentos			4.668,00

Município de ZORTEA

Competência: 2019

4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.668,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.668,00	
	Total Unidade Orçamentária			1.101.407,66

**Unidade Orçamentária: 2008 - COORDENADORIA DO IDOSO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			47.594,66
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			37.046,81
3.1.90.00	Aplicações Diretas		37.046,81	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	30.446,01		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.600,80		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			10.547,85
3.3.90.00	Aplicações Diretas		10.547,85	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.095,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.166,85		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.886,00		
	Total Unidade Orçamentária			47.594,66

**Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.716.147,55
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			616.885,36
3.1.90.00	Aplicações Diretas		616.885,36	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	3.103,67		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	506.537,73		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	107.243,96		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.099.262,19
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		204.703,00	
3.3.50.41	Contribuições	204.703,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		894.559,19	
3.3.90.14	Diárias Civil	5.050,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	52.002,50		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.974,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	69.639,23		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	26.140,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	528.396,24		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	79.556,68		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	48.917,58		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.482,56		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	400,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.656,30
4.4.00.00	Investimentos			3.656,30
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.656,30	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

4.4.90.30	Material de Consumo	20,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	29,90	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.606,40	
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>		<b>1.719.803,85</b>

**Unidade Orçamentária: 3004 - DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			106.026,90
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			100.714,60
3.1.90.00	Aplicações Diretas		100.714,60	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	125,10		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	78.318,63		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.270,87		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.312,30
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.312,30	
3.3.90.14	Diárias Civil	595,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	4.717,30		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>106.026,90</b>

**Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			5.856.463,97
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.983.724,06
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.983.724,06	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	34.676,55		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.249.034,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	700.013,47		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.872.739,91
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.872.739,91	
3.3.90.14	Diárias Civil	9.895,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	659.984,77		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	158,40		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	141.709,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	5.405,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	773.860,68		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	5.306,04		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	276.420,52		
4.0.00.00	Despesas de Capital			61.773,82
4.4.00.00	Investimentos			61.773,82
4.4.90.00	Aplicações Diretas		61.773,82	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.589,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.005,66		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.133,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.046,16		

Município de ZORTEA  
Competência: 2019

Total Unidade Orçamentária

5.918.237,79

**Unidade Orçamentária: 5001 - DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			510.809,02
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			41.041,17
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		5.561,88	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.561,88		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		35.479,29	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	30.290,90		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.188,39		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			469.767,85
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		6.482,52	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.482,52		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		463.285,33	
3.3.90.30	Material de Consumo	34.854,71		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	407.351,63		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	9.945,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	10.645,53		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	488,46		
4.0.00.00	Despesas de Capital			38.942,32
4.4.00.00	Investimentos			38.942,32
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		927,96	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	927,96		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		38.014,36	
4.4.90.30	Material de Consumo	17.942,50		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.684,21		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.440,80		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.946,85		
	Total Unidade Orçamentária			549.751,34

**Unidade Orçamentária: 5002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			579.696,11
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			579.696,11
3.3.90.00	Aplicações Diretas		579.696,11	
3.3.90.30	Material de Consumo	175.218,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	404.477,31		
4.0.00.00	Despesas de Capital			72.150,00
4.4.00.00	Investimentos			72.150,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		72.150,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.150,00		
	Total Unidade Orçamentária			651.846,11



Município de ZORTEA  
Competência: 2019

**Unidade Orçamentária: 5004 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.491.369,94
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			921.185,13
3.1.90.00	Aplicações Diretas		921.185,13	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	8.936,92		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	751.793,27		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	160.454,94		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.570.184,81
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.570.184,81	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.960,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	663.521,24		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	420,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.499,62		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	811.472,62		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	67.281,26		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	699,07		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.331,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			361.391,60
4.4.00.00	Investimentos			361.391,60
4.4.90.00	Aplicações Diretas		361.391,60	
4.4.90.30	Material de Consumo	24.490,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	27.760,91		
4.4.90.51	Obras e Instalações	237.179,60		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	995,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	70.966,09		
	Total Unidade Orçamentária			2.852.761,54

**Unidade Orçamentária: 6002 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			13.605,08
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			13.605,08
3.3.90.00	Aplicações Diretas		13.605,08	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.605,08		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	8.000,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			822.084,51
4.4.00.00	Investimentos			822.084,51
4.4.90.00	Aplicações Diretas		822.084,51	
4.4.90.30	Material de Consumo	37.387,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.150,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	670.456,01		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.091,50		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	105.000,00		

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Total Unidade Orçamentária

835.689,59

**Unidade Orçamentária: 7001 - DIRETORIA DE IND. COM. TURISMO E VIGIL. SANITÁRIA**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			31.812,48
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			31.812,48
3.3.90.00	Aplicações Diretas		31.812,48	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.555,48		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.607,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	13.650,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			109.932,42
4.4.00.00	Investimentos			109.932,42
4.4.90.00	Aplicações Diretas		109.932,42	
4.4.90.51	Obras e Instalações	109.932,42		
	Total Unidade Orçamentária			141.744,90

**Unidade Orçamentária: 7002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			963.080,61
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			440.787,94
3.1.90.00	Aplicações Diretas		440.787,94	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	3.010,45		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	360.831,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	76.945,99		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			522.292,67
3.3.90.00	Aplicações Diretas		522.292,67	
3.3.90.14	Diárias Civil	680,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	193.514,14		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.306,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	8.074,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	6.480,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	227.464,92		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.773,61		
4.0.00.00	Despesas de Capital			77.012,50
4.4.00.00	Investimentos			77.012,50
4.4.90.00	Aplicações Diretas		77.012,50	
4.4.90.30	Material de Consumo	4.097,50		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.915,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.040.093,11

**Unidade Orçamentária: 9001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			222.783,37

Município de ZORTEA

Competência: 2019

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		222.783,37
3.3.90.00	Aplicações Diretas		222.783,37
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	222.783,37	
	Total Unidade Orçamentária		222.783,37

**Unidade Orçamentária: 11001 - DIRETORIA DE ESPORTES**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			246.092,21
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			112.325,41
3.1.90.00	Aplicações Diretas		112.325,41	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	1.233,64		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	89.856,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.235,12		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			133.766,80
3.3.90.00	Aplicações Diretas		133.766,80	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.270,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	32.936,46		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.210,20		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	16.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	67.605,49		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	6.844,65		
	Total Unidade Orçamentária			246.092,21

**Unidade Orçamentária: 11002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			303.518,65
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			24.231,41
3.1.90.00	Aplicações Diretas		24.231,41	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	443,90		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	19.527,74		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.259,77		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			279.287,24
3.3.90.00	Aplicações Diretas		279.287,24	
3.3.90.30	Material de Consumo	22.069,09		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	21.336,08		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	233.043,90		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	2.838,17		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.190,00
4.4.00.00	Investimentos			1.190,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.190,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.190,00		
	Total Unidade Orçamentária			304.708,65

**Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

e-Sfinge Web - Gerado em: 12/03/20 - 20:00



Município de ZORTEA

Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			706.060,16
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			501.544,48
3.1.90.00	Aplicações Diretas		501.544,48	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	1.775,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	407.918,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	91.850,44		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			204.515,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas		204.515,68	
3.3.90.14	Diárias Civil	10.260,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	57.503,88		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.598,48		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	33.618,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	51.417,83		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	28.117,49		
4.0.00.00	Despesas de Capital			758,00
4.4.00.00	Investimentos			758,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		758,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	758,00		
	Total Unidade Orçamentária			706.818,16

Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.400,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.400,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.400,00

Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Saúde de Zortéa

Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.766.146,69
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.750.241,95
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.750.241,95	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	6.494,26		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.432.119,71		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	311.627,98		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.015.904,74
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.015.904,74	
3.3.90.14	Diárias Civil	34.427,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	269.375,44		

Município de ZORTEA

Competência: 2019

3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	364.426,07		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	34.095,90		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.231.039,05		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	182,64		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	72.654,31		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.447,03		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.257,30		
4.0.00.00	Despesas de Capital			98.593,00
4.4.00.00	Investimentos			98.593,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		98.593,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	98.593,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>3.864.739,69</b>

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria Econômica</b>
	Total Geral			20.954.366,53

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			19.299.915,16
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			9.796.073,43
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		5.561,88	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.561,88		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		9.790.511,55	
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	62.173,85		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	8.002.707,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.725.630,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.503.841,73
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		204.703,00	
3.3.50.41	Contribuições	204.703,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		6.482,52	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.482,52		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.292.656,21	
3.3.90.14	Diárias Civil	130.207,80		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.256.753,98		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.368,60		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	606.199,53		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.777,22		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	219.049,83		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	32.620,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.003.698,57		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	116.613,44		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	586.673,90		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	305.412,03		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.792,85		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	488,46		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.654.451,37
4.4.00.00	Investimentos			1.654.451,37
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		927,96	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	927,96		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.653.523,41	
4.4.90.30	Material de Consumo	85.526,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	32.625,02		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.039.014,49		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	303.345,65		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	105.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.046,16		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	70.966,09		
	<b>Total Geral</b>			<b>20.954.366,53</b>

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Zortéa

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	915.568,79	915.568,79
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	915.568,79	915.568,79
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	915.568,79	915.568,79
04.122.0001.02.000002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	0,00	0,00	915.568,79	915.568,79
6	Segurança Pública	0,00	0,00	52.889,24	52.889,24
6.181	Policimento	0,00	0,00	52.889,24	52.889,24
06.181.0004	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	52.889,24	52.889,24
06.181.0004.02.000004	Manutenção da Segurança Pública	0,00	0,00	52.889,24	52.889,24
8	Assistência Social	0,00	0,00	132.949,63	132.949,63
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	132.949,63	132.949,63
08.243.0009	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	0,00	0,00	132.949,63	132.949,63
08.243.0009.02.000003	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	132.949,63	132.949,63
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.101.407,66	1.101.407,66

Unidade Orçamentária: 02008 COORDENADORIA DO IDOSO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	47.594,66	47.594,66
14.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	47.594,66	47.594,66
14.241.0024	ATENDIMENTO AO IDOSO	0,00	0,00	47.594,66	47.594,66
14.241.0024.02.000005	Manutenção da Coordenadoria do Idoso	0,00	0,00	47.594,66	47.594,66
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	47.594,66	47.594,66

Unidade Orçamentária: 03001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

4	Administração	0,00	49,90	1.717.253,95	1.717.303,85
4.122	Administração Geral	0,00	49,90	1.717.253,95	1.717.303,85
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	49,90	1.717.253,95	1.717.303,85
04.122.0002.01.000018	Construção, Reformas e Melhorias no Centro Administrativo Municipal	0,00	49,90	0,00	49,90
04.122.0002.02.000007	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	1.512.550,95	1.512.550,95
04.122.0002.02.000010	Contribuição a Entidades Municipalistas	0,00	0,00	204.703,00	204.703,00
24	Comunicações	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
24.722.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
24.722.0002.02.000038	Manutenção das Repetidoras de Sinal de TV	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	49,90	1.719.753,95	1.719.803,85

Unidade Orçamentária: 03004 DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	106.026,90	106.026,90
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	106.026,90	106.026,90
04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	106.026,90	106.026,90
04.121.0002.02.000008	Manutenção da Diretoria de Planejamento	0,00	0,00	106.026,90	106.026,90
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	106.026,90	106.026,90

Unidade Orçamentária: 04001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	61.773,82	5.856.463,97	5.918.237,79
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	231.005,88	231.005,88
12.306.0010	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	231.005,88	231.005,88
12.306.0010.02.000012	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	122.814,87	122.814,87
12.306.0010.02.000013	Merenda Escolar - Creche	0,00	0,00	56.518,91	56.518,91
12.306.0010.02.000014	Merenda Escolar - Pré-Escolar	0,00	0,00	51.672,10	51.672,10



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

12.361	Ensino Fundamental	0,00	57.154,82	4.654.629,77	4.711.784,59
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	57.154,82	4.654.629,77	4.711.784,59
12.361.0008.01.000001	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	32.571,82	0,00	32.571,82
12.361.0008.01.000002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	0,00	24.583,00	0,00	24.583,00
12.361.0008.02.000011	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	4.282.208,42	4.282.208,42
12.361.0008.02.000016	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	372.421,35	372.421,35
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	43.400,45	43.400,45
12.362.0022	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	43.400,45	43.400,45
12.362.0022.02.000017	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	0,00	43.400,45	43.400,45
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
12.363.0012	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
12.363.0012.02.000023	Ensino Profissionalizante Técnico	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	111.218,50	111.218,50
12.364.0013	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	111.218,50	111.218,50
12.364.0013.02.000018	Transporte Escolar - Ensino Superior	0,00	0,00	111.218,50	111.218,50
12.365	Educação Infantil	0,00	4.619,00	802.409,37	807.028,37
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	4.619,00	802.409,37	807.028,37
12.365.0008.01.000005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	0,00	4.619,00	0,00	4.619,00
12.365.0008.02.000021	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	802.409,37	802.409,37
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12.367.0014	ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12.367.0014.02.000019	Apoio ao Ensino Especial	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	61.773,82	5.856.463,97	5.918.237,79

Unidade Orçamentária: 05001 DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	38.014,36	511.736,98	549.751,34
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	38.014,36	511.736,98	549.751,34

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

17.512.0021	ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	38.014,36	511.736,98	549.751,34
17.512.0021.01.000020	Construção, Ampliação e Reformas em Sistemas de Saneamento	0,00	38.014,36	0,00	38.014,36
17.512.0021.02.000033	Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto	0,00	0,00	498.764,62	498.764,62
17.512.0021.02.000037	Transferências ao CISAM	0,00	0,00	12.972,36	12.972,36
Total da Unidade Orçamentária		0,00	38.014,36	511.736,98	549.751,34

Unidade Orçamentária: 05002 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	579.696,11	579.696,11
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	579.696,11	579.696,11
15.452.0017	URBANISMO	0,00	0,00	579.696,11	579.696,11
15.452.0017.02.000036	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	0,00	579.696,11	579.696,11
26	Transporte	0,00	72.150,00	0,00	72.150,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	72.150,00	0,00	72.150,00
26.782.0018	TRANSPORTES	0,00	72.150,00	0,00	72.150,00
26.782.0018.01.000006	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura	0,00	72.150,00	0,00	72.150,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	72.150,00	579.696,11	651.846,11

Unidade Orçamentária: 05004 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	50.011,00	0,00	50.011,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	50.011,00	0,00	50.011,00
15.451.0017	URBANISMO	0,00	28.886,00	0,00	28.886,00
15.451.0017.01.000022	Construção do Centro de Eventos	0,00	28.886,00	0,00	28.886,00
15.451.0027	INFRAESTRUTURA	0,00	21.125,00	0,00	21.125,00
15.451.0027.01.000016	Infraestrutura Urbana	0,00	21.125,00	0,00	21.125,00
26	Transporte	0,00	316.029,85	2.486.720,69	2.802.750,54
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	316.029,85	2.486.720,69	2.802.750,54

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

26.782.0018	TRANSPORTES	0,00	316.029,85	2.486.720,69	2.802.750,54
26.782.0018.01.000007	Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas e Passeios	0,00	316.029,85	0,00	316.029,85
26.782.0018.02.000032	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	0,00	2.486.720,69	2.486.720,69
Total da Unidade Orçamentária		0,00	366.040,85	2.486.720,69	2.852.761,54

Unidade Orçamentária: 06002 FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	833.974,59	1.715,00	835.689,59
16.482	Habitação Urbana	0,00	833.974,59	1.715,00	835.689,59
16.482.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	1.715,00	1.715,00
16.482.0005.02.000050	Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social	0,00	0,00	1.715,00	1.715,00
16.482.0006	HABITAÇÃO	0,00	833.974,59	0,00	833.974,59
16.482.0006.01.000009	Participação na Construção e Reformas de Casas Populares	0,00	728.974,59	0,00	728.974,59
16.482.0006.01.000023	Aquisição de Imóveis para Habitação	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	833.974,59	1.715,00	835.689,59

Unidade Orçamentária: 07001 DIRETORIA DE IND. COM. TURISMO E VIGIL. SANITÁRIA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	109.932,42	0,00	109.932,42
22.661	Promoção Industrial	0,00	109.932,42	0,00	109.932,42
22.661.0019	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	109.932,42	0,00	109.932,42
22.661.0019.01.000010	Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Destinados a Agricultura, Indústria e Comércio	0,00	109.932,42	0,00	109.932,42
23	Comércio e Serviços	0,00	31.812,48	0,00	31.812,48
23.692	Comercialização	0,00	31.812,48	0,00	31.812,48
23.692.0020	INCENTIVO PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	31.812,48	0,00	31.812,48
23.692.0020.01.000031	Decoração/Festividades Natalinas	0,00	31.812,48	0,00	31.812,48
Total da Unidade Orçamentária		0,00	141.744,90	0,00	141.744,90

Unidade Orçamentária: 07002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 07002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	77.012,50	60.306,00	137.318,50
20.606	Extensão Rural	0,00	77.012,50	60.306,00	137.318,50
20.606.0019	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	77.012,50	60.306,00	137.318,50
20.606.0019.01.000011	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas	0,00	77.012,50	0,00	77.012,50
20.606.0019.02.000030	Programa PROIND Agrícola	0,00	0,00	60.306,00	60.306,00
22	Indústria	0,00	0,00	902.774,61	902.774,61
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	902.774,61	902.774,61
22.661.0019	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	902.774,61	902.774,61
22.661.0019.02.000027	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	0,00	0,00	902.774,61	902.774,61
Total da Unidade Orçamentária		0,00	77.012,50	963.080,61	1.040.093,11

Unidade Orçamentária: 09001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	222.783,37	0,00	0,00	222.783,37
28.843	Serviço da Dívida Interna	35,24	0,00	0,00	35,24
28.843.0003	ENCARGOS ESPECIAIS	35,24	0,00	0,00	35,24
28.843.0003.09.000002	Precatórios	35,24	0,00	0,00	35,24
28.846	Outros Encargos Especiais	222.748,13	0,00	0,00	222.748,13
28.846.0003	ENCARGOS ESPECIAIS	222.748,13	0,00	0,00	222.748,13
28.846.0003.09.000003	Contribuição ao PASEP	222.748,13	0,00	0,00	222.748,13
Total da Unidade Orçamentária		222.783,37	0,00	0,00	222.783,37

Unidade Orçamentária: 11001 DIRETORIA DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	246.092,21	246.092,21

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	246.092,21	246.092,21
27.812.0016	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	246.092,21	246.092,21
27.812.0016.02.000024	Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo	0,00	0,00	246.092,21	246.092,21
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	246.092,21	246.092,21

Unidade Orçamentária: 11002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	304.708,65	304.708,65
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	304.708,65	304.708,65
13.392.0026	CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	304.708,65	304.708,65
13.392.0026.02.000026	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	0,00	0,00	184.708,65	184.708,65
13.392.0026.02.000057	Festividades Municipais	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	304.708,65	304.708,65

Unidade Orçamentária: 12001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	706.818,16	706.818,16
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	706.818,16	706.818,16
08.244.0028	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	706.818,16	706.818,16
08.244.0028.02.000039	Manutenção da Assistência Social Geral	0,00	0,00	388.895,00	388.895,00
08.244.0028.02.000040	Manutenção da Oferta de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	4.793,48	4.793,48
08.244.0028.02.000041	Bloco de Proteção Social Basica - PBF	0,00	0,00	1.924,24	1.924,24
08.244.0028.02.000045	Bloco de Gestão - IGDSUAS	0,00	0,00	7.504,88	7.504,88
08.244.0028.02.000046	Bloco de Gestão - IGDBF	0,00	0,00	7.559,75	7.559,75
08.244.0028.02.000047	Bloco de Proteção Social Básica	0,00	0,00	296.140,81	296.140,81
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	706.818,16	706.818,16

Unidade Orçamentária: 13001 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Unidade Orçamentária: 13001 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
08.243.0029	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
08.243.0029.02.000051	Manutenção do FIA	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
	Total da Unidade Gestora	222.783,37	1.590.760,92	14.634.215,55	16.447.759,84

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Zortéa

Unidade Orçamentária: 14001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	15.793,00	3.848.946,69	3.864.739,69
10.301	Atenção Básica	0,00	15.793,00	3.751.068,15	3.766.861,15
10.301.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	15.793,00	3.751.068,15	3.766.861,15
10.301.0007.01.000015	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Secretaria da Saúde	0,00	15.793,00	0,00	15.793,00
10.301.0007.02.000052	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	0,00	3.750.118,15	3.750.118,15
10.301.0007.02.000053	Assistência Médica/Hospitalar ao Funcionalismo	0,00	0,00	950,00	950,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	97.248,54	97.248,54
10.304.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	97.248,54	97.248,54
10.304.0007.02.000054	Manutenção da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	97.248,54	97.248,54
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	630,00	630,00
10.305.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	630,00	630,00
10.305.0007.02.000055	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	630,00	630,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	15.793,00	3.848.946,69	3.864.739,69

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Total da Unidade Gestora	0,00	15.793,00	3.848.946,69	3.864.739,69
--------------------------	------	-----------	--------------	--------------

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Zortéa

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	641.867,00	641.867,00
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	641.867,00	641.867,00
01.031.0025	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	641.867,00	641.867,00
01.031.0025.02.000001	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	641.867,00	641.867,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	641.867,00	641.867,00
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	641.867,00	641.867,00
	Total Geral	222.783,37	1.606.553,92	19.125.029,24	20.954.366,53

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	641.867,00	641.867,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	641.867,00	641.867,00
01.031.0025	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	641.867,00	641.867,00
01.031.0025.02.000001	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	641.867,00	641.867,00
04	Administração	0,00	49,90	2.738.849,64	2.738.899,54
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	106.026,90	106.026,90
04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	106.026,90	106.026,90
04.121.0002.02.000008	Manutenção da Diretoria de Planejamento	0,00	0,00	106.026,90	106.026,90
04.122	Administração Geral	0,00	49,90	2.632.822,74	2.632.872,64
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	915.568,79	915.568,79
04.122.0001.02.000002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	0,00	0,00	915.568,79	915.568,79
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	49,90	1.717.253,95	1.717.303,85
04.122.0002.01.000018	Construção, Reformas e Melhorias no Centro Administrativo Municipal	0,00	49,90	0,00	49,90
04.122.0002.02.000007	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	1.512.550,95	1.512.550,95
04.122.0002.02.000010	Contribuição a Entidades Municipalistas	0,00	0,00	204.703,00	204.703,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	52.889,24	52.889,24
06.181	Policimento	0,00	0,00	52.889,24	52.889,24
06.181.0004	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	52.889,24	52.889,24
06.181.0004.02.000004	Manutenção da Segurança Pública	0,00	0,00	52.889,24	52.889,24
08	Assistência Social	0,00	0,00	842.167,79	842.167,79
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	135.349,63	135.349,63
08.243.0009	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	0,00	0,00	132.949,63	132.949,63
08.243.0009.02.000003	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	132.949,63	132.949,63
08.243.0029	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
08.243.0029.02.000051	Manutenção do FIA	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	706.818,16	706.818,16
08.244.0028	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	706.818,16	706.818,16
08.244.0028.02.000039	Manutenção da Assistência Social Geral	0,00	0,00	388.895,00	388.895,00



Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0028.02.000040	Manutenção da Oferta de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	4.793,48	4.793,48
08.244.0028.02.000041	Bloco de Proteção Social Básica - PBF	0,00	0,00	1.924,24	1.924,24
08.244.0028.02.000045	Bloco de Gestão - IGDSUAS	0,00	0,00	7.504,88	7.504,88
08.244.0028.02.000046	Bloco de Gestão - IGDBF	0,00	0,00	7.559,75	7.559,75
08.244.0028.02.000047	Bloco de Proteção Social Básica	0,00	0,00	296.140,81	296.140,81
10	Saúde	0,00	15.793,00	3.848.946,69	3.864.739,69
10.301	Atenção Básica	0,00	15.793,00	3.751.068,15	3.766.861,15
10.301.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	15.793,00	3.751.068,15	3.766.861,15
10.301.0007.01.000015	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Secretaria da Saúde	0,00	15.793,00	0,00	15.793,00
10.301.0007.02.000052	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	0,00	3.750.118,15	3.750.118,15
10.301.0007.02.000053	Assistência Médica/Hospitalar ao Funcionalismo	0,00	0,00	950,00	950,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	97.248,54	97.248,54
10.304.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	97.248,54	97.248,54
10.304.0007.02.000054	Manutenção da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	97.248,54	97.248,54
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	630,00	630,00
10.305.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	630,00	630,00
10.305.0007.02.000055	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	630,00	630,00
12	Educação	0,00	61.773,82	5.856.463,97	5.918.237,79
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	231.005,88	231.005,88
12.306.0010	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	231.005,88	231.005,88
12.306.0010.02.000012	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	122.814,87	122.814,87
12.306.0010.02.000013	Merenda Escolar - Creche	0,00	0,00	56.518,91	56.518,91
12.306.0010.02.000014	Merenda Escolar - Pré-Escolar	0,00	0,00	51.672,10	51.672,10
12.361	Ensino Fundamental	0,00	57.154,82	4.654.629,77	4.711.784,59
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	57.154,82	4.654.629,77	4.711.784,59
12.361.0008.01.000001	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	32.571,82	0,00	32.571,82
12.361.0008.01.000002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	0,00	24.583,00	0,00	24.583,00
12.361.0008.02.000011	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	4.282.208,42	4.282.208,42

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0008.02.000016	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	372.421,35	372.421,35
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	43.400,45	43.400,45
12.362.0022	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	43.400,45	43.400,45
12.362.0022.02.000017	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	0,00	43.400,45	43.400,45
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
12.363.0012	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
12.363.0012.02.000023	Ensino Profissionalizante Técnico	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	111.218,50	111.218,50
12.364.0013	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	111.218,50	111.218,50
12.364.0013.02.000018	Transporte Escolar - Ensino Superior	0,00	0,00	111.218,50	111.218,50
12.365	Educação Infantil	0,00	4.619,00	802.409,37	807.028,37
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	4.619,00	802.409,37	807.028,37
12.365.0008.01.000005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	0,00	4.619,00	0,00	4.619,00
12.365.0008.02.000021	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	802.409,37	802.409,37
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12.367.0014	ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
12.367.0014.02.000019	Apoio ao Ensino Especial	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	304.708,65	304.708,65
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	304.708,65	304.708,65
13.392.0026	CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	304.708,65	304.708,65
13.392.0026.02.000026	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	0,00	0,00	184.708,65	184.708,65
13.392.0026.02.000057	Festividades Municipais	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	47.594,66	47.594,66
14.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	47.594,66	47.594,66
14.241.0024	ATENDIMENTO AO IDOSO	0,00	0,00	47.594,66	47.594,66
14.241.0024.02.000005	Manutenção da Coordenadoria do Idoso	0,00	0,00	47.594,66	47.594,66
15	Urbanismo	0,00	50.011,00	579.696,11	629.707,11
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	50.011,00	0,00	50.011,00

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15.451.0017	URBANISMO	0,00	28.886,00	0,00	28.886,00
15.451.0017.01.000022	Construção do Centro de Eventos	0,00	28.886,00	0,00	28.886,00
15.451.0027	INFRAESTRUTURA	0,00	21.125,00	0,00	21.125,00
15.451.0027.01.000016	Infraestrutura Urbana	0,00	21.125,00	0,00	21.125,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	579.696,11	579.696,11
15.452.0017	URBANISMO	0,00	0,00	579.696,11	579.696,11
15.452.0017.02.000036	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	0,00	579.696,11	579.696,11
16	Habitação	0,00	833.974,59	1.715,00	835.689,59
16.482	Habitação Urbana	0,00	833.974,59	1.715,00	835.689,59
16.482.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	1.715,00	1.715,00
16.482.0005.02.000050	Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social	0,00	0,00	1.715,00	1.715,00
16.482.0006	HABITAÇÃO	0,00	833.974,59	0,00	833.974,59
16.482.0006.01.000009	Participação na Construção e Reformas de Casas Populares	0,00	728.974,59	0,00	728.974,59
16.482.0006.01.000023	Aquisição de Imóveis para Habitação	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
17	Saneamento	0,00	38.014,36	511.736,98	549.751,34
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	38.014,36	511.736,98	549.751,34
17.512.0021	ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	38.014,36	511.736,98	549.751,34
17.512.0021.01.000020	Construção, Ampliação e Reformas em Sistemas de Saneamento	0,00	38.014,36	0,00	38.014,36
17.512.0021.02.000033	Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto	0,00	0,00	498.764,62	498.764,62
17.512.0021.02.000037	Transferências ao CISAM	0,00	0,00	12.972,36	12.972,36
20	Agricultura	0,00	77.012,50	60.306,00	137.318,50
20.606	Extensão Rural	0,00	77.012,50	60.306,00	137.318,50
20.606.0019	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	77.012,50	60.306,00	137.318,50
20.606.0019.01.000011	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas	0,00	77.012,50	0,00	77.012,50
20.606.0019.02.000030	Programa PROIND Agrícola	0,00	0,00	60.306,00	60.306,00
22	Indústria	0,00	109.932,42	902.774,61	1.012.707,03
22.661	Promoção Industrial	0,00	109.932,42	902.774,61	1.012.707,03
22.661.0019	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	109.932,42	902.774,61	1.012.707,03

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
22.661.0019.01.000010	Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Destinados a Agricultura, Indústria e Comércio	0,00	109.932,42	0,00	109.932,42
22.661.0019.02.000027	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	0,00	0,00	902.774,61	902.774,61
23	Comércio e Serviços	0,00	31.812,48	0,00	31.812,48
23.692	Comercialização	0,00	31.812,48	0,00	31.812,48
23.692.0020	INCENTIVO PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	31.812,48	0,00	31.812,48
23.692.0020.01.000031	Decoração/Festividades Natalinas	0,00	31.812,48	0,00	31.812,48
24	Comunicações	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
24.722.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
24.722.0002.02.000038	Manutenção das Repetidoras de Sinal de TV	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
26	Transporte	0,00	388.179,85	2.486.720,69	2.874.900,54
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	388.179,85	2.486.720,69	2.874.900,54
26.782.0018	TRANSPORTES	0,00	388.179,85	2.486.720,69	2.874.900,54
26.782.0018.01.000006	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura	0,00	72.150,00	0,00	72.150,00
26.782.0018.01.000007	Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas e Passeios	0,00	316.029,85	0,00	316.029,85
26.782.0018.02.000032	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	0,00	0,00	2.486.720,69	2.486.720,69
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	246.092,21	246.092,21
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	246.092,21	246.092,21
27.812.0016	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	246.092,21	246.092,21
27.812.0016.02.000024	Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo	0,00	0,00	246.092,21	246.092,21
28	Encargos Especiais	222.783,37	0,00	0,00	222.783,37
28.843	Serviço da Dívida Interna	35,24	0,00	0,00	35,24
28.843.0003	ENCARGOS ESPECIAIS	35,24	0,00	0,00	35,24
28.843.0003.09.000002	Precatórios	35,24	0,00	0,00	35,24
28.846	Outros Encargos Especiais	222.748,13	0,00	0,00	222.748,13
28.846.0003	ENCARGOS ESPECIAIS	222.748,13	0,00	0,00	222.748,13
28.846.0003.09.000003	Contribuição ao PASEP	222.748,13	0,00	0,00	222.748,13
<b>Total Geral</b>		<b>222.783,37</b>	<b>1.606.553,92</b>	<b>19.125.029,24</b>	<b>20.954.366,53</b>



Município de ZORTEA  
Competência: 2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
01	Legislativa	641.867,00	0,00	641.867,00
01.031	Ação Legislativa	641.867,00	0,00	641.867,00
01.031.0025	PROCESSO LEGISLATIVO	641.867,00	0,00	641.867,00
01.031.0025.02.000001	Manutenção das Atividades Legislativas	641.867,00	0,00	641.867,00
04	Administração	2.693.899,54	45.000,00	2.738.899,54
04.121	Planejamento e Orçamento	106.026,90	0,00	106.026,90
04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	106.026,90	0,00	106.026,90
04.121.0002.02.000008	Manutenção da Diretoria de Planejamento	106.026,90	0,00	106.026,90
04.122	Administração Geral	2.587.872,64	45.000,00	2.632.872,64
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	915.568,79	0,00	915.568,79
04.122.0001.02.000002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	915.568,79	0,00	915.568,79
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.672.303,85	45.000,00	1.717.303,85
04.122.0002.01.000018	Construção, Reformas e Melhorias no Centro Administrativo Municipal	49,90	0,00	49,90
04.122.0002.02.000007	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	1.512.550,95	0,00	1.512.550,95
04.122.0002.02.000010	Contribuição a Entidades Municipalistas	159.703,00	45.000,00	204.703,00
06	Segurança Pública	17.951,06	34.938,18	52.889,24
06.181	Policimento	17.951,06	34.938,18	52.889,24
06.181.0004	SEGURANÇA PÚBLICA	17.951,06	34.938,18	52.889,24
06.181.0004.02.000004	Manutenção da Segurança Pública	17.951,06	34.938,18	52.889,24
08	Assistência Social	734.499,35	107.668,44	842.167,79
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	135.349,63	0,00	135.349,63
08.243.0009	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	132.949,63	0,00	132.949,63
08.243.0009.02.000003	Manutenção do Conselho Tutelar	132.949,63	0,00	132.949,63
08.243.0029	CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.400,00	0,00	2.400,00
08.243.0029.02.000051	Manutenção do FIA	2.400,00	0,00	2.400,00
08.244	Assistência Comunitária	599.149,72	107.668,44	706.818,16
08.244.0028	ASSISTÊNCIA SOCIAL	599.149,72	107.668,44	706.818,16
08.244.0028.02.000039	Manutenção da Assistência Social Geral	388.895,00	0,00	388.895,00
08.244.0028.02.000040	Manutenção da Oferta de Benefícios Eventuais	4.793,48	0,00	4.793,48
08.244.0028.02.000041	Bloco de Proteção Social Basica - PBF	1.924,24	0,00	1.924,24
08.244.0028.02.000045	Bloco de Gestão - IGDSUAS	0,00	7.504,88	7.504,88
08.244.0028.02.000046	Bloco de Gestão - IGDBF	0,00	7.559,75	7.559,75
08.244.0028.02.000047	Bloco de Proteção Social Básica	203.537,00	92.603,81	296.140,81
10	Saúde	0,00	3.864.739,69	3.864.739,69
10.301	Atenção Básica	0,00	3.766.861,15	3.766.861,15
10.301.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	3.766.861,15	3.766.861,15
10.301.0007.01.000015	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Secretaria da Saúde	0,00	15.793,00	15.793,00
10.301.0007.02.000052	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	0,00	3.750.118,15	3.750.118,15
10.301.0007.02.000053	Assistência Médica/Hospitalar ao Funcionalismo	0,00	950,00	950,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	97.248,54	97.248,54
10.304.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	97.248,54	97.248,54
10.304.0007.02.000054	Manutenção da Vigilância Sanitária	0,00	97.248,54	97.248,54
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	630,00	630,00
10.305.0007	SAÚDE PARA TODOS	0,00	630,00	630,00

Município de ZORTEA  
Competência: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.305.0007.02.000055	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	0,00	630,00	630,00
12	Educação	113.175,50	5.805.062,29	5.918.237,79
12.306	Alimentação e Nutrição	1.404,94	229.600,94	231.005,88
12.306.0010	MERENDA ESCOLAR	1.404,94	229.600,94	231.005,88
12.306.0010.02.000012	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	122.814,87	122.814,87
12.306.0010.02.000013	Merenda Escolar - Creche	722,83	55.796,08	56.518,91
12.306.0010.02.000014	Merenda Escolar - Pré-Escolar	682,11	50.989,99	51.672,10
12.361	Ensino Fundamental	552,06	4.711.232,53	4.711.784,59
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	552,06	4.711.232,53	4.711.784,59
12.361.0008.01.000001	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Educacionais - Ensino Fundamental	0,00	32.571,82	32.571,82
12.361.0008.01.000002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	0,00	24.583,00	24.583,00
12.361.0008.02.000011	Manutenção do Ensino Fundamental	552,06	4.281.656,36	4.282.208,42
12.361.0008.02.000016	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0,00	372.421,35	372.421,35
12.362	Ensino Médio	0,00	43.400,45	43.400,45
12.362.0022	ENSINO MÉDIO	0,00	43.400,45	43.400,45
12.362.0022.02.000017	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	43.400,45	43.400,45
12.363	Ensino Profissional	0,00	1.800,00	1.800,00
12.363.0012	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	1.800,00	1.800,00
12.363.0012.02.000023	Ensino Profissionalizante Técnico	0,00	1.800,00	1.800,00
12.364	Ensino Superior	111.218,50	0,00	111.218,50
12.364.0013	ENSINO SUPERIOR	111.218,50	0,00	111.218,50
12.364.0013.02.000018	Transporte Escolar - Ensino Superior	111.218,50	0,00	111.218,50
12.365	Educação Infantil	0,00	807.028,37	807.028,37
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	807.028,37	807.028,37
12.365.0008.01.000005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	0,00	4.619,00	4.619,00
12.365.0008.02.000021	Manutenção da Educação Infantil	0,00	802.409,37	802.409,37
12.367	Educação Especial	0,00	12.000,00	12.000,00
12.367.0014	ENSINO ESPECIAL	0,00	12.000,00	12.000,00
12.367.0014.02.000019	Apoio ao Ensino Especial	0,00	12.000,00	12.000,00
13	Cultura	304.708,65	0,00	304.708,65
13.392	Difusão Cultural	304.708,65	0,00	304.708,65
13.392.0026	CULTURA E TURISMO	304.708,65	0,00	304.708,65
13.392.0026.02.000026	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	184.708,65	0,00	184.708,65
13.392.0026.02.000057	Festividades Municipais	120.000,00	0,00	120.000,00
14	Direitos da Cidadania	47.594,66	0,00	47.594,66
14.241	Assistência ao Idoso	47.594,66	0,00	47.594,66
14.241.0024	ATENDIMENTO AO IDOSO	47.594,66	0,00	47.594,66
14.241.0024.02.000005	Manutenção da Coordenadoria do Idoso	47.594,66	0,00	47.594,66
15	Urbanismo	320.840,01	308.867,10	629.707,11
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.445,00	45.566,00	50.011,00
15.451.0017	URBANISMO	0,00	28.886,00	28.886,00
15.451.0017.01.000022	Construção do Centro de Eventos	0,00	28.886,00	28.886,00
15.451.0027	INFRAESTRUTURA	4.445,00	16.680,00	21.125,00
15.451.0027.01.000016	Infraestrutura Urbana	4.445,00	16.680,00	21.125,00

Município de ZORTEA  
Competência: 2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
15.452	Serviços Urbanos	316.395,01	263.301,10	579.696,11
15.452.0017	URBANISMO	316.395,01	263.301,10	579.696,11
15.452.0017.02.000036	Manutenção da Iluminação Pública	316.395,01	263.301,10	579.696,11
16	Habitação	82.901,71	752.787,88	835.689,59
16.482	Habitação Urbana	82.901,71	752.787,88	835.689,59
16.482.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.715,00	0,00	1.715,00
16.482.0005.02.000050	Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social	1.715,00	0,00	1.715,00
16.482.0006	HABITAÇÃO	81.186,71	752.787,88	833.974,59
16.482.0006.01.000009	Participação na Construção e Reformas de Casas Populares	81.186,71	647.787,88	728.974,59
16.482.0006.01.000023	Aquisição de Imóveis para Habitação	0,00	105.000,00	105.000,00
17	Saneamento	549.751,34	0,00	549.751,34
17.512	Saneamento Básico Urbano	549.751,34	0,00	549.751,34
17.512.0021	ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	549.751,34	0,00	549.751,34
17.512.0021.01.000020	Construção, Ampliação e Reformas em Sistemas de Saneamento	38.014,36	0,00	38.014,36
17.512.0021.02.000033	Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto	498.764,62	0,00	498.764,62
17.512.0021.02.000037	Transferências ao CISAM	12.972,36	0,00	12.972,36
20	Agricultura	66.218,50	71.100,00	137.318,50
20.606	Extensão Rural	66.218,50	71.100,00	137.318,50
20.606.0019	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	66.218,50	71.100,00	137.318,50
20.606.0019.01.000011	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas	5.912,50	71.100,00	77.012,50
20.606.0019.02.000030	Programa PROIND Agrícola	60.306,00	0,00	60.306,00
22	Indústria	902.774,61	109.932,42	1.012.707,03
22.661	Promoção Industrial	902.774,61	109.932,42	1.012.707,03
22.661.0019	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	902.774,61	109.932,42	1.012.707,03
22.661.0019.01.000010	Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Destinados a Agricultura, Indústria e Comércio	0,00	109.932,42	109.932,42
22.661.0019.02.000027	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	902.774,61	0,00	902.774,61
23	Comércio e Serviços	31.812,48	0,00	31.812,48
23.692	Comercialização	31.812,48	0,00	31.812,48
23.692.0020	INCENTIVO PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	31.812,48	0,00	31.812,48
23.692.0020.01.000031	Decoração/Festividades Natalinas	31.812,48	0,00	31.812,48
24	Comunicações	2.500,00	0,00	2.500,00
24.722	Telecomunicações	2.500,00	0,00	2.500,00
24.722.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.500,00	0,00	2.500,00
24.722.0002.02.000038	Manutenção das Repetidoras de Sinal de TV	2.500,00	0,00	2.500,00
26	Transporte	2.248.813,63	626.086,91	2.874.900,54
26.782	Transporte Rodoviário	2.248.813,63	626.086,91	2.874.900,54
26.782.0018	TRANSPORTES	2.248.813,63	626.086,91	2.874.900,54
26.782.0018.01.000006	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura	6.060,00	66.090,00	72.150,00
26.782.0018.01.000007	Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas e Passeios	30.573,49	285.456,36	316.029,85
26.782.0018.02.000032	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	2.212.180,14	274.540,55	2.486.720,69
27	Desporto e Lazer	246.092,21	0,00	246.092,21
27.812	Desporto Comunitário	246.092,21	0,00	246.092,21
27.812.0016	DESPORTO E LAZER	246.092,21	0,00	246.092,21

Município de ZORTEA

Competência: 2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
27.812.0016.02.000024	Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo	246.092,21	0,00	246.092,21
28	Encargos Especiais	218.906,26	3.877,11	222.783,37
28.843	Serviço da Dívida Interna	35,24	0,00	35,24
28.843.0003	ENCARGOS ESPECIAIS	35,24	0,00	35,24
28.843.0003.09.000002	Precatórios	35,24	0,00	35,24
28.846	Outros Encargos Especiais	218.871,02	3.877,11	222.748,13
28.846.0003	ENCARGOS ESPECIAIS	218.871,02	3.877,11	222.748,13
28.846.0003.09.000003	Contribuição ao PASEP	218.871,02	3.877,11	222.748,13
	<b>Total Geral</b>	<b>9.224.306,51</b>	<b>11.730.060,02</b>	<b>20.954.366,53</b>



Município de ZORTEA  
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CÂMARA DE VEREADORES	641.867,00					
02001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO				915.568,79		52.889,24
02002 - GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL						
02008 - COORDENADORIA DO IDOSO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				1.717.303,85		
03004 - DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				106.026,90		
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
04002 - DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO						
05001 - DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO						
05002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
05004 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS						
06002 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS						
07001 - DIRETORIA DE IND. COM. TURISMO E VIGIL. SANITÁRIA						
07002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
09001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
11001 - DIRETORIA DE ESPORTES						
11002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>	<b>641.867,00</b>			<b>2.738.899,54</b>		<b>52.889,24</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO		132.949,63				
02002 - GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL						
02008 - COORDENADORIA DO IDOSO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
03004 - DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						5.918.237,79
04002 - DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO						
05001 - DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO						
05002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
05004 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS						
06002 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS						
07001 - DIRETORIA DE IND. COM. TURISMO E VIGIL. SANITÁRIA						
07002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
09001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
11001 - DIRETORIA DE ESPORTES						

Município de ZORTEA  
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		706.818,16				
13001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.400,00				
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.864.739,69		
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>		<b>842.167,79</b>		<b>3.864.739,69</b>		<b>5.918.237,79</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO						
02002 - GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL						
02008 - COORDENADORIA DO IDOSO		47.594,66				
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
03004 - DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
04002 - DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO						
05001 - DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO					549.751,34	
05002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			579.696,11			
05004 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS			50.011,00			
06002 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS				835.689,59		
07001 - DIRETORIA DE IND. COM. TURISMO E VIGIL. SANITÁRIA						
07002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
09001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
11001 - DIRETORIA DE ESPORTES						
11002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	304.708,65					
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>	<b>304.708,65</b>	<b>47.594,66</b>	<b>629.707,11</b>	<b>835.689,59</b>	<b>549.751,34</b>	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO						
02002 - GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL						
02008 - COORDENADORIA DO IDOSO						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						2.500,00
03004 - DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						

Município de ZORTEA  
Competência: 2019

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
04002 - DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO						
05001 - DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO						
05002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
05004 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS						
06002 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS						
07001 - DIRETORIA DE IND. COM. TURISMO E VIGIL. SANITÁRIA				109.932,42	31.812,48	
07002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		137.318,50		902.774,61		
09001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO						
11001 - DIRETORIA DE ESPORTES						
11002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE						
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>		<b>137.318,50</b>		<b>1.012.707,03</b>	<b>31.812,48</b>	<b>2.500,00</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						641.867,00
02001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO						1.101.407,66
02002 - GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL						
02008 - COORDENADORIA DO IDOSO						47.594,66
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						1.719.803,85
03004 - DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						106.026,90
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						5.918.237,79
04002 - DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO						
05001 - DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO						549.751,34
05002 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		72.150,00				651.846,11
05004 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS		2.802.750,54				2.852.761,54
06002 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS						835.689,59
07001 - DIRETORIA DE IND. COM. TURISMO E VIGIL. SANITÁRIA						141.744,90
07002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						1.040.093,11
09001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				222.783,37		222.783,37
11001 - DIRETORIA DE ESPORTES			246.092,21			246.092,21
11002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						304.708,65
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						706.818,16
13001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE						2.400,00
14001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.864.739,69
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>		<b>2.874.900,54</b>	<b>246.092,21</b>	<b>222.783,37</b>		<b>20.954.366,53</b>

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	21.662.873,96	22.509.840,68	846.966,72	0,00
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>21.629.373,96</b>	<b>22.318.899,67</b>	<b>689.525,71</b>	<b>0,00</b>
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	731.771,00	733.727,09	1.956,09	0,00
11100000	Impostos	696.615,00	691.296,52	0,00	5.318,48
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	142.421,00	307.150,68	164.729,68	0,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	142.421,00	307.150,68	164.729,68	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	125.600,00	162.734,32	37.134,32	0,00
	Recursos Ordinários	75.360,00	98.769,04	23.409,04	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	31.400,00	40.206,97	8.806,97	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.840,00	23.758,31	4.918,31	0,00
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.821,00	144.416,36	127.595,36	0,00
	Recursos Ordinários	10.093,00	143.976,13	133.883,13	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.205,00	206,87	0,00	3.998,13
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.523,00	233,36	0,00	2.289,64
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	554.194,00	384.145,84	0,00	170.048,16
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	239.934,00	244.844,02	4.910,02	0,00
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	89.712,00	87.586,28	0,00	2.125,72
	Recursos Ordinários	53.827,00	87.372,71	33.545,71	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22.428,00	133,48	0,00	22.294,52
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.457,00	80,09	0,00	13.376,91
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	539,00	1.251,66	712,66	0,00
	Recursos Ordinários	323,00	1.251,66	928,66	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	135,00	0,00	0,00	135,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	81,00	0,00	0,00	81,00
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.727,00	9.878,60	3.151,60	0,00
	Recursos Ordinários	4.035,00	9.878,60	5.843,60	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.682,00	0,00	0,00	1.682,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.010,00	0,00	0,00	1.010,00
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	8.073,00	3.332,85	0,00	4.740,15
	Recursos Ordinários	4.845,00	3.332,85	0,00	1.512,15
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.018,00	0,00	0,00	2.018,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe	134.568,00	142.769,05	8.201,05	0,00
	Recursos Ordinários	80.741,00	142.769,05	62.028,05	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	33.642,00	0,00	0,00	33.642,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20.185,00	0,00	0,00	20.185,00
11180142	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	105,00	25,58	0,00	79,42
	Recursos Ordinários	63,00	25,58	0,00	37,42
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26,00	0,00	0,00	26,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16,00	0,00	0,00	16,00
11180143	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	105,00	0,00	0,00	105,00
	Recursos Ordinários	63,00	0,00	0,00	63,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26,00	0,00	0,00	26,00

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ZORTEA  
Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16,00	0,00	0,00	16,00
11180144	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	105,00	0,00	0,00	105,00
	Recursos Ordinários	63,00	0,00	0,00	63,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26,00	0,00	0,00	26,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16,00	0,00	0,00	16,00
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	314.260,00	139.301,82	0,00	174.958,18
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	302.778,00	136.097,52	0,00	166.680,48
	Recursos Ordinários	181.667,00	123.369,76	0,00	58.297,24
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	75.695,00	8.121,13	0,00	67.573,87
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	45.416,00	4.606,63	0,00	40.809,37
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	11.213,00	3.204,30	0,00	8.008,70
	Recursos Ordinários	6.728,00	2.827,67	0,00	3.900,33
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.803,00	235,40	0,00	2.567,60
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.682,00	141,23	0,00	1.540,77
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	134,00	0,00	0,00	134,00
	Recursos Ordinários	80,00	0,00	0,00	80,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	34,00	0,00	0,00	34,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20,00	0,00	0,00	20,00
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	135,00	0,00	0,00	135,00
	Recursos Ordinários	81,00	0,00	0,00	81,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	34,00	0,00	0,00	34,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20,00	0,00	0,00	20,00
11200000	Taxas	35.156,00	42.430,57	7.274,57	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	20.606,00	21.036,24	430,24	0,00
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.729,00	0,00	0,00	6.729,00
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.729,00	0,00	0,00	6.729,00
	Recursos Ordinários	6.729,00	0,00	0,00	6.729,00
11210200	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	13.877,00	21.036,24	7.159,24	0,00
11210221	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	13.457,00	18.513,89	5.056,89	0,00
	Recursos Ordinários	13.457,00	18.513,89	5.056,89	0,00
11210222	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros de Mora	140,00	274,92	134,92	0,00
	Recursos Ordinários	140,00	274,92	134,92	0,00
11210223	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	140,00	1.687,80	1.547,80	0,00
	Recursos Ordinários	140,00	1.687,80	1.547,80	0,00
11210224	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140,00	559,63	419,63	0,00
	Recursos Ordinários	140,00	559,63	419,63	0,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	14.550,00	21.394,33	6.844,33	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	14.550,00	21.394,33	6.844,33	0,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	14.130,00	3.174,67	0,00	10.955,33
	Outras Especificações	14.130,00	3.174,67	0,00	10.955,33
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	140,00	13.633,47	13.493,47	0,00
	Outras Especificações	140,00	13.633,47	13.493,47	0,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	140,00	89,37	0,00	50,63
	Outras Especificações	140,00	89,37	0,00	50,63

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140,00	0,09	0,00	139,91
	Outras Especificações	140,00	0,09	0,00	139,91
11220115	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	0,00	1.673,93	1.673,93	0,00
	Outras Especificações	0,00	1.673,93	1.673,93	0,00
11220118	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	2.822,80	2.822,80	0,00
	Outras Especificações	0,00	2.822,80	2.822,80	0,00
12000000	Contribuições	208.549,00	261.787,11	53.238,11	0,00
12200000	Contribuições Econômicas	23.549,00	36.467,60	12.918,60	0,00
12209900	Outras Contribuições Econômicas	23.549,00	36.467,60	12.918,60	0,00
12209911	Outras Contribuições Econômicas - Principal	23.549,00	36.467,60	12.918,60	0,00
	Recursos Ordinários	23.549,00	36.467,60	12.918,60	0,00
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	185.000,00	225.319,51	40.319,51	0,00
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	185.000,00	225.319,51	40.319,51	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	185.000,00	225.319,51	40.319,51	0,00
13000000	Receita Patrimonial	73.615,00	190.843,65	117.228,65	0,00
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.540,00	8.555,25	0,00	984,75
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	9.400,00	8.555,25	0,00	844,75
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.400,00	8.555,25	0,00	844,75
	Recursos Ordinários	9.400,00	8.555,25	0,00	844,75
13100200	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	140,00	0,00	0,00	140,00
13100211	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	140,00	0,00	0,00	140,00
	Recursos Ordinários	140,00	0,00	0,00	140,00
13200000	Valores Mobiliários	63.935,00	182.288,40	118.353,40	0,00
13210000	Juros e Correções Monetárias	63.935,00	182.288,40	118.353,40	0,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	63.935,00	182.288,40	118.353,40	0,00
	Recursos Ordinários	670,00	28.071,47	27.401,47	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	352,86	352,86	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	540,00	359,78	0,00	180,22
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	275,00	29,04	0,00	245,96
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	140,00	0,41	0,00	139,59
	Convênio de Trânsito - Militar	140,00	0,00	0,00	140,00
	Convênio de Trânsito - Civil	140,00	435,83	295,83	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	8.064,00	2.721,61	0,00	5.342,39
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.376,00	167,80	0,00	5.208,20
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	140,00	4,65	0,00	135,35
	Transferências de Convênios – União/Educação	140,00	282,15	142,15	0,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	135,00	1.716,63	1.581,63	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	140,00	107.304,86	107.164,86	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	4.575,00	1.660,31	0,00	2.914,69
	Salário-Educação	6.730,00	923,60	0,00	5.806,40
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.175,00	10.146,67	5.971,67	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	23.010,00	22.054,50	0,00	955,50
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação	670,00	106,67	0,00	563,33



Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Financeira pela Exploraç	670,00	106,67	0,00	563,33
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	6.855,00	128,86	0,00	6.726,14
	Outras Especificações	405,00	5.736,82	5.331,82	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	270,00	18,93	0,00	251,07
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.345,00	64,95	0,00	1.280,05
13300000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	140,00	0,00	0,00	140,00
13390000	Demais Delegações de Serviços Públicos	140,00	0,00	0,00	140,00
13399900	Outras Delegações de Serviços Públicos	140,00	0,00	0,00	140,00
13399911	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	140,00	0,00	0,00	140,00
	Recursos Ordinários	140,00	0,00	0,00	140,00
16000000	Receita de Serviços	312.230,00	325.760,35	13.530,35	0,00
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	261.730,00	298.947,69	37.217,69	0,00
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	259.480,00	284.607,69	25.127,69	0,00
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	259.480,00	284.607,69	25.127,69	0,00
	Recursos Ordinários	259.480,00	284.607,69	25.127,69	0,00
16100200	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.250,00	14.340,00	12.090,00	0,00
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.250,00	14.340,00	12.090,00	0,00
	Recursos Ordinários	2.250,00	14.340,00	12.090,00	0,00
16200000	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	20.765,00	20.765,00	0,00
16200100	Serviços de Navegação	0,00	20.765,00	20.765,00	0,00
16200111	Serviços de Navegação - Principal	0,00	20.765,00	20.765,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	20.765,00	20.765,00	0,00
16900000	Outros Serviços	50.500,00	6.047,66	0,00	44.452,34
16909900	Outros Serviços	50.500,00	6.047,66	0,00	44.452,34
16909911	Outros Serviços - Principal	50.500,00	6.047,66	0,00	44.452,34
	Recursos Ordinários	50.500,00	6.047,66	0,00	44.452,34
17000000	Transferências Correntes	20.201.988,96	20.638.989,74	437.000,78	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	12.072.095,96	11.687.080,74	0,00	385.015,22
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.072.095,96	11.687.080,74	0,00	385.015,22
17180100	Participação na Receita da União	8.471.120,96	8.064.646,75	0,00	406.474,21
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.880.358,91	7.414.834,46	0,00	465.524,45
	Recursos Ordinários	4.728.215,34	4.796.700,55	68.485,21	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.970.089,73	1.636.333,71	0,00	333.756,02
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.182.053,84	981.800,20	0,00	200.253,64
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	336.400,00	327.230,35	0,00	9.169,65
	Recursos Ordinários	252.300,00	327.230,35	74.930,35	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	84.100,00	0,00	0,00	84.100,00
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	112.140,00	315.140,73	203.000,73	0,00
	Recursos Ordinários	84.105,00	236.355,55	152.250,55	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	28.035,00	78.785,18	50.750,18	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	142.222,05	7.441,21	0,00	134.780,84
	Recursos Ordinários	5.383,80	1.796,26	0,00	3.587,54
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.243,25	606,65	0,00	1.636,60
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	134.595,00	5.038,30	0,00	129.556,70

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.449.200,00	1.865.718,08	0,00	583.481,92
17180211	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	2.368.500,00	1.751.471,05	0,00	617.028,95
	Recursos Ordinários	2.368.500,00	0,00	0,00	2.368.500,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	0,00	1.751.471,05	1.751.471,05	0,00
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	80.700,00	114.247,03	33.547,03	0,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	80.700,00	114.247,03	33.547,03	0,00
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das	594.958,00	722.207,13	127.249,13	0,00
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	594.958,00	722.207,13	127.249,13	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	594.958,00	722.207,13	127.249,13	0,00
17180400	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	131.980,00	192.351,73	60.371,73	0,00
17180411	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	131.980,00	192.351,73	60.371,73	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	131.980,00	192.351,73	60.371,73	0,00
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	401.740,00	386.913,26	0,00	14.826,74
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	310.000,00	302.979,36	0,00	7.020,64
	Salário-Educação	310.000,00	302.979,36	0,00	7.020,64
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	800,00	0,00	0,00	800,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	800,00	0,00	0,00	800,00
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	67.100,00	69.496,34	2.396,34	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	67.100,00	69.496,34	2.396,34	0,00
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	23.700,00	14.437,56	0,00	9.262,44
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	23.700,00	14.437,56	0,00	9.262,44
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	140,00	0,00	0,00	140,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	140,00	0,00	0,00	140,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.825,00	0,00	0,00	16.825,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.825,00	0,00	0,00	16.825,00
	Recursos Ordinários	10.095,00	0,00	0,00	10.095,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.206,25	0,00	0,00	4.206,25
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.523,75	0,00	0,00	2.523,75
17189900	Outras Transferências da União	6.272,00	455.243,79	448.971,79	0,00
17189911	Outras Transferências da União - Principal	6.272,00	455.243,79	448.971,79	0,00
	Recursos Ordinários	5.600,00	59.532,08	53.932,08	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	672,00	8.000,00	7.328,00	0,00
	Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	0,00	387.711,71	387.711,71	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.092.997,00	5.717.051,36	624.054,36	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.092.997,00	5.717.051,36	624.054,36	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	5.022.125,00	5.584.279,60	562.154,60	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.721.250,00	5.206.559,20	485.309,20	0,00
	Recursos Ordinários	2.832.750,00	3.370.489,70	537.739,70	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.180.312,50	1.147.802,32	0,00	32.510,18
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	708.187,50	688.267,18	0,00	19.920,32



Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	224.385,00	300.847,70	76.462,70	0,00
	Recursos Ordinários	134.631,00	186.450,34	51.819,34	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	56.096,25	71.498,42	15.402,17	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	33.657,75	42.898,94	9.241,19	0,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.790,00	68.245,06	7.455,06	0,00
	Recursos Ordinários	36.474,00	42.708,76	6.234,76	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.197,50	15.960,19	762,69	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.118,50	9.576,11	457,61	0,00
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.700,00	8.627,64	0,00	7.072,36
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.700,00	8.627,64	0,00	7.072,36
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	37.140,00	70.830,44	33.690,44	0,00
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	37.140,00	70.830,44	33.690,44	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	37.140,00	70.830,44	33.690,44	0,00
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	25.680,00	32.591,31	6.911,31	0,00
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	25.000,00	32.591,31	7.591,31	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	25.000,00	32.591,31	7.591,31	0,00
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	680,00	0,00	0,00	680,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	680,00	0,00	0,00	680,00
17289900	Outras Transferências dos Estados	8.052,00	29.350,01	21.298,01	0,00
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	8.052,00	29.350,01	21.298,01	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.052,00	29.350,01	21.298,01	0,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.036.896,00	3.234.857,64	197.961,64	0,00
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.036.896,00	3.234.857,64	197.961,64	0,00
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.036.896,00	3.234.857,64	197.961,64	0,00
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.036.896,00	3.234.857,64	197.961,64	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.822.137,60	2.315.336,83	493.199,23	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.214.758,40	919.520,81	0,00	295.237,59
19000000	Outras Receitas Correntes	101.220,00	167.791,73	66.571,73	0,00
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.850,00	51.793,43	44.943,43	0,00
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	6.850,00	51.793,43	44.943,43	0,00
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.850,00	51.793,43	44.943,43	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	1.571,88	1.571,88	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.397,50	16.915,35	14.517,85	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	2.226,25	12.686,50	10.460,25	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	2.226,25	20.619,70	18.393,45	0,00
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	670,00	32.194,24	31.524,24	0,00
19220000	Restituições	670,00	32.194,24	31.524,24	0,00
19229900	Outras Restituições	670,00	32.194,24	31.524,24	0,00
19229911	Outras Restituições - Principal	670,00	32.194,24	31.524,24	0,00
	Recursos Ordinários	670,00	32.194,24	31.524,24	0,00
19900000	Demais Receitas Correntes	93.700,00	83.804,06	0,00	9.895,94
19909900	Outras Receitas	93.700,00	83.804,06	0,00	9.895,94

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	89.000,00	83.804,06	0,00	5.195,94
	Recursos Ordinários	89.000,00	83.804,06	0,00	5.195,94
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros de Mora	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
	Recursos Ordinários	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>33.500,00</b>	<b>190.941,01</b>	<b>157.441,01</b>	<b>0,00</b>
22000000	Alienação de Bens	0,00	75.100,00	75.100,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	75.100,00	75.100,00	0,00
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	75.100,00	75.100,00	0,00
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	75.100,00	75.100,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	75.100,00	75.100,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	33.500,00	115.841,01	82.341,01	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	115.841,01	115.841,01	0,00
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	115.841,01	115.841,01	0,00
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	27.778,39	27.778,39	0,00
24181021	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	27.778,39	27.778,39	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	27.778,39	27.778,39	0,00
24189900	Outras Transferências da União	0,00	88.062,62	88.062,62	0,00
24189911	Outras Transferências da União - Principal	0,00	88.062,62	88.062,62	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	88.062,62	88.062,62	0,00
24400000	Transferências de Instituições Privadas	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
24480000	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
24481000	Outras Transferências de Instituições Privadas	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
24481011	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
	Recursos Ordinários	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00
	(...) DEDUÇÕES	-5.375,00	0,00	5.375,00	0,00
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>-5.375,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.375,00</b>	<b>0,00</b>
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-4.095,00	0,00	4.095,00	0,00
11100000	Impostos	-4.095,00	0,00	4.095,00	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	-4.095,00	0,00	4.095,00	0,00
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-3.570,00	0,00	3.570,00	0,00
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-3.150,00	0,00	3.150,00	0,00
	Recursos Ordinários	-1.890,00	0,00	1.890,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-787,50	0,00	787,50	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-472,50	0,00	472,50	0,00
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe	-420,00	0,00	420,00	0,00
	Recursos Ordinários	-252,00	0,00	252,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-105,00	0,00	105,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-63,00	0,00	63,00	0,00
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	-525,00	0,00	525,00	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-525,00	0,00	525,00	0,00
	Recursos Ordinários	-315,00	0,00	315,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-131,25	0,00	131,25	0,00

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-78,75	0,00	78,75	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	-1.280,00	0,00	1.280,00	0,00
19900000	Demais Receitas Correntes	-1.280,00	0,00	1.280,00	0,00
19909900	Outras Receitas	-1.280,00	0,00	1.280,00	0,00
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	-1.280,00	0,00	1.280,00	0,00
	Recursos Ordinários	-1.280,00	0,00	1.280,00	0,00
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-2.366.704,60	-2.599.577,48	0,00	232.872,88
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>-2.366.704,60</b>	<b>-2.599.577,48</b>	<b>0,00</b>	<b>232.872,88</b>
17000000	Transferências Correntes	-2.366.704,60	-2.599.577,48	0,00	232.872,88
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-1.485.419,60	-1.484.449,03	970,57	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.485.419,60	-1.484.449,03	970,57	0,00
17180100	Participação na Receita da União	-1.482.054,60	-1.484.449,03	0,00	2.394,43
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.480.260,00	-1.482.966,58	0,00	2.706,58
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.480.260,00	-1.482.966,58	0,00	2.706,58
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.794,60	-1.482,45	312,15	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.794,60	-1.482,45	312,15	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-3.365,00	0,00	3.365,00	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-3.365,00	0,00	3.365,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-3.365,00	0,00	3.365,00	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-881.285,00	-1.115.128,45	0,00	233.843,45
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-881.285,00	-1.115.128,45	0,00	233.843,45
17280100	Participação na Receita dos Estados	-881.285,00	-1.115.128,45	0,00	233.843,45
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-824.250,00	-1.041.310,77	0,00	217.060,77
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-824.250,00	-1.041.310,77	0,00	217.060,77
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-44.877,00	-60.168,65	0,00	15.291,65
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-44.877,00	-60.168,65	0,00	15.291,65
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-12.158,00	-13.649,03	0,00	1.491,03
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-12.158,00	-13.649,03	0,00	1.491,03
	<b>Totais</b>	<b>19.290.794,36</b>	<b>19.910.263,20</b>	<b>619.468,84</b>	<b>0,00</b>

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Zortéa

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO	1.167.986,08	0,00	1.167.986,08	1.101.407,66	66.578,42
02001.04	Administração	938.000,00	0,00	938.000,00	915.568,79	22.431,21
02001.04.122	Administração Geral	938.000,00	0,00	938.000,00	915.568,79	22.431,21
02001.04.122.02.000002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	938.000,00	0,00	938.000,00	915.568,79	22.431,21
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	606.000,00	0,00	606.000,00	596.583,39	9.416,61
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				1.998,76	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				1.998,76	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				490.058,36	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				472.337,76	
3.1.90.11.43	13º salário				17.720,60	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				104.526,27	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				104.526,27	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	332.000,00	0,00	332.000,00	318.985,40	13.014,60
3.3.90.14.00	Diárias Civil				39.710,80	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				39.710,80	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				47.665,45	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				30.751,20	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				510,80	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				59,80	
3.3.90.30.16	material de expediente				299,90	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				32,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				240,17	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				114,30	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				325,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				12.386,63	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				2.340,00	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				605,15	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				553,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				553,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.082,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				2.916,00	
3.3.90.36.07	estagiários				3.010,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				1.650,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				506,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				201.559,91	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				8.311,26	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				30.000,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				14.202,25	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				777,40	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.758,14	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.513,12	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				800,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				150,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				7.589,92	
3.3.90.39.80	hospedagens				471,52	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				76.330,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.300,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				55.133,13	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				223,17	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				19.609,69	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				19.609,69	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.804,55	
3.3.90.92.93	indenizações e restituições				1.804,55	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02001.06	Segurança Pública	92.886,08	0,00	92.886,08	52.889,24	39.996,84
02001.06.181	Policciamento	92.886,08	0,00	92.886,08	52.889,24	39.996,84
02001.06.181.02.000004	Manutenção da Segurança Pública	92.886,08	0,00	92.886,08	52.889,24	39.996,84
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.821,08	0,00	85.821,08	48.221,24	37.599,84
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.754,08	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				100,40	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				72,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.081,12	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				665,35	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				29,65	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.459,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				124,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				2.124,20	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.098,36	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				29.687,84	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				475,20	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				239,20	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.463,06	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.500,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				95,00	
3.3.90.39.80	hospedagens				82,52	
3.3.90.39.81	serviços bancários				10.955,02	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.877,84	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				779,32	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				779,32	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.065,00	0,00	7.065,00	4.668,00	2.397,00

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.668,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.668,00	
02001.06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02001.06.182.02.000006	Contribuição ao Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02001.08	Assistência Social	137.100,00	0,00	137.100,00	132.949,63	4.150,37
02001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	137.100,00	0,00	137.100,00	132.949,63	4.150,37
02001.08.243.02.000003	Manutenção do Conselho Tutelar	137.100,00	0,00	137.100,00	132.949,63	4.150,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	111.600,00	0,00	111.600,00	109.782,63	1.817,37
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				92.007,09	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				88.766,10	
3.1.90.11.43	13º salário				3.240,99	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				17.775,54	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				17.775,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.500,00	0,00	25.500,00	23.167,00	2.333,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.651,71	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.000,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				191,11	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				39,90	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				93,65	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.327,05	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.000,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				6.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.763,50	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				153,60	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				205,05	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.199,08	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				205,77	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				9.751,79	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				9.751,79	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02002	GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02002.06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02002.06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02002.06.182.02.000058	Manutenção da Defesa Civil Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02008	COORDENADORIA DO IDOSO	50.500,00	0,00	50.500,00	47.594,66	2.905,34
02008.14	Direitos da Cidadania	50.500,00	0,00	50.500,00	47.594,66	2.905,34
02008.14.241	Assistência ao Idoso	50.500,00	0,00	50.500,00	47.594,66	2.905,34
02008.14.241.02.000005	Manutenção da Coordenadoria do Idoso	50.500,00	0,00	50.500,00	47.594,66	2.905,34
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	38.000,00	0,00	38.000,00	37.046,81	953,19
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				30.446,01	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				29.296,66	
3.1.90.11.43	13º salário				1.149,35	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.600,80	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				6.600,80	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00	0,00	12.500,00	10.547,85	1.952,15
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.095,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.095,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.166,85	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				100,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				83,75	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.542,40	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.196,00	



Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				8,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				236,30	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				400,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				400,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.886,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				100,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.786,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.796.645,28	0,00	1.796.645,28	1.719.803,85	76.841,43
03001.04	Administração	1.794.145,28	0,00	1.794.145,28	1.717.303,85	76.841,43
03001.04.122	Administração Geral	1.794.145,28	0,00	1.794.145,28	1.717.303,85	76.841,43
03001.04.122.01.000018	Construção, Reformas e Melhorias no Centro Administrativo Municipal	50,00	0,00	50,00	49,90	0,10
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50,00	0,00	50,00	49,90	0,10
4.4.90.30.00	Material de Consumo				20,00	
4.4.90.30.26	material elétrico e eletrônico				20,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				29,90	
4.4.90.39.15	limpeza de veículos				29,90	
03001.04.122.02.000007	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	1.564.095,28	0,00	1.564.095,28	1.512.550,95	51.544,33
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	620.750,28	0,00	620.750,28	616.885,36	3.864,92
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				3.103,67	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				3.103,67	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				506.537,73	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				493.293,11	
3.1.90.11.43	13º salário				13.244,62	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				107.243,96	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				97.352,45	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				9.891,51	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	938.000,00	0,00	938.000,00	892.059,19	45.940,81
3.3.90.14.00	Diárias Civil				5.050,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				5.050,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				52.002,50	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				26.978,30	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				83,75	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.324,99	
3.3.90.30.16	material de expediente				6.198,42	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				810,88	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				70,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.463,73	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				73,30	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				60,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.296,10	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				7.840,16	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.802,87	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.974,40	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.974,40	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				69.639,23	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				19.197,55	
3.3.90.36.07	estagiários				2.186,66	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				1.000,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				320,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				46.935,02	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				26.140,00	
3.3.90.37.07	estagiários				26.140,00	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				525.896,24	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				39.490,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				120.743,63	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				39.400,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				179,40	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				5.325,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veiculos				3.443,23	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				86,39	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				44.711,40	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				6.106,61	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				8.980,00	
3.3.90.39.49	produções jornalísticas				3.974,60	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				10.510,18	
3.3.90.39.69	seguros em geral				17.395,21	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				2.481,96	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				4.228,38	
3.3.90.39.80	hospedagens				300,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				58.502,79	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				7.731,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				132.103,06	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				20.203,40	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				79.556,68	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				45.956,68	
3.3.90.40.09	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic				33.600,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				48.917,58	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				48.917,58	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				80.482,56	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				2.273,02	
3.3.90.47.15	multas				16.371,57	
3.3.90.47.16	juros				7.358,27	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				5.768,33	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				48.711,37	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				400,00	
3.3.90.92.93	indenizações e restituições				400,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.345,00	0,00	5.345,00	3.606,40	1.738,60
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.606,40	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				147,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.515,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.444,40	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				500,00	
03001.04.122.02.000010	Contribuição a Entidades Municipalistas	230.000,00	0,00	230.000,00	204.703,00	25.297,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	230.000,00	0,00	230.000,00	204.703,00	25.297,00
3.3.50.41.00	Contribuições				204.703,00	
3.3.50.41.01	despesa com manutenção de outras entidades de direito público				11.060,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				193.643,00	
03001.24	Comunicações	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
03001.24.722	Telecomunicações	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
03001.24.722.01.000017	Implantação de Sistema de Internet Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001.24.722.02.000038	Manutenção das Repetidoras de Sinal de TV	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.500,00	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.500,00	
03004	DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	112.800,00	0,00	112.800,00	106.026,90	6.773,10
03004.04	Administração	112.800,00	0,00	112.800,00	106.026,90	6.773,10
03004.04.121	Planejamento e Orçamento	112.800,00	0,00	112.800,00	106.026,90	6.773,10
03004.04.121.02.000008	Manutenção da Diretoria de Planejamento	112.800,00	0,00	112.800,00	106.026,90	6.773,10
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	107.000,00	0,00	107.000,00	100.714,60	6.285,40
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				125,10	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				125,10	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				78.318,63	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				74.872,18	
3.1.90.11.43	13º salário				3.446,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				22.270,87	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				22.270,87	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.800,00	0,00	5.800,00	5.312,30	487,70
3.3.90.14.00	Diárias Civil				595,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				595,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				4.717,30	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				4.717,30	
04001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	6.166.623,01	0,00	6.166.623,01	5.918.237,79	248.385,22
04001.12	Educação	6.166.623,01	0,00	6.166.623,01	5.918.237,79	248.385,22
04001.12.306	Alimentação e Nutrição	263.380,00	0,00	263.380,00	231.005,88	32.374,12
04001.12.306.02.000012	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	123.980,00	0,00	123.980,00	122.814,87	1.165,13
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	123.980,00	0,00	123.980,00	122.814,87	1.165,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo				122.814,87	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.580,35	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				118.224,89	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				9,63	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04001.12.306.02.000013	Merenda Escolar - Creche	76.600,00	0,00	76.600,00	56.518,91	20.081,09
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	76.600,00	0,00	76.600,00	56.518,91	20.081,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				56.518,91	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				55.346,86	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.172,05	
04001.12.306.02.000014	Merenda Escolar - Pré-Escolar	62.800,00	0,00	62.800,00	51.672,10	11.127,90
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	62.800,00	0,00	62.800,00	51.672,10	11.127,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo				51.672,10	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				51.672,10	
04001.12.361	Ensino Fundamental	4.921.828,23	0,00	4.921.828,23	4.711.784,59	210.043,64
04001.12.361.01.000001	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Educacionais - Ensino Fundamental	49.575,00	0,00	49.575,00	32.571,82	17.003,18
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	44.575,00	0,00	44.575,00	32.571,82	12.003,18
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				11.005,66	
4.4.90.51.98	obras contratadas				11.005,66	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.520,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				4.520,00	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				17.046,16	
4.4.90.92.93	indenizações e restituições				17.046,16	
04001.12.361.01.000002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	24.723,00	0,00	24.723,00	24.583,00	140,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	24.723,00	0,00	24.723,00	24.583,00	140,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.589,00	
4.4.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				1.589,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				22.994,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				16.400,00	
4.4.90.52.18	coleções e materiais bibliográficos				3.600,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				109,00	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.885,00	
04001.12.361.01.000003	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	15.050,00	0,00	15.050,00	0,00	15.050,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.050,00	0,00	15.050,00	0,00	15.050,00
04001.12.361.01.000029	Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.361.02.000011	Manutenção do Ensino Fundamental	4.442.265,70	0,00	4.442.265,70	4.282.208,42	160.057,28
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.366.539,70	0,00	3.366.539,70	3.296.793,27	69.746,43
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				25.021,01	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				25.021,01	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.688.601,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				2.579.023,77	
3.1.90.11.43	13º salário				109.577,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				583.171,12	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				583.171,12	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.075.726,00	0,00	1.075.726,00	985.415,15	90.310,85
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.885,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.885,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				346.990,82	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				111.358,02	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				4.314,75	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.241,56	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				142.999,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				243,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				14.694,08	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				170,00	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				60,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				18.159,90	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				135,73	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.283,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				123,53	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5.600,30	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				16,05	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				100,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				38.397,24	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				154,00	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				128,25	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.812,41	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				158,40	
3.3.90.31.01	premiações culturais				158,40	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				141.104,00	
3.3.90.32.01	livros didáticos				140.000,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.104,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				4.205,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				3.725,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				480,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				236.123,59	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				850,08	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				26.868,02	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				6.689,40	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.257,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				25.228,90	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				60,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				1.148,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				787,40	



Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				46.469,25	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				5.200,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				7.200,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				3.911,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.661,15	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				3.216,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				4.254,07	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				95.323,32	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				5.306,04	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				5.306,04	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				246.642,30	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				246.642,30	
04001.12.361.02.000015	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
04001.12.361.02.000016	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	389.214,53	0,00	389.214,53	372.421,35	16.793,18
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	389.214,53	0,00	389.214,53	372.421,35	16.793,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo				42.795,16	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				22.827,02	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				15.140,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				4.828,14	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				329.626,19	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				3.604,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.583,01	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				321.158,30	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				280,38	
04001.12.362	Ensino Médio	45.345,00	0,00	45.345,00	43.400,45	1.944,55

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04001.12.362.02.000017	Transporte Escolar - Ensino Médio	45.345,00	0,00	45.345,00	43.400,45	1.944,55
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.345,00	0,00	45.345,00	43.400,45	1.944,55
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				43.400,45	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				43.400,45	
04001.12.363	Ensino Profissional	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
04001.12.363.02.000023	Ensino Profissionalizante Técnico	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.800,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.800,00	
04001.12.364	Ensino Superior	113.500,00	0,00	113.500,00	111.218,50	2.281,50
04001.12.364.02.000018	Transporte Escolar - Ensino Superior	113.500,00	0,00	113.500,00	111.218,50	2.281,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	113.500,00	0,00	113.500,00	111.218,50	2.281,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				111.218,50	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				93.693,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				17.525,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.365	Educação Infantil	808.169,78	0,00	808.169,78	807.028,37	1.141,41
04001.12.365.01.000004	Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.365.01.000005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	4.669,78	0,00	4.669,78	4.619,00	50,78
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.669,78	0,00	4.669,78	4.619,00	50,78
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.619,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				639,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.980,00	
04001.12.365.02.000021	Manutenção da Educação Infantil	803.500,00	0,00	803.500,00	802.409,37	1.090,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	688.000,00	0,00	688.000,00	686.930,79	1.069,21

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				9.655,54	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				9.655,54	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				560.432,90	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				556.382,44	
3.1.90.11.43	13º salário				4.050,46	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				116.842,35	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				116.842,35	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	115.500,00	0,00	115.500,00	115.478,58	21,42
3.3.90.14.00	Diárias Civil				5.010,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				5.010,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				39.192,91	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.049,30	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				4.321,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				693,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.896,02	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				4.493,08	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				10.428,31	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				12.983,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				176,20	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				170,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				982,80	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				605,50	
3.3.90.32.01	livros didáticos				605,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.200,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				1.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				39.691,95	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				13.704,00	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				5.083,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				60,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				11.529,45	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.315,50	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				29.778,22	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				29.778,22	
04001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
04001.12.366.02.000020	Alfabetização de Jovens e Adultos	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
04001.12.367	Educação Especial	12.500,00	0,00	12.500,00	12.000,00	500,00
04001.12.367.02.000019	Apoio ao Ensino Especial	12.500,00	0,00	12.500,00	12.000,00	500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00	0,00	12.500,00	12.000,00	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				12.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.000,00	
04002	DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002.12	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002.12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002.12.362.02.000022	Manutenção do Departamento de Apoio Pedagógico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001	DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO	651.300,00	0,00	651.300,00	549.751,34	101.548,66
05001.17	Saneamento	651.300,00	0,00	651.300,00	549.751,34	101.548,66
05001.17.512	Saneamento Básico Urbano	651.300,00	0,00	651.300,00	549.751,34	101.548,66
05001.17.512.01.000019	Construção, Ampliação e Reformas de Poços, Reservatórios e Redes de Distribuição de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.17.512.01.000020	Construção, Ampliação e Reformas em Sistemas de Saneamento	125.000,00	0,00	125.000,00	38.014,36	86.985,64

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	125.000,00	0,00	125.000,00	38.014,36	86.985,64
4.4.90.30.00	Material de Consumo				17.942,50	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				17.942,50	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.684,21	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.684,21	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				10.440,80	
4.4.90.51.07	reforma				4.300,00	
4.4.90.51.91	obras em andamento				5.660,80	
4.4.90.51.98	obras contratadas				480,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.946,85	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.647,85	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				4.299,00	
05001.17.512.02.000033	Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto	509.200,00	0,00	509.200,00	498.764,62	10.435,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	36.200,00	0,00	36.200,00	35.479,29	720,71
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				30.290,90	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				29.620,45	
3.1.90.11.43	13º salário				670,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.188,39	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.188,39	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	473.000,00	0,00	473.000,00	463.285,33	9.714,67
3.3.90.30.00	Material de Consumo				34.854,71	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				10.117,80	
3.3.90.30.11	material químico				1.094,90	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.150,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				112,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.023,69	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				10.196,92	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				115,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.044,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				407.351,63	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.786,52	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				771,15	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				631,40	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.738,45	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				760,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				85.584,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				220.278,26	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				43.548,57	
3.3.90.39.81	serviços bancários				700,33	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				47.552,95	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				9.945,00	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				9.945,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				10.645,53	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				10.645,53	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				488,46	
3.3.90.93.02	restituições				488,46	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.17.512.02.000037	Transferências ao CISAM	17.100,00	0,00	17.100,00	12.972,36	4.127,64
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	8.000,00	0,00	8.000,00	5.561,88	2.438,12
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				5.561,88	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				5.561,88	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	6.500,00	0,00	6.500,00	6.482,52	17,48
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				6.482,52	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				6.482,52	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.600,00	0,00	2.600,00	927,96	1.672,04
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				927,96	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				927,96	
05002	DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	664.175,80	0,00	664.175,80	651.846,11	12.329,69
05002.15	Urbanismo	590.795,80	0,00	590.795,80	579.696,11	11.099,69
05002.15.452	Serviços Urbanos	590.795,80	0,00	590.795,80	579.696,11	11.099,69
05002.15.452.02.000036	Manutenção da Iluminação Pública	590.795,80	0,00	590.795,80	579.696,11	11.099,69
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	590.795,80	0,00	590.795,80	579.696,11	11.099,69
3.3.90.30.00	Material de Consumo				175.218,80	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				175.218,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				404.477,31	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				375.982,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				28.494,91	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002.26	Transporte	73.380,00	0,00	73.380,00	72.150,00	1.230,00
05002.26.782	Transporte Rodoviário	73.380,00	0,00	73.380,00	72.150,00	1.230,00
05002.26.782.01.000006	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura	73.380,00	0,00	73.380,00	72.150,00	1.230,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	73.380,00	0,00	73.380,00	72.150,00	1.230,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				72.150,00	
4.4.90.52.20	embarcações				2.310,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				6.500,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				63.340,00	
05004	DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS	3.457.425,44	0,00	3.457.425,44	2.852.761,54	604.663,90
05004.15	Urbanismo	463.527,00	0,00	463.527,00	50.011,00	413.516,00
05004.15.451	Infra-Estrutura Urbana	463.527,00	0,00	463.527,00	50.011,00	413.516,00
05004.15.451.01.000016	Infraestrutura Urbana	21.680,00	0,00	21.680,00	21.125,00	555,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.680,00	0,00	21.680,00	21.125,00	555,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo				3.450,00	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.450,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				16.680,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				16.680,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				995,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				995,00	
05004.15.451.01.000021	Aquisição de Imóveis - Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05004.15.451.01.000022	Construção do Centro de Eventos	441.847,00	0,00	441.847,00	28.886,00	412.961,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	441.847,00	0,00	441.847,00	28.886,00	412.961,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				28.886,00	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				28.886,00	
05004.26	Transporte	2.993.898,44	0,00	2.993.898,44	2.802.750,54	191.147,90
05004.26.782	Transporte Rodoviário	2.993.898,44	0,00	2.993.898,44	2.802.750,54	191.147,90
05004.26.782.01.000007	Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas e Passeios	361.153,44	0,00	361.153,44	316.029,85	45.123,59
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	4.649,25	5.350,75
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.649,25	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				4.649,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	351.153,44	0,00	351.153,44	311.380,60	39.772,84
4.4.90.30.00	Material de Consumo				21.040,00	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				21.040,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				27.760,91	
4.4.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				27.760,91	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				191.613,60	
4.4.90.51.91	obras em andamento				166.571,20	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				25.042,40	



Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				70.966,09	
4.4.90.93.99	diversas indenizações e restituições				70.966,09	
05004.26.782.01.000008	Construção e Reformas de Pontes, Passarelas e Pontilhões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05004.26.782.01.000030	Ampliação e Reformas na Garagem da Frota de Máquinas Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05004.26.782.02.000032	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	2.632.745,00	0,00	2.632.745,00	2.486.720,69	146.024,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	932.000,00	0,00	932.000,00	921.185,13	10.814,87
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				8.936,92	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				8.936,92	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				751.793,27	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				727.408,69	
3.1.90.11.43	13º salário				24.384,58	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				160.454,94	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				160.454,94	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.700.745,00	0,00	1.700.745,00	1.565.535,56	135.209,44
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.960,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.960,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				663.521,24	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				333.915,35	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				670,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				215,63	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				29,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				127,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				437,20	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				71.403,99	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.364,77	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.843,85	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				909,35	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				349,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				2.581,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				199.428,41	
3.3.90.30.42	ferramentas				449,99	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				440,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				48.355,90	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				420,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				420,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.499,62	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				5.000,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.499,62	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				806.823,37	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				3.400,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				9.000,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				10.654,62	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				11.133,40	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				140,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				138.154,63	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				4.210,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				298.200,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				151,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				26.434,87	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.735,00	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.80	hospedagens				88,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				63,51	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				303.458,34	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				67.281,26	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				67.281,26	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				699,07	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				699,07	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				15.331,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				15.331,00	
06002	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS	930.520,79	0,00	930.520,79	835.689,59	94.831,20
06002.08	Assistência Social	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
06002.08.244	Assistência Comunitária	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
06002.08.244.01.000013	Construção, Reformas e Ampliações de Espaços Socioassistenciais.	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
06002.16	Habitação	930.450,79	0,00	930.450,79	835.689,59	94.761,20
06002.16.482	Habitação Urbana	930.450,79	0,00	930.450,79	835.689,59	94.761,20
06002.16.482.01.000009	Participação na Construção e Reformas de Casas Populares	823.735,79	0,00	823.735,79	728.974,59	94.761,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00	0,00	12.500,00	11.890,08	609,92
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.890,08	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.890,08	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.000,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	811.235,79	0,00	811.235,79	717.084,51	94.151,28
4.4.90.30.00	Material de Consumo				37.387,00	
4.4.90.30.10	material odontológico				0,00	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				37.387,00	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.150,00	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.150,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				670.456,01	
4.4.90.51.91	obras em andamento				304.724,50	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				365.731,51	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				6.091,50	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				6.091,50	
06002.16.482.01.000023	Aquisição de Imóveis para Habitação	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				105.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				105.000,00	
06002.16.482.02.000050	Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social	1.715,00	0,00	1.715,00	1.715,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.715,00	0,00	1.715,00	1.715,00	0,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.715,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.715,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001	DIRETORIA DE IND. COM. TURISMO E VIGIL. SANITÁRIA	162.000,00	0,00	162.000,00	141.744,90	20.255,10
07001.22	Indústria	130.000,00	0,00	130.000,00	109.932,42	20.067,58
07001.22.661	Promoção Industrial	130.000,00	0,00	130.000,00	109.932,42	20.067,58
07001.22.661.01.000010	Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Destinados a Agricultura, Indústria e Comércio	130.000,00	0,00	130.000,00	109.932,42	20.067,58
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	109.932,42	20.067,58
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				109.932,42	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				109.932,42	
07001.22.661.01.000025	Implantação da Área Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.22.661.02.000031	Programa PROIND Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.23	Comércio e Serviços	32.000,00	0,00	32.000,00	31.812,48	187,52
07001.23.692	Comercialização	32.000,00	0,00	32.000,00	31.812,48	187,52
07001.23.692.01.000031	Decoração/Festividades Natalinas	32.000,00	0,00	32.000,00	31.812,48	187,52
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	31.812,48	187,52
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.555,48	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				1.078,80	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				9.856,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.619,78	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.607,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				5.607,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.650,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				13.650,00	
07002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.048.100,00	0,00	1.048.100,00	1.040.093,11	8.006,89
07002.20	Agricultura	137.500,00	0,00	137.500,00	137.318,50	181,50
07002.20.606	Extensão Rural	137.500,00	0,00	137.500,00	137.318,50	181,50
07002.20.606.01.000011	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas	77.100,00	0,00	77.100,00	77.012,50	87,50
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	77.100,00	0,00	77.100,00	77.012,50	87,50
4.4.90.30.00	Material de Consumo				4.097,50	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				4.097,50	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				72.915,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.815,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				71.100,00	
07002.20.606.01.000027	Construção e Reformas de Centros Comunitários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07002.20.606.02.000030	Programa PROIND Agrícola	60.400,00	0,00	60.400,00	60.306,00	94,00

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.400,00	0,00	60.400,00	60.306,00	94,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				60.306,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				60.306,00	
07002.22	Indústria	910.600,00	0,00	910.600,00	902.774,61	7.825,39
07002.22.661	Promoção Industrial	910.600,00	0,00	910.600,00	902.774,61	7.825,39
07002.22.661.02.000027	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	910.600,00	0,00	910.600,00	902.774,61	7.825,39
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	444.000,00	0,00	444.000,00	440.787,94	3.212,06
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				3.010,45	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				3.010,45	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				360.831,50	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				347.444,35	
3.1.90.11.43	13º salário				13.387,15	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				76.945,99	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				76.945,99	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	466.600,00	0,00	466.600,00	461.986,67	4.613,33
3.3.90.14.00	Diárias Civil				680,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				680,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				193.514,14	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				63.733,06	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				803,75	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				86,62	
3.3.90.30.16	material de expediente				9,30	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				0,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				733,68	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				20.750,25	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				4.816,40	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				96,00	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				95.294,87	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				7.190,21	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.074,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				3.978,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				21,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				4.075,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				6.480,00	
3.3.90.37.07	estagiários				6.480,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				227.464,92	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				25.854,48	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.624,70	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				15.616,54	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				74.724,09	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				53,87	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				44.108,10	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				539,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				4.665,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				896,94	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				55.750,48	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.631,72	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				25.773,61	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				25.773,61	
09001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	224.077,60	0,00	224.077,60	222.783,37	1.294,23
09001.28	Encargos Especiais	224.077,60	0,00	224.077,60	222.783,37	1.294,23
09001.28.843	Serviço da Dívida Interna	1.000,00	0,00	1.000,00	35,24	964,76
09001.28.843.09.000001	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.28.843.09.000002	Precatórios	1.000,00	0,00	1.000,00	35,24	964,76
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	35,24	964,76
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				35,24	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				35,24	
09001.28.846	Outros Encargos Especiais	223.077,60	0,00	223.077,60	222.748,13	329,47
09001.28.846.09.000003	Contribuição ao PASEP	223.077,60	0,00	223.077,60	222.748,13	329,47
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	223.077,60	0,00	223.077,60	222.748,13	329,47
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				222.748,13	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				222.748,13	
11001	DIRETORIA DE ESPORTES	249.000,00	0,00	249.000,00	246.092,21	2.907,79
11001.27	Desporto e Lazer	249.000,00	0,00	249.000,00	246.092,21	2.907,79
11001.27.812	Desporto Comunitário	249.000,00	0,00	249.000,00	246.092,21	2.907,79
11001.27.812.01.000012	Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Esportivos e Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11001.27.812.02.000024	Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo	249.000,00	0,00	249.000,00	246.092,21	2.907,79
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	112.500,00	0,00	112.500,00	112.325,41	174,59
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				1.233,64	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				1.233,64	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				89.856,65	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				86.186,50	
3.1.90.11.43	13º salário				3.670,15	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				21.235,12	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				21.235,12	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	136.500,00	0,00	136.500,00	133.766,80	2.733,20
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.270,00	



Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.270,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				32.936,46	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				400,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				83,75	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.794,52	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				9.932,80	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				0,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				125,74	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				840,01	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				472,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				227,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				18.060,14	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				7.210,20	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				7.210,20	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				16.900,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				6.900,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				67.605,49	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				11.976,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				5.328,26	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				178,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				1.785,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				500,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.852,15	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				125,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				35.861,08	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				6.844,65	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				6.844,65	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	305.500,00	0,00	305.500,00	304.708,65	791,35
11002.13	Cultura	305.500,00	0,00	305.500,00	304.708,65	791,35
11002.13.392	Difusão Cultural	305.500,00	0,00	305.500,00	304.708,65	791,35
11002.13.392.02.000026	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	185.500,00	0,00	185.500,00	184.708,65	791,35
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	24.700,00	0,00	24.700,00	24.231,41	468,59
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				443,90	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				443,90	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				19.527,74	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				18.792,20	
3.1.90.11.43	13º salário				735,54	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.259,77	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.259,77	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	159.600,00	0,00	159.600,00	159.287,24	312,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.069,09	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				649,80	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				200,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.804,28	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				90,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				59,60	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				425,56	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				126,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				201,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				543,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				104,70	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				17.865,15	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				21.336,08	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				8.821,08	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				2.300,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				10.215,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				113.043,90	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				631,74	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.507,07	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				465,00	
3.3.90.39.70	confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				888,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				104.806,52	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				745,57	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				2.838,17	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				2.838,17	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.200,00	0,00	1.200,00	1.190,00	10,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.190,00	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				1.190,00	
11002.13.392.02.000057	Festividades Municipais	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				120.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	880.490,46	0,00	880.490,46	706.818,16	173.672,30
12001.08	Assistência Social	880.490,46	0,00	880.490,46	706.818,16	173.672,30
12001.08.244	Assistência Comunitária	880.490,46	0,00	880.490,46	706.818,16	173.672,30
12001.08.244.02.000039	Manutenção da Assistência Social Geral	410.870,00	0,00	410.870,00	388.895,00	21.975,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	305.000,00	0,00	305.000,00	292.996,00	12.004,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				1.236,06	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				1.236,06	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				236.894,90	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				228.908,69	
3.1.90.11.43	13º salário				7.986,21	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				54.865,04	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				54.865,04	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	105.800,00	0,00	105.800,00	95.899,00	9.901,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.800,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.800,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				30.137,27	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				16.743,30	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.233,20	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				218,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				62,40	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				590,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				59,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				36,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				40,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.830,63	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				0,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				323,74	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				18.805,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				18.805,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.650,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				700,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.950,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				25.763,86	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.10	locação de imóveis				750,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				880,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				323,60	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.235,55	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				64,91	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.500,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				2.020,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.989,80	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				14.742,87	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				14.742,87	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
12001.08.244.02.000040	Manutenção da Oferta de Benefícios Eventuais	5.730,00	0,00	5.730,00	4.793,48	936,52
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.730,00	0,00	5.730,00	4.793,48	936,52
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.793,48	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.793,48	
12001.08.244.02.000041	Bloco de Proteção Social Basica - PBF	1.925,00	0,00	1.925,00	1.924,24	0,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.925,00	0,00	1.925,00	1.924,24	0,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.756,24	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.756,24	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				168,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				168,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001.08.244.02.000042	Bloco de Proteção Social Basica - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001.08.244.02.000043	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
12001.08.244.02.000044	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001.08.244.02.000045	Bloco de Gestão - IGDSUAS	48.911,66	0,00	48.911,66	7.504,88	41.406,78
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	28.911,66	0,00	28.911,66	7.504,88	21.406,78
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.300,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.300,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				300,00	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				300,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				480,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				480,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.424,88	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.424,88	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12001.08.244.02.000046	Bloco de Gestão - IGDBF	76.221,84	0,00	76.221,84	7.559,75	68.662,09
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	68.721,84	0,00	68.721,84	7.559,75	61.162,09
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.660,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.660,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.749,75	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				725,35	
3.3.90.30.16	material de expediente				174,40	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.850,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.150,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				250,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
12001.08.244.02.000047	Bloco de Proteção Social Básica	334.731,96	0,00	334.731,96	296.140,81	38.591,15

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	220.777,00	0,00	220.777,00	208.548,48	12.228,52
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				539,54	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				539,54	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				171.023,54	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				165.252,61	
3.1.90.11.43	13º salário				5.770,93	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				36.985,40	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				36.985,40	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	106.046,96	0,00	106.046,96	86.834,33	19.212,63
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.500,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.500,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.560,62	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.183,90	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				251,25	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				10.562,42	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				20,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.438,46	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				50,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.024,18	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				40,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				261,30	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				645,95	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.083,16	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				29.488,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				29.238,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				250,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.911,09	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				684,66	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				161,80	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				908,57	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				54,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.314,79	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				600,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.521,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				290,38	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.375,89	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				13.374,62	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				13.374,62	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.908,00	0,00	7.908,00	758,00	7.150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				758,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				758,00	
12001.08.244.02.000048	Fortalecimento do Controle Social - IGDBF	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
12001.08.244.02.000049	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
13001	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
13001.08	Assistência Social	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
13001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
13001.08.243.02.000051	Manutenção do FIA	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.400,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
99099.99	Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99099.99.999	Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99099.99.999.09.000999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	17.869.544,46	0,00	17.869.544,46	16.447.759,84	1.421.784,62

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Zortéa

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.572.227,95	0,00	4.572.227,95	3.864.739,69	707.488,26
14001.10	Saúde	4.572.227,95	0,00	4.572.227,95	3.864.739,69	707.488,26
14001.10.301	Atenção Básica	4.468.491,95	0,00	4.468.491,95	3.766.861,15	701.630,80
14001.10.301.01.000014	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde	135,00	0,00	135,00	0,00	135,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	135,00	0,00	135,00	0,00	135,00
14001.10.301.01.000015	Aquisição de Veículos e Equipamentos - Secretaria da Saúde	25.190,00	0,00	25.190,00	15.793,00	9.397,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.190,00	0,00	25.190,00	15.793,00	9.397,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				15.793,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				13.684,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.109,00	
14001.10.301.01.000026	Aquisição de Imóveis para Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.10.301.02.000052	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	4.442.216,95	0,00	4.442.216,95	3.750.118,15	692.098,80
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.989.994,95	0,00	1.989.994,95	1.750.241,95	239.753,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				6.494,26	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				6.494,26	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.432.119,71	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.381.130,72	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.43	13º salário				50.988,99	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				311.627,98	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				311.627,98	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.438.837,00	0,00	2.438.837,00	1.999.876,20	438.960,80
3.3.90.14.00	Diárias Civil				34.427,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				34.427,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				268.745,44	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				124.892,96	
3.3.90.30.02	combustíveis e lubrificantes de aviação				46,20	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				3.497,48	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.620,37	
3.3.90.30.10	material odontológico				6.004,74	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.178,08	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				581,50	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				1.922,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				14.257,28	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.060,40	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				837,40	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.099,04	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				129,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				534,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				34.109,24	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				51.089,79	
3.3.90.30.43	material para reabilitação profissional				1.512,09	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				308,00	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				1.824,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				14.711,87	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.47	aquisição de softwares				1.530,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				364.426,07	
3.3.90.32.02	medicamentos				360.730,05	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				141,50	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.554,52	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				34.095,90	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				260,00	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				300,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				33.535,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.215.640,51	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.500,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				1.000,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				11.775,15	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				11.228,90	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				230,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.240,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				18.344,04	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				400,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				5.312,64	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				10.322,20	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.043,50	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				517,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.080.018,56	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				6.321,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				11.982,73	
3.3.90.39.81	serviços bancários				5.103,69	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				36.911,35	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.389,75	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				182,64	
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				182,64	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				72.654,31	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				72.654,31	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.447,03	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.447,03	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				8.257,30	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				8.257,30	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.385,00	0,00	13.385,00	0,00	13.385,00
14001.10.301.02.000053	Assistência Médica/Hospitalar ao Funcionalismo	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	950,00	0,00	950,00	950,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				950,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				950,00	
14001.10.301.02.000056	Programa PROIDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.10.304	Vigilância Sanitária	101.500,00	0,00	101.500,00	97.248,54	4.251,46
14001.10.304.02.000054	Manutenção da Vigilância Sanitária	101.500,00	0,00	101.500,00	97.248,54	4.251,46
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.750,00	0,00	17.750,00	14.448,54	3.301,46
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.448,54	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				14.448,54	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	83.750,00	0,00	83.750,00	82.800,00	950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				82.800,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.100,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				81.700,00	
14001.10.305	Vigilância Epidemiológica	2.236,00	0,00	2.236,00	630,00	1.606,00
14001.10.305.02.000055	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	2.236,00	0,00	2.236,00	630,00	1.606,00

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.136,00	0,00	1.136,00	630,00	506,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				630,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				630,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
	Total da Unidade Gestora	4.572.227,95	0,00	4.572.227,95	3.864.739,69	707.488,26

**Unidade Gestora: Câmara Municipal de Zortéa**

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CÂMARA DE VEREADORES	796.000,00	0,00	796.000,00	641.867,00	154.133,00
01001.01	Legislativa	796.000,00	0,00	796.000,00	641.867,00	154.133,00
01001.01.031	Ação Legislativa	796.000,00	0,00	796.000,00	641.867,00	154.133,00
01001.01.031.01.000028	Aquisição de Imóvel e Construção da Câmara de Vereadores	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
01001.01.031.02.000001	Manutenção das Atividades Legislativas	785.000,00	0,00	785.000,00	641.867,00	143.133,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	662.000,00	0,00	662.000,00	559.979,09	102.020,91
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários				375,00	
3.1.90.05.70	Salário-família - ativo pessoal civil				375,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				463.967,63	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				463.967,63	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				95.636,46	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				95.636,46	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	101.000,00	0,00	101.000,00	79.589,01	21.410,99
3.3.90.14.00	Diárias Civil				22.265,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				22.265,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.979,38	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				250,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				627,73	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				99,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.214,80	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				757,08	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				764,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				200,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				122,25	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				59,50	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				50,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				268,00	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				238,02	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				1.236,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				93,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.777,22	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.485,22	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				292,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				12.621,65	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				620,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				330,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				460,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				550,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				24,30	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				7.420,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				434,46	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.782,89	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				20.843,76	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				18.195,62	
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados				647,28	

Município de ZORTEA

Competência: 2019

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.40.05	Serviços de Telefonia Fixa d Móvel (Quando Integrarem Pacote de Comunicação de Dados)				1.840,86	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				160,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				13.102,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				13.102,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	2.298,90	19.701,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.298,90	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				599,90	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				1.699,00	
	Total da Unidade Gestora	796.000,00	0,00	796.000,00	641.867,00	154.133,00
	Total Geral	23.237.772,41	0,00	23.237.772,41	20.954.366,53	2.283.405,88

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	19.290.794,36	19.290.794,36	19.910.263,20	619.468,84
<b>Receitas Correntes (I)</b>	19.257.294,36	19.257.294,36	19.719.322,19	462.027,83
Receita Tributária	727.676,00	727.676,00	733.727,09	6.051,09
Receitas de Contribuições	208.549,00	208.549,00	261.787,11	53.238,11
Receita Patrimonial	73.615,00	73.615,00	190.843,65	117.228,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	312.230,00	312.230,00	325.760,35	13.530,35
Transferências Correntes	17.835.284,36	17.835.284,36	18.039.412,26	204.127,90
Outras Receitas Correntes	99.940,00	99.940,00	167.791,73	67.851,73
<b>Receitas de Capital (II)</b>	33.500,00	33.500,00	190.941,01	157.441,01
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	75.100,00	75.100,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	33.500,00	33.500,00	115.841,01	82.341,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	19.290.794,36	19.290.794,36	19.910.263,20	619.468,84
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>	19.290.794,36	19.290.794,36	19.910.263,20	619.468,84
<b>DÉFICIT (VII)</b>			1.044.103,33	1.044.103,33
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	19.290.794,36	19.290.794,36	20.954.366,53	1.663.572,17
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		1.731.587,70		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		





**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	19.270.794,36	23.237.772,41	20.954.366,53	20.052.735,84	19.597.833,52	2.283.405,88
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	17.239.534,36	20.803.490,40	19.299.915,16	18.460.967,90	18.126.285,39	1.503.575,24
Pessoal e Encargos Sociais	8.285.737,56	10.273.061,93	9.796.073,43	9.796.073,43	9.644.931,58	476.988,50
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.952.796,80	10.530.428,47	9.503.841,73	8.664.894,47	8.481.353,81	1.026.586,74
<b>Despesas de Capital (X)</b>	2.031.260,00	2.434.282,01	1.654.451,37	1.591.767,94	1.471.548,13	779.830,64
Investimentos	2.030.260,00	2.434.282,01	1.654.451,37	1.591.767,94	1.471.548,13	779.830,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	20.000,00	0,00				0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	19.290.794,36	23.237.772,41	20.954.366,53	20.052.735,84	19.597.833,52	2.283.405,88
<b>Superávit (XIV)</b>						
<b>TOTAL (XV = XIII + XIV)</b>	19.290.794,36	23.237.772,41	20.954.366,53	20.052.735,84	19.597.833,52	2.283.405,88
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(\*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO**

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	11.325,00	326.835,94	304.740,46	304.707,46	22.095,48	11.358,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	43.214,88	43.214,88	43.214,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.325,00	283.621,06	261.525,58	261.492,58	22.095,48	11.358,00
Despesas de Capital	3.973,56	81.923,05	81.923,05	81.923,05	0,00	3.973,56
Investimentos	3.973,56	81.923,05	81.923,05	81.923,05	0,00	3.973,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.298,56</b>	<b>408.758,99</b>	<b>386.663,51</b>	<b>386.630,51</b>	<b>22.095,48</b>	<b>15.331,56</b>

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	72.326,58	71.249,19	1.077,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	65.509,84	65.509,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.816,74	5.739,35	1.077,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	90,42	0,00	90,42	0,00
Investimentos	0,00	90,42	0,00	90,42	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	72.417,00	71.249,19	1.167,81	0,00



## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

## INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	19.910.263,20	20.307.330,54
Ordinária	10.172.297,73	9.882.198,22
Vinculada	9.737.965,47	10.425.132,32
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	3.909.251,66	2.959.537,94
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.909.251,66	2.959.537,94
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	2.967.116,71	1.987.268,19
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	901.630,69	408.758,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados	454.902,32	72.417,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.610.583,70	1.506.092,20
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	2.323.735,80	1.478.614,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.319.261,33	1.474.139,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.474,47	4.474,47
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>	29.110.367,37	26.732.750,70





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

## DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	20.954.366,53	19.851.599,82
Ordinária	8.582.439,51	9.171.269,08
Vinculada	12.371.927,02	10.680.330,74
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	3.959.270,56	2.959.537,94
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.959.270,56	2.959.537,94
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	2.040.612,38	1.597.877,14
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	386.630,51	48.253,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	71.249,19	61.798,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.582.732,68	1.487.824,40
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	2.156.117,90	2.323.735,80
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.152.103,88	2.319.261,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.014,02	4.474,47
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>29.110.367,37</b>	<b>26.732.750,70</b>





**Município de ZORTEA**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	10.172.297,73
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>10.172.297,73</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.999.890,32
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.756.753,21
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	17.275,13
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.656,68
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	225.319,92
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	12.686,50
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	21.055,53
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.318.058,44
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	919.688,61
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	4,65
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	28.060,54
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	1.716,63
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	195.367,48
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	194.012,04
	36 - Salário-Educação	303.902,96
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	126.671,88
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	852.442,08
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.865.824,75
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	128,86
	80 - Outras Especificações	27.131,15
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	18,93



**Município de ZORTEA**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	75.164,95
<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>12.337.542,95</b>
<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>22.509.840,68</b>





**Município de ZORTEA**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.599.577,48
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>2.599.577,48</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>2.599.577,48</b>





### Município de ZORTEA

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	8.582.439,51
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>8.582.439,51</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	641.867,00
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.044.003,00
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.949.164,06
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	12.537,45
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.572,26
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	225.319,51
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	10.877,84
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	8.012,13
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.892.494,19
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	402.874,38
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	28.051,82
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	307.309,45
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	107.668,44
	36 - Salário-Educação	272.648,42
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	163.190,48
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.238.122,13
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	777.749,21
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	3.877,11
	80 - Outras Especificações	280.588,14
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>12.371.927,02</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>20.954.366,53</b>



## Município de ZORTEA

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	322.802,98
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>322.802,98</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,53
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	668,10
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	12.375,84
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.735,97
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	21,52
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	351,47
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	20.933,77
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	4.677,07
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	78.886,75
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	9,03
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	13.041,35
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	36.031,95
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	338.449,15
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	103.453,47
	36 - Salário-Educação	35.271,94
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	23.896,09
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.305.748,27
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	7.298,63
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	29,48
	80 - Outras Especificações	8.845,29
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.004,19
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.728,49
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>1.996.458,35</b>





**Município de ZORTEA**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

**TOTAL GERAL (I + II)**

**2.319.261,33**




**Município de ZORTEA**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	-1.198,36
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>-1.198,36</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.610,95
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-1.077,89
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	4.139,77
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>5.672,83</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>4.474,47</b>



**Município de ZORTEA**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	





## Município de ZORTEA

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	557.927,22
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>557.927,22</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1,66
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	18.463,44
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.028,90
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	19.014,90
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.228,87
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	23.126,15
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-124,18
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.120,15
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	13,68
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	13.050,07
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	36.890,47
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	129.923,15
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	175.925,22
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	15.398,01
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	971.015,59
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	16.580,37
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	333.834,60
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-800,00
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	158,34
	80 - Outras Especificações	-169.695,85
	88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.023,12
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>1.594.176,66</b>





**Município de ZORTEA**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

**TOTAL GERAL (I + II)**

2.152.103,88







### Município de ZORTEA

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	6.698,03
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>6.698,03</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-4.212,83
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-2.610,95
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	4.139,77
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>-2.684,01</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>4.014,02</b>





**Município de ZORTEA**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.4.0.0.00.00.F</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)</b>	
<b>1.1.4.0.0.00.00.F</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	



Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

<b>ATIVO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.152.103,88	2.319.261,33
Créditos a Curto Prazo	46.250,64	158.813,30
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	46.250,64	95.293,97
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	63.519,33
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	142.649,37	126.304,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
<b>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</b>	<b>10.362,38</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>2.351.366,27</b>	<b>2.604.379,09</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	309.673,30	134.409,23
Créditos a Longo Prazo	309.673,30	134.409,23
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	249.083,07	134.521,99

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	60.702,99	0,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-112,76	-112,76
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
<b>Imobilizado</b>	<b>32.176.484,91</b>	<b>30.668.609,73</b>
Bens Móveis	8.032.850,83	7.794.247,19
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-21.369,38	-15.086,36
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	24.165.003,46	22.889.448,90
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
<b>Intangível</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>32.486.158,21</b>	<b>30.803.018,96</b>

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>34.837.524,48</b>	<b>33.407.398,05</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	969.681,76	878.097,26
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	303.793,47	6.248,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
<b>Provisões a Curto Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Demais Obrigações a Curto Prazo	136.899,26	109.706,37
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>1.410.374,49</b>	<b>994.052,44</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>Demais Obrigações a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.410.374,49</b>	<b>994.052,44</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	7.908.731,88	7.908.731,88
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	25.518.418,11	24.504.613,73
Resultado do Exercício	1.013.804,38	3.718.377,04
Resultado de Exercícios Anteriores	24.504.613,73	4.379.876,11
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	16.406.360,58
<b>outros Resultados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	33.427.149,99	32.413.345,61
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>34.837.524,48</b>	<b>33.407.398,05</b>



## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
ATIVO FINANCEIRO	2.156.117,90	2.323.735,80
ATIVO PERMANENTE	32.681.406,58	31.083.662,25
<b>Total do Ativo</b>	<b>34.837.524,48</b>	<b>33.407.398,05</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
PASSIVO FINANCEIRO	1.508.763,61	605.522,57
PASSIVO PERMANENTE	818.540,13	812.587,42
<b>Total do Passivo</b>	<b>2.327.303,74</b>	<b>1.418.109,99</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b>	<b>32.510.220,74</b>	<b>31.989.288,06</b>





## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	12.638.627,30	8.158.436,26
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>12.638.627,30</b>	<b>8.158.436,26</b>







**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
00 - Recursos Ordinários	-184.628,60	-62.083,79
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-159.681,98	-4.986,87
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-215.384,67	-24.522,66
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	16.841,94	12.375,84
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.028,90	1.555,97
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	21,93	21,52
10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.228,87	351,47
11 - Convênio de Trânsito - Civil	23.126,15	20.933,77
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-61.867,86	-27.221,27
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.120,15	50.882,20
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	13,68	9,03
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	13.050,07	13.041,35
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	36.890,47	36.031,95
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	117.483,34	258.280,58
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	174.062,40	101.064,25
36 - Salário-Educação	-29.637,45	13.958,62
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	12.534,80	23.779,49
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	839.161,62	1.287.022,62
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	-81.130,62	4.111,71
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	333.834,60	0,00
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-800,00	0,00
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	158,34	29,48
80 - Outras Especificações	-198.094,91	8.845,29
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.023,12	1.004,19
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	3.728,49
<b>TOTAL</b>	<b>647.354,29</b>	<b>1.718.213,23</b>



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de ZORTEA**

**Competência: 06/2019**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>776.364,64</b>	<b>800.671,22</b>
Impostos	746.436,75	723.176,19
Taxas	21.688,56	22.161,33
Contribuição de Melhoria	8.239,33	55.333,70
<b>Contribuições</b>	<b>345.591,17</b>	<b>270.095,49</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	120.271,66	71.079,63
Contribuição de Iluminação Pública	225.319,51	199.015,86
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>334.315,60</b>	<b>298.466,89</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	334.315,60	298.466,89
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>202.352,26</b>	<b>121.556,90</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	20.063,86	59.767,18
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	182.288,40	61.789,72
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>24.160.529,69</b>	<b>23.444.987,36</b>
Transferências Intragovernamentais	3.909.251,66	2.959.537,94
Transferências Intergovernamentais	20.251.278,03	20.485.449,42
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>4.018,49</b>	<b>0,00</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**
**Município de ZORTEA**
**Competência: 06/2019**

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	4.018,49	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>623.368,68</b>	<b>1.240.787,14</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	220,72	463.470,47
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	623.147,96	777.316,67
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>26.446.540,53</b>	<b>26.176.565,00</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>10.364.399,69</b>	<b>9.665.798,97</b>
Remuneração a Pessoal	8.595.554,81	8.120.266,49
Encargos Patronais	1.768.844,88	1.545.532,48
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>62.173,85</b>	<b>52.644,11</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	62.173,85	52.644,11
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>7.876.825,66</b>	<b>6.995.902,71</b>
Uso de Material de Consumo	2.683.693,84	2.392.676,68
Serviços	5.186.848,80	4.597.494,75
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.283,02	5.731,28
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>26.319,84</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de ZORTEA**

**Competência: 06/2019**

Juros e Encargos de Mora	7.358,27	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	18.961,57	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>6.803.251,94</b>	<b>5.534.396,56</b>
Transferências Intragovernamentais	3.959.270,56	2.959.537,94
Transferências Intergovernamentais	2.599.577,48	2.359.128,11
Transferências às Instituições Privadas	204.703,00	202.239,00
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	12.972,58	13.491,51
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	26.728,32	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>271.996,70</b>	<b>200.481,97</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	910,00	0,00
Contribuições	271.086,70	200.481,97
<b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>27.768,47</b>	<b>8.963,64</b>
Premiações	2.737,00	3.637,71
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	2.590,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de ZORTEA**

**Competência: 06/2019**

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	22.441,47	5.325,93
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>25.432.736,15</b>	<b>22.458.187,96</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>	<b>1.013.804,38</b>	<b>3.718.377,04</b>

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
<b>Ingressos</b>	25.373.549,75
Receita Tributária	733.727,09
Receita de Contribuições	261.787,11
Receita Patrimonial	8.555,25
Receita Agropecuária	0,00
<b>Receita Industrial</b>	0,00
Receita de Serviços	325.760,35
Remuneração das Disponibilidades	182.288,40
Outras Receitas Derivadas e Originárias	167.791,73
<i>Transferências recebidas</i>	18.039.412,26
Outros ingressos operacionais	5.654.227,56
<b>Desembolsos</b>	24.178.177,03
<b>Pessoal e demais despesas</b>	18.297.539,04
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	204.703,00
Outros desembolsos operacionais	5.675.934,99
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.195.372,72
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>Ingressos</b>	75.100,00
<i>Alienações de bens</i>	75.100,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	0,00
<b>Desembolsos</b>	1.553.471,18
Aquisição de ativo não circulante	1.366.918,43
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	186.552,75
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-1.478.371,18
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
<b>Ingressos</b>	115.841,01
<i>Operações de Crédito</i>	0,00

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
<b>Outros ingressos de financiamentos</b>	<b>115.841,01</b>
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	115.841,01
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b>	<b>-167.157,45</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	2.319.261,33
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	2.152.103,88

(\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(\*\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F







**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

	<b>Exercício Atual</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>	
Intergovernamentais	14.804.554,62
da União	10.202.631,71
de Estados e Distrito Federal	4.601.922,91
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	3.234.857,64
<b>Total das Transferências Correntes Recebidas</b>	<b>18.039.412,26</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	204.703,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>204.703,00</b>





## QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

	<b>Exercício Atual</b>
Legislativa	639.568,10
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	2.425.400,63
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	46.085,35
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	833.702,84
Previdência Social	0,00
Saúde	3.584.872,01
Trabalho	0,00
Educação	5.721.783,81
Cultura	296.737,19
Direitos da Cidadania	46.113,03
Urbanismo	533.006,84
Habituação	13.605,08
Saneamento	483.362,62
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	54.470,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	814.896,25
Comércio e Serviços	22.413,80
Comunicações	2.500,00
Energia	0,00
Transporte	2.338.984,39
Desporto e Lazer	227.849,22
Encargos Especiais	212.187,88
Outras Despesas não identificadas	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>18.297.539,04</b>





**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

**Município de ZORTEA**

**Competência: 06/2019**

	<b>Exercício Atual</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
<b>Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28</b>	<b>0,00</b>
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00





## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de ZORTEA

Competência: 06/2019

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
<b>Saldos iniciais</b>	<b>7.908.731,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.504.613,73</b>	<b>0,00</b>	<b>32.413.345,61</b>
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							1.013.804,38		1.013.804,38
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)									
<b>Saldos finais</b>	<b>7.908.731,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.518.418,11</b>	<b>0,00</b>	<b>33.427.149,99</b>

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (CONSOLIDADA)

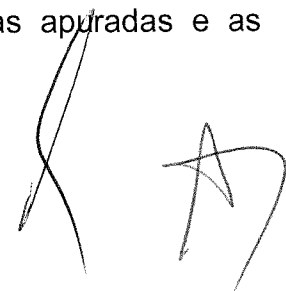
### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura de Zortéa é pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nr. 01.612.387/0001-08, com sede administrativa localizada à Rua Otaviano Oleoni Francescki, nº 53, Centro, no município de Zortéa – Santa Catarina, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da administração direta e indiretas integrantes do orçamento do município. Compõe a administração direta, a Prefeitura Municipal de Zortéa – SC, o Fundo Municipal de Saúde e a Câmara de Vereadores. O município não possui entidades que compõe a Administração Indireta. Os valores consolidados apresentados nas demonstrações contábeis referem –se à Administração Direta e Indireta do Município de Zortéa – SC.

As Demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei nº 0601/2018 de 07 de novembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias (LDO) do município de Zortéa – SC para o exercício de 2018; da Lei nº 0605/2018 de 12 de novembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 (LOA); das disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos princípios de contabilidade; e quando cabível, do manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP, publicado pela secretaria do tesouro nacional, no que diz respeito às exigências aos municípios para o exercício de 2019, bem como as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCT 16) e outras normas que regulam o assunto.

O Balanço Geral do Município referente ao exercício de 2019 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa conforme modelos definidos no MCASP e complementado por notas explicativas.

O balanço orçamentário, definido na Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as



despesas (incluídos os critérios adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. A Lei 4.320/64, estabelece que o ativo e o passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na lei 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do Ativo e o total do Passivo forma o Saldo Patrimonial.

## 2. DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Zortéa, estado de Santa Catarina, foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964. Foram observadas as normas, instruções e procedimentos contábeis atinentes ao atual processo gradual de transição, em virtude da convergência aos padrões internacionais de Contabilidade Pública e conforme as exigências da Lei 4.320/64.



## 2.1 Sistema Informatizado:

A escrituração contábil do Município é feita pelo Sistema SAPO, desenvolvido pela Empresa de Informática Betha Sistemas.

## 3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

O Balanço Orçamentário do Município evidencia a execução do orçamento para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 0605/2018, de 12/12/2018.

### 3.1 – Execução Orçamentária:

#### 3.1.1 – Execução Orçamentária da Receita:

Os registros de classificação da receita tributária, são gerenciados por meio do Sistema de Administração Tributária, que são integrados diariamente ao sistema de contabilidade e tesouraria.

A previsão inicial da Receita em 2019 foi de R\$ 20.999.971,96 (vinte milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)) e foram arrecadados R\$ 21.681.340,28 (vinte e um milhões e seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) ou seja, R\$ 681.368,32 (seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) a mais do que o previsto. O que mais contribuiu para esse resultado foi o valor recebido das transferências intergovernamentais.

As Receitas Correntes corresponderam a 99,12% da arrecadação total, somando R\$ 21.490.399,27 (vinte e um milhões e quatrocentos e noventa mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). Dentre as que mais se destacaram estão a Receita Tributária, no total de R\$ 733.727,09 (setecentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e sete reais e nove centavos)); Receitas



de Serviços que somou R\$ 325.760,23 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos); As Transferências Correntes que totalizaram R\$ 19.837.952,17 (dezenove milhões e oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), somando essas receitas chegam ao percentual de 91,50% da Receita total arrecadada.

As Receitas de Capital, por sua vez, totalizaram R\$ 190.841,01 (cento e noventa mil e oitocentos e quarenta e um reais e um centavo), representando 0,88% do total arrecadado, essa receita é decorrente de transferências da União.

### 3.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa:


Os registros de classificação da despesa foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018.

### 3.1.3 – Resultado Orçamentário

A confrontação entre a Receita arrecadada e a Despesa empenhada apresentou no exercício de 2019 um déficit orçamentário no valor de R\$ 453.870,44 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 2,09% da Receita arrecadada.

### 3.1.4 – Restos a Pagar

O saldo de Restos a Pagar no exercício de 2019 é de R\$ 803.256,00 (oitocentos e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais).





Os valores pagos foram de acordo com as prioridades, sendo pagas despesas poderiam causar prejuízos para a população, como, despesas de saúde, lixo, transporte, água, energia e aquelas de caráter contínuo, respeitando o fluxo de caixa por recurso.

#### 4 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro do Município de Zortéa evidencia os valores dos ingressos orçamentários e extra orçamentários em confrontação com os desembolsos orçamentários e extra orçamentários, classificados em recursos ordinários e vinculados, apresentando os saldos das disponibilidades financeiras iniciais e finais.

No exercício de 2019 o Balanço Financeiro apresentou a seguinte composição:

A Receita Orçamentária totalizou R\$ 21.681.340,28 (vinte e um milhões e seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), desse total a Receita Ordinária somou R\$ 12.836.287,42 (doze milhões e oitocentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) enquanto que a receita vinculada fez o montante de R\$ 6.245.475,38 (seis milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos; enquanto que a Despesa Orçamentária fez o total de R\$ 16.447.759,84 (dezesseis milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), desse total o valor de R\$ 9.225.689,78 (nove milhões e duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)) refere-se a recursos livres e R\$ 7.222.070,08 (sete milhões e duzentos e vinte e dois mil e setenta reais e oito centavos) a recursos vinculados.



O saldo da disponibilidade financeira apresentada pelo Balanço Financeiro em 31/12/2019 foi de R\$ 1.559.620,43 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

## 5 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) anexo 14, demonstram os lançamentos realizados nos grupos 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) e visam expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos a disposição das Aziendas Públicas.



O Balanço Patrimonial, em conformidade com as NBCTSP, é composto por cinco grandes grupos, quais sejam:

- Ativo e Passivo Circulante; - Ativo e Passivo Não Circulante; e - Patrimônio Líquido.

### 5.1 – Ativo:

O Ativo do Município em 31/12/2019 totalizou um montante de R\$ 32.423.049,78 (trinta e dois milhões quatrocentos e vinte e três mil e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

O Ativo Circulante, de curto prazo, que engloba os elementos patrimoniais disponíveis para realização imediata ou com expectativa de realização até o término do exercício seguinte, alcançou a soma de R\$ 1.751.567,80 (um milhão e setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); desse total, R\$ 1.559.620,43 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e três centavos) representam a conta caixa e equivalentes, representa 89,04% do Ativo Circulante.



O Ativo Não Circulante, de longo prazo, que contém os elementos cuja expectativa de realização extrapola o término do exercício seguinte, totalizou R\$ 30.671.481,98 (trinta milhões e seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) equivalente a aproximadamente 92,96% do Ativo total. Destacam-se nesse grupo Créditos a Longo Prazo que somou R\$ 309.673,30 (trezentos e nove mil e seiscentos e setenta e tres reais e trinta centavos) e o imobilizado no total de R\$ 30.361.808,68 (trinta milhões e trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

#### 5.2 – Passivo e Patrimônio Líquido:


O total do Passivo é de R\$ 31.359.294,01 (trinta e um milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e um centavo).

O Passivo Circulante, que corresponde a valores exigíveis até o final do exercício seguinte; ou valores de terceiros ou retenção em nome deles, independentemente do prazo de exigibilidade, somou R\$ 1.163.109,64 (um milhão e cento e sessenta e três mil e cento e nove reais e sessenta e quatro centavos).

O Patrimônio Líquido totalizou o valor de R\$ 30.196.184,37 (trinta milhões e cento e noventa e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

As contas de ajustes de exercícios anteriores receberam lançamentos em decorrência das convergências contábeis, em especial sobre o imobilizado, fora realizado o ajuste na contabilidade de acordo com o saldo do controle patrimonial.

#### 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP



As Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) demonstram os lançamentos realizados nos grupos 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) e demonstram as variações quantitativas no patrimônio da entidade. Dessa forma, o resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O total apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.



Em 2019, as variações patrimoniais aumentativas somaram R\$ 21.961.698,76 (vinte e um milhões e novecentos e sessenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), enquanto as variações patrimoniais diminutivas totalizaram R\$ 20.897.942,99 (vinte milhões e oitocentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Merecem destaque nas variações patrimoniais aumentativas as Transferências e Delegações Recebidas, que totalizaram R\$ 19.703.371,47 (dezenove milhões e setecentos e três mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), as quais referem-se às transferências recebidas da União e Estado.

Nas variações patrimoniais diminutivas destacamos as Transferências e Delegações Concedidas, que totalizaram R\$ 6.500.101,73 (seis milhões e quinhentos mil e cento e um reais e setenta e três centavos), tais valores referem-se às transferências concedidas ao Poder Legislativo, ao Fundo Municipal de Saúde e às Instituições Privadas.

O resultado patrimonial do exercício de 2019 apresentou superávit no valor de R\$ 1.063.755,77 (um milhão e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)).

## 9 – CONCLUSÃO




O presente relatório de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP – foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão municipal, visando evidenciar de forma mais clara e transparente os dados contidos nos Demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2019.

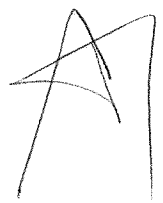
Zortéa – SC 31 de janeiro de 2020.



**Alcides Mantovani**  
**Prefeito Municipal**



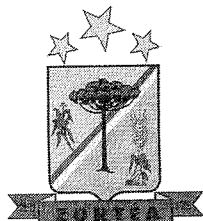
**Nelson Carafa**  
**Contador CRC/SC 019.665/O-0**



# **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO CONTROLE INTERNO CONTAS ANUAIS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2019**



**Prefeitura Municipal de Zortéa - SC  
Controladoria Municipal**



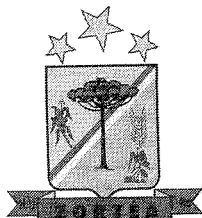
*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**



## **1 - INTRODUÇÃO**

Apresentamos o Relatório de final de exercício de 2019, compreendendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Zortéa, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101 Leis de Responsabilidade Fiscal, bem como das disposições contidas no artigo 5º da Resolução TC-16/1994, alterada pela Instrução Normativa nº 11/2004 do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE-SC.





## **2 – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### **2.1 – Avaliações Orçamentárias**

O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, elaborado conforme disposições contidas na Lei 4320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais legislações pertinentes, foi aprovado através da Lei nº 605/2018, de 12/12/2018, com receita prevista e despesa autorizada de R\$ 19.290.794,36.

Os recursos alocados no Orçamento estão em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018 a 2021, conferindo prioridade aos programas voltados ao desenvolvimento social e econômico do Município.

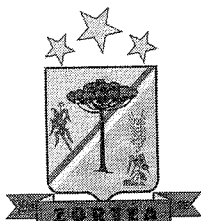
Foi estruturado por ações/projetos, atividades e operações especiais relativas às funções e subfunções de governo, organizadas, para fins gerenciais em Programas. Para efeito de execução, tais ações estão alocadas nas Unidades da Administração Direta e Fundos instituídos por lei.

A Lei 605/2018, de 12/12/2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, define no art. 6º que podem ser abertos créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso de arrecadação e o produto de operações de créditos até o limite de 70% (setenta por cento) da Receita estimada. Além disso, há que se observar o disposto no inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, que permite ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

Conforme se verifica nos demonstrativos contábeis, foram realizadas as seguintes aberturas de Créditos Adicionais Suplementares:

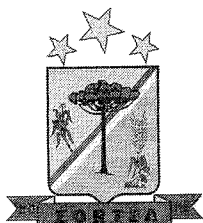
<b>CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT E EXCESSO – art. 6º LOA</b>	<b>R\$</b>
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 004/2019, de 21/01/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	39.582,67
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 016/2019, de 08/02/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	72.179,70
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 018/2019, de 08/02/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	949.946,25
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 019/2019, de 08/02/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	422.271,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 025/2019, de 21/03/2019 – excesso de arrecadação.	76.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 033/2019, de 30/04/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	33.661,08
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 035/2019, de 03/05/2019 – excesso de arrecadação.	14.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 041/2019, de 06/06/2019 – excesso de arrecadação.	46.400,00



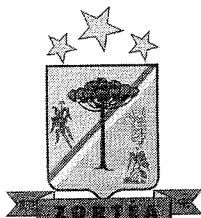


Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 045/2019, de 14/06/2019 – excesso de arrecadação.	26.183,22
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 046/2019, de 14/06/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	10.707,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 050/2019, de 08/07/2019 – excesso de arrecadação.	398.510,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 053/2019, de 18/07/2019 – excesso de arrecadação.	16.680,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 055/2019, de 18/07/2019 – excesso de arrecadação.	10.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 057/2019, de 18/07/2019 – excesso de arrecadação.	4.045,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 058/2019, de 18/07/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	13.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 062/2019, de 08/08/2019 – excesso de arrecadação.	2.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 065/2019, de 29/08/2019 – excesso de arrecadação.	37.200,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 068/2019, de 03/09/2019 – excesso de arrecadação.	100.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 069/2019, de 03/09/2019 – excesso de arrecadação.	100.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 072/2019, de 16/09/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	3.210,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 073/2019, de 16/09/2019 – excesso de arrecadação.	2.600,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 074/2019, de 16/09/2019 – excesso de arrecadação.	5.100,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 075/2019, de 16/09/2019 – excesso de arrecadação.	1.800,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 077/2019, de 16/09/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	5.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 078/2019, de 16/09/2019 – excesso de arrecadação.	16.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 080/2019, de 27/09/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	158.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 086/2019, de 04/10/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	23.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 087/2019, de 04/10/2019 – superávit financeiro do exercício anterior.	1.030,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 091/2019, de 18/10/2019 – excesso de arrecadação.	17.680,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 092/2019, de 18/10/2019 – excesso de arrecadação.	72.414,53
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 093/2019, de 18/10/2019 – excesso de arrecadação.	40.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 096/2019, de 24/10/2019 – excesso de arrecadação.	110.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 100/2019, de 07/11/2019 – excesso de arrecadação.	50.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 101/2019, de 07/11/2019 – excesso de arrecadação.	75.200,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 103/2019, de 07/11/2019 – excesso de arrecadação.	37.500,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 106/2019, de 08/11/2019 – excesso de arrecadação.	181.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 107/2019, de 08/11/2019 – excesso de arrecadação.	90.000,00



Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 109/2019, de 08/11/2019 – excesso de arrecadação.	4.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 112/2019, de 05/12/2019 – excesso de arrecadação.	60.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 115/2019, de 09/12/2019 – excesso de arrecadação.	7.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 116/2019, de 09/12/2019 – excesso de arrecadação.	239.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 117/2019, de 09/12/2019 – excesso de arrecadação.	215.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 119/2019, de 09/12/2019 – excesso de arrecadação.	50.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 125/2019, de 23/12/2019 – excesso de arrecadação.	58.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 128/2019, de 31/12/2019 – excesso de arrecadação.	3.877,60
<b>TOTAL</b>	<b>3.898.778,05</b>
<b>LIMITE (70% DA RECEITA ESTIMADA)</b>	<b>13.503.556,05</b>
<b>% UTILIZADO</b>	<b>20,21%</b>
<b>CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO – art. 120 da CE</b>	<b>R\$</b>
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 014/2019, de 08/02/2019 – Anulação de dotações.	926.393,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 015/2019, de 08/02/2019 – Anulação de dotações.	170.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 026/2019, de 21/03/2019 – Anulação de dotações.	5.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 032/2019, de 23/04/2019 – Anulação de dotações.	325.005,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 040/2019, de 17/05/2019 – Anulação de dotações.	758,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 044/2019, de 14/06/2019 – Anulação de dotações.	710,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 054/2019, de 18/07/2019 – Anulação de dotações.	50.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 056/2019, de 18/07/2019 – Anulação de dotações.	110.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 059/2019, de 02/08/2019 – Anulação de dotações.	400,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 063/2019, de 08/08/2019 – Anulação de dotações.	140.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 064/2019, de 08/08/2019 – Anulação de dotações.	125.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 067/2019, de 03/09/2019 – Anulação de dotações.	51.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 076/2019, de 16/09/2019 – Anulação de dotações.	1.900,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 081/2019, de 27/09/2019 – Anulação de dotações.	300.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 085/2019, de 24/10/2019 – Anulação de dotações.	180.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 090/2019, de 18/10/2019 – Anulação de dotações.	45.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 097/2019, de 24/10/2019 – Anulação de dotações.	50.000,00



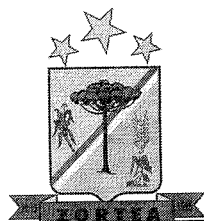
Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 099/2019, de 07/11/2019 – Anulação de dotações.	40.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 102/2019, de 07/11/2019 – Anulação de dotações.	3.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 104/2019, de 07/11/2019 – Anulação de dotações.	5.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 105/2019, de 08/11/2019 – Anulação de dotações.	1.500,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 108/2019, de 08/11/2019 – Anulação de dotações.	140.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 114/2019, de 09/12/2019 – Anulação de dotações.	1.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 118/2019, de 09/12/2019 – Anulação de dotações.	4.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 124/2019, de 23/12/2019 – Anulação de dotações.	69.400,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 126/2019, de 26/12/2019 – Anulação de dotações.	1.069.500,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 605, Decreto 127/2019, de 26/12/2019 – Anulação de dotações.	18.400,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 621, de 20/09/2019 – Anulação de dotações.	947.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.780.666,00</b>
<b>LIMITE (25% DA RECEITA ESTIMADA)</b>	<b>4.822.698,59</b>
<b>% UTILIZADO</b>	<b>24,78%</b>
<b>CRÉDITOS ESPECIAIS</b>	<b>R\$</b>
Não ocorreram até o período	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

### 2.1.1 – Balanço Orçamentário

Em conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Federal 4320/64 e o modelo apresentado no Anexo 12 desta Lei, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as receitas e despesas efetivamente realizadas no exercício.

RECEITAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO
Receitas Correntes	19.257.294,36	19.719.322,19
Receitas de Capital	33.500,00	190.941,01
<b>Soma</b>	<b>19.290.794,36</b>	<b>19.910.263,20</b>
Déficit	619.468,84	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.910.263,20</b>	<b>19.910.263,20</b>



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

DESPESAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO
Despesas Correntes	17.239.534,36	19.299.915,16
Despesas de Capital	2.031.260,00	1.654.451,37
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Soma</b>	<b>19.290.794,36</b>	<b>20.954.366,53</b>
Superávit	1.663.572,17	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.954.366,53</b>	<b>20.954.366,53</b>

Fonte: Balanço Orçamentário - Contabilidade

A arrecadação acumulada alcançou 103,21% da receita prevista para o ano.

Já a execução da despesa atingiu 108,62% do total previsto para o ano.

## 2.2 - Avaliação Financeira

Em 12 de Dezembro de 2018 foi sancionada a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019. Conseqüentemente, em 21 de janeiro de 2019, através do Decreto Municipal nº 003/2019, foi também estabelecida a "programação financeira e o cronograma mensal de desembolso", em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/00.

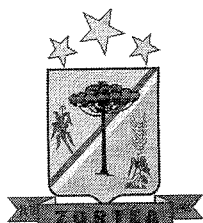
Nesse sentido, tal programação compreendeu um conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável dos recursos financeiros.

A elaboração do cronograma mensal de desembolso teve como finalidade não só disciplinar o fluxo de caixa, mas também, por precaução, visar à possibilidade de eventuais frustrações das estimativas de arrecadação.

A elaboração destes elementos de programação anual norteou a distribuição das cotas financeiras para cada Unidade Orçamentária, compreendendo as Unidades da Administração Diretas e Fundas, de acordo com a estimativa de arrecadação.

Para controlar e acompanhar as necessidades de bens e serviços, que são infinitos, enquanto que a realização de receita é limitada pela base econômica que gera a arrecadação tributária, o Município se baseou no fluxo financeiro e nas cotas financeiras visando, também, assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro e o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Comparando as receitas arrecadadas com a meta de arrecadação estabelecida, temos a seguinte posição:



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

### 2.2.1 - Metas de Arrecadação

RECEITAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
<b>Receitas Correntes</b>	<b>19.257.294,36</b>	<b>19.719.322,19</b>	<b>462.027,83</b>
Receita Tributária	727.676,00	733.727,09	6.051,09
Receita de Contribuições	208.549,00	261.787,11	53.238,11
Receita Patrimonial	73.615,00	190.843,65	117.228,65
Receita de Serviços	312.230,00	325.760,35	13.530,35
Transferências Correntes	17.835.284,36	18.039.412,26	204.127,90
Outras Receitas Correntes	99.940,00	167.791,73	67.851,73
<b>Receitas de Capital</b>	<b>33.500,00</b>	<b>190.941,01</b>	<b>157.441,01</b>
Alienação de Bens	0,00	75.100,00	75.100,00
Transferências de Capital	33.500,00	115.841,01	82.341,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Total</b>	<b>19.290.794,36</b>	<b>19.910.263,20</b>	<b>619.468,84</b>

Fonte: Metas Bimestrais de Arrecadação – Balanço Orçamentário

Como se pode verificar, a receita realizada atingiu 103% do previsto. A Receita Arrecadada no período foi maior do que a prevista demonstrando que, para cada R\$ 1,00 de receita prevista, foi arrecadado R\$ 1,03.

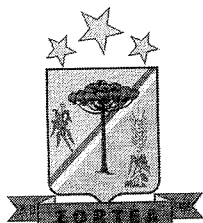
### 2.2.2 – Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma que a LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

No Exercício analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R\$ 19.910.263,20 o que representa 103,21% da receita prevista no montante de R\$ 19.290.794,36.

Até o Bimestre	Previsão da LOA	Realizada	Diferença	Porcentagem
1º Bimestre	3.215.132,56	3.106.361,27	- 108.771,29	96,62
2º Bimestre	6.430.265,12	6.163.993,39	- 266.271,73	95,86
3º Bimestre	9.645.397,68	9.061.186,28	- 584.211,40	93,94
4º Bimestre	12.860.530,24	12.381.891,01	- 478.639,23	96,28
5º Bimestre	16.075.662,80	15.658.578,11	- 417.084,69	97,41
6º Bimestre	19.290.794,36	19.910.263,20	619.468,84	103,21

Devido à falta de arrecadações previstas até o 5º Bimestre, houve cinco notificações de Alertas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para que o Poder Executivo Municipal promovesse limitações de empenhos e movimentações financeiras durante o exercício de 2019, vale ressaltar que o Chefe do Poder Executivo optou por não fazer nenhum decreto de contenção de gastos.

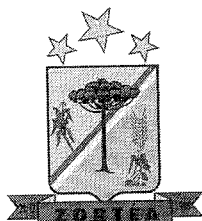
### 2.2.3 – Cronograma de Desembolso

No que tange às despesas realizadas, em comparação ao Cronograma de Desembolso, temos:

DESPESAS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
<b>Despesas Correntes</b>	<b>17.239.534,36</b>	<b>18.460.967,90</b>	<b>1.221.433,54</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.285.737,56	9.796.073,43	1.510.335,87
Juros e Encargos	1.000,00	0,00	- 1.000,00
Outras Despesas Correntes	8.952.796,80	8.664.894,47	- 287.902,33
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.031.260,00</b>	<b>1.591.767,94</b>	<b>- 439.492,06</b>
Investimentos	2.030.260,00	1.591.767,94	- 439.492,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	- 1.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>- 20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19.290.794,36</b>	<b>20.052.735,84</b>	<b>761.941,48</b>

Fonte: Cronograma de Desembolso (liquidada) – Balanço Orçamentário

Conforme se constata, a despesa realizada atingiu 104,05% do previsto. A Despesa Realizada no período foi maior do que a prevista demonstrando que, para cada R\$ 1,00 de despesa prevista, foi realizado R\$ 1,04.

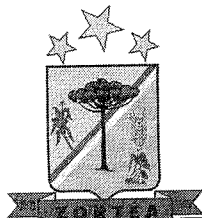


Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

**2.3 - Avaliação Patrimonial**

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

<b>I) Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>26.446.540,53</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>776.364,64</b>
Impostos	746.436,75
Taxas	21.688,56
Contribuições de Melhoria	8.239,33
<b>Contribuições</b>	<b>345.591,17</b>
Contribuição de Iluminação Pública	225.319,51
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	120.271,66
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>334.315,60</b>
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de serviços	334.315,60
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>202.352,26</b>
Juros e Encargos de Mora	20.063,86
Remuneração Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	182.288,40
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>24.160.529,69</b>
Transferências Intragovernamentais	3.909.251,66
Transferências Inter Governamentais	20.251.278,03
<b>Valorização, Ganhos Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>4.018,49</b>
Ganhos com Desincorporação de Passivos	4.018,49
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>623.368,68</b>
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	220,72
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	623.147,96
<b>II) Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>25.432.736,15</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>10.364.399,69</b>
Remuneração a Pessoal	8.595.554,81
Encargos Patronais	1.768.844,88
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>62.173,85</b>
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	62.173,85
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>7.876.825,66</b>
Uso de material de Consumo	2.683.693,84
Serviços	5.186.848,80
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.283,02
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>26.319,84</b>
Juros e Encargos de Mora	7.358,27
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	18.961,57
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>6.803.251,94</b>
Transferências Intragovernamentais	3.959.270,56
Transferências Inter Governamentais	2.599.577,48
Transferências a Instituições Privadas	204.703,00
Transferências a Consórcios Públicos	12.972,58
Execução Orçamentária delegada	26.728,32
<b>Tributárias</b>	<b>271.996,70</b>



Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	910,00
Contribuições	271.086,70
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>27.768,47</b>
Premiações	2.737,00
Subvenções Econômicas	2.590,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	22.441,47
<b>III) Resultado Patrimonial do Período ( I-II )</b>	<b>1.013.804,38</b>

### 3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1 – Receita

Ver item 2.2.1

#### 3.2 – Despesa

Na execução da despesa, observando o quadro abaixo podemos visualizar o nível de execução do orçamento de cada uma das funções de governo.

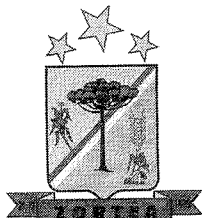
FUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO	%
Legislativa	796.000,00	641.867,00	80,63%
Administração	2.844.945,28	2.639.317,52	92,77%
Segurança Pública	92.886,08	50.676,83	54,55%
Assistência Social	1.020.060,46	828.804,97	81,25%
Saúde	4.572.227,95	3.680.147,40	80,49%
Educação	6.166.623,01	5.814.335,48	94,29%
Cultura	305.500,00	297.524,86	97,39%
Urbanismo	1.054.322,80	548.015,98	51,98%
Habitação	930.450,79	804.612,03	86,47%
Saneamento	651.300,00	498.551,64	76,55%
Indústria	1.040.600,00	935.150,35	89,87%
Agricultura	137.500,00	129.682,50	94,31%
Comunicações	2.500,00	2.500,00	100%
Transporte	3.067.278,44	2.694.566,71	87,85%
Desporto e Lazer	249.000,00	223.055,67	89,58%
Encargos Especiais	224.077,60	212.187,88	94,69%
Comércio e Serviços	32.000,00	5.607,00	17,52%
Direitos da Cidadania	50.500,00	46.132,02	91,35%
<b>TOTAL</b>	<b>23.237.772,41</b>	<b>20.052.735,84</b>	<b>86,29%</b>

Fonte: RREO – despesa liquidada

Evidentemente, o nível de execução do orçamento de cada uma das funções de governo é variável, em função das sazonalidades que cada setor apresenta e, especialmente em função das alterações das prioridades de governo.

Contudo, de forma geral, vemos que o orçamento do Município fora executado em 86,29% até o final do exercício.





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

## 4 – METAS FISCAIS

### 4.1 – Meta Fiscal de Receita

Após a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Município estabeleceu as Metas Bimestrais de Arrecadação. De acordo com essa programação, a Receita Fiscal Líquida – RFL prevista totalizava R\$ 19.226.859,36. No quadro a seguir, podemos compará-la com a RFL realizada, verificando que fora atingida:

FONTE DE RECURSOS = GERAL	EXERCÍCIO	
	Previsto	Realizado
RECEITAS FISCAIS	19.290.794,36	19.910.263,20
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	63.935,00	182.389,71
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
(-) Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
<b>RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)</b>	<b>19.226.859,36</b>	<b>19.727.873,49</b>

Fonte: Metas de Arrecadação – RREO / Balanço Orçamentário

### 4.2 – Metas de Resultado Primário

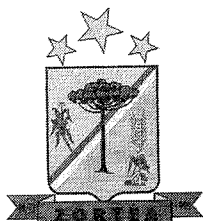
Ainda conforme as Metas estabelecidas, o Resultado Primário previsto não foi atingido, conforme se pode verificar nos quadros abaixo:

FONTE DE RECURSOS = GERAL	EXERCÍCIO	
	Previsto	Realizado
DESPEAS FISCAIS	19.290.794,36	19.597.833,52
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	1.000,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00
(+) Reserva de Contingência	20.000,00	0,00
<b>DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>19.308.794,36</b>	<b>19.597.833,52</b>

Fonte: Cronograma Mensal de Desembolso / Resultado Primário

FONTE DE RECURSOS = GERAL	EXERCÍCIO	
	Previsto	Realizado
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	19.226.859,36	19.727.873,49
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	19.308.794,36	19.597.833,52
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)</b>	<b>- 81.935,00</b>	<b>130.039,97</b>

Fonte: RREO - Demonstrativo do Resultado Primário



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

## 5 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LIMITES DA LRF

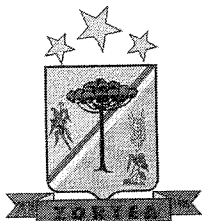
### 5.1 – Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que o Município aplique na manutenção e desenvolvimento do Ensino, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

As despesas com MDE no exercício atingiram 31,60%, cumprindo o limite estabelecido.

RECEITAS COM IMPOSTOS	VALOR
Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU	R\$ 87.586,28
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ISS	R\$ 136.097,52
Imp. sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza IRRF	R\$ 307.150,68
Imposto Bens Imóveis ITBI	R\$ 142.769,05
Cota do ICMS	R\$ 5.206.559,20
Cota-Parte do IPVA	R\$ 300.847,70
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	R\$ 68.245,06
Cota-Parte do FPM	R\$ 7.414.834,46
Cota-Parte do FPM 1%	R\$ 642.371,08
Cota do ITR	R\$ 7.441,21
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 9.878,60
Multas e Juros Provenientes de Impostos	R\$ 7.814,39
<b>TOTAL DE RECEITA COM IMPOSTOS (Base cálculo Educação)</b>	<b>R\$ 14.331.595,23</b>
DESPESAS	VALOR
<b>APLICAÇÕES</b>	<b>R\$ 5.518.260,90</b>
361-Ensino Fundamental	R\$ 4.711.232,53
365-Ensino Infantil	R\$ 807.028,37
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>R\$ 990.110,68</b>
<b>TOTAL (base para cálculo)</b>	<b>R\$ 4.528.150,22</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado (25%)	R\$ 3.582.898,81
<b>Valor (+ ou -) do Limite 25%</b>	<b>R\$ + 945.251,41</b>
PORCENTAGEM APLICADA	31,60
PORCENTAGEM MÍNIMA A SER APLICADA	25%
PERCENTUAL APLICADO +/-	+ 6,60

O art. 7º da Lei 9424/96, que dispõe sobre o FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal determina que os recursos do FUNDEF, incluída a complementação da União e do Estado, quando for o caso, serão utilizados pelos municípios assegurados, pelo menos, 60% para a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

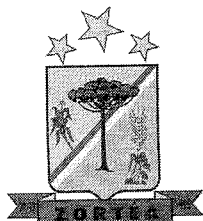


Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

### 5.2 – Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O gasto realizado com ações e serviços públicos de saúde atingiu no exercício 26,63% do total das receitas arrecadadas de impostos e transferências constitucionais, nos termos art. 77 do ADCT.

RECEITAS COM IMPOSTOS	VALOR
Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU	R\$ 87.586,28
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ISS	R\$ 136.097,52
Imp. sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza IRRF	R\$ 307.150,68
Imposto Bens Imóveis ITBI	R\$ 142.769,05
Cota do ICMS	R\$ 5.206.559,20
Cota-Parte do IPVA	R\$ 300.847,70
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	R\$ 68.245,06
Cota-Parte do FPM	R\$ 7.414.834,46
Cota do ITR	R\$ 7.441,21
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 9.878,60
Multas e Juros Provenientes de Impostos	R\$ 7.814,39
<b>TOTAL DE RECEITA COM IMPOSTOS (Base cálculo Saúde)</b>	<b>R\$ 13.689.224,15</b>
DESPESAS	VALOR
<b>APLICAÇÕES</b>	<b>R\$ 3.864.739,69</b>
301-Atenção Básica	R\$ 3.766.861,15
304-Vigilância Sanitária	R\$ 97.248,54
305-Vigilância Epidemiológica	R\$ 630,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>R\$ 915.575,63</b>
<b>TOTAL RECEITA COM IMPOSTOS (Base para Saúde)</b>	<b>R\$ 2.949.164,06</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado (15%)	<b>R\$ 2.053.383,62</b>
<b>Valor (+ ou -) do Limite 15%</b>	<b>R\$ 895.780,44</b>
PORCENTAGEM APLICADA	21,54
PORCENTAGEM MÍNIMA A SER APLICADA	15%
PERCENTUAL APLICADO +/-	+ 6,54



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

### 5.3 – Despesas com Pessoal

A Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo nos últimos 12 meses atingiu o montante acumulado de R\$ 9.236.094,34, o que representa 46,84% da Receita Corrente Líquida (RCL). Já a Despesa de Pessoal do Município, somando-se os Poderes Executivo e Legislativo, atingiu R\$ 9.796.073,43, representando 49,68% da RCL.

Em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, o percentual em relação à RCL demonstra que a administração pública municipal encontra-se dentro do limite de gasto, visto que, segundo a LRF, as despesas de pessoal do Poder Executivo incorrido nos últimos 12 meses não devem ultrapassar 54%, e que as despesas somados os poderes não deverão ultrapassar 60%. Ainda, se verifica que os limites prudenciais não foram atingidos.

DESPESA COM PESSOAL - art. 20, III, b da LRF	VALORES	PORCENTAGEM
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	19.719.322,19	100%
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	11.831.593,31	60%
LIMITE DE 54% DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	10.648.433,98	54%
TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	9.236.094,34	46,84%
LIMITE DE 6% DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	1.183.159,33	6%
TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	559.979,09	2,84%
TOTAL DESPESA COM PESSOAL DO MUNICIPIO	9.796.073,43	49,68%
VALOR ACIMA/ABAIXO DO LIMITE 60%	- 2.035.519,88	- 10,32%

Fonte: RCL – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
RGF – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

### 5.4 – Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e demais haveres financeiros. Nos termos da Resolução 40 do Senado Federal, a Dívida Consolidada Líquida não poderá ultrapassar o limite permitido de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a RCL.

### 5.5 – Operações de Crédito

Não houveram operações de crédito realizadas até o final do exercício, afastando a análise da Resolução 43 do Senado Federal, que estabelece como limite 16% da RCL. (fonte: Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital).

Bem assim, fica afastada a análise de que as receitas com operações de crédito não superaram as despesas de capital no exercício, obedecendo ao disposto no inciso II do art. 167 da Constituição Federal, bem como o § 2º do art.12 da LRF.



Ainda, considerando que no final do exercício o Município não realizou Operações de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária – ARO fica afastado a análise das exigências do artigo 38 da LRF.

### 5.6 – Amortizações, Juros e Encargos da Dívida

O comprometimento anual com amortização, juros e encargos da dívida consolidada, incluindo neste os relativos a operações de crédito do Município, correspondeu a 0,00% da RCL, ou seja, encontra-se dentro do limite permitido pela Resolução 43 do Senado Federal, que estabelece que este comprometimento não possa exceder a 11,5% da RCL.

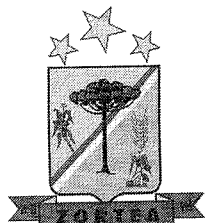
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Amortização da Dívida	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>
RCL	<b>19.719.322,19</b>
<b>% Despesas com Serv. da Dívida/RCL</b>	<b>0,00%</b>
Limite Resolução 43/SF (11,5%)	2.267.722,05

Fonte: Relação de Empenhos Emitidos, Demonstr. Dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

### 5.7 – Aplicações de Recursos obtidos com Alienação de Ativos

O art. 44 da LRF veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, o intuito de evitar a dilapidação do patrimônio público.

O Município obteve com arrecadação decorrente de alienações de bens no exercício de 2019 o montante de R\$ 75.100,00. (fonte: Demonstrativo dos Recursos de Alienações de Ativos e Aplicações de Recursos).



*Estado de Santa Catarina*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

## **6 - Processo Administrativo**

A Assessoria de Controle Interno do Município de Zortéa – SC, tem como missão proporcionar economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade à gestão governamental, avaliando o cumprimento das metas, comprovando a legalidade e a legitimidade dos atos, pautando sempre pela ética e transparência, com o objetivo de garantir a otimização dos gastos públicos e, assim, alcançar o desenvolvimento econômico e social.

Partindo dessa premissa, no início do mês de dezembro de 2018, esta Assessoria, juntamente com o setor de contabilidade, identificou alguns desvios de verbas públicas praticadas pela servidora efetiva Sr.<sup>a</sup> Alessandra Aparecida Carneiro Magrinelli, imediatamente foi comunicado ao Chefe do Poder Executivo e registrado o fato através da comunicação interna nº 001/2019.

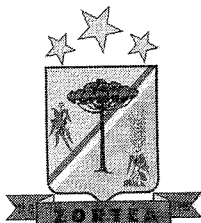
Seguindo os procedimentos indicados pela IN 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foi nomeado uma Comissão Especial para dar início do Processo Administrativo – PAD, seguindo orientações contidas na Lei Municipal nº 003/97 e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zortéa.

Após o encerramento do respectivo processo administrativo, que culminou com a demissão da funcionária acima citada, o chefe do poder executivo contratou uma empresa para identificar possíveis valores não constatados pela comissão durante o processo.

Destacamos neste relatório que o Prefeito Municipal Sr.<sup>o</sup> Alcides Mantovani, encaminhou a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Novos, através do Ofício nº 103/2019, cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sendo protocolado com o nº 022019000600578 na data de 25/06/2019.

Também foi encaminhada ao TCE/SC, cópia integral do Processo Administrativo PAD nº 001/2019, através do e-mail [danilo@tce.sc.gov.br](mailto:danilo@tce.sc.gov.br) na data de 16/07/2019.

Destacamos ainda, que o TCE/SC, através de seu parecer da Prestação de Contas de 2018, determinou a sua Diretoria de Contas de Governo (DGO) que se procede à autuação de processo apartado para examinar o referido Processo Administrativo PAD nº 001/2019, para fins de quantificação do dano causado ao erário municipal por valores apropriados indevidamente.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**



## **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Assessoria de Controle Interno, como órgão central de controle interno da Prefeitura de Zortéa, acompanhou a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Zortéa durante exercício de 2019.

Através destes acompanhamentos realizados verificou-se que as orientações técnicas e normatizações expedidas por esta Gerência foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

São estes os principais movimentas e atos administrativos que julgamos necessário merecer registro no exercício de 2019, neste relatório.

Zortéa – SC, 30 de Janeiro de 2020.

**Ademir Alves**  
**Assessor de Controle Interno**  
**Prefeitura de Zortéa**



**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB do Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina**

**PARECER 03/2020**

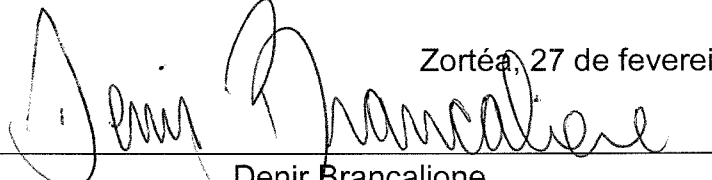
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB do Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, nomeados pelos decretos nº 089/2019 de 18 de outubro de 2019 analisaram os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos financeiros recebidos a conta do FUNDEB no exercício de 2019 e constataram os seguintes valores:

<b>Descrição Recurso FUNDEB</b>	<b>CONTA BB</b>
Saldo exercício anterior 2018	64.398,03
Repasse Exercício 2019	3.237.747,05
Rendimentos e aplicações financeiras 2019	2.860,73
<b>Valor total Exercício 2019</b>	<b>3.240.607,78</b>

Com base nos balancetes verificou-se que os recursos do FUNDEB foram aplicados da seguinte forma:

- 99,91% do valor recebido foram aplicados na remuneração dos profissionais do Magistério conforme a Lei nº 9424/96;
- Do montante creditado foram aplicados em conformidade com a lei nº 11.494 de junho de 2007, ficando um saldo de 1.995,97 para ser gasto no exercício de 2020.

Zortéa, 27 de fevereiro de 2020.



Denir Brancalione  
Presidente do FUNDEB



Ata nº 01/2020

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, os membros dos CACS FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB) reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Zortéa para tratar da aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício do ano de dois mil e dezenove, sendo assim apresentou-se a seguinte descrição do recurso:

Saldo do exercício anterior (dois mil e dezoito) valor de sessenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e três centavos;

Repasse Exercício (dois mil e dezenove) valor de três milhões duzentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos;

Rendimentos e aplicação financeiras (dois mil e dezenove) valor de dois mil oitocentos e sessenta reais e setenta e três centavos;

Valor total do exercício (dois mil e dezenove) valor de três milhões duzentos e quarenta mil seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos.

Com base nos balancetes verificou-se que os recursos do FUNDEB foram aplicados da seguinte forma:

- Noventa e nove vírgula noventa e um por cento (99,91%) do valor recebido foram aplicados na remuneração dos profissionais do Magistério conforme a Lei nº 9424/96;
- Do montante creditado foram aplicados em conformidade com a lei nº 11.494 de junho de 2007, ficando um saldo de um mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos para ser gasto no exercício de dois mil e vinte.

Após análise dos conselheiros o parecer foi favorável em relação aos recursos financeiros do FUNDEB. Nada mais a ser tratado lavrei esse presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Cientes:

*Geni Bramalise, Veronica S. F. Machado, Andreia Sartori, Mateus Laranjeira Montanari, Michele P. Barcaudo dos Santos, Suzane B. Bedendo, Janine Reis, Francieli Pieri, Eduardo Fatima Pieri Carniel, Jaine Helena Stepanowicz Martimozzo, Vanessa Pelissari, Alcides Mantovani*

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ZORTÉA – SC

#### Parecer do Conselho Municipal de Saúde

#### ZORTÉA-SC

O Conselho Municipal de Saúde do município de Zortéa-SC, analisou os documentos da Prestação de Contas referente ao ano de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa, conforme relatório fornecido pela contabilidade com receitas e despesas, os quais demonstram a movimentação dos recursos.

Com base nas informações contidas o Conselho Municipal de Saúde emite o seguinte parecer:

Após análise e observando que a prestação de contas do ano de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa obedeceu aos fins que se destina, bem como dispositivos legais, emite o Parecer Conclusivo Favorável a Aprovação das Contas do Executivo, relativas a Saúde.

Zortéa, 19 de fevereiro de 2020.

  
**JOSIANE GONÇALVES**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**ZORTÉA-SC**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ZORTÉA SC

ATA Nº 001/2020

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e treze e trinta horas, reuniram-se nas dependências da unidade básica de saúde para reunião ordinária os representantes do conselho municipal de saúde. A presidente do Conselho procedeu abertura da reunião dando boas-vindas a todos os conselheiros e participantes. Pauta do dia: Aprovação da prestação de contas do ano de 2019 na saúde. O qual foi explanado pelo secretária municipal de saúde Maria Roseli Susin aos membros do conselho para apreciação e análise das informações. Após profunda análise e discussão foi decidido por unanimidade pela aprovação do mesmo. Foi comunicado que não foi alterado os membros participantes deste conselho e feita nova eleição para presidente do Conselho, sendo eleita novamente a Senhora Josiane Gonçalves para mais um mandato. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião e ata.

Josiane Gonçalves, Fabiano Reis Rosa de Amorim, Genete de Biagetti  
Francisco B. Cellario, Daniel Mileski, Joice Roseli

**Resolução CMAS Nº 001/2020**

**Dispõe sobre a Avaliação da prestação de Contas dos saldos do Ano 2019 dos recursos do Co-financiamento federal para os Serviços e benefícios Socioassistenciais do município de Zortéa.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 487, de 09 abril de 2014, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 27 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO**

- a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a política Nacional da Assistência Social/2004 e a Norma Operacional Básica/2005 e 2012, que apresentam como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os município e comando único em cada esfera de governo;
- a análise e o parecer favorável do CMAS, em Reunião Ordinária de 26 de fevereiro de 2018, da Prestação de Contas do ano de 2017 dos Recursos do Co-financiamento federal para os Serviços e Benefícios Socioassistencias do município de Zortéa;
- a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Plenária Ordinária em 26 de fevereiro de 2018, Conforme Ata do CMAS nº 059/2018.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Considerando o Relatório Financeiro Apresentado pelo Setor de Contabilidade:

**Artigo 2º** - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos da Proteção Social Básica PBF - referente ao ano 2019.

**Artigo 3º** - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família, referente ao ano de 2019.


**Artigo 4º** - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS: referente ao ano de 2019.

**Artigo 5º** - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Programa BPC na Escola – Aplicação de questionário referente ao ano de 2019.

**Artigo 6º** - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV referente ao ano de 2019.

**Artigo 8º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Zortéa – SC, 27 de fevereiro de 2020**

  
Angela Aparecida Pezzole Soares  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Zortéa/SC



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1 **ATA Nº 070/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA - Conselho Municipal de Assistência Social.**

2 Ao vigésimo sétimo dia de fevereiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Centro de  
3 Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Vinicius de Moraes, S/N, Bairro  
4 Centro, do município de Zortéa; reuniram-se os membros do CMAS. Conselheiros presentes:  
5 Dionilce Simara Hock, Titular, Representante dos usuários da Assistência Social; Angela  
6 Aparecida Pezzole, Titular, Representante da Área da Saúde; Janaina Aparecida Garcia  
7 Zimmermann, suplente, Representante da Área da Assistência Social; Raul Vilarino Lira,  
8 titular, Representante da Área de Assistência Social; Fernanda Spironelo, Titular,  
9 Representante dos Trabalhadores da Assistência Social; Birajara Cesar da Silva, Titular,  
10 Representante da Área da Administração; e, Tamiris Mendes Calluans, Secretária Executiva do  
11 CMAS. 1) **ABERTURA:** A Senhora Janaina Garcia Zimmermann iniciou a reunião passando a  
12 pauta da reunião: Aprovação das Contas da Assistência Social, referentes ao ano de 2019. 2)  
13 **APRESENTAÇÃO DAS CONTAS:** Foi repassado de forma simplificada para cada um dos  
14 membros da reunião o demonstrativo sintético das contas, com todas as despesas e contratos  
15 que foram pagos com os recursos da Assistência Social, das contas do blocos da proteção social  
16 básica do Co-financiamento estadual e federal. Conforme reprogramação de saldos repassados  
17 através do balancete de verificação de 2019 na Conta do IGD SUAS, ficou reprogramado um  
18 valor de R\$ 6.152,01 (seis mil cento e cinquenta e dois reais e um centavo); da conta  
19 reprogramada do IGD BF R\$ 62.497,73 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais  
20 e setenta e três centavos); da conta reprogramada da Proteção Social Básica recurso do  
21 PAIF/SCFV R\$ 107.010,22 (cento e sete mil e dez reais e vinte e dois centavos). Na  
22 verificação dos papéis das despesas foi questionado, que o nome do senhor Secretário de  
23 Administração e Finanças, esta entre os funcionários que tiveram os salários pagos com o  
24 recurso federal do PAIF. Foi então explicado que o próprio sistema operacional BETHA da  
25 Administração Municipal, escolhe aleatória e automaticamente um funcionário ativo por mês  
26 da prefeitura no seu total, para realizar o pagamento da folha dos funcionários do PAIF. O  
27 recurso oriundo do BPC na Escola, foi reprogramado um valor de R\$ 279,91 (duzentos e  
28 setenta e nove reais e noventa e um centavos). Na conta investimento referente ao Recurso  
29 Estadual, foi reprogramado um valor de R\$ 60.354,91 (sessenta mil trezentos e cinquenta e  
30 quatro mil e noventa e um reais); na conta de custeio referente ao Recurso Estadual, foi  
31 reprogramado um valor de R\$ 821,21 (oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos). O  
32 Conselho por unanimidade APROVOU a reprogramação de contas

Rua: AntonioZortéa Primo, 79 – Conceição

Contato: E-mail: [cmaszortea@yahoo.com.br](mailto:cmaszortea@yahoo.com.br) – Telefone (49) 3557-2034

Zortéa/SC – CEP: 89633-000



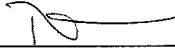


**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

33 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, a ata segue  
34 assinada por todos os conselheiros presentes.

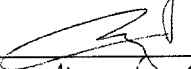
35 NOMES PARA ASSINATURAS:

36 Secretária:


37 TAMIRIS M CALLUANS: 

38 Conselheiros:


39 JANAINA APARECIDA GARCIA ZIMMERMANN: 

40 RAUL VILARINO LIRA: 

41 MARIA ENEDINA PEREIRA DA SILVA: 

42 DIONILCE SIMARA HOCH: 

43 BIRAJARA CESAR DA SILVA: 

44 FERNANDA SPIRONELO: 

45 ANGELA APARECIDA PEZZOLE SOARES: 

Rua: Antonio Zortéa Primo, 79 – Conceição  
Contato: E-mail: [cmazortea@yahoo.com.br](mailto:cmazortea@yahoo.com.br) – Telefone (49) 3557-2034  
Zortéa/SC – CEP: 89633-000



## Conselho Municipal de Alimentação Escolar

### PARECER 01/2020

Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Zortéa, Estado de Santa Catarina, nomeados pelos decretos nº 123/2018 de 12 de dezembro de 2018 analisaram os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos financeiros recebidos a conta da Merenda Escolar no exercício de 2019 e constataram os seguintes valores:

Descrição Recurso Merenda	CONTA BB
Saldo exercício anterior 2018	18.565,65
Repasse Exercício 2019	72.830,00
<b>Valor total Exercício 2019</b>	<b>91.395,65</b>

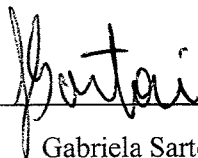
\*Valor total do exercício anterior não consta as aplicações e rendimentos.

Com base nos balancetes verificou-se que os recursos da Merenda Escolar foram aplicados da seguinte forma:

- Foram gastos com agricultura familiar 29.815,40 R\$ correspondente a 40.90.% do valor recebido com agricultura familiar;
- No ano de 2019 foram gastos com a merenda escolar do município R\$ 79.938,00 de recurso federal, ficando um saldo de 11.690,32 para ser gasto no exercício de 2020.

Após análise e observando que a prestação de contas do ano de 2019 obedeceu aos fins que destinam, bem como dispositivos legais, portanto emite Parecer Conclusivo favorável à aprovação das contas d Executivo Municipal relativos à merenda escolar.

Zortéa, 13 de fevereiro de 2020.



Gabriela Sartori

Presidente do CAE

Ata nº 01/2020

Aos dezete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos reuni-  
 am-se no auditório do Grupo Escolar Municipal  
 seguinte Cláudio I os membros do conselho de ad-  
 ministração para a prestação de contas do ano de  
 dois mil e dezoito. No ano de dois mil e dezoito  
 ficou um saldo de dezete mil quinhentos e ses-  
 zenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos.  
 A reposse da união no exercício de dois mil  
 e dezoito foi de setenta e dois mil setecentos e t-  
 ta reais, o valor total para ser gasto no ano  
 de dois mil e dezoito foi de noventa e um mil  
 e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco  
 centavos, foram aplicados com a agricultura for-  
 lisar vinte e nove mil setecentos e quinze reais  
 e quarenta centavos que corresponde quarenta e nove  
 por cento, valor recebido do governo fe-  
 ral. No ano de dois mil e dezoito foram gastos  
 com merenda escolar com o governo federal e  
 setenta e nove mil novecentos e trinta e oito rea-  
 ficando um saldo de onze mil seiscentos e me-  
 ta reais com trinta e dois centavos para ser g-  
 no exercício de dois mil e vinte. Foi repassado  
 situação de algumas notas que foram emitido  
 data de trinta e um de maio de dois mil e d-  
 nove, pelo fornecedor cooperativa Copernestra e en-  
 das a Prefeitura Municipal de Fortia três notas  
 referentes às entregas de atimento escolar, via pro-  
 ce de chamada pública. As notas foram recebi-  
 e no dia três de junho do decorrente ano, re-  
 a nota nº 01/2020



lonial Continho do Haber) não estava com o valor unitário correto do processo de chamada pública, devido um erro de digitação na hora de emissão das notas fiscais eletrônicas, valor unitário de dezessete reais e setenta e um centavos, já o valor unitário da chamada pública é de catorze reais e setenta e um centavos. Para fazer a correção dos valores com o valor, optou-se por fazer três notas de dedução de valor que estava incorreto e emitir três novas notas com o valor correto para o item laticínio colonial Continho do Haber. Contudo, no sistema a nota foi cadastrada com um erro de digitação no valor total, porém o seu pagamento foi realizado somente do valor correto. O conselho aprovou a prestação de contas alimentação escolar do exercício de dois mil e dezesseis, correspondente ao recurso federal. Nada havendo a tratar encerro a presente ata que vai por mim e demais participantes assinada, Ademiriane Barros, Jaionara Leão, Andreia Sotoni, Flávia Rogeli Susin, Carla Sardi, Kátia, Anacleto Balon, Kim Bergamo, Lídia A. Dell'Azaro, Arcilei J. A. Andreucci



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

### Resolução CMI-Nº 001/2020

Dispõe sobre a Avaliação da prestação de Contas do Ano 2019 dos recursos do Co-financiamento federal Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/Idosa do município de Zortéa.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 489, de 09 abril de 2014, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 17 de Janeiro de 2020.

### CONSIDERANDO


- a Lei de Criação do Conselho Municipal do Idoso Lei nº 489/2014 de 09 de abril de 2014
- a análise e o parecer **FAVORÁVEL** do CMI, em Reunião Ordinária de 17 de Janeiro de 2020, da Prestação de Contas do ano de 2019 dos Recursos do Co-financiamento federal para os Serviços e Benefícios Socioassistencias do município de Zortéa;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar Prestação de Contas do ano de 2020 dos Recursos do Co-financiamento Federal para os Serviços e Benefícios Socioassistencias do município de Zortéa através de Parecer **FAVORÁVEL** do CMI, em Reunião Ordinária de 17 de Janeiro de 2020, Ata nº 018/2020.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 17 de Janeiro de 2020.

  
**Arcilei Terezinha Andrioni**  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso  
Zortéa/SC

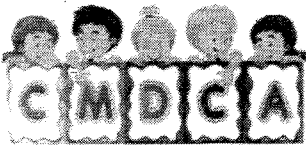
Rua: Antonio Zortéa Primo, 79 – Conceição  
Contato: Telefone (49) 3557-0575  
Zortéa/SC – CEP: 89633-000



**ATA Nº 018/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA - Conselho Municipal do Idoso.**

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões do CRAS- Zortéa os membros do Conselho Municipal do Idoso para definição de prestação de contas, relativos a Cofinanciamento oriundo para a pessoa idosa, pelo fato do município não dispor de um Fundo Municipal para Pessoa Idosa, foi recebido apenas recursos oriundos do SCFV/Idosos (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), serviço este ofertado pelo CRAS, para os idosos prioritários do município. Conforme Balancete 2019 ficou reprogramado o valor de R\$ 45.396,33 (Quarenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), para utilização no ano 2020, Após análise os conselheiros presentes APROVARAM por unanimidade, em seguida foi emitido resolução 01/2020. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, a ata segue assinada por todos os conselheiros presentes.

*Marina Mag. L...*  
*Araceli J. Andreotti* *R. F. Salte* *Deuza Pelissari*  
*João Paulo Macabó*



### Parecer

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA) do município de Zortéa, realizada em 26 de fevereiro de 2020, conforme ata em anexo, foi colocado em Apreciação e Aprovação por este conselho, a Prestação de Contas, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, referente aos seu uso no ano de 2019.

Após análise em plenário da movimentação financeira do FIA, apresentada através do Relatório Analítico de Movimentação Bancária, disponibilizado pelo setor de Contabilidade, por unanimidade o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve, conceder PARACER FAVORÁVEL, aprovando integralmente a prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao exercício de 2019.

Zortéa, 26 de fevereiro de 2020.

Tainiris Mendes Callians  
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE1 ATA Nº 01/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA - Conselho Municipal dos Direitos da  
2 Criança e do Adolescente.

3 Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões  
4 do CRAS- Zortéa os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para  
5 definição a prestação de contas do recurso do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)  
6 utilizado no ano de 2019. Havia na conta do FIA, reprogramado desde de 2018, um valor  
7 de seis mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos, durante o ano de 2019,  
8 não foi utilizado recurso do FIA para o pagamento de nenhuma despesa, sendo que o  
9 valor que se encontra hoje em conta, é de seis mil novecentos e vinte e cinco reais e  
10 cinquenta e dois centavos, e o mesmo foi aprovado pelos presentes. Nada mais havendo  
11 a tratar, deu-se por encerrada a reunião, a ata segue assinada por todos os conselheiros  
12 presentes.

*Jusmar R. Tibelle, Lúcia A. Dellázaro, Cristine S. Poz,  
Michele pp. Barceudo dos Santos.*



**CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL ZORTEA**

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
1.1.1.1.19.00.02.00.000061 (46172)	P	F	BCO BRASIL - C/C: 42.613-X - DOAÇÕES FIA	6.916,78D	8,74	0,00	6.925,52D
00.01.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários				6.916,78D	8,74	0,00	6.925,52D
			TOTAL:	6.916,78D	8,74	0,00	6.925,52D

ALCIDES MANTOVANI  
 PREFEITO

NELSON CARAFA  
 CONTADOR CRC/SC 019.665/O-0



## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)

Competência: 06/2019

## INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	19.081.762,80	18.660.884,35
Ordinária	10.160.198,46	9.882.198,22
Vinculada	8.921.564,34	8.778.686,13
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	253.131,01	145.247,76
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	253.131,01	145.247,76
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	2.276.243,34	1.517.112,19
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	717.038,40	403.609,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados	430.125,01	49.668,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.129.079,93	1.063.834,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	1.612.730,82	960.259,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.608.256,35	955.784,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.474,47	4.474,47
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>	23.223.867,97	21.283.503,61





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)

Competência: 06/2019

## DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	16.447.759,84	15.725.233,35
Ordinária	8.582.439,51	9.167.069,08
Vinculada	7.865.320,33	6.558.164,27
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	3.656.120,35	2.814.290,18
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.656.120,35	2.814.290,18
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	1.556.353,33	1.131.249,26
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	382.134,27	48.253,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	48.500,51	42.392,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.125.718,55	1.040.602,97
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	1.563.634,45	1.612.730,82
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.559.620,43	1.608.256,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.014,02	4.474,47
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>23.223.867,97</b>	<b>21.283.503,61</b>






**Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	10.160.198,46
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>10.160.198,46</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.999.890,32
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.756.400,35
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	17.275,13
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.656,68
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	225.319,92
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	12.686,50
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	21.055,53
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.318.058,44
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	919.688,61
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	4,65
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	28.060,54
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	195.367,48
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	194.012,04
	36 - Salário-Educação	303.902,96
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	126.671,88
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	38.258,23
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.865.824,75
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	387.711,71
	80 - Outras Especificações	27.131,15
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	75.164,95
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>11.521.141,82</b>





**Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

**TOTAL GERAL (I + II)**

**21.681.340,28**



**Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.599.577,48
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>2.599.577,48</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>2.599.577,48</b>




**Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	8.582.439,51
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>8.582.439,51</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.044.003,00
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	12.537,45
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.572,26
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	225.319,51
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	10.877,84
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	8.012,13
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.892.494,19
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	402.874,38
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	28.051,82
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	307.309,45
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	107.668,44
	36 - Salário-Educação	272.648,42
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	163.190,48
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	322.546,50
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	777.749,21
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	3.877,11
	80 - Outras Especificações	280.588,14
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>7.865.320,33</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>16.447.759,84</b>




**Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)**

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	322.802,98
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>322.802,98</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,53
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	12.375,84
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.735,97
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	21,52
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	351,47
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	20.933,77
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	4.677,07
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	78.886,75
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	9,03
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	13.041,35
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	338.449,15
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	103.453,47
	36 - Salário-Educação	35.271,94
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	23.896,09
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	632.477,01
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	7.298,63
	80 - Outras Especificações	8.845,29
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.728,49
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>1.285.453,37</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>1.608.256,35</b>





**Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)**

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	-1.198,36
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>-1.198,36</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.610,95
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-1.077,89
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	4.139,77
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>5.672,83</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>4.474,47</b>





**Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)**

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00.F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	




**Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)**

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	555.716,68
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>555.716,68</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	18.463,44
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.028,90
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	19.014,90
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.228,87
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	23.126,15
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-124,18
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.120,15
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	13,68
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	13.050,07
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	129.923,15
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	175.925,22
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	15.398,01
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	418.816,27
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	16.580,37
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	333.834,60
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-800,00
	80 - Outras Especificações	-169.695,85
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>1.003.903,75</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>1.559.620,43</b>







**Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)**

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	6.698,03
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>6.698,03</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-4.212,83
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-2.610,95
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	4.139,77
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>-2.684,01</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>4.014,02</b>





**Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)**

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.4.0.0.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>	
<b>F</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>	
	<b>Recursos Ordinários (I)</b>	
<b>1.1.4.0.0.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -</b>	
<b>F</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -</b>	
	<b>Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	



Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)

Competência: 06/2019

<b>ATIVO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.559.620,43	1.608.256,35
Créditos a Curto Prazo	46.250,64	158.813,30
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	46.250,64	95.293,97
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	63.519,33
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	142.649,37	126.304,46
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
<b>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</b>	<b>3.047,36</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>1.751.567,80</b>	<b>1.893.374,11</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	309.673,30	134.409,23
Créditos a Longo Prazo	309.673,30	134.409,23
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	249.083,07	134.521,99

Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	60.702,99	0,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-112,76	-112,76
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
<b>Imobilizado</b>	<b>30.361.808,68</b>	<b>28.947.692,38</b>
Bens Móveis	7.037.590,22	6.899.028,48
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	23.324.218,46	22.048.663,90
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
<b>Intangível</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>30.671.481,98</b>	<b>29.082.101,61</b>

Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)

Competência: 06/2019

<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>32.423.049,78</b>	<b>30.975.475,72</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	763.024,29	678.412,73
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	302.752,29	6.248,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
<b>Provisões a Curto Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Demais Obrigações a Curto Prazo	97.333,06	94.629,81
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>1.163.109,64</b>	<b>779.291,35</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>Demais Obrigações a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.163.109,64</b>	<b>779.291,35</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	6.859.335,72	6.859.335,72
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	24.400.604,42	23.336.848,65
Resultado do Exercício	1.063.755,77	3.352.409,45
Resultado de Exercícios Anteriores	23.336.848,65	4.045.372,94
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	15.939.066,26
<b>outros Resultados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	31.259.940,14	30.196.184,37
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>32.423.049,78</b>	<b>30.975.475,72</b>



## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
ATIVO FINANCEIRO	1.563.634,45	1.612.730,82
ATIVO PERMANENTE	30.859.415,33	29.362.744,90
<b>Total do Ativo</b>	<b>32.423.049,78</b>	<b>30.975.475,72</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
PASSIVO FINANCEIRO	1.259.794,81	562.548,16
PASSIVO PERMANENTE	635.651,79	635.651,57
<b>Total do Passivo</b>	<b>1.895.446,60</b>	<b>1.198.199,73</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b>	<b>30.527.603,18</b>	<b>29.777.275,99</b>





## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)

Competência: 06/2019

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	10.852.775,66	6.809.433,32
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>10.852.775,66</b>	<b>6.809.433,32</b>







**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Unidade Gestora: (1169 / Prefeitura Municipal de Zortéa)

Competência: 06/2019

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
00 - Recursos Ordinários	-180.145,14	-62.083,79
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-159.681,98	-4.986,87
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	16.841,94	12.375,84
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.028,90	1.555,97
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	21,93	21,52
10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.228,87	351,47
11 - Convênio de Trânsito - Civil	23.126,15	20.933,77
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-61.867,86	-27.221,27
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.120,15	50.882,20
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	13,68	9,03
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	13.050,07	13.041,35
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	117.483,34	258.280,58
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	174.062,40	101.064,25
36 - Salário-Educação	-29.637,45	13.958,62
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	12.534,80	23.779,49
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	313.850,77	631.535,01
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	-81.130,62	4.111,71
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	333.834,60	0,00
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-800,00	0,00
80 - Outras Especificações	-198.094,91	8.845,29
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	3.728,49
<b>TOTAL</b>	<b>303.839,64</b>	<b>1.050.182,66</b>

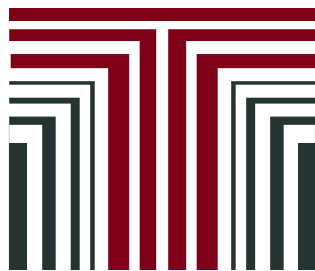


## CERTIDÃO

Certifico que o presente processo foi redistribuído para o Relator original, nos termos da Portaria n. 540/2018 (que trata da distribuição dos processos das Administrações Públicas Municipais relativas às contas do exercício financeiro de 2019), tendo em vista que, inadvertidamente, o mesmo foi inicialmente distribuído com base na Portaria n. 985/2019 (que trata da distribuição dos processos das Administrações Públicas Municipais relativas às contas do exercício financeiro de 2020). E, para constar, eu, Marcos Antonio Fabre, Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**MARCOS ANTONIO FABRE**  
Secretário Geral





TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2019



### Município de Zortéa

**Data de Fundação** – 29/12/1995

**População:** 3.363 habitantes

(IBGE - 2017)

**PIB:** 69,09 (em milhões)

(IBGE - 2015)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
2.1. Indicadores Estatísticos .....	5
2.2. Plano Diretor .....	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	8
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	15
4.1. Situação Patrimonial .....	15
4.2. Análise do resultado financeiro .....	16
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos.....	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	22
5.1. Saúde .....	23
5.2. Ensino.....	24
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	24
5.2.2. FUNDEB.....	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	28
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	28
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	29
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo.....	31
6. CONSELHOS MUNICIPAIS.....	32
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB).....	33
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	34
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).....	37
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	38
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	38

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) - CMI .....	39
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	40
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	43
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021.....	44
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE .....	45
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil .....	46
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche .....	47
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola.....	48
8.2.4. Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA .....	49
9. RESTRIÇÕES APURADAS .....	50
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019 .....	52
CONCLUSÃO .....	53
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....	56
APÊNDICE.....	57

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 20/00118393</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Zortéa</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Alcides Mantovani - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019
<b>RELATÓRIO N°</b>	152/2020

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito do Município de Zortéa, relativas ao exercício de 2019.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2019 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

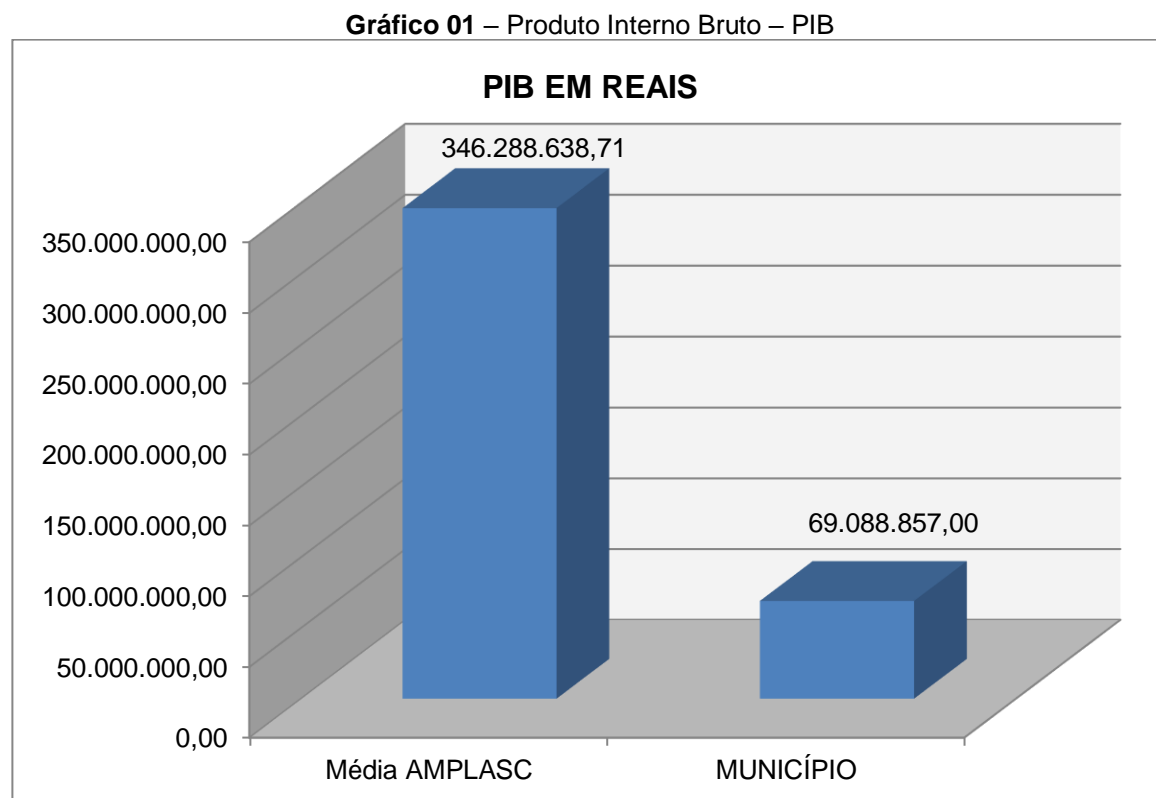
Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Zortéa, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 04/07/2020 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais dos municípios encaminhadas por meio do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1. Indicadores Estatísticos

O Município de Zortéa tem uma população estimada em 3.363<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,76<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 69.088.857,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 20.936,02, considerando uma população estimada em 2017 de 3.300 habitantes.



Fonte: IBGE – 2015

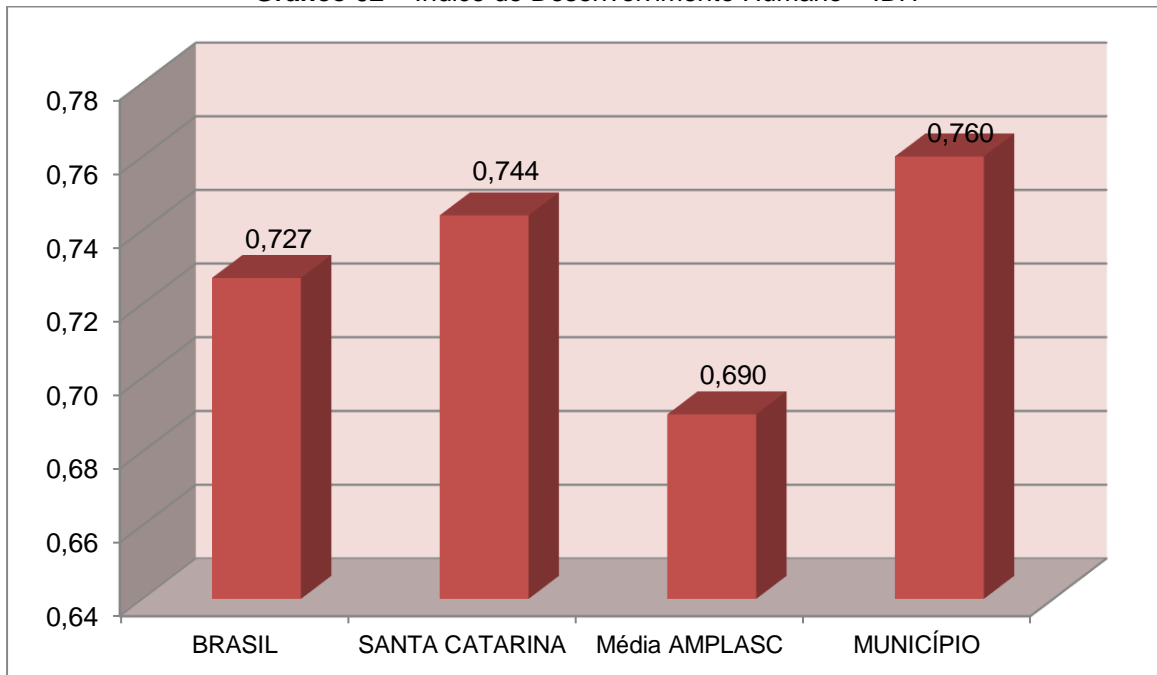
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Zortéa encontra-se na seguinte situação:

<sup>1</sup> IBGE - 2017

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

## 2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional; e

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)



De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo de validade (10 anos – art. 73 da LC Nº 037/2019), tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	PRAZO PARA REVISÃO
LC Nº 037	18/12/2019	II e IV	2029

Registra-se que o Município em pauta, em atenção a exigência da Lei Federal n.º 10.257/2001, possui Plano Diretor vigente. E que este Corpo Técnico corroborou referida informação (existência do Plano Diretor), na data de 08/07/2020, por meio de acesso ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Zortéa - [http://www.legislacaomunicipal.com/busca\\_leis.php?municipio=01612387000108](http://www.legislacaomunicipal.com/busca_leis.php?municipio=01612387000108).

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	19.290.794,36
PPA	565/2017	NÃO INFORMADA	DESPESA FIXADA	19.290.794,36
LDO	601/2018	NÃO INFORMADA		
LOA	605/2018	NÃO INFORMADA		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Deficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.044.103,33**, correspondendo a **5,24%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Deficit de R\$ 1.044.103,33, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Deficit de R\$ 768.986,38 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Deficit de R\$ 275.116,95.

**Ressalta-se que o Deficit em questão foi totalmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.437.479,78)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2019**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	19.290.794,36	19.910.263,20	103,21
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	23.237.772,41	20.954.366,53	90,17
<b>Deficit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.044.103,33</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: a divergência no montante de **R\$ 253.977,84** existente entre o resultado da execução orçamentária (R\$ 1.044.103,33) e a variação do patrimônio financeiro (R\$ 790.125,49), considerando-se o cancelamento de Restos a Pagar no total de R\$ 23.263,29 – [sendo R\$ 22.095,48 de Restos a Pagar Não Processados e R\$ 1.167,81 de Restos a Pagar Processados], refere-se à diferença de R\$ 50.018,90 existente entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56) – [conforme item 9.2.4 deste Relatório de Instrução]; e ao ajuste de R\$ 280.733,45 efetuado no saldo inicial do Patrimônio Financeiro evidenciado no Quadro 11-A, que ensejou a determinação constante do item VI da Conclusão deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Zortéa nos últimos 5 anos:

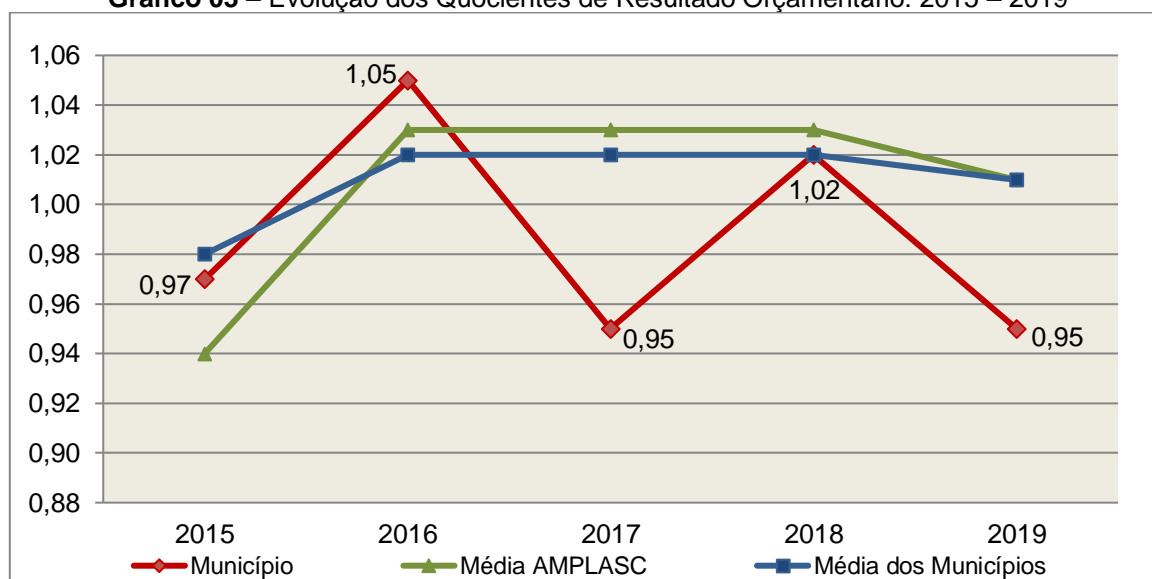
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2015-2019**

ITENS / ANO		2015	2016	2017	2018	2019
1	Receita realizada	15.286.887,93	17.602.431,20	16.056.630,59	20.307.330,54	19.910.263,20
2	Despesa executada	15.726.913,04	16.735.740,52	16.872.044,05	19.851.599,82	20.954.366,53
QUOCIENTE		2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,97	1,05	0,95	1,02	0,95

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 19.910.263,20**, equivalendo a **103,21%** da receita orçada.

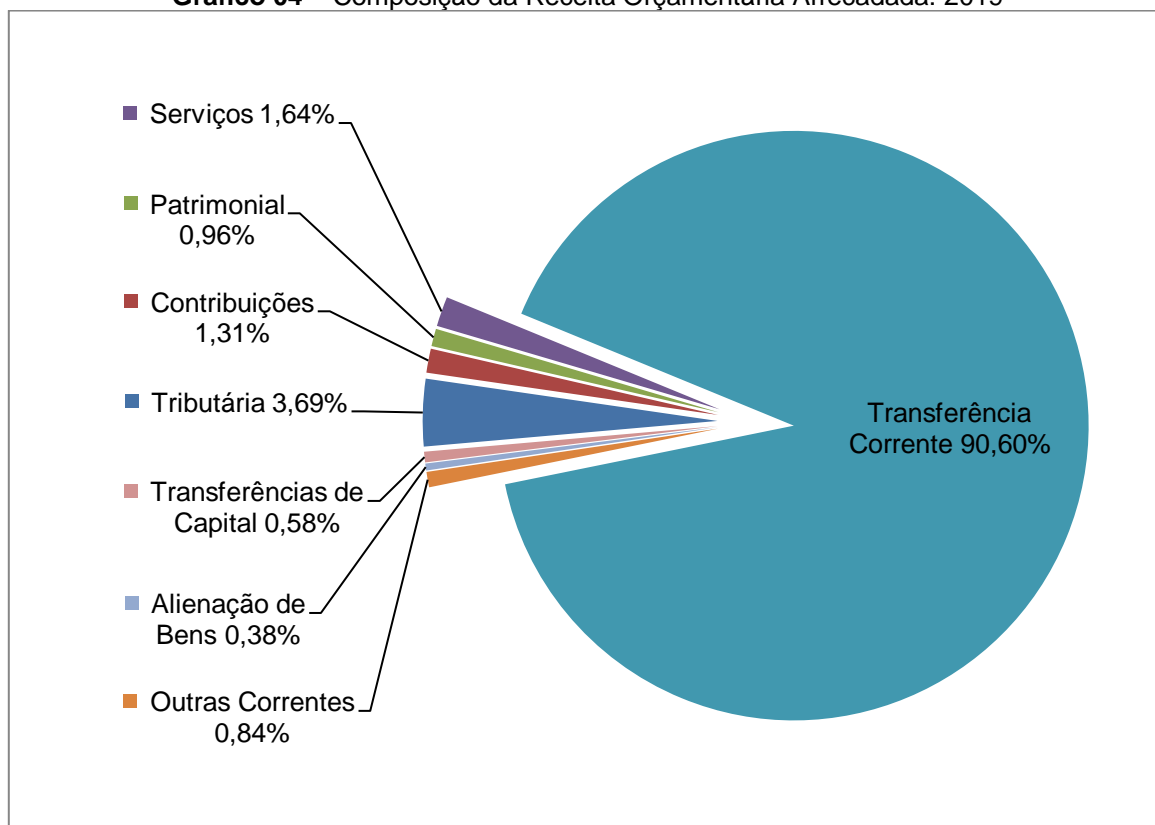
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2019**

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	727.676,00	733.727,09	100,83
Receita de Contribuições	208.549,00	261.787,11	125,53
Receita Patrimonial	73.615,00	190.843,65	259,25
Receita de Serviços	312.230,00	325.760,35	104,33
Transferências Correntes	17.835.284,36	18.039.412,26	101,14
Outras Receitas Correntes	99.940,00	167.791,73	167,89
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>19.257.294,36</b>	<b>19.719.322,19</b>	<b>102,40</b>
Alienação de Bens	-	75.100,00	-
Transferências de Capital	33.500,00	115.841,01	345,79
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>33.500,00</b>	<b>190.941,01</b>	<b>569,97</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>19.290.794,36</b>	<b>19.910.263,20</b>	<b>103,21</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2019**

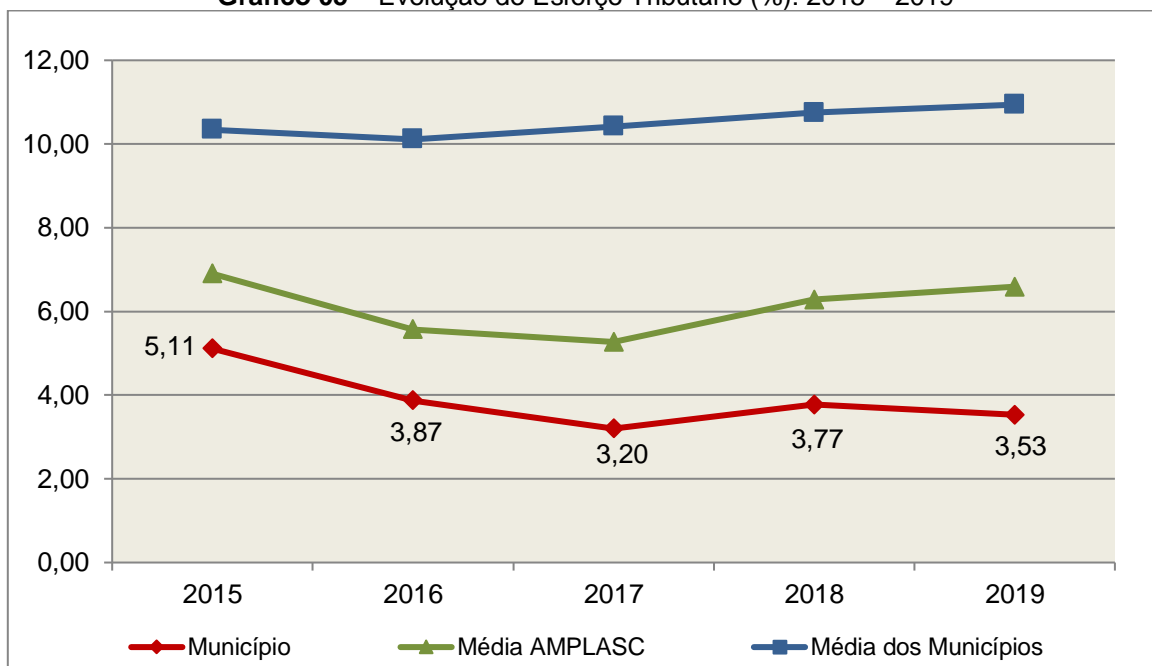


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **90,60%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2015 – 2019**

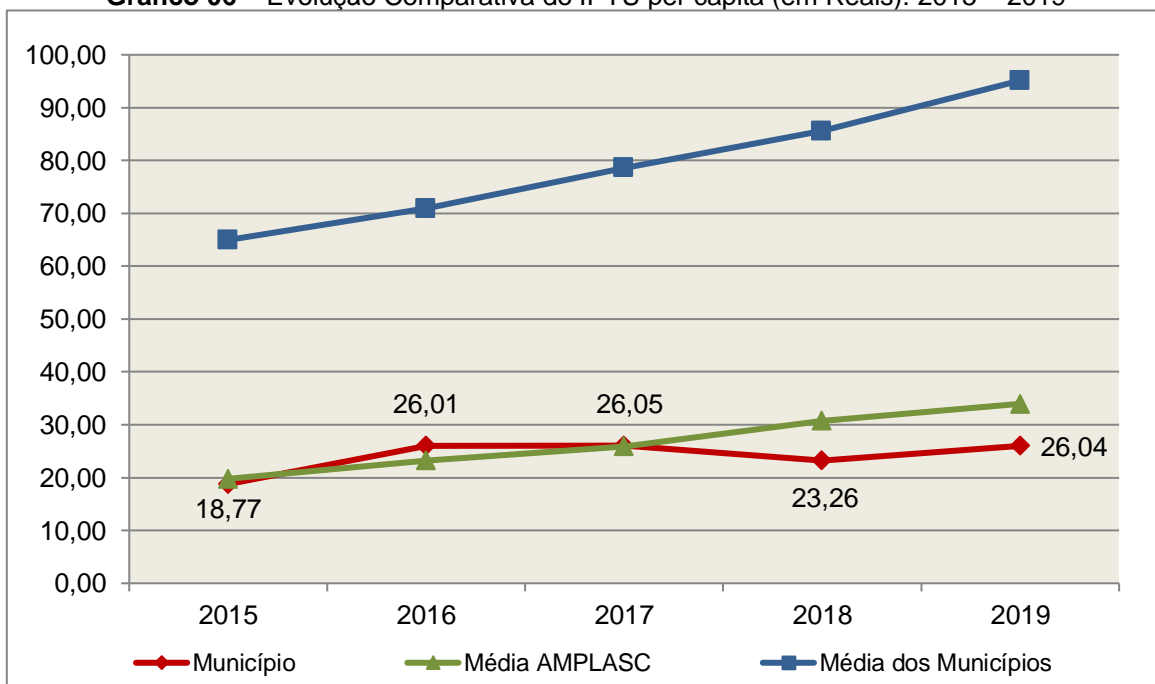


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

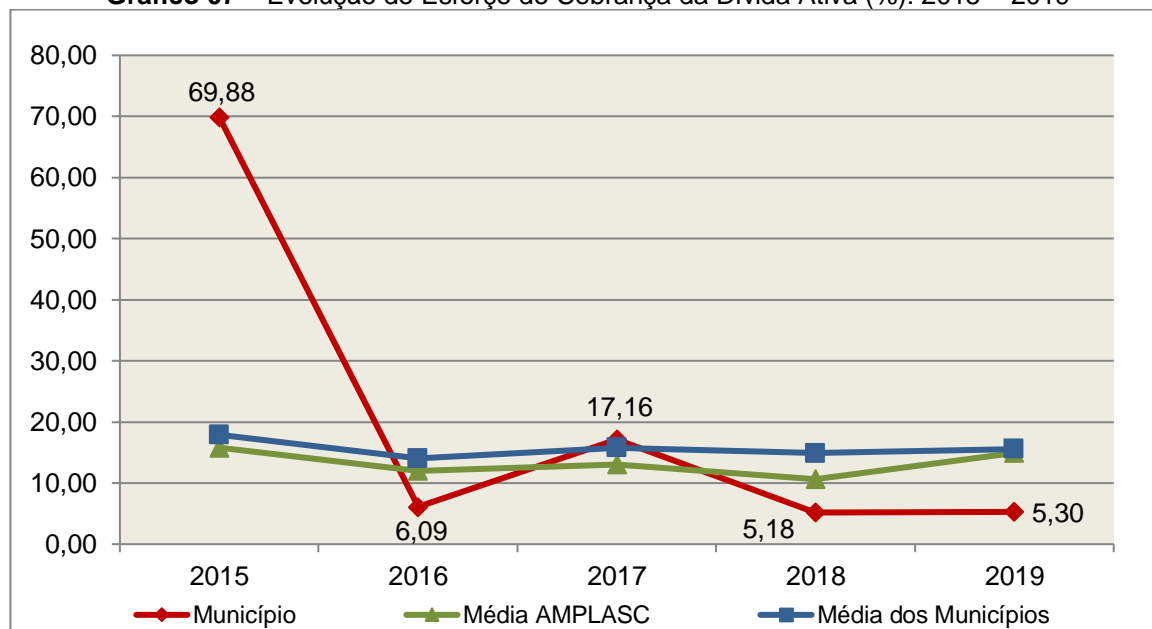
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2019**

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
293.335,29	169.854,91	15.548,34	91.605,16	356.036,70

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2015 – 2019**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2019**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	796.000,00	641.867,00	80,64
04-Administração	2.844.945,28	2.738.899,54	96,27
06-Segurança Pública	92.886,08	52.889,24	56,94
08-Assistência Social	1.020.060,46	842.167,79	82,56
10-Saúde	4.572.227,95	3.864.739,69	84,53
12-Educação	6.166.623,01	5.918.237,79	95,97
13-Cultura	305.500,00	304.708,65	99,74
14-Direitos da Cidadania	50.500,00	47.594,66	94,25

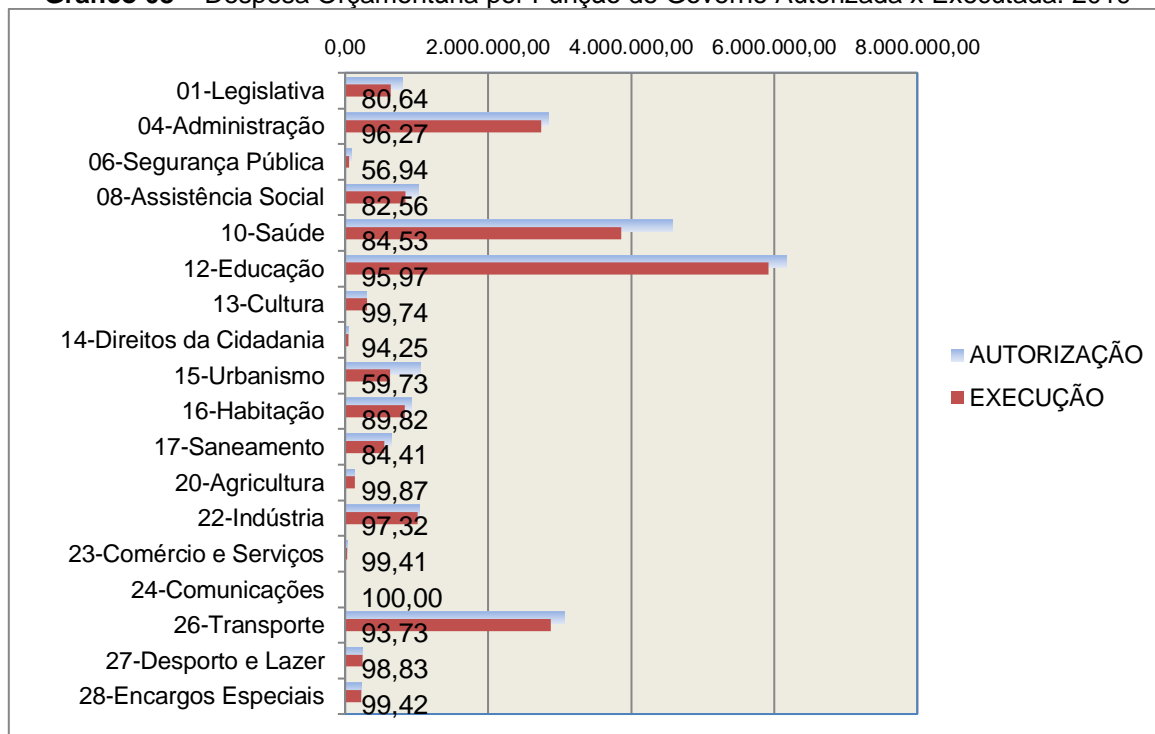
15-Urbanismo	1.054.322,80	629.707,11	59,73
16-Habitação	930.450,79	835.689,59	89,82
17-Saneamento	651.300,00	549.751,34	84,41
20-Agricultura	137.500,00	137.318,50	99,87
22-Indústria	1.040.600,00	1.012.707,03	97,32
23-Comércio e Serviços	32.000,00	31.812,48	99,41
24-Comunicações	2.500,00	2.500,00	100,00
26-Transporte	3.067.278,44	2.874.900,54	93,73
27-Desporto e Lazer	249.000,00	246.092,21	98,83
28-Encargos Especiais	224.077,60	222.783,37	99,42
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>23.237.772,41</b>	<b>20.954.366,53</b>	<b>90,17</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2019



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2015 – 2019**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2015	2016	2017	2018	2019
01-Legislativa	609.194,90	644.263,19	620.217,05	615.285,00	641.867,00
04-Administração	2.324.354,84	2.483.802,71	2.279.453,10	2.431.526,10	2.738.899,54
06-Segurança Pública	22.726,24	30.508,14	41.660,54	47.795,78	52.889,24
08-Assistência Social	772.508,32	747.167,98	649.143,04	833.977,86	842.167,79
10-Saúde	2.742.221,38	3.011.113,10	3.043.078,36	3.511.081,47	3.864.739,69
12-Educação	4.762.896,07	5.140.628,14	4.882.311,17	5.646.668,97	5.918.237,79
13-Cultura	210.161,11	143.048,10	186.577,21	163.517,04	304.708,65
14-Direitos da Cidadania	-	-	-	21.251,98	47.594,66
15-Urbanismo	530.341,42	784.767,14	880.771,62	653.459,95	629.707,11
16-Habitação	-	15.000,00	1.431,80	22.014,31	835.689,59
17-Saneamento	373.689,34	407.486,50	361.193,48	524.363,53	549.751,34
20-Agricultura	670.301,25	676.914,53	681.817,92	101.066,87	137.318,50
22-Indústria	52.384,87	-	15.977,63	997.861,25	1.012.707,03
23-Comércio e Serviços	-	-	-	24.649,03	31.812,48
24-Comunicações	2.478,98	2.152,48	1.633,74	2.500,00	2.500,00
26-Transporte	2.171.234,69	2.341.554,36	2.564.233,68	3.849.237,33	2.874.900,54
27-Desporto e Lazer	225.280,67	133.026,80	186.782,33	208.293,56	246.092,21
28-Encargos Especiais	257.138,96	174.307,35	195.027,93	197.049,79	222.783,37
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>15.726.913,04</b>	<b>16.735.740,52</b>	<b>16.591.310,60</b>	<b>19.851.599,82</b>	<b>20.954.366,53</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2019**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	87.586,28	0,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	136.097,52	0,95
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	307.150,68	2,14
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	142.769,05	1,00
Cota-Parte do ICMS	5.206.559,20	36,33
Cota-Parte do IPVA	300.847,70	2,10
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	68.245,06	0,48
Cota-Parte do FPM	7.414.834,46	51,74
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	315.140,73	2,20
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	327.230,35	2,28
Cota-Parte do ITR	7.441,21	0,05
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	9.878,60	0,07
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	7.814,39	0,05
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>14.331.595,23</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	315.140,73	-/-
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	327.230,35	-/-
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>13.689.224,15</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2019**

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	22.318.899,67
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.599.577,48
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>19.719.322,19</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>19.719.322,19</b>
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, § 13)*	**100.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>19.619.322,19</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)</b>	<b>19.619.322,19</b>

\*Fonte: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas\\_i](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i)

Obs.: \*\*vide restrição anotada no subitem 9.2.8 do item 9.2 – Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 - Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Zortéa (em Reais): 2019**

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.604.379,09</b>	<b>2.351.366,27</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>994.052,44</b>	<b>1.410.374,49</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>2.319.261,33</b>	<b>2.152.103,88</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	878.097,26	969.681,76
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	158.813,30	46.250,64	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.248,81	303.793,47
Dívida Ativa Tributária	95.293,97	46.250,64	Demais Obrigações a Curto Prazo	109.706,37	136.899,26
Dívida Ativa Não Tributária	63.519,33	-			
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	126.304,46	142.649,37			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	-	10.362,38			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>	-	-			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>30.803.018,96</b>	<b>32.486.158,21</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>994.052,44</b>	<b>1.410.374,49</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>134.409,23</b>	<b>309.673,30</b>			
Créditos a Longo Prazo	134.409,23	309.673,30			
Dívida Ativa Tributária	134.521,99	249.083,07			
Dívida Ativa Não Tributária	-	60.702,99			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-112,76	-112,76			
<u>Imobilizado</u>	30.668.609,73	32.176.484,91			
Bens Móveis	7.794.247,19	8.032.850,83			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-15.086,36	-21.369,38			
Bens Imóveis	22.889.448,90	24.165.003,46	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>32.413.345,61</b>	<b>33.427.149,99</b>
			Patrimônio Social e Capital Social	7.908.731,88	7.908.731,88
			Resultados Acumulados	24.504.613,73	25.518.418,11
			Resultado do Exercício	3.718.377,04	1.013.804,38
			Resultado de Exercícios Anteriores	4.379.876,11	24.504.613,73
			Ajustes de exercícios anteriores	16.406.360,58	-
<b>TOTAL</b>	<b>33.407.398,05</b>	<b>34.837.524,48</b>	<b>TOTAL</b>	<b>33.407.398,05</b>	<b>34.837.524,48</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superavit Financeiro de **R\$ 647.354,29** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,70** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 790.125,49** passando de um Superavit de R\$ 1.437.479,78 para um Superavit de **R\$ 647.354,29**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superavit de **R\$ 303.839,64**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2018 - 2019**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	2.323.735,80	2.156.117,90	-167.617,90
Passivo Financeiro	886.256,02	1.508.763,61	622.507,59
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>1.437.479,78</b>	<b>647.354,29</b>	<b>-790.125,49</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: a divergência no montante de **R\$ 253.977,84** existente entre a variação do patrimônio financeiro (R\$ 790.125,49) e o resultado da execução orçamentária (R\$ 1.044.103,33), considerando-se o cancelamento de Restos a Pagar no total de R\$ 23.263,29 – [sendo R\$ 22.095,48 de Restos a Pagar Não Processados e R\$ 1.167,81 de Restos a Pagar Processados], refere-se à diferença de R\$ 50.018,90 existente entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56) – [conforme item 9.2.4 deste Relatório de Instrução]; e ao ajuste de R\$ 280.733,45 efetuado no saldo inicial do Patrimônio Financeiro evidenciado no Quadro 11-A, que ensejou a determinação constante do item VI da Conclusão deste Relatório.

Obs.: sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no subitem 9.2.4 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 - Restrições Apuradas, deste Relatório.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11-A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)**

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Prefeitura: Ausência de reconhecimento no exercício anterior de obrigação referente a contabilização indevida no exercício de 2016 de compensação previdenciária, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 - (ajuste do exercício anterior).	216.563,21
Demais Unidades: Ausência de reconhecimento no exercício anterior de obrigação referente a contabilização indevida no exercício de 2016 de compensação previdenciária, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 - (ajuste do exercício anterior).	64.170,24
<b>Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro</b>	<b>280.733,45</b>

#### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2019, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento;

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Zortéa, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11-B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>SUPERAVIT / DEFICIT</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-159.681,98	DEFICIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	-215.384,67	DEFICIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	16.841,94	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.028,90	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	21,93	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.228,87	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	23.126,15	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -61.867,86	-59.747,71	DEFICIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 2.120,15		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	13,68	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	13.050,07	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	36.890,47	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	117.483,34	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	174.062,40	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	-29.637,45	DEFICIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	12.534,80	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	839.161,62	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-81.130,62	DEFICIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
50 – Cessão Onerosa – pré-sal	333.834,60	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-800,00	DEFICIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	158,34	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa Administração - RPPS	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	-198.094,91	DEFICIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.023,12	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>831.982,89</b>	
00 - Recursos Ordinários	-184.628,60	DEFICIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-184.628,60</b>	

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2015 – 2019**

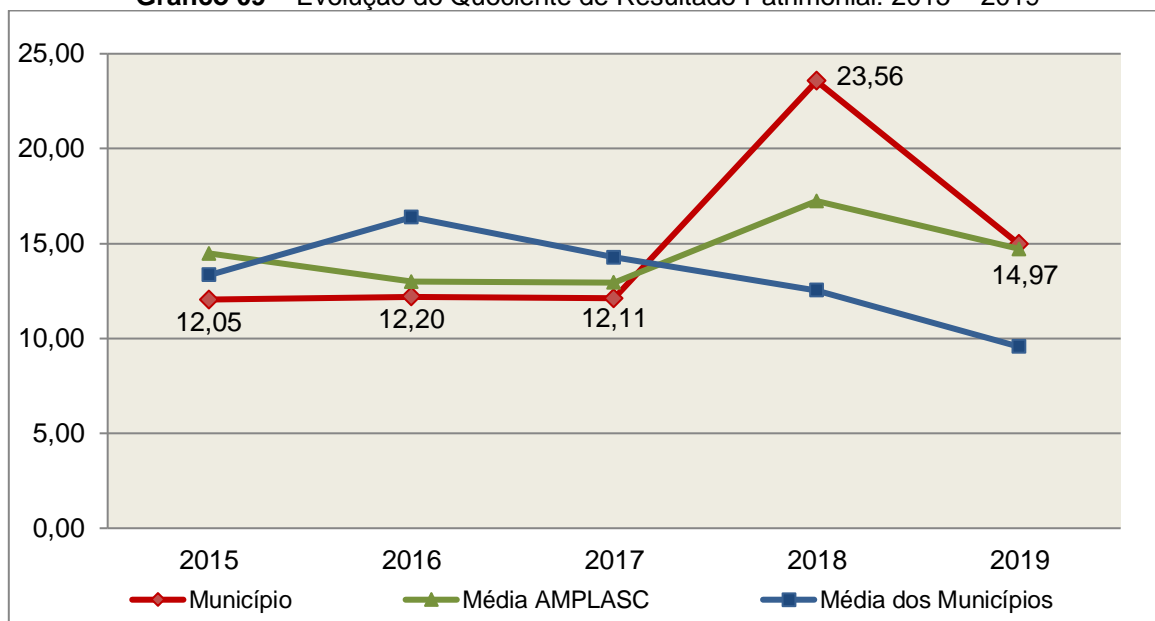
ITENS / ANO	2015	2016	2017	2018	2019
1 Despesa Executada	15.726.913,04	16.735.740,52	16.591.310,60	19.851.599,82	20.954.366,53
2 Restos a Pagar	11.325,00	389.828,91	125.351,30	496.474,55	1.371.864,57
3 Ativo Financeiro	982.325,07	1.982.875,50	1.478.614,03	2.323.735,80	2.156.117,90
4 Passivo Financeiro	332.586,68	466.446,43	496.864,97	886.256,02	1.508.763,61
5 Ativo Real	9.463.408,05	12.458.027,40	13.325.246,14	33.407.398,05	34.837.524,48
6 Passivo Real	785.021,39	1.021.160,41	1.100.190,52	1.418.109,99	2.327.303,74
<b>QUOCIENTES</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Resultado Patrimonial (5÷6)	12,05	12,20	12,11	23,56	14,97
Situação Financeira (3÷4)	2,95	4,25	2,98	2,62	1,43
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,07	2,33	0,76	2,50	6,55

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente se apresentar inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2015 – 2019



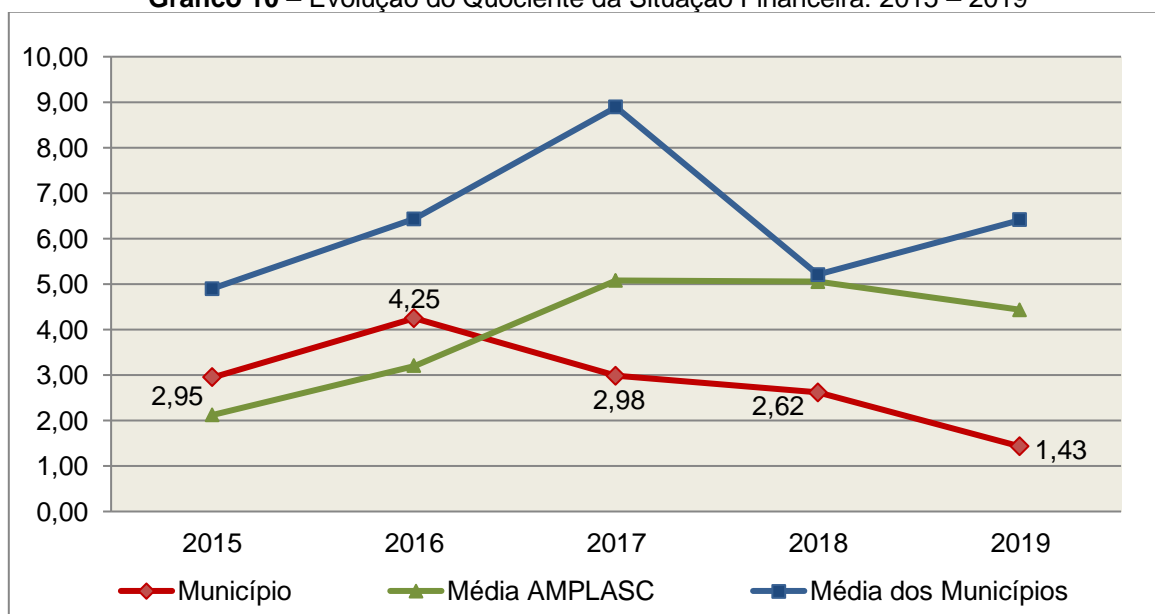
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2019 o Ativo Real apresenta-se **14,97** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2015 – 2019



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

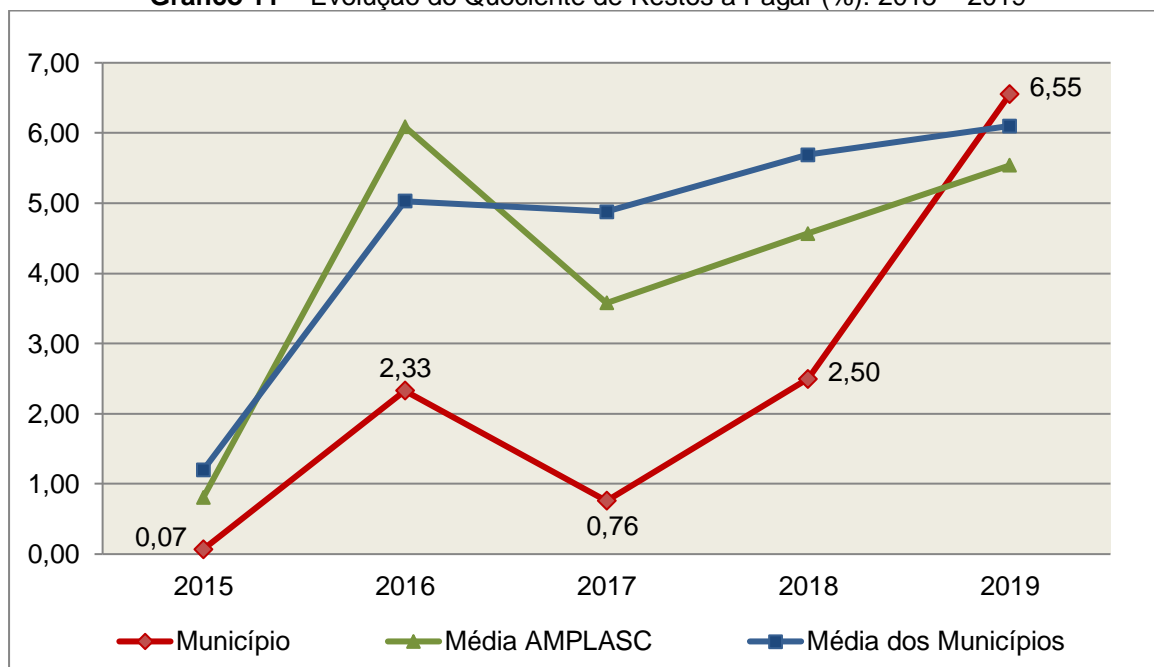
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município se apresenta Superavitária, sendo que no final do exercício de 2019 o Ativo Financeiro representa **1,43** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Zortéa é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **6,55%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.



## 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2019 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.778.878,67** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,30%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 725.495,05**, representando **5,30%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2019**

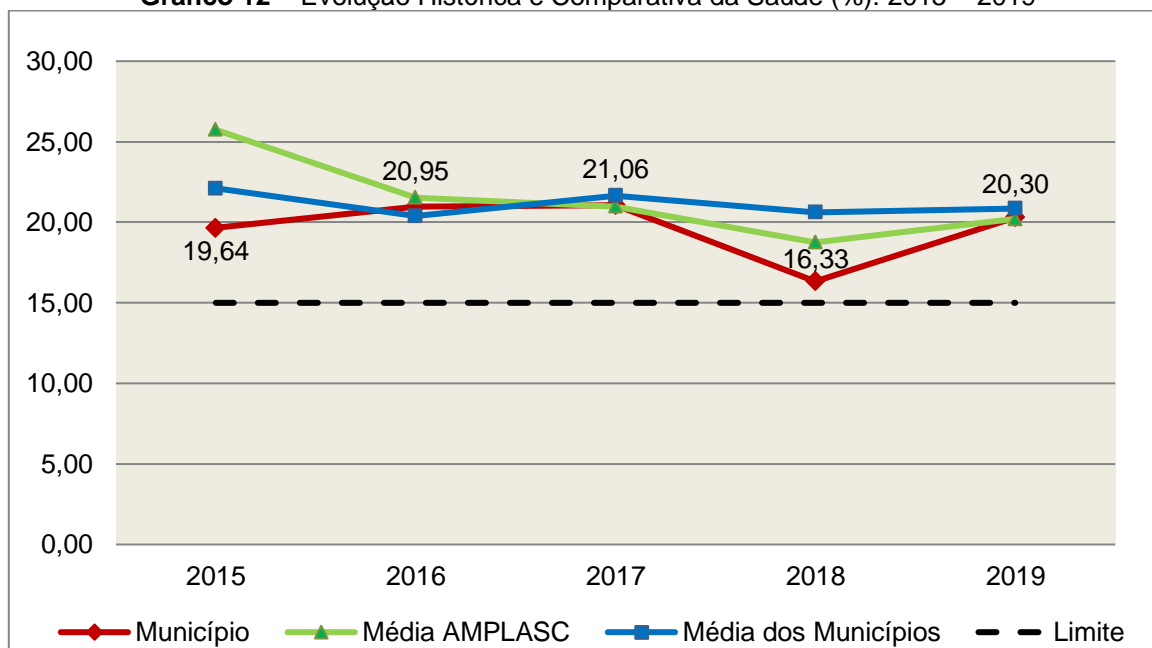
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>13.689.224,15</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.864.739,69	28,23
Atenção Básica	3.766.861,15	27,52
Vigilância Sanitária	97.248,54	0,71
Vigilância Epidemiológica	630,00	-
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.085.861,02	7,93
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>2.778.878,67</b>	<b>20,30</b>
Valor Mínimo a ser aplicado	2.053.383,62	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>725.495,05</b>	<b>5,30</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Zortéa em 2019 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2019) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.465.281,96** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,16%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 882.383,15**, representando **6,16%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2019**

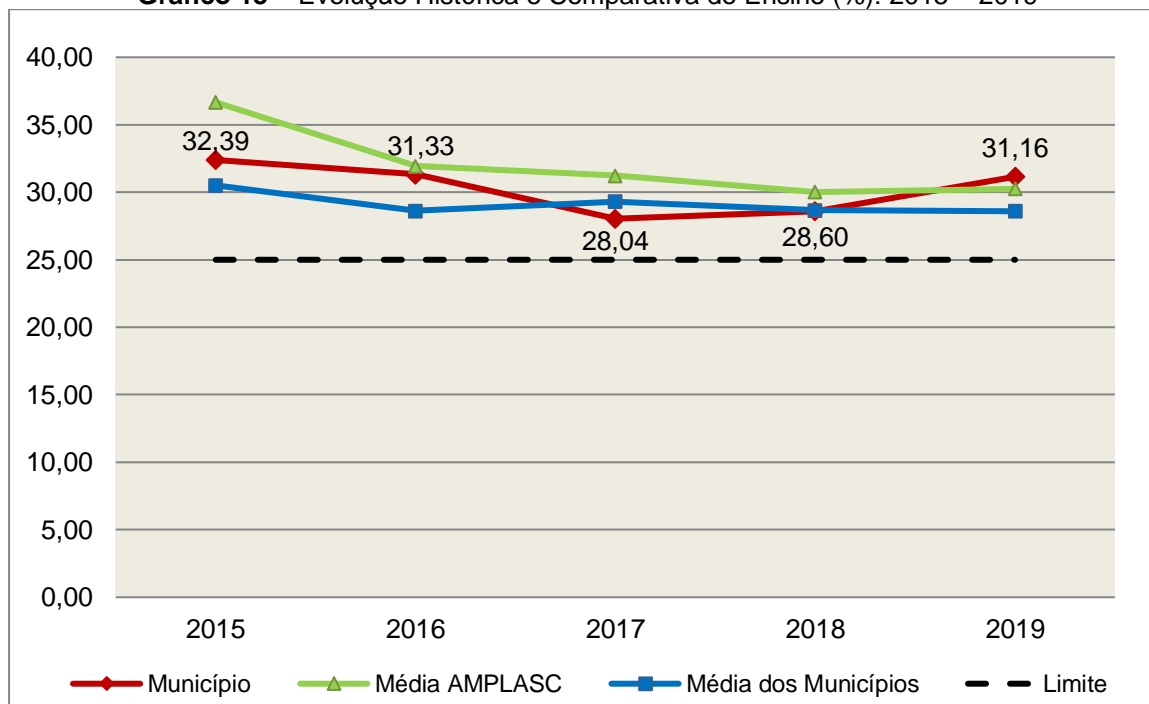
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>14.331.595,23</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>807.028,37</b>	<b>5,63</b>
Educação Infantil	807.028,37	5,63
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>4.711.232,53</b>	<b>32,87</b>
Ensino Fundamental	4.711.232,53	32,87
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>1.052.978,94</b>	<b>7,35</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>4.465.281,96</b>	<b>31,16</b>
Valor Mínimo a ser aplicado	3.582.898,81	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>882.383,15</b>	<b>6,16</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2015 – 2019**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Zortéa em 2019 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.579.938,60**, equivalendo a **79,68%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

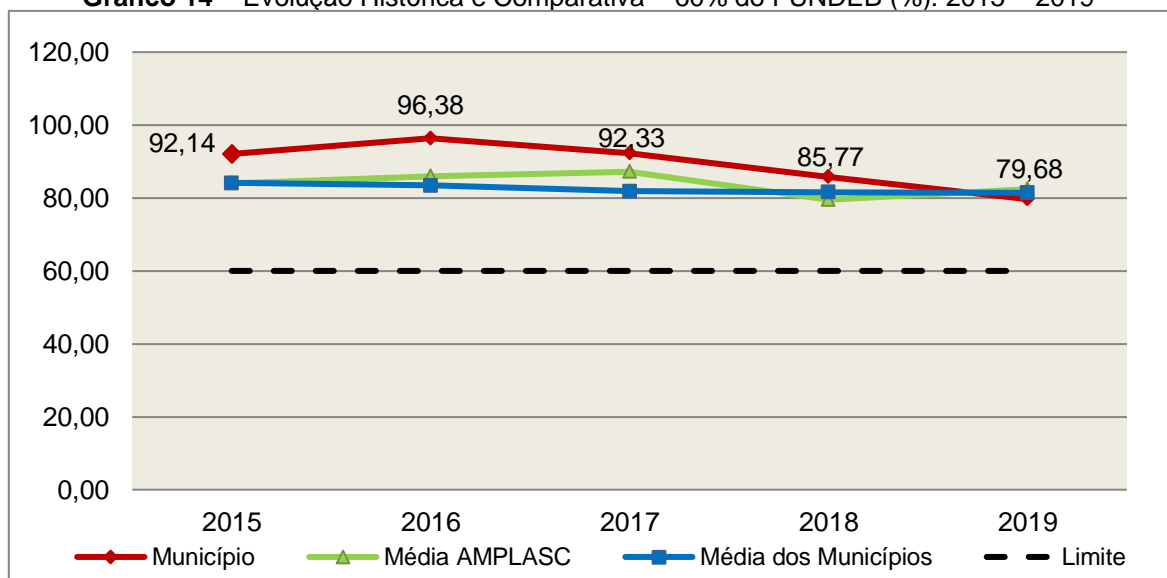
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.234.857,64
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.889,41
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.237.747,05</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.942.648,23
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.579.938,60
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>637.290,37</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.982.812,98**, equivalendo a **92,13%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2019**

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.237.747,05</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	3.075.859,70
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB*	2.982.812,98
<b>Valor Abaixo do Limite</b>	<b>**93.046,72</b>

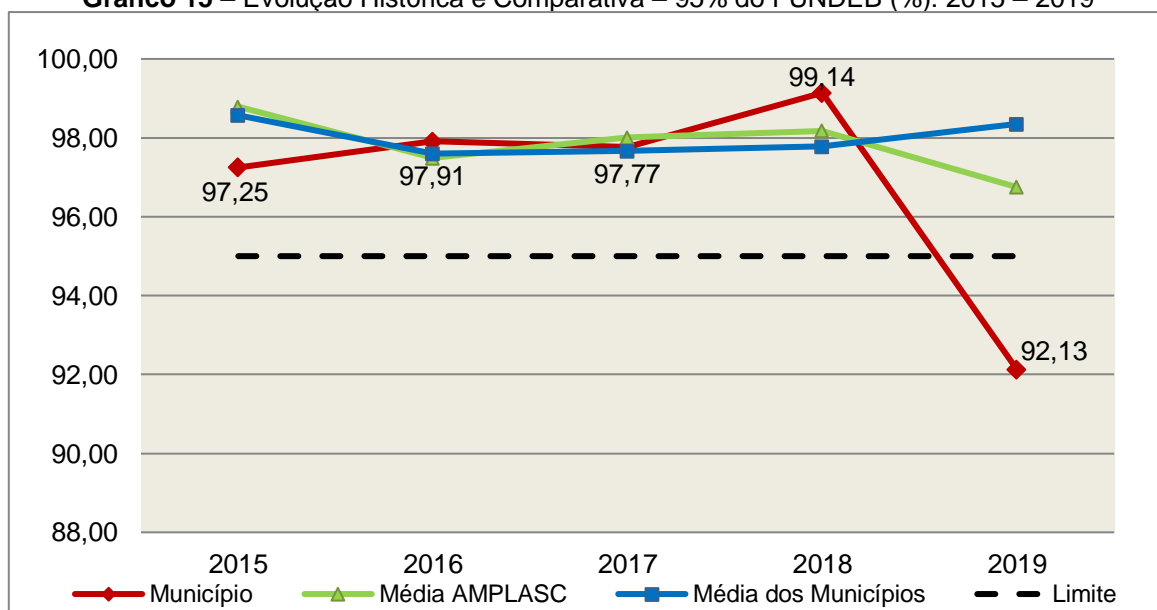
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \*apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

Obs.: \*\*vide restrição anotada no subitem 9.2.1 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 - Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Zortéa reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional (*Decreto nº 16/2019 – Documento 1 dos Anexos deste Relatório de Instrução*), integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 72.179,70** (*Documento 2 dos Anexos deste Relatório de Instrução*), **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Constatou-se ainda, que não foi realizada a correta classificação contábil onde os recursos do superavit financeiro do exercício anterior devem ser contabilizados nos códigos 3 e 6 de acordo com os ditames da Secretaria do Tesouro Nacional - STN em conjunto com a Secretaria de Orçamento Federal – SOF, caracterizando o **DESCUMPRIMENTO** do artigo 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64 c/c Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC.

(Obs.: vide restrição anotada no subitem 9.2.2 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório).

**Superavit financeiro do FUNDEB em 31/12/2019:** No tocante aos recursos do FUNDEB oriundos do exercício em análise, a Instrução apurou a ausência de saldo remanescente em 31/12/2019.

Obs.: constatou-se a existência de despesas registradas em DDO no valor de R\$ 23.320,64, no exercício em análise, conforme demonstrado no Apêndice deste Relatório, sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no subitem 9.2.3 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2019**

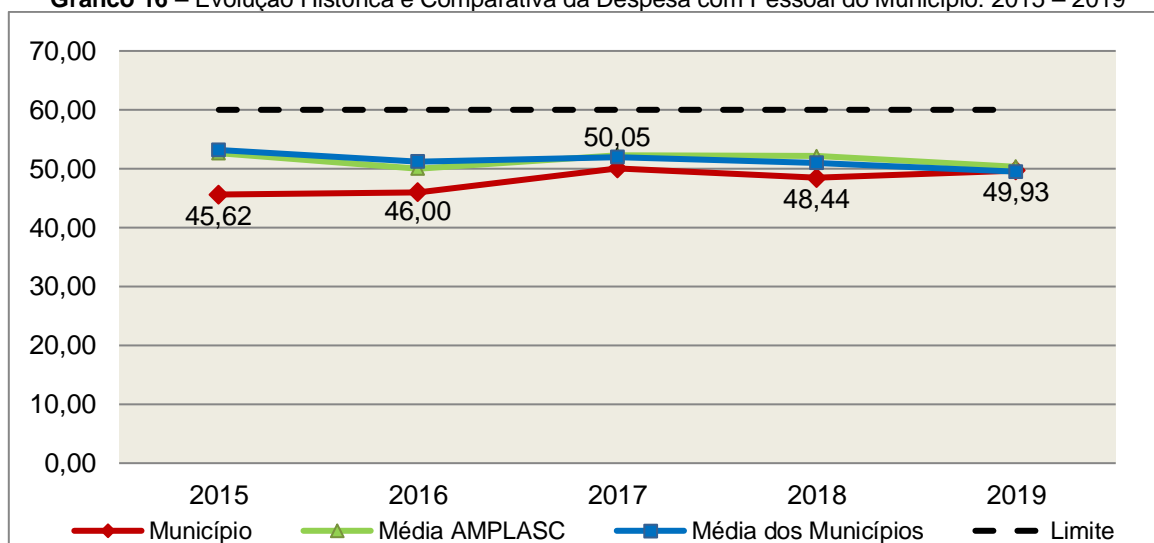
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>19.619.322,19</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.771.593,31	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.236.094,34	47,08
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	559.979,09	2,85
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>9.796.073,43</b>	<b>49,93</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.975.519,88	10,07

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **49,93%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2015 – 2019**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Zortéa, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2019**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>19.619.322,19</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.594.433,98	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	9.236.094,34	47,08
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	9.236.094,34	47,08
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>9.236.094,34</b>	<b>47,08</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.358.339,64	6,92

Fonte: \*Sistema e-Sfinge/<sup>4</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*\*Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)<sup>5</sup> 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)<sup>6</sup>.

**Observação:** face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,08%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

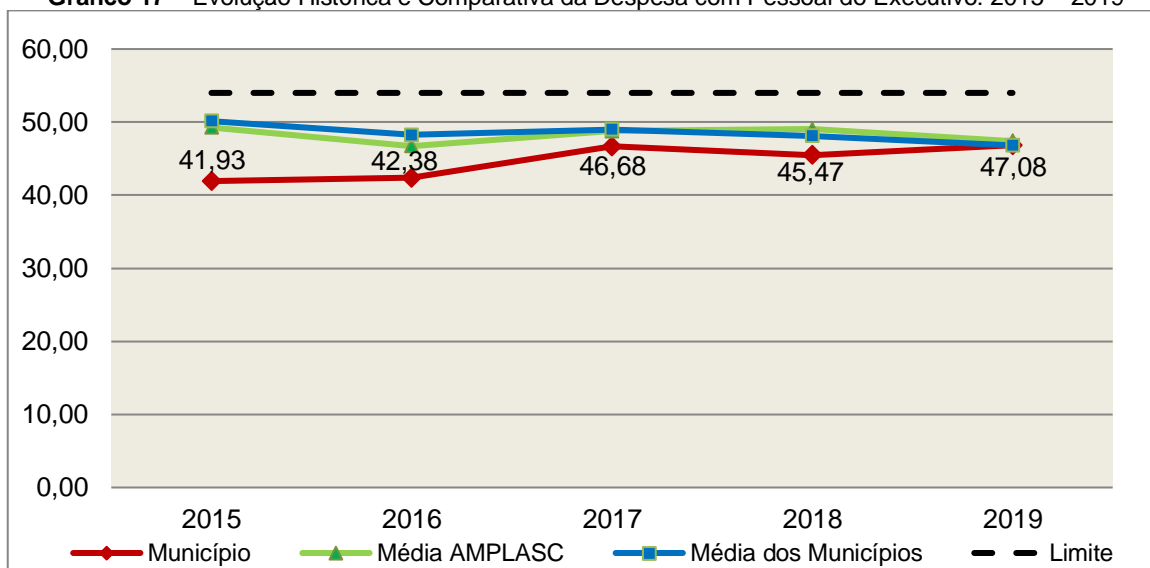
4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.



**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2015 – 2019**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2019**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>19.619.322,19</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.177.159,33	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	559.979,09	2,85
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	559.979,09	2,85
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>559.979,09</b>	<b>2,85</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	617.180,24	3,15

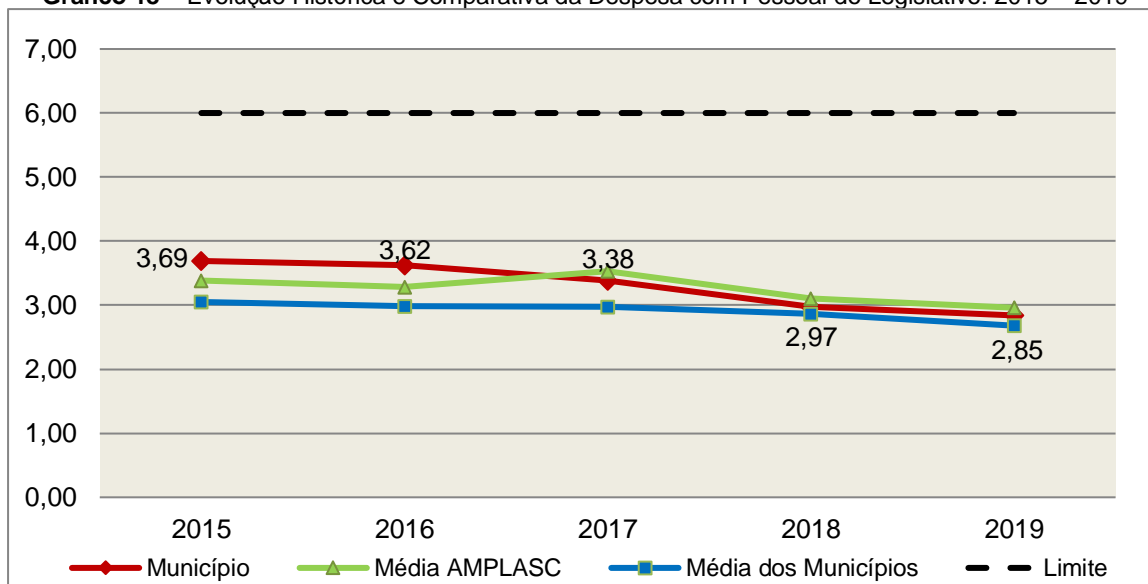
Fonte: \*Sistema e-Sfinge/7 Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2015 – 2019



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB) – [fls. 160 e 161 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>8</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

<sup>8</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS) – [fls. 162 e 163 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – [fls. 172 a 174 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – [fls. 164 a 166 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.



§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Como consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados enviados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi encaminhado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) – [fls. 167 a 169 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) - CMI**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI) – [fls. 170 e 171 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O conteúdo das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Zortéa**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	<b>Análise prejudicada em razão da data de acesso</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b> (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 27/Fev/2020.

Obs.: vide restrição anotada no subitem 9.2.5 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI<sup>9</sup>, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

<sup>9</sup> SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

## **8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021**

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>10</sup>, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores.

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

---

<sup>10</sup> Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2019 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

## **8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE**

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação - PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos se encontra discriminada nos itens seguintes.

### **8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil**

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Zortéa.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2019) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2019) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.



## 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

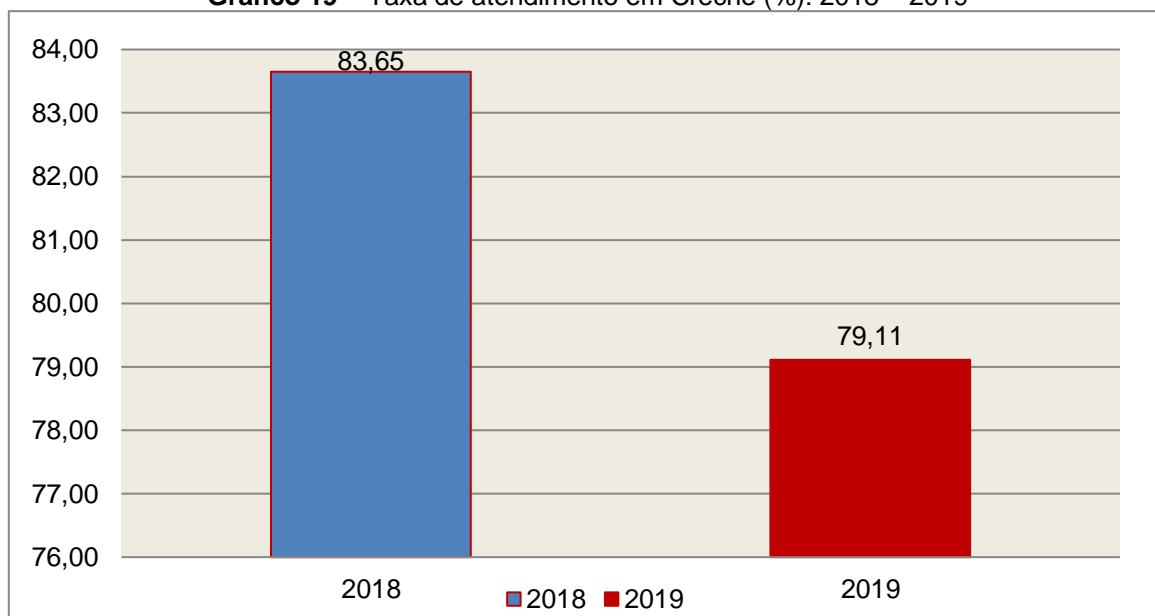
O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

<p><b>INDICADOR 1B: CRECHES</b></p> <p>Fórmula de cálculo: <math>\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}</math></p>
--

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Zortéa, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2019, foi de 79,11%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2018 – 2019**



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Zortéa em 2019 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

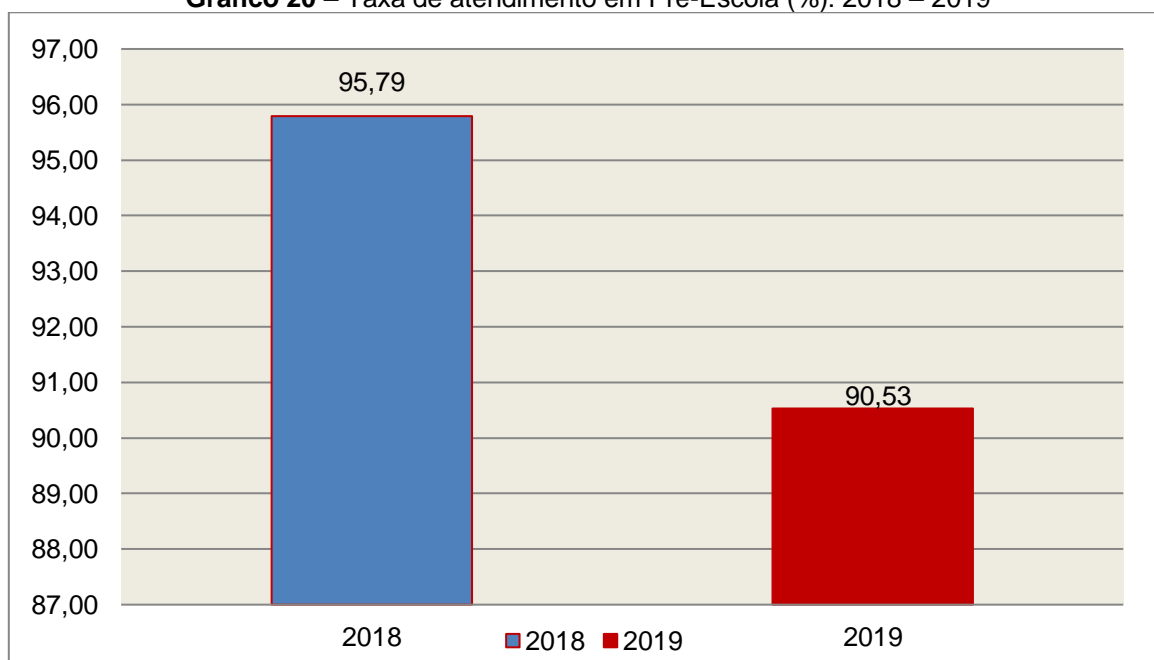
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo:  $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Zortéa, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2019, foi de 90,53%, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 20** – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2018 – 2019



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Zortéa em 2019 Diminuiu sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 8.2.4. Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Zortéa para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2019.

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO (D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100
01 Educação Infantil	0,00	n/d	0,00	0,00
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000012 Merenda Escolar - Ensino Fundamental	114.693,71	114.693,71
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000013 Merenda Escolar - Creche	41.620,26	41.620,26
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000014 Merenda Escolar - Pré-Escolar	38.731,53	38.731,53
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	100,00	01.000001 Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Educacionais - Ensino Fundamental	32.571,82	32.571,82
05 Alfabetização Infantil	5,00	01.000002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	20.198,00	1.009,90
05 Alfabetização Infantil	80,00	01.000003 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	0,00	0,00
05 Alfabetização Infantil	5,00	01.000029 Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental	0,00	0,00
06 Educação Integral	100,00	02.000021 Manutenção da Educação Infantil	802.176,74	802.176,74
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	100,00	02.000015 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	100,00	02.000019 Apoio ao Ensino Especial	12.000,00	12.000,00

09 Alfabetização de Jovens e Adultos	100,00	02.000020 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11 Educação Profissional	100,00	01.000005 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	4.619,00	4.619,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13 Qualidade da Educação Superior	100,00	02.000018 Transporte Escolar - Ensino Superior	103.218,50	103.218,50
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	100,00	02.000023 Ensino Profissionalizante Técnico	1.800,00	1.800,00
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	50,00	02.000022 Manutenção do Departamento de Apoio Pedagógico	0,00	0,00
18 Planos de Carreira	50,00	02.000022 Manutenção do Departamento de Apoio Pedagógico	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20 Financiamento da Educação	100,00	02.000017 Transporte Escolar - Ensino Médio	43.400,45	43.400,45

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Zortéa, no valor de R\$ 1.195.841,91, representa 6,20% do orçamento do Município.

Obs.: valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

### 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.982.812,98**, equivalendo a **92,13%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 93.046,72**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2);

- 9.2.2 Ausência de classificação contábil nos Grupos de Destinação de Recursos 3 ou 6 dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior aplicados no exercício de 2019, em descumprimento ao estabelecido no artigo 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64 c/c a Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC (item 5.2.2, limite 3);
- 9.2.3 Despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 23.320,65**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro “Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso” disposto no Apêndice deste Relatório de Instrução);
- 9.2.4 Divergência, no valor de **R\$ 50.018,90**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (Balanço Financeiro – Anexo 13 – fls. 101 e 102 dos autos);
- 9.2.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7);
- 9.2.6 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC - 20/2015 (fls. 2 e 3 dos autos) – *[Registre-se que referida Restrição é reincidente, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2018 e 2019]*;
- 9.2.7 Registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos: **01 – R\$ 4.212,83, 18 - R\$ 2.735,13, 62 - R\$ 800,00 e 80 - R\$ 169.695,85**, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);
- 9.2.8 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 100.000,00**, em

desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/20001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 - fls. 44 a 51 dos autos); e

9.2.9 Reincidência na ausência de contabilização nas Contas de Controle, classes 7 e 8 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) dos valores preliminarmente apurados no Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 001/2019, relativos a saída irregular de recursos financeiros, em afronta ao artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c a Portaria STN nº 877/2018 - 8ª edição do MCASP (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 e Balancete do Razão Consolidado do Sistema e-Sfinge de 2019).

### 9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019

**Quadro 22 – Síntese**

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	<b>Deficit totalmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior</b>	R\$ 1.044.103,33
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superavit	R\$ 647.354,29
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	20,30%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	31,16%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	79,68%
	95,00%	92,13%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	49,93%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	47,08%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	2,85%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 e DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2019 do Município de Zortéa**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.2** deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito à aplicação mínima dos recursos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do

Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

V – **DETERMINAR** ao Responsável pelo Órgão Central de Controle Interno que atente para as disposições do Parecer Prévio nº 124 de 21/10/2019, exarado no Processo @PCP 19/00191072, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018, no tocante à necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, para fins de quantificação do dano decorrente da situação apurada no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2019, uma vez que este não identificou a totalidade dos valores apropriados indevidamente, bem como da correta contabilização do crédito inerente ao prejuízo ocasionado ao erário Público. Registra-se por oportuno, que tramita neste Tribunal de Contas o Processo @RLI 20/00287900, decorrente da Decisão prolatada nos autos do Processo PCP supramencionado, para fins de apuração de matéria correlata em fase de instrução preliminar;

VI – **DETERMINAR** excepcionalmente, face a data de emissão do comunicado, que o Responsável pela Contabilidade adote providências no sentido de contabilizar as compensações previdenciárias de acordo com o "Comunicado Compensações Previdenciárias", datado de 19/12/2019 e disponível no sítio eletrônico do TCE/SC, bem como atente para a necessidade de registro em Notas Explicativas da situação em que se encontram as compensações previdenciárias.

([http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Comunicado%20Compensa%C3%A7%C3%A3o%20Previdenci%C3%A1ria\\_0.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Comunicado%20Compensa%C3%A7%C3%A3o%20Previdenci%C3%A1ria_0.pdf)); e

VII - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 3, em 02/09/2020.

DANIEL CARDOSO GONÇALVES  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

Visto em 02/09/2020.



**TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA**  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 3**

De Acordo

Em 02/09/2020.

**SALETE OLIVEIRA**  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Contas de Governo Municipal**

Encaminhem-se os autos ao Relator para conhecimento e providências.

**MOISÉS HOEGENN**  
**Diretor**  
**Diretoria de Contas de Governo - DGO**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	Valor (R\$)
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	915.575,63
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira (Conforme Documento 3 dos Anexos deste Relatório de Instrução)	170.285,39
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>1.085.861,02</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	2.669,78
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	3.281,25
Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira (Conforme Documento 4 constante nos Anexos deste Relatório de Instrução)	232,63
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fonte 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (Conforme Documento 6 constante nos Anexos deste Relatório de Instrução)	2.284,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	334.608,24
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	991,43
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira (Conforme Documento 5 constante nos Anexos deste Relatório de Instrução)	58.362,95
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fonte 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (Conforme Documento 6 constante nos Anexos deste Relatório de Instrução)	15.268,50
Resultado líquido das transferências do Fundeb	635.280,16
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>1.052.978,94</b>



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	301	817.697,09	806.937,11	804.642,40
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	304	97.248,54	93.703,28	93.703,28
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	305	630,00	630,00	630,00
<b>TOTAL</b>			<b>915.575,63</b>	<b>901.270,39</b>	<b>898.975,68</b>

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	365	2.669,78	2.669,78	2.669,78
<b>TOTAIS</b>			<b>2.669,78</b>	<b>2.669,78</b>	<b>2.669,78</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1289	30/04/2019	CLAUDIO NEI BERNARDI & CIA LTDA ME	31,25	31,25	31,25	VLR REF A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OVOS PARA GINCANA DE PÁScoa, REALIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CFE AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2814	18/09/2019	LERIO BONATO SHOW E SONORIZAÇÃO LTDA	3.250,00	3.250,00	3.250,00	VLR REF A DESPESA COM SONORIZAÇÃO/SM DE RUA/APRESENTAÇÃO NO DESFILE DE SETE DE SETEMBRO, REALIZADO PELAS ESCOLAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO, CFE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
<b>TOTAL</b>						<b>3.281,25</b>	<b>3.281,25</b>	<b>3.281,25</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2019	361	28.051,82	28.051,82	28.051,82
36 - Salário-Educação	2019	361	272.648,42	271.302,07	243.010,97
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	361	33.908,00	33.908,00	33.908,00
<b>TOTAL</b>			<b>334.608,24</b>	<b>333.261,89</b>	<b>304.970,79</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	444	22/02/2019	CLAUDIO NEI BERNARDI & CIA LTDA ME	405,51	405,51	405,51	VLR REF A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (BARRA DE CHOCOLATE, GRANULADO, AMENDOIN, CENOURA, FARINHA, LEITE CONDENSADO, OVOS E AÇUCAR, PARA TRABALHOS DO PROJETO DE PASCOA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CFE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	574	28/02/2019	HERVAL EMBALAGENS LTDA	232,85	232,85	232,85	VLR REF A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA OVOS CONFECCIONADOS NO PROJETO DE PÁScoa DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CFE AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	580	01/03/2019	LM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	98,67	98,67	98,67	VLR REF A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CASCAS DE OVOS PARA PROJETO DE PÁScoa DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CFE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2032	03/07/2019	LUVI JOIAS LTDA	254,40	254,40	254,40	VLR REF A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM TROFÉU E OITENTA MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS NA FEIRA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA, CFE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
<b>TOTAL</b>						<b>991,43</b>	<b>991,43</b>	<b>991,43</b>	

**Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso**

RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERAVIT/ DEFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	*-4.212,83	37.003,73	26.679,82	91.785,60	0,00	-159.681,98	0,00	0,00	-159.681,98	DEFICIT
02	1,66	22.583,68	22.515,60	170.287,05	0,00	-215.384,67	0,00	0,00	-215.384,67	DEFICIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	18.463,44	0,00	0,00	1.621,50	0,00	16.841,94	0,00	0,00	16.841,94	SUPERAVIT
07	2.028,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028,90	0,00	0,00	2.028,90	SUPERAVIT
08	19.014,90	0,00	0,00	18.992,97	0,00	21,93	0,00	0,00	21,93	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	6.228,87	0,00	0,00	0,00	0,00	6.228,87	0,00	0,00	6.228,87	0,00	SUPERAVIT
11	23.126,15	0,00	0,00	0,00	0,00	23.126,15	0,00	0,00	23.126,15	0,00	SUPERAVIT
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
18	*-2.735,13	**23.320,65	35.812,08	0,00	0,00	-61.867,86	0,00	0,00	-61.867,86	0,00	DEFICIT
19	2.120,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,15	0,00	0,00	2.120,15	0,00	SUPERAVIT
31	13,68	0,00	0,00	0,00	0,00	13,68	0,00	0,00	13,68	0,00	SUPERAVIT
32	13.050,07	0,00	0,00	0,00	0,00	13.050,07	0,00	0,00	13.050,07	0,00	SUPERAVIT
33	36.890,47	0,00	0,00	0,00	0,00	36.890,47	0,00	0,00	36.890,47	0,00	SUPERAVIT
34	129.923,15	0,00	0,00	12.439,81	0,00	117.483,34	0,00	0,00	117.483,34	0,00	SUPERAVIT
35	180.064,99	720,12	5.021,53	260,94	0,00	174.062,40	0,00	0,00	174.062,40	0,00	SUPERAVIT
36	0,00	0,00	28.291,10	1.346,35	0,00	-29.637,45	0,00	0,00	-29.637,45	0,00	DEFICIT
37	15.398,01	92,85	0,00	2.770,36	0,00	12.534,80	0,00	0,00	12.534,80	0,00	SUPERAVIT
38	971.015,59	11.776,89	105.771,84	14.305,24	0,00	839.161,62	0,00	0,00	839.161,62	0,00	SUPERAVIT
39	16.580,37	518,70	20.419,96	76.772,33	0,00	-81.130,62	0,00	0,00	-81.130,62	0,00	DEFICIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	333.834,60	0,00	0,00	0,00	0,00	333.834,60	0,00	0,00	333.834,60	0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	*-800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00	0,00	0,00	-800,00	0,00	DEFICIT
63	158,34	0,00	0,00	0,00	0,00	158,34	0,00	0,00	158,34	0,00	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

80	*-169.695,85	0,00	0,00	28.399,06	0,00	-198.094,91	0,00	0,00	-198.094,91	DEFICIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	1.023,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,12	0,00	0,00	1.023,12	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
<b>T.</b>	<b>1.591.492,65</b>	<b>96.016,62</b>	<b>244.511,93</b>	<b>418.981,21</b>	<b>0,00</b>	<b>831.982,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>831.982,89</b>	

Obs.: \*vide restrição anotada no subitem 9.2.7 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: \*\*vide restrição anotada no subitem 9.2.3 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

B RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERAVIT/DEFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
00	564.625,25	40.882,42	210.423,39	497.948,04	0,00	-184.628,60	DEFICIT
<b>T.</b>	<b>564.625,25</b>	<b>40.882,42</b>	<b>210.423,39</b>	<b>497.948,04</b>	<b>0,00</b>	<b>-184.628,60</b>	

**PROCESSO Nº:** @PCP 20/00118393  
**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Zortéa  
**RESPONSÁVEL:** Alcides Mantovani  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2019  
**RELATORA:** Sabrina Nunes Iocken  
**UNIDADE TÉCNICA:** DGO  
**DESPACHO:** COE/SNI - 778/2020

DETERMINO à Diretoria de Contas de Governo(DGO), com fundamento no art. 52 da Lei Complementar n. 202/2000, que encaminhe à Prefeitura Municipal de **Zortéa**, cópia do **Relatório Técnico n. 152/2020**, e seus anexos, para que o Responsável, querendo, ofereça as contrarrazões ou esclarecimentos que julgar necessários, no prazo de 15 dias, sem prorrogação, contados do recebimento, quanto à restrição constante do item 9.2.1, do referido Relatório, que segue:

9.1.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 2.982.812,98, equivalendo a 92,13% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 93.046,72, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).

Tão logo o Responsável se manifeste, os autos devem retornar a DGO para a reanálise das contas anuais, dando, na sequência, o encaminhamento regimental.

Florianópolis, 03 de setembro de 2020.

Sabrina Nunes Iocken  
Relatora



**Ofício TCE/SC/SEG/ 15639/2020**

Florianópolis, 9 de setembro de 2020.

Ao Senhor Prefeito Municipal

**ALCIDES MANTOVANI**

Prefeitura Municipal de Zortéa

Rua Otaviano Oleoni Francescki, 53, Centro, CEP

89633000, Zortéa, SC

Assunto: despacho **no processo @PCP 20/00118393.**

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que a Exma. Sra. Relatora Auditora Sabrina Nunes locken, quando do exame do Processo @PCP 20/00118393 do(a) Prefeitura Municipal de Zortéa, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2019, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

Notifico V. Exa., para, no prazo fixado e se houver interesse, apresentar alegações de defesa às restrições que poderão implicar em emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, conforme apontadas no Relatório Técnico e Despacho do Relator

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 70A2BD3C-0, Processo: 2000118393.

Atenciosamente,

**MARCOS ANTONIO FABRE**

Secretário Geral

Assinado eletronicamente





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000118393

**Solicitante:** Ademir Alves

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 15639/2020 foi recebido no dia 10 de Setembro de 2020, às 15:47, pelo usuário Ademir Alves, cujo endereço IP de acesso é 177.84.170.250.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000118393

**Solicitante:** Ademir Alves

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 15639/2020 foi recebido no dia 10 de Setembro de 2020, às 15:49, pelo usuário Ademir Alves, cujo endereço IP de acesso é 177.84.170.250.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000118393

**Solicitante:** Ademir Alves

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 15639/2020 foi recebido no dia 10 de Setembro de 2020, às 15:51, pelo usuário Ademir Alves, cujo endereço IP de acesso é 177.84.170.250.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Fis  
260  
TCE/SC

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. SABRINA NUNES IOCKEN  
RELATORA DO PCP 20/00118393 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA  
CATARINA**

Processo n: PCP 20/00118393

**MUNICÍPIO DE ZORTÉA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n. ° 01.612.387/0001-08, com sede na Rua Otaviano O. Franceschi, n° 53, centro, Zortéa/SC, representado pelo Prefeito Municipal **ALCIDES MANTOVANI**, inscrito no CPF sob n. ° 294.893.939-91, por seu Assessor Jurídico que ao final subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência prestar os devidos esclarecimentos conforme documento anexo subscrito pelo Prefeito Municipal.

Assim, devidamente comprovadas as devidas despesas, requer-se seja emitido parecer pela aprovação da prestação de contas.

Termos em que, pede deferimento.

De Zortéa para Florianópolis, em 25 de setembro de 2020.

**DIÓGENES MENEGAZ**  
**OAB/SC 39.560**  
**ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC**  
Mestrando em Direito  
Professor de Direito Administrativo  
Especialista em Direito Público  
Especialista em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública  
Especialista em Direito Eleitoral  
Especialista em Advocacia Pública Municipal

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000  
E-mail: [prefeitura@zortea.sc.gov.br](mailto:prefeitura@zortea.sc.gov.br) – Cep 89633-000 – Zortéa SC





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** MUNICIPIO DE ZORTEA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.387/0001-08, com sede na Rua Otaviano O. Franceschi, n.º 53, centro, Zortéa/SC, representado pelo Prefeito Municipal **ALCIDES MANTOVANI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 294.893.939-91 e RG sob n.º 457.179, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, n.º 56, Bairro Conceição, Zortéa/SC

**OUTORGADO:** **DIÓGENES MENEGAZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB sob n.º 39.560, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 075.404.879-92, com escritório profissional na Rua Dona Linda Santos, 90, 1ª andar, Centro, na cidade de Capinzal/SC.

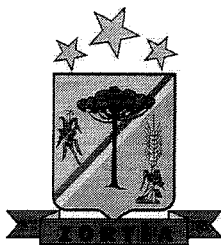
**PODERES GERAIS:** O (A) OUTORGANTE (S), nomeia (m) e constitui com amplos e ilimitados poderes **AD JUDICIA**, bem como os necessários para promover ou contestar ações perante qualquer delegacia de polícia, Juízo ou Tribunal, inclusive Trabalhista, Previdenciária e Eleitoral, Penal, onde poderá requerer assistência judiciária, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, variar de ações, requerer notificações, interpelações, protestos e quaisquer outras medidas preparatórias, preventivas e incidentes, firmar compromisso, fazer acordos, passar recibos de quaisquer quantias, receber e dar quitação, tanto em Juízo como fora dele. Requerer alvarás, praticar enfim, tudo o que julgar conveniente à boa defesa dos seus direitos e interesses, ficando ainda compreendidos no presente mandato, poderes expressos e especiais para substabelecer, revogar o substabelecimento, inclusive representá-lo em audiência.

**ESPECIALMENTE PARA:** Atuar em todos os processos judiciais e extrajudiciais do Município de Zortéa.

Zortéa/SC, 07 de abril de 2017.

**ALCIDES MANTOVANI**

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000  
E-mail: [prefeitura@zortea.sc.gov.br](mailto:prefeitura@zortea.sc.gov.br) – Cep 89633-000 – Zortéa SC



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

**ESCLARECIMENTOS**

Em resposta ao despacho COE/SNI – 778/2020 da Diretoria de Contas de Governo (DGO) quanto a restrição do item 9.2.1, que segue:

*9.11 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 2.982.812,98 equivalente a 92,13% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 93.046,72, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2).*

Diante do exposto pela DGO e após consulta ao sistema de contabilidade do município verificou-se:

- Arrecadação total com o FUNDEB em 2019: **R\$ 3.237.747,05.**

- Percentual mínimo a ser gasto com o FUNDEB durante o ano: **3.237.747,05 x 95% = R\$ 3.075.747,05.**

- Total empenhado com o FUNDEB durante o ano:

Fonte 18 – 60%:	R\$ 2.652.118,30
Fonte 19 – 40%:	R\$ 402.874,38
Total empenhado:	R\$ <b>3.054.992,68</b>

- Superávit Financeiro apurado do ano de 2018 para o ano de 2019 – **Fonte 00.03.0018: R\$ 72.179,70.**

- Total empenhado na fonte **00.03.0018** do superávit financeiro: **R\$ 240.375,89.**

Empenhos executado com a fonte do superávit **00.03.0018:**

EMPENHO	DATA	RECURSO	VALOR
4074	30/12/2019	00.03.0018	21.825,64
4073	30/12/2019	00.03.0018	13.986,44
4037	30/12/2019	00.03.0018	828,88
3810	13/12/2019	00.03.0018	12.006,76
3612	29/11/2019	00.03.0018	13.853,87
3580	29/11/2019	00.03.0018	59.854,24
3574	29/11/2019	00.03.0018	118.020,06
<b>SOMA</b>			<b>240.375,89</b>

Diferença entre o superávit apurado no ano anterior com o total empenhado na fonte do superávit do ano anterior **00.03.0018: R\$ 168.196,19.**

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000  
E-mail: [prefeitura@zortea.sc.gov.br](mailto:prefeitura@zortea.sc.gov.br) – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

O real total de gastos com o FUNDEB referente ao ano 2019: **R\$ 3.054.992,68 + R\$ 168.196,19 = R\$ 3.223.188,87.**

Conclusão:

Constata-se que, foram abertos créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro do exercício anterior com recursos do FUNDEB, em três momentos:

- O primeiro através do decreto 16/2019 em 08/02/2019 no valor de **R\$ 72.179,70**, representando efetivamente o total do superávit apurado em 2018;
- O segundo de forma indevida, pois deveria ser por conta do excesso de arrecadação, feito através do decreto 108/2019 em 11/08/2019, no valor de **R\$ 140.000,00**;
- E o terceiro também de forma indevida, pois também deveria ser pelo excesso de arrecadação, feito através do decreto 128/2019 em 26/12/2019, no valor de **R\$ 29.000,00**.

Dessa forma, conforme apresentado na tabela acima, do montante de **R\$ 240.375,89** empenhado na despesa que representa o superávit, o valor de **R\$ 168.196,19** deve ser considerado como despesa com recurso do exercício corrente, pois apenas **R\$ 72.179,70**, diz respeito a recursos do exercício anterior.

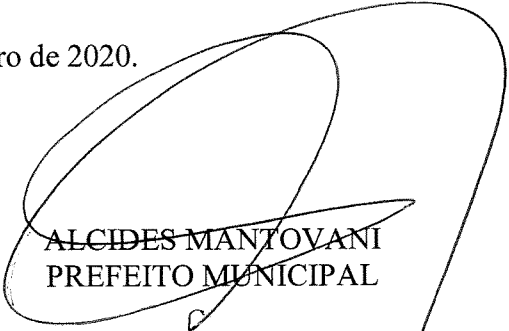
Por fim, cabe solicitar que apesar do equívoco na contabilização do recurso, as despesas realizadas sejam consideradas como despesas do FUNDEB, uma vez que a finalidade das mesmas foi para manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme pode ser verificado nas notas de empenho acima relacionadas.

Sendo assim, ao total de despesas, no montante de **R\$ 3.054.992,68** empenhado na fonte correta (fonte 00.00.0018 e 00.01.0019), deverá ser acrescido o valor de **R\$ 168.196,19** empenhado na fonte indevida (fonte 00.03.0018 superávit financeiro) totalizando o valor de **R\$ 3.223.188,87** empenhado com FUNDEB, conseqüentemente atingido o percentual aproximado de **99,55%** em relação ao valor arrecadado durante o ano.

Considerando as demonstrações contábeis, e o legítimo gasto com os recursos do FUNDEB, solicitamos que em reanálise seja considerado o ajuste contábil e aceito por esta Corte de Contas para que fique sanado este equívoco, considerando as fontes dentro do princípio da legalidade e que o município com isso, cumpriu as determinações legais para todos os efeitos.

Zortéa SC 15 de setembro de 2020.

Cordialmente,



**ALCIDES MANTOVANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000  
E-mail: [prefeitura@zortea.sc.gov.br](mailto:prefeitura@zortea.sc.gov.br) – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

**Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento**  
**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

**Solicitante:** Diogenes Menegaz

**CPF Solicitante:** 7540487992

**Email Solicitante:** juridico@zortea.sc.gov.br

**O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S<sup>a</sup> os seguintes documentos assinados digitalmente:**

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Resposta TCE.pdf	- Resposta de Citação	
PROCURAÇÃO geral pref.pdf	- Procuração	
Resposta FUNDEB.pdf	- Resposta de Citação	





## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2019



### Município de Zortéa

**Data de Fundação** – 29/12/1995

**População:** 3.363 habitantes

(IBGE - 2017)

**PIB:** 69,09 (em milhões)

(IBGE - 2015)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 152/2020) .....	5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	13
2.1. Indicadores Estatísticos .....	13
2.2. Plano Diretor .....	14
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	15
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	16
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	16
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	17
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	23
4.1. Situação Patrimonial .....	23
4.2. Análise do resultado financeiro .....	24
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos.....	26
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	28
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	30
5.1. Saúde .....	31
5.2. Ensino .....	32
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	32
5.2.2. FUNDEB.....	34
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	36
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	36
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	37
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo.....	39
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	40
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB).....	41
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	42
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) .....	45

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	46
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	46
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) - CMI .....	47
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010 .....	48
8. POLÍTICAS PÚBLICAS.....	51
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021.....	52
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE .....	53
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil .....	54
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche .....	55
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola.....	56
8.2.4. Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA .....	57
9. RESTRIÇÕES APURADAS .....	58
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019 .....	60
CONCLUSÃO .....	61
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....	64
APÊNDICE.....	65

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 20/00118393</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Zortéa</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Alcides Mantovani - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	679/2020

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Prefeito do Município de Zortéa, relativas ao exercício de 2019.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2019 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Zortéa, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 04/07/2020 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais dos municípios encaminhadas por meio do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2019 do Município, foi emitido o Relatório nº **152/2020**, integrante do Processo **PCP 20/00118393**.

Referido Processo foi tramitado à Exma. Relatora, a qual determinou com o Despacho COE/SNI – 778/2020 (fl. 255 dos autos) que fosse encaminhado ao Responsável, Sr. Alcides Mantovani - Prefeito Municipal, cópia do **Relatório Técnico nº. 152/2020** e seus anexos, no sentido do mesmo manifestar-se sobre a restrição contida no subitem 9.2.1 do item 9.2 do supracitado Relatório, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado por intermédio do Ofício TCE/SC/SEG/15639/2020, de 09/09/2020 (fl. 256 dos autos).

Em atenção a determinação da Exma. Relatora, o Prefeito Municipal, por meio da documentação protocolada neste Tribunal de Contas na data de 25/09/2020, apresentou alegações de defesa sobre a restrição contida no subitem 9.2.1 do aludido Relatório, estando anexadas às fls. 262 e 263 dos autos. Importante salientar que o Prefeito Municipal, Sr. Alcides Mantovani, nomeou o Sr. Diógenes Menegaz (OAB/SC 39.560) seu Procurador, vide Procuração aposta aos autos à fl. 261.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 152/2020)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.982.812,98**, equivalendo a **92,13%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 93.046,72**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 2 e 9.2.1);

(Relatório nº 152/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

**Manifestação do Responsável:**

As alegações do Responsável encontram-se acostadas às fls. 262 e 263 dos autos do processo em análise.

**Considerações da Análise Técnica:**

Inicialmente, a respeito da presente restrição, o Responsável esclarece que em consulta à contabilidade do Município verificou-se que a arrecadação total do FUNDEB em 2019 foi de **R\$ 3.237.747,05**. Sendo assim, defende que o mínimo a ser gasto com o FUNDEB durante o referido exercício é da ordem de **R\$ 3.075.747,05** (95% de R\$ 3.237.747,05). Importante salientar que o Corpo Técnico deste Tribunal de Contas, ao refazer o cálculo apresentado em resposta (R\$ 3.237.747,05 x 95%), chegou a um resultado diferente, na importância de R\$ 3.075.859,70.

Prosseguindo, o Responsável trouxe à baila que o total empenhado durante o exercício de 2019 com os recursos do FUNDEB foi de **R\$ 3.054.992,68**, sendo R\$ 2.652.118,30 na Fonte 18 – 60% e R\$ 402.874,38 na Fonte 19 – 40%. Esclarece também que o superavit financeiro apurado do ano de 2018 para o ano de 2019 na Fonte de Recursos **00.03.0018** foi de **R\$ 72.179,70**.

Nesta seara, alega que o total empenhado na Fonte 18, grupo de destinação 3 importa em **R\$ 240.375,89**, inclusive detalhando os empenhos conforme quadro abaixo:

EMPENHO	DATA	RECURSO	VALOR LIQUIDADADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
4074	30/12/2019	00.03.0018	21.825,64	0,00
4073	30/12/2019	00.03.0018	13.986,44	0,00
4037	30/12/2019	00.03.0018	828,88	828,88
3810	13/12/2019	00.03.0018	12.006,76	12.006,76
3612	29/11/2019	00.03.0018	13.853,87	13.853,87
3580	29/11/2019	00.03.0018	59.854,24	59.854,24
3574	29/11/2019	00.03.0018	118.020,06	118.020,06
<b>SOMA</b>			240.375,89	204.563,81

Dando continuidade, o Recorrente elucida que a diferença entre o superavit apurado no ano anterior (R\$ 72.179,70) e o total empenhado no grupo de destinação 3 da Fonte de Recursos 18 (R\$ 240.375,89) é de **R\$ 168.196,19**. Dito isto, afirma que o total real de gastos com o FUNDEB no exercício de 2019 constitui-se em **R\$ 3.223.188,87** (R\$ 3.054.992,68 + R\$ 168.196,19).

Explica ainda que foram abertos créditos adicionais suplementares, por conta de recursos do superavit financeiro do FUNDEB do exercício anterior conforme segue:

- Mediante o Decreto Nº 16/2019 de 08/02/2019 no valor de **R\$ 72.179,70**, que de acordo com o Responsável representa efetivamente o total do superavit apurado em 2018.

- Por meio dos Decretos Nºs 108 de 11/08/2019 e 128/2019 de 26/12/2019 nos valores de **R\$ 140.000,00** e **R\$ 29.000,00**, respectivamente, os quais foram considerados pelo Recorrente como executados de forma indevida, visto que deveriam ter sido efetuados por conta de recursos relativos ao excesso de arrecadação.

Em decorrência, defende que do total de **R\$ 240.375,89** empenhado com recursos do superavit do FUNDEB do exercício anterior, conforme consta na tabela descrita anteriormente, o montante de **R\$ 168.196,19** deve ser considerado como despesa com recurso do exercício corrente, vez que apenas o valor de **R\$ 72.179,70** é relativo a recursos do exercício anterior.

Desta forma, requer que, apesar do equívoco na contabilização dos recursos, as despesas realizadas sejam consideradas como despesas do FUNDEB no exercício sob análise, vez que a finalidade das mesmas foi para manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2019.

Isto posto, postula que, ao total das despesas empenhadas nas Fontes de Recursos corretas – (Fontes: 00.00.0018 e 00.01.0019), no montante de [**R\$ 3.054.992,68**], seja acrescido o valor de **R\$ 168.196,19**.

Por derradeiro o Responsável solicita que, levando-se em consideração as demonstrações contábeis, seja ponderado o ajuste decorrente da contabilização de despesas indevidamente, considerando cumpridas as determinações legais.

Ante todo o exposto, infere-se que parcialmente assiste razão ao Responsável em suas alegações de defesa, em virtude do equívoco de contabilização informado pelo mesmo, não ter ocorrido nas fontes utilizadas, mas tão somente na categoria

de grupo de destinação dos recursos. Ou, dito de outra maneira, quando do empenhamento de referidas despesas do FUNDEB, dever-se-ia ter sido utilizado a classificação 1 ou 2 (recursos do exercício corrente) e não 3 ou 6 (recursos de exercícios anteriores).

Vale lembrar que com relação ao valor de R\$ 72.179,70, concernente à Nota de Empenho nº 471 de 28/02/2019 (Anexos da Instrução, Documento 2), este já foi considerado como gastos com recursos do exercício anterior, mesmo tendo sido contabilizado em grupo de destinação 1, não cabendo mais qualquer ajuste com relação a este montante.

Tendo em vista os esclarecimentos trazidos, embora as despesas cabíveis para apuração dos limites do FUNDEB sejam aquelas contabilizadas com recursos de grupos de destinação 1 e 2, considerar-se-ão nesta ocasião específica também as despesas pleiteadas pelo Requerente (Anexos da Reinstrução, Documento 1), apesar de contabilizadas indevidamente em grupo de destinação 3, como afirmado pelo mesmo em suas alegações de defesa.

Importante ressaltar que, da relação das Notas de Empenhos elencadas, conforme tabela transcrita anteriormente, não serão somadas aos cálculos as NE's 4073 e 4074, visto que ainda não foram pagas, ou seja, encontram-se como Restos a Pagar Processados, importando em R\$ 35.812,08.

Como o Responsável solicitou que fosse acrescido aos gastos com o FUNDEB no exercício de 2019, a importância de R\$ 240.375,89, incumbe subtrair desse montante o valor correspondente as Notas de Empenho supracitadas (NE's 4073 e 4074), no total de R\$ 35.812,08, chegando-se à importância de R\$ 204.563,81, a qual deve ser adicionada às Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica. Por conseguinte, executando-se referido cálculo (R\$ 240.375,89 - R\$ 35.812,08 = R\$ 204.563,81).

Destaca-se que o acolhimento desses valores como aplicação no Fundeb deu-se em razão da verificação do resumo da folha dos servidores acostadas aos empenhos antes elencados juntamente com as Portarias de nomeação e lotação dos servidores vinculados a educação, onde conclui-se que é possível considerar até o montante acima mencionado como



gastos com o Fundeb (Documentos 2 a 18 dos Anexos deste Relatório de Reinstrução).

Como este total tem repercussão nos cálculos do limite 1, do item 5.2.2 deste Relatório, passa-se a apurar novos valores também no Quadro 15. Quanto à apuração do presente limite, passa-se a evidenciar o percentual de 98,44% dos recursos oriundos do FUNDEB no exercício de 2019, equivalendo a aplicação de R\$ 3.187.376,79 em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB, de acordo com o demonstrado no item 5.2.2, limite 2, Quadro 16 deste Relatório de Reinstrução, superando assim o mínimo de 95% estipulado na legislação vigente, conseqüentemente sanando a restrição em análise.

- 1.2.1.2 Ausência de classificação contábil nos Grupos de Destinação de Recursos 3 ou 6 dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior aplicados no exercício de 2019, em descumprimento ao estabelecido no artigo 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64 c/c a Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC (itens 5.2.2, limite 3 e 9.2.2);

(Relatório nº 152/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação do Responsável:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente irregularidade.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição em pauta.

- 1.2.1.3 Despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 23.320,65**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 9.2.3 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

(Relatório nº 152/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação do Responsável:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente irregularidade.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição em pauta.

- 1.2.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 50.018,90**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 9.2.4 e Balanço Financeiro – Anexo 13 – fls. 101 e 102 dos autos);

(Relatório nº 152/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação do Responsável:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente irregularidade.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição em pauta.

- 1.2.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 9.2.5);

(Relatório nº 152/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação do Responsável:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente irregularidade.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição em pauta.

- 1.2.1.6 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n.º TC - 20/2015 (item 9.2.6 e fls. 2 e 3 dos autos) – *[Registre-se que referida Restrição é reincidente, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2018 e 2019];*

(Relatório n.º 152/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação do Responsável:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente irregularidade.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição em pauta.

- 1.2.1.7 Registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos: **01 – R\$ 4.212,83, 18 - R\$ 2.735,13, 62 - R\$ 800,00 e 80 - R\$ 169.695,85**, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (item 9.2.7 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

(Relatório n.º 152/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação do Responsável:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente irregularidade.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição em pauta.

- 1.2.1.8 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 100.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n.º

163/20001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.3 e 9.2.8 e Anexo 10 - fls. 44 a 51 dos autos); e

(Relatório nº 152/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação do Responsável:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente irregularidade.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição em pauta.

- 1.2.1.9 Reincidência na ausência de contabilização nas Contas de Controle, classes 7 e 8 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) dos valores preliminarmente apurados no Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 001/2019, relativos a saída irregular de recursos financeiros, em afronta ao art. 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c a Portaria STN nº 877/2018 - 8ª edição do MCASP (item 9.2.9 e Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 e Balancete do Razão Consolidado do e-Sfinge de 2019).

(Relatório nº 152/2020, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação do Responsável:**

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente irregularidade.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em razão da ausência de manifestação do Responsável, mantém-se a restrição em pauta.

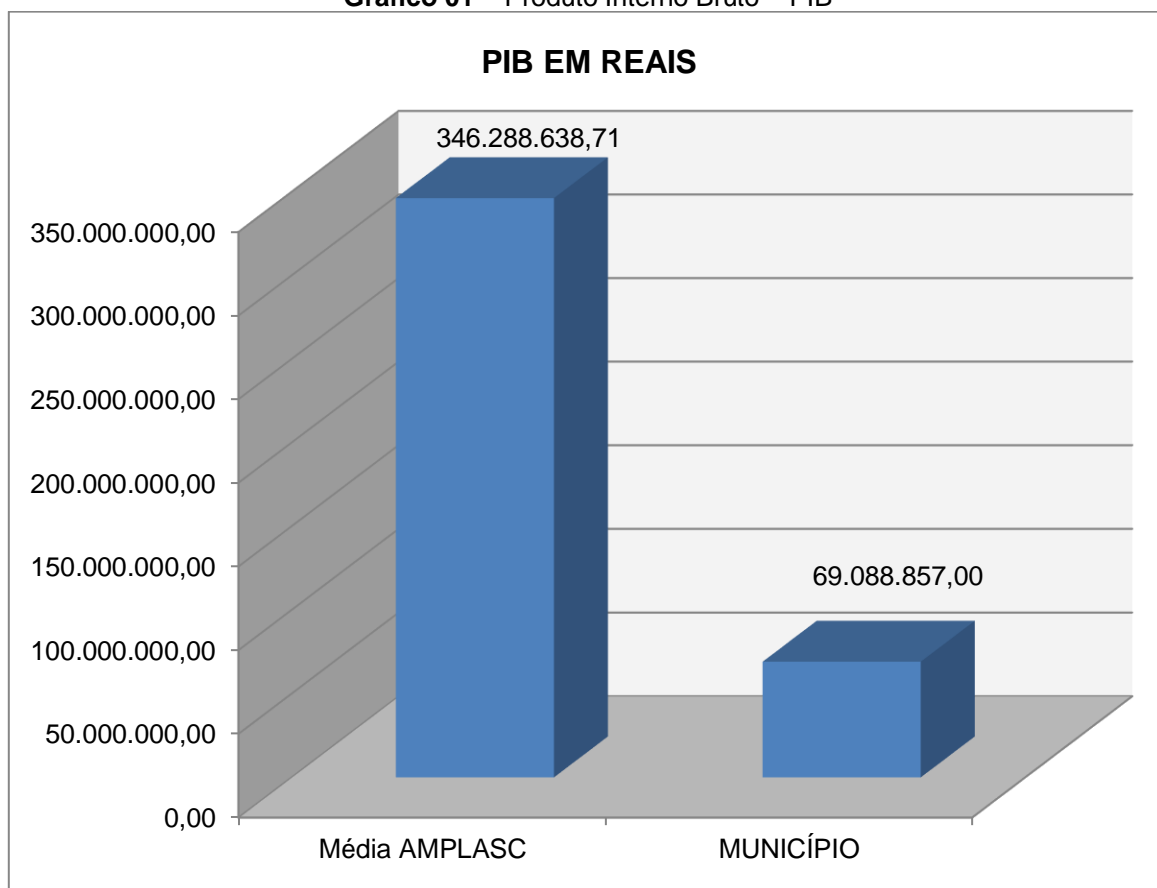
À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2019 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1. Indicadores Estatísticos

O Município de Zortéa tem uma população estimada em 3.363<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,76<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 69.088.857,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 20.936,02, considerando uma população estimada em 2017 de 3.300 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2015

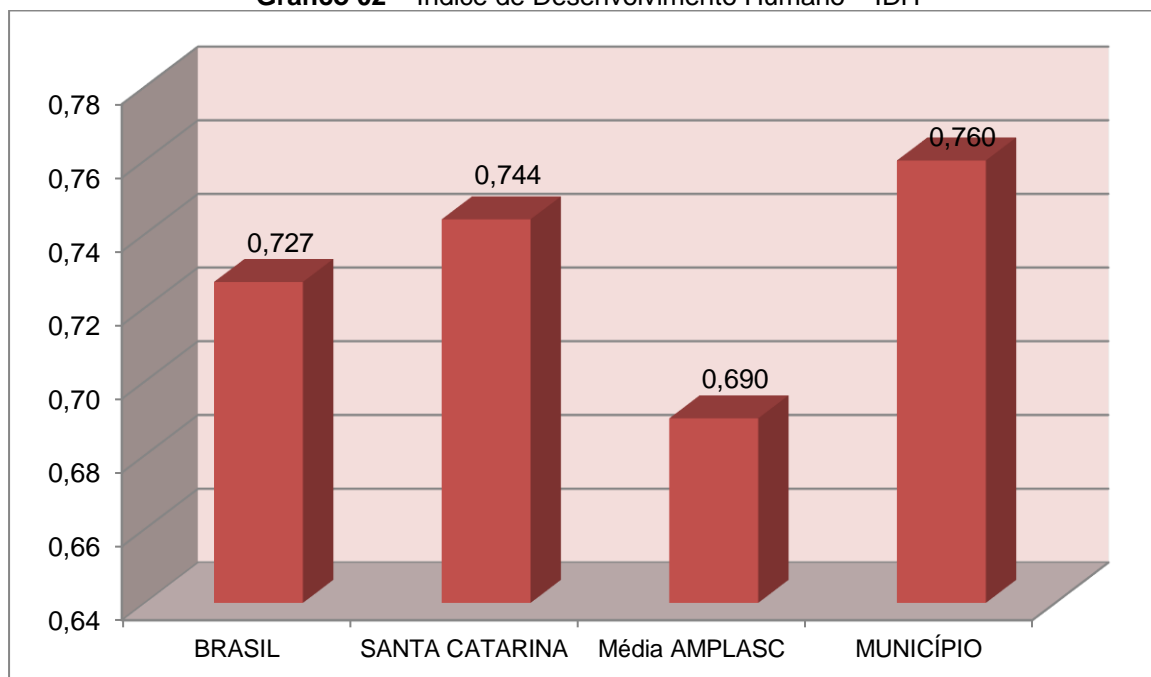
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Zortéa encontra-se na seguinte situação:

<sup>1</sup> IBGE - 2017

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

## 2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional; e

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo de validade (10 anos – art. 73 da LC Nº 037/2019), tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	PRAZO PARA REVISÃO
LC Nº 037	18/12/2019	II e IV	2029

Registra-se que o Município em pauta, em atenção a exigência da Lei Federal n.º 10.257/2001, possui Plano Diretor vigente. E que este Corpo Técnico corroborou referida informação (existência do Plano Diretor), na data de 08/07/2020, por meio de acesso ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Zortéa - [http://www.legislacaomunicipal.com/busca\\_leis.php?municipio=01612387000108](http://www.legislacaomunicipal.com/busca_leis.php?municipio=01612387000108).

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	19.290.794,36
PPA	565/2017	NÃO INFORMADA	DESPESA FIXADA	19.290.794,36
LDO	601/2018	NÃO INFORMADA		
LOA	605/2018	NÃO INFORMADA		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Deficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.044.103,33**, correspondendo a **5,24%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Deficit de R\$ 1.044.103,33, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Deficit de R\$ 768.986,38 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Deficit de R\$ 275.116,95.

**Ressalta-se que o Deficit em questão foi totalmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.437.479,78)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2019**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	19.290.794,36	19.910.263,20	103,21
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	23.237.772,41	20.954.366,53	90,17
<b>Deficit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.044.103,33</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: a divergência no montante de **R\$ 253.977,84** existente entre o resultado da execução orçamentária (R\$ 1.044.103,33) e a variação do patrimônio financeiro (R\$ 790.125,49), considerando-se o cancelamento de Restos a Pagar no total de R\$ 23.263,29 – [sendo R\$ 22.095,48 de Restos a Pagar Não Processados e R\$ 1.167,81 de Restos a Pagar Processados], refere-se à diferença de R\$ 50.018,90 existente entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56) – [conforme item 9.2.3 deste Relatório de Instrução]; e ao ajuste de R\$ 280.733,45 efetuado no saldo inicial do Patrimônio Financeiro evidenciado no Quadro 11-A, que ensejou a determinação constante do item VI da Conclusão deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Zortéa nos últimos 5 anos:



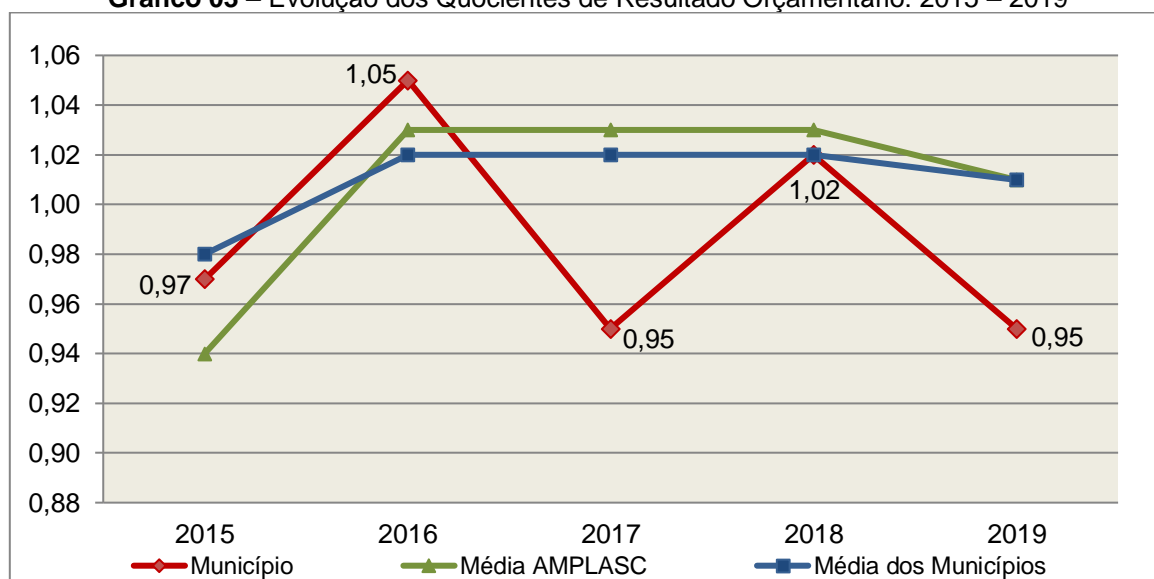
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2015-2019**

ITENS / ANO		2015	2016	2017	2018	2019
1	Receita realizada	15.286.887,93	17.602.431,20	16.056.630,59	20.307.330,54	19.910.263,20
2	Despesa executada	15.726.913,04	16.735.740,52	16.872.044,05	19.851.599,82	20.954.366,53
QUOCIENTE		2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,97	1,05	0,95	1,02	0,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2015 – 2019**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 19.910.263,20**, equivalendo a **103,21%** da receita orçada.

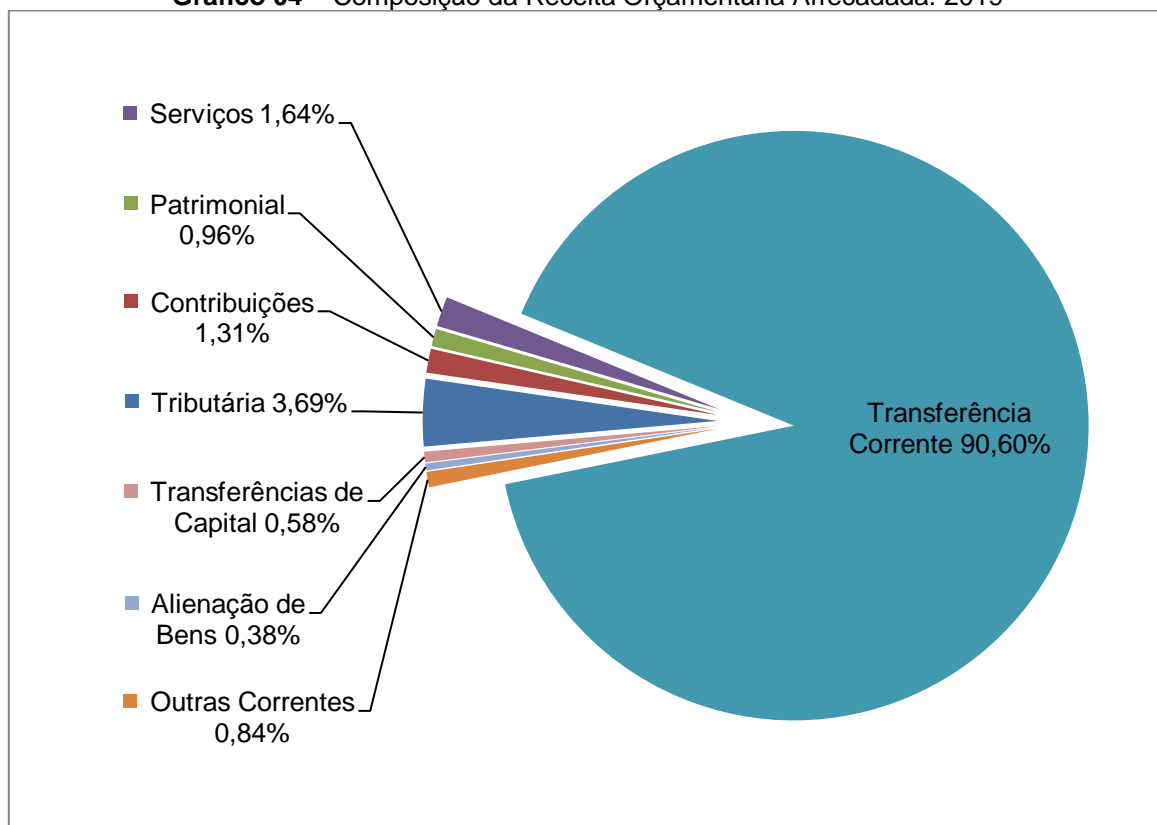
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2019**

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	727.676,00	733.727,09	100,83
Receita de Contribuições	208.549,00	261.787,11	125,53
Receita Patrimonial	73.615,00	190.843,65	259,25
Receita de Serviços	312.230,00	325.760,35	104,33
Transferências Correntes	17.835.284,36	18.039.412,26	101,14
Outras Receitas Correntes	99.940,00	167.791,73	167,89
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>19.257.294,36</b>	<b>19.719.322,19</b>	<b>102,40</b>
Alienação de Bens	-	75.100,00	-
Transferências de Capital	33.500,00	115.841,01	345,79
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>33.500,00</b>	<b>190.941,01</b>	<b>569,97</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>19.290.794,36</b>	<b>19.910.263,20</b>	<b>103,21</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2019**

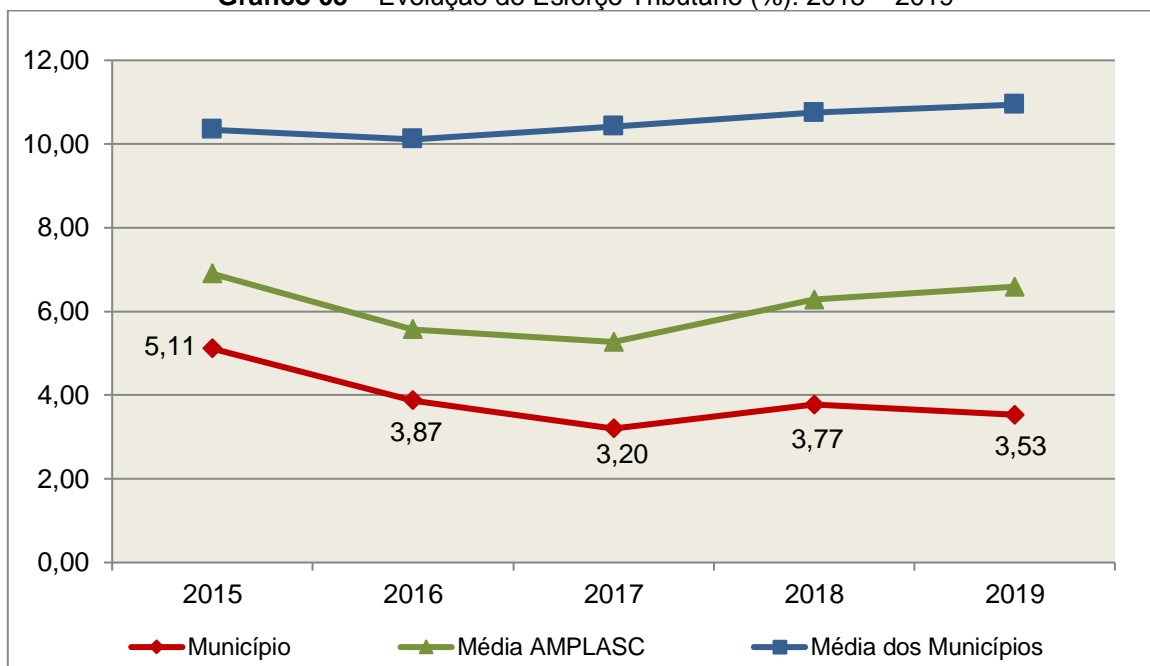


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **90,60%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2015 – 2019**

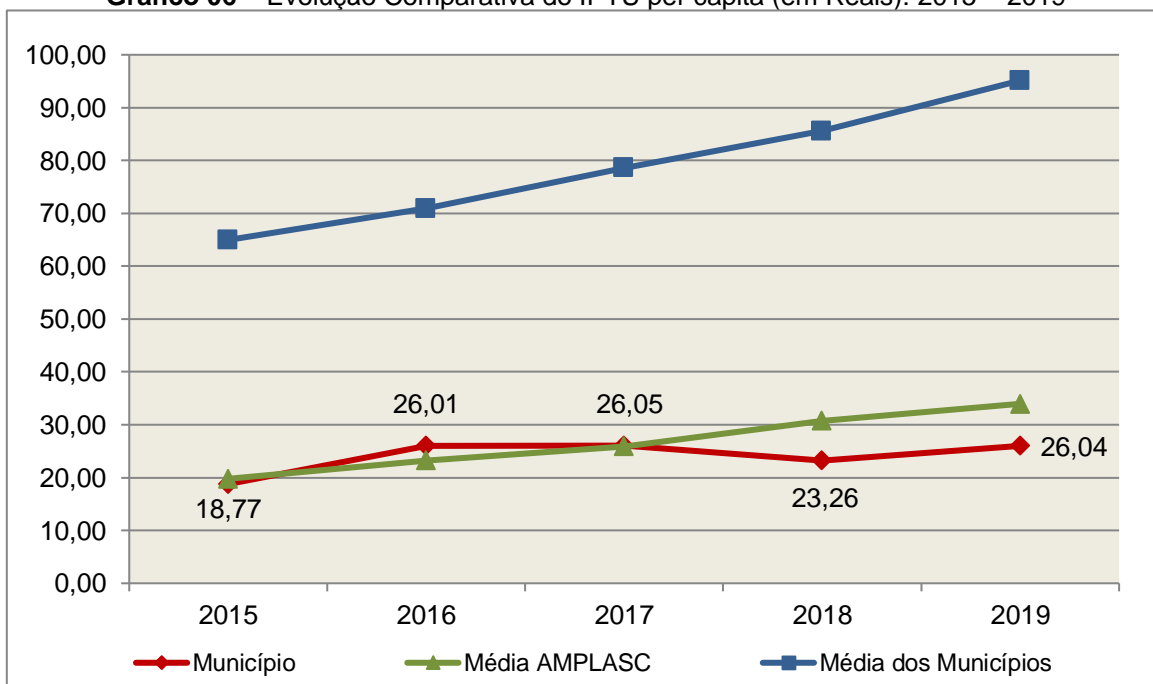


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

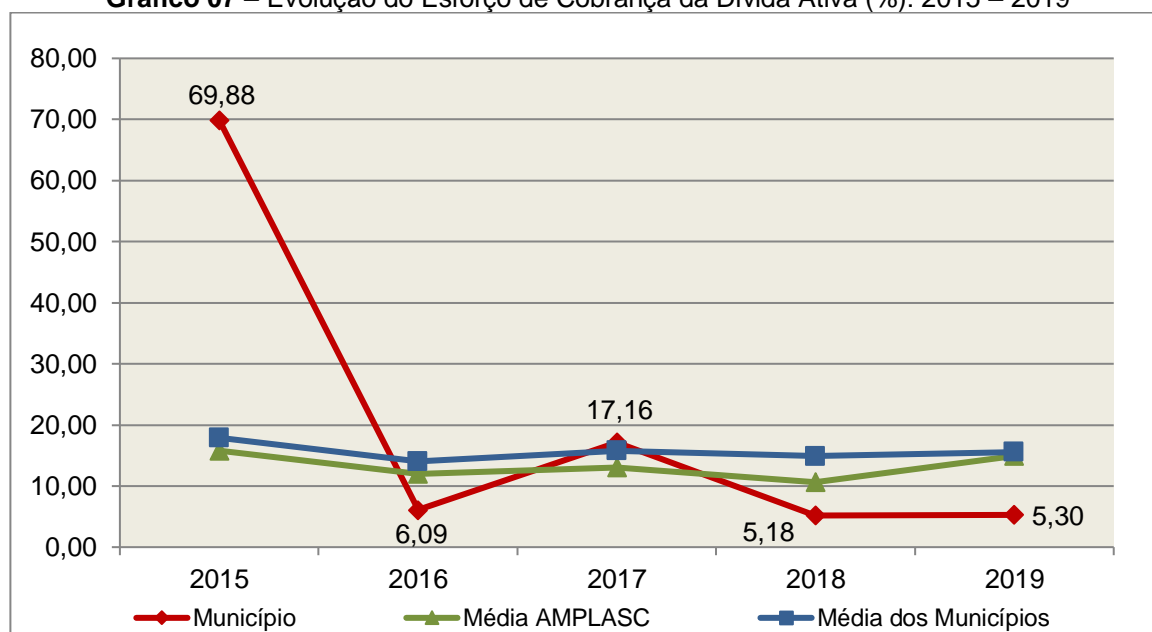
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2019**

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
293.335,29	169.854,91	15.548,34	91.605,16	356.036,70

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2015 – 2019**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2019**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	796.000,00	641.867,00	80,64
04-Administração	2.844.945,28	2.738.899,54	96,27
06-Segurança Pública	92.886,08	52.889,24	56,94
08-Assistência Social	1.020.060,46	842.167,79	82,56
10-Saúde	4.572.227,95	3.864.739,69	84,53
12-Educação	6.166.623,01	5.918.237,79	95,97
13-Cultura	305.500,00	304.708,65	99,74
14-Direitos da Cidadania	50.500,00	47.594,66	94,25

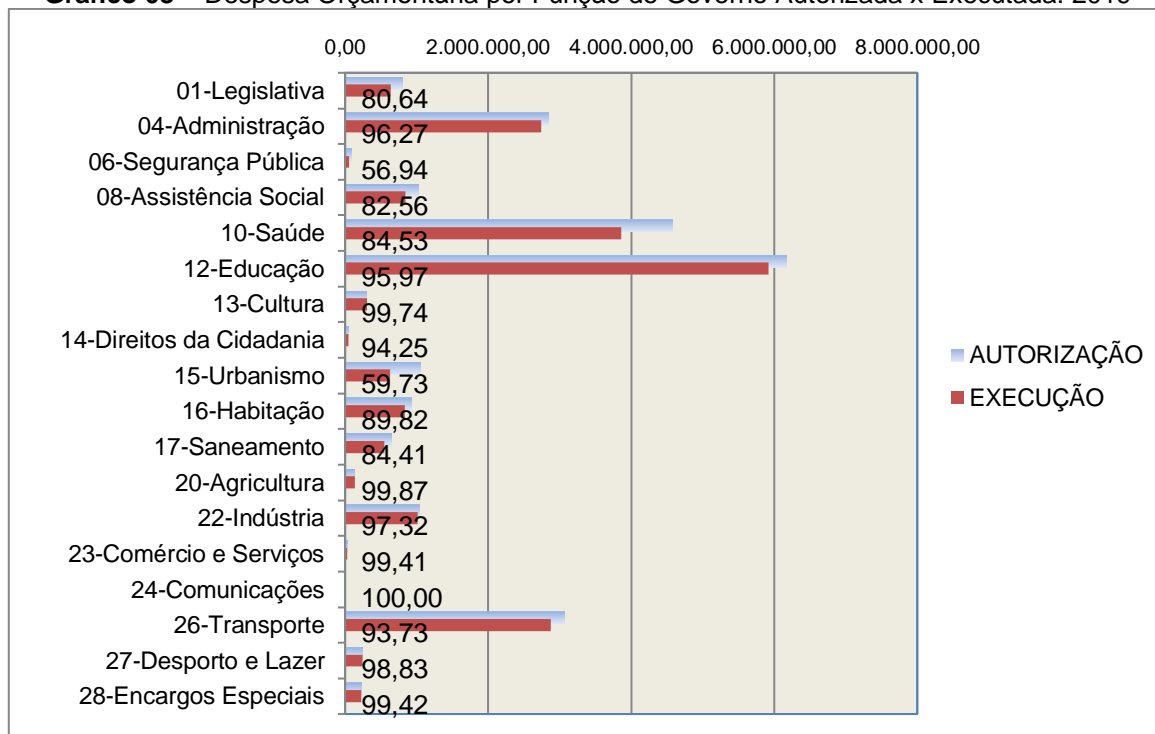
15-Urbanismo	1.054.322,80	629.707,11	59,73
16-Habitação	930.450,79	835.689,59	89,82
17-Saneamento	651.300,00	549.751,34	84,41
20-Agricultura	137.500,00	137.318,50	99,87
22-Indústria	1.040.600,00	1.012.707,03	97,32
23-Comércio e Serviços	32.000,00	31.812,48	99,41
24-Comunicações	2.500,00	2.500,00	100,00
26-Transporte	3.067.278,44	2.874.900,54	93,73
27-Desporto e Lazer	249.000,00	246.092,21	98,83
28-Encargos Especiais	224.077,60	222.783,37	99,42
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>23.237.772,41</b>	<b>20.954.366,53</b>	<b>90,17</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2019



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2015 – 2019**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2015	2016	2017	2018	2019
01-Legislativa	609.194,90	644.263,19	620.217,05	615.285,00	641.867,00
04-Administração	2.324.354,84	2.483.802,71	2.279.453,10	2.431.526,10	2.738.899,54
06-Segurança Pública	22.726,24	30.508,14	41.660,54	47.795,78	52.889,24
08-Assistência Social	772.508,32	747.167,98	649.143,04	833.977,86	842.167,79
10-Saúde	2.742.221,38	3.011.113,10	3.043.078,36	3.511.081,47	3.864.739,69
12-Educação	4.762.896,07	5.140.628,14	4.882.311,17	5.646.668,97	5.918.237,79
13-Cultura	210.161,11	143.048,10	186.577,21	163.517,04	304.708,65
14-Direitos da Cidadania	-	-	-	21.251,98	47.594,66
15-Urbanismo	530.341,42	784.767,14	880.771,62	653.459,95	629.707,11
16-Habitação	-	15.000,00	1.431,80	22.014,31	835.689,59
17-Saneamento	373.689,34	407.486,50	361.193,48	524.363,53	549.751,34
20-Agricultura	670.301,25	676.914,53	681.817,92	101.066,87	137.318,50
22-Indústria	52.384,87	-	15.977,63	997.861,25	1.012.707,03
23-Comércio e Serviços	-	-	-	24.649,03	31.812,48
24-Comunicações	2.478,98	2.152,48	1.633,74	2.500,00	2.500,00
26-Transporte	2.171.234,69	2.341.554,36	2.564.233,68	3.849.237,33	2.874.900,54
27-Desporto e Lazer	225.280,67	133.026,80	186.782,33	208.293,56	246.092,21
28-Encargos Especiais	257.138,96	174.307,35	195.027,93	197.049,79	222.783,37
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>15.726.913,04</b>	<b>16.735.740,52</b>	<b>16.591.310,60</b>	<b>19.851.599,82</b>	<b>20.954.366,53</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2019**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	87.586,28	0,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	136.097,52	0,95
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	307.150,68	2,14
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	142.769,05	1,00
Cota-Parte do ICMS	5.206.559,20	36,33
Cota-Parte do IPVA	300.847,70	2,10
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	68.245,06	0,48
Cota-Parte do FPM	7.414.834,46	51,74
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	315.140,73	2,20
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	327.230,35	2,28
Cota-Parte do ITR	7.441,21	0,05
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	9.878,60	0,07
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	7.814,39	0,05
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>14.331.595,23</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	315.140,73	-/-
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	327.230,35	-/-
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>13.689.224,15</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2019**

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	22.318.899,67
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.599.577,48
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>19.719.322,19</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os parágrafos 13 e 16 do artigo 166 da Constituição Federal.

<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>19.719.322,19</b>
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, § 13)*	**100.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>19.619.322,19</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)</b>	<b>19.619.322,19</b>

\*Fonte: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas\\_i](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas_i)

Obs.: \*\*vide restrição anotada no subitem 9.2.7 do item 9.2 – Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 - Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Zortéa (em Reais): 2019**

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.604.379,09</b>	<b>2.351.366,27</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>994.052,44</b>	<b>1.410.374,49</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>2.319.261,33</b>	<b>2.152.103,88</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	878.097,26	969.681,76
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	158.813,30	46.250,64	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.248,81	303.793,47
Dívida Ativa Tributária	95.293,97	46.250,64	Demais Obrigações a Curto Prazo	109.706,37	136.899,26
Dívida Ativa Não Tributária	63.519,33	-			
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	126.304,46	142.649,37			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	-	10.362,38			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>	-	-			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>30.803.018,96</b>	<b>32.486.158,21</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>994.052,44</b>	<b>1.410.374,49</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>134.409,23</b>	<b>309.673,30</b>			
Créditos a Longo Prazo	134.409,23	309.673,30			
Dívida Ativa Tributária	134.521,99	249.083,07			
Dívida Ativa Não Tributária	-	60.702,99			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-112,76	-112,76			
<u>Imobilizado</u>	30.668.609,73	32.176.484,91			
Bens Móveis	7.794.247,19	8.032.850,83			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-15.086,36	-21.369,38			
Bens Imóveis	22.889.448,90	24.165.003,46	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>32.413.345,61</b>	<b>33.427.149,99</b>
<b>TOTAL</b>	<b>33.407.398,05</b>	<b>34.837.524,48</b>	Patrimônio Social e Capital Social	7.908.731,88	7.908.731,88
			Resultados Acumulados	24.504.613,73	25.518.418,11
			Resultado do Exercício	3.718.377,04	1.013.804,38
			Resultado de Exercícios Anteriores	4.379.876,11	24.504.613,73
			Ajustes de exercícios anteriores	16.406.360,58	-
			<b>TOTAL</b>	<b>33.407.398,05</b>	<b>34.837.524,48</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.



O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superavit Financeiro de **R\$ 647.354,29** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,70** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 790.125,49** passando de um Superavit de R\$ 1.437.479,78 para um Superavit de **R\$ 647.354,29**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superavit de **R\$ 303.839,64**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2018 - 2019**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	2.323.735,80	2.156.117,90	-167.617,90
Passivo Financeiro	886.256,02	1.508.763,61	622.507,59
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>1.437.479,78</b>	<b>647.354,29</b>	<b>-790.125,49</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: a divergência no montante de **R\$ 253.977,84** existente entre a variação do patrimônio financeiro (R\$ 790.125,49) e o resultado da execução orçamentária (R\$ 1.044.103,33), considerando-se o cancelamento de Restos a Pagar no total de R\$ 23.263,29 – [sendo R\$ 22.095,48 de Restos a Pagar Não Processados e R\$ 1.167,81 de Restos a Pagar Processados], refere-se à diferença de R\$ 50.018,90 existente entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56) – [conforme item 9.2.3 deste Relatório de Instrução]; e ao ajuste de R\$ 280.733,45 efetuado no saldo inicial do Patrimônio Financeiro evidenciado no Quadro 11-A, que ensejou a determinação constante do item VI da Conclusão deste Relatório.

Obs.: sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no subitem 9.2.3 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 - Restrições Apuradas, deste Relatório.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11-A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)**

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Prefeitura: Ausência de reconhecimento no exercício anterior de obrigação referente a contabilização indevida no exercício de 2016 de compensação previdenciária, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 - (ajuste do exercício anterior).	216.563,21
Demais Unidades: Ausência de reconhecimento no exercício anterior de obrigação referente a contabilização indevida no exercício de 2016 de compensação previdenciária, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 - (ajuste do exercício anterior).	64.170,24
<b>Total acréscido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro</b>	<b>280.733,45</b>

#### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2019, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento;

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Zortéa, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11-B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>SUPERAVIT / DEFICIT</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-159.681,98	DEFICIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	-215.384,67	DEFICIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	16.841,94	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.028,90	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	21,93	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	6.228,87	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	23.126,15	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -61.867,86	-59.747,71	DEFICIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 2.120,15		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	13,68	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	13.050,07	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	36.890,47	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	117.483,34	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	174.062,40	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	-29.637,45	DEFICIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	12.534,80	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	839.161,62	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	-81.130,62	DEFICIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
50 – Cessão Onerosa – pré-sal	333.834,60	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-800,00	DEFICIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	158,34	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
75 – Taxa Administração - RPPS	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	-198.094,91	DEFICIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.023,12	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>831.982,89</b>	
00 - Recursos Ordinários	-184.628,60	DEFICIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-184.628,60</b>	

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2015 – 2019**

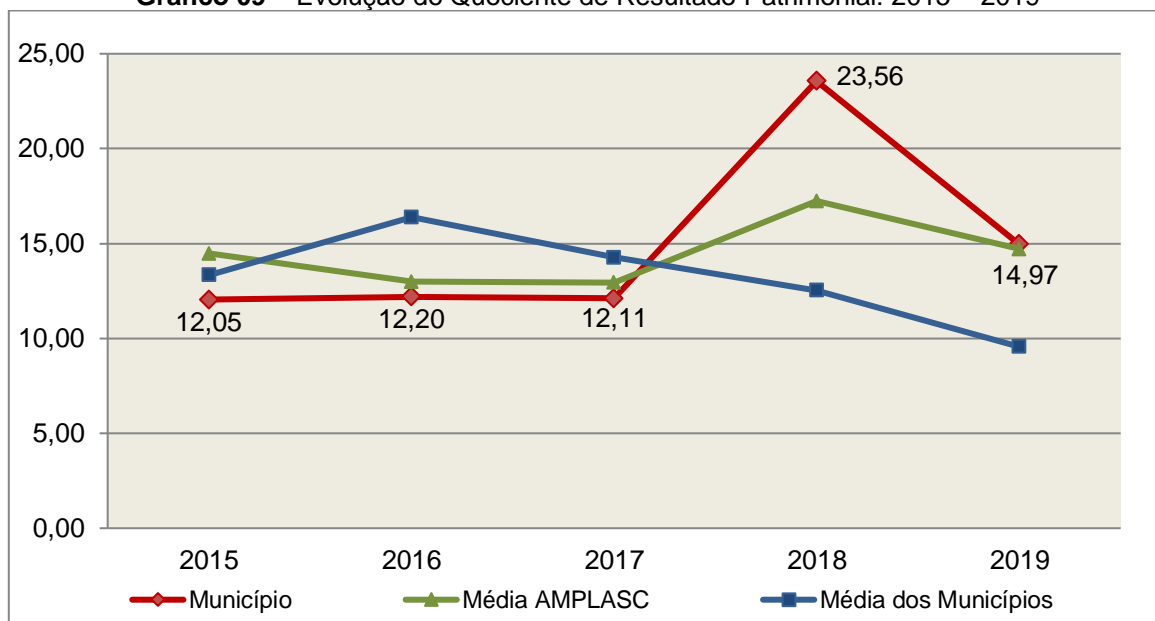
ITENS / ANO	2015	2016	2017	2018	2019
1 Despesa Executada	15.726.913,04	16.735.740,52	16.591.310,60	19.851.599,82	20.954.366,53
2 Restos a Pagar	11.325,00	389.828,91	125.351,30	496.474,55	1.371.864,57
3 Ativo Financeiro	982.325,07	1.982.875,50	1.478.614,03	2.323.735,80	2.156.117,90
4 Passivo Financeiro	332.586,68	466.446,43	496.864,97	886.256,02	1.508.763,61
5 Ativo Real	9.463.408,05	12.458.027,40	13.325.246,14	33.407.398,05	34.837.524,48
6 Passivo Real	785.021,39	1.021.160,41	1.100.190,52	1.418.109,99	2.327.303,74
<b>QUOCIENTES</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Resultado Patrimonial (5÷6)	12,05	12,20	12,11	23,56	14,97
Situação Financeira (3÷4)	2,95	4,25	2,98	2,62	1,43
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,07	2,33	0,76	2,50	6,55

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente se apresentar inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2015 – 2019



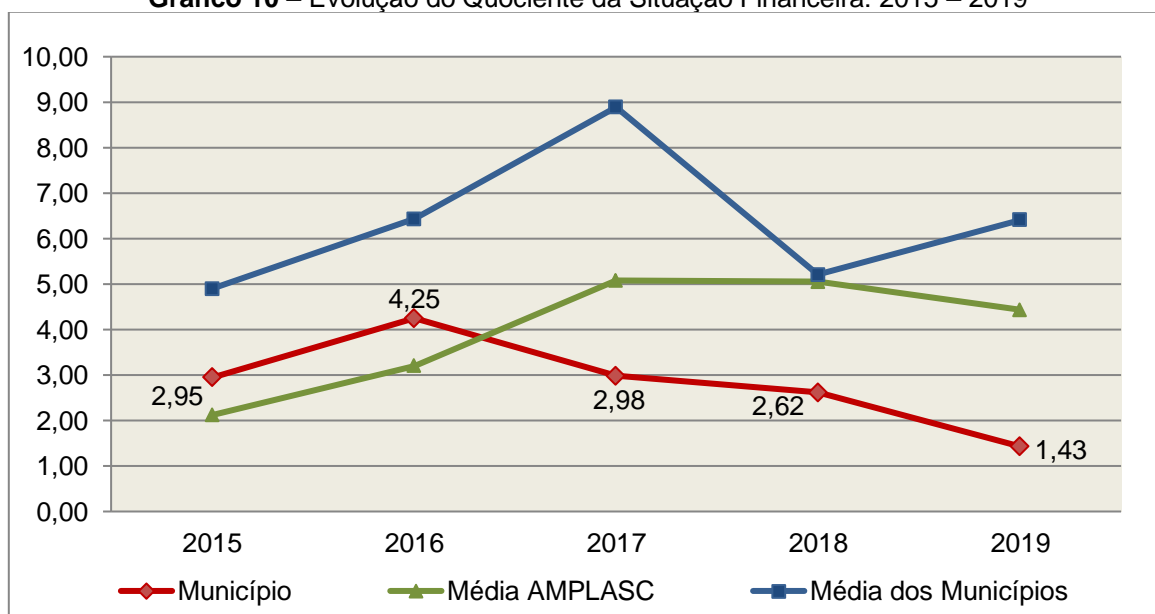
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2019 o Ativo Real apresenta-se **14,97** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2015 – 2019



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

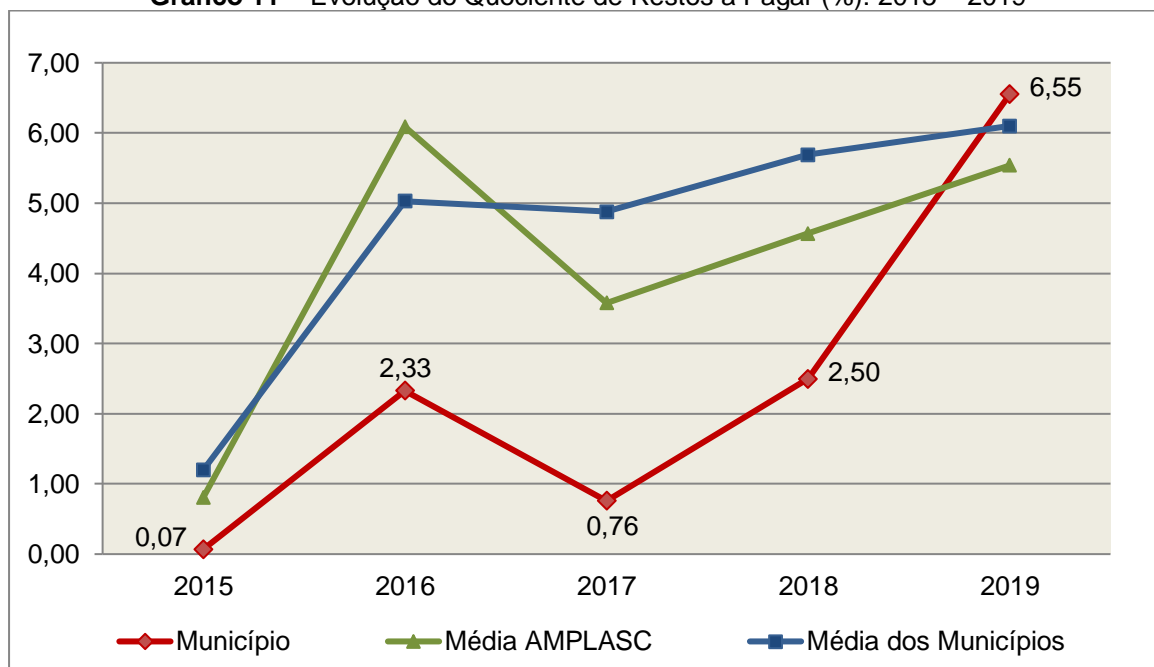
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município se apresenta Superavitária, sendo que no final do exercício de 2019 o Ativo Financeiro representa **1,43** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Zortéa é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **6,55%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

## 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2019 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.778.878,67** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,30%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 725.495,05**, representando **5,30%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2019**

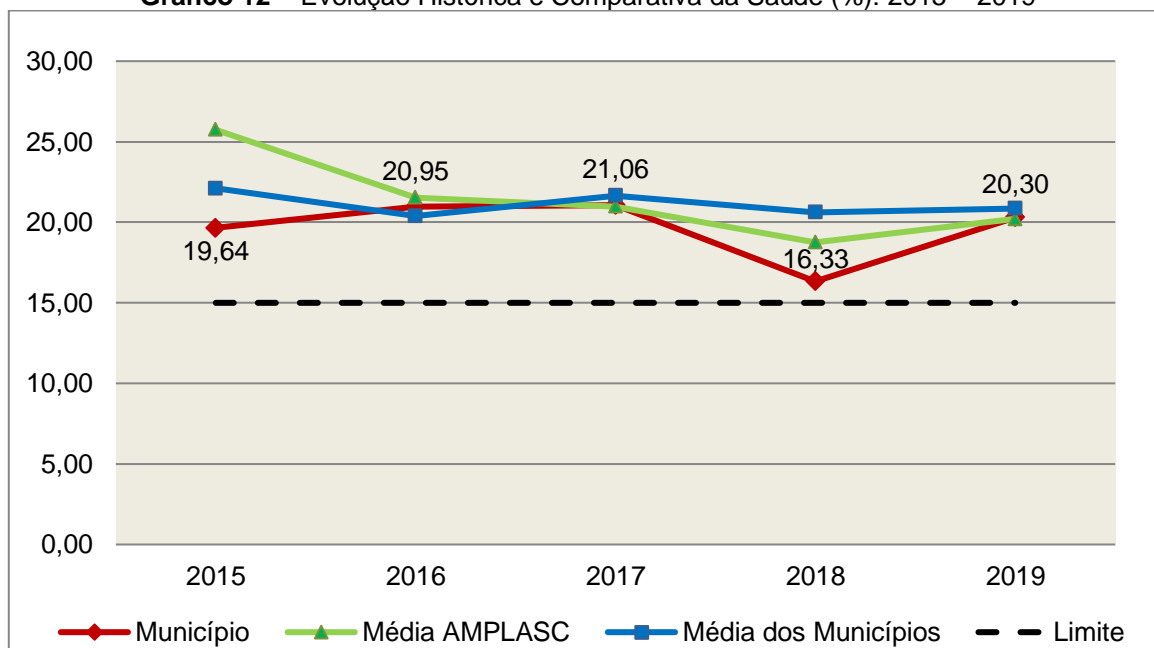
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>13.689.224,15</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.864.739,69	28,23
Atenção Básica	3.766.861,15	27,52
Vigilância Sanitária	97.248,54	0,71
Vigilância Epidemiológica	630,00	-
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.085.861,02	7,93
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>2.778.878,67</b>	<b>20,30</b>
Valor Mínimo a ser aplicado	2.053.383,62	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>725.495,05</b>	<b>5,30</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Zortéa em 2019 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2019) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 4.465.281,96** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,16%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 882.383,15**, representando **6,16%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:



**Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2019**

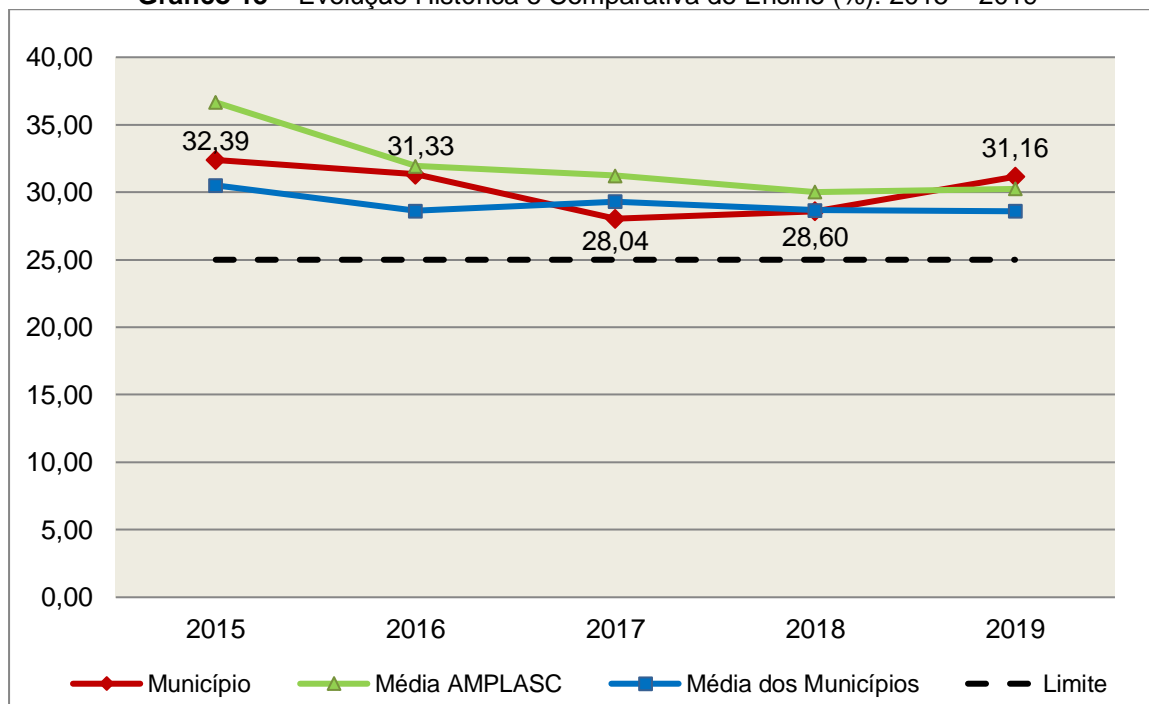
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>14.331.595,23</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>807.028,37</b>	<b>5,63</b>
Educação Infantil	807.028,37	5,63
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>4.711.232,53</b>	<b>32,87</b>
Ensino Fundamental	4.711.232,53	32,87
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>1.052.978,94</b>	<b>7,35</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>4.465.281,96</b>	<b>31,16</b>
Valor Mínimo a ser aplicado	3.582.898,81	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>882.383,15</b>	<b>6,16</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2015 – 2019**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Zortéa em 2019 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.784.502,41**, equivalendo a **86,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

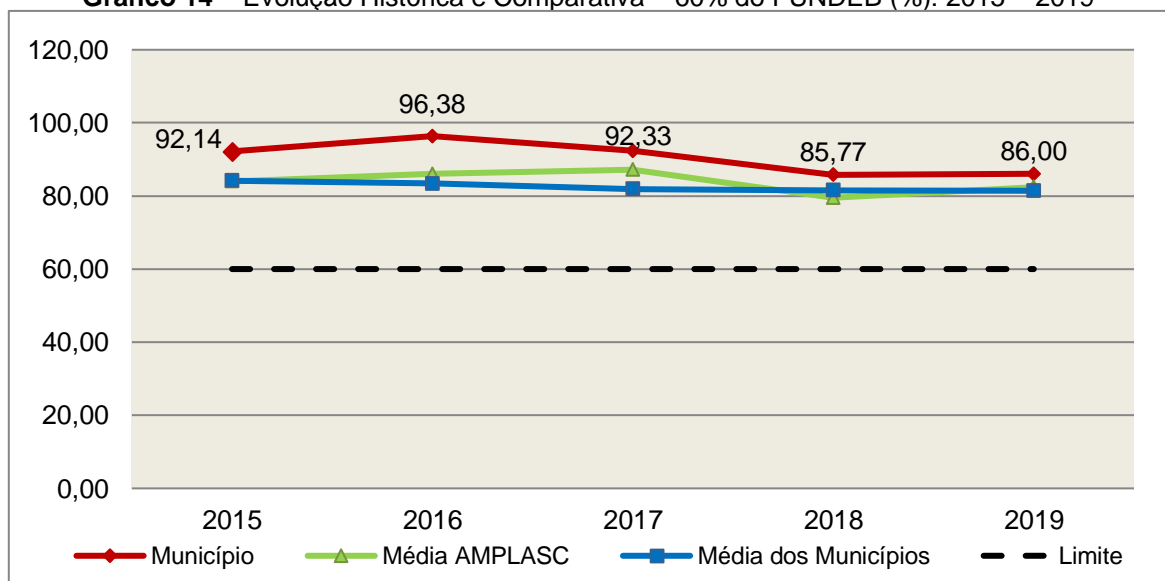
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2019

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.234.857,64
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.889,41
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.237.747,05</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.942.648,23
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.784.502,41
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>841.854,18</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2015 – 2019



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.187.376,79**, equivalendo a **98,44%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2019**

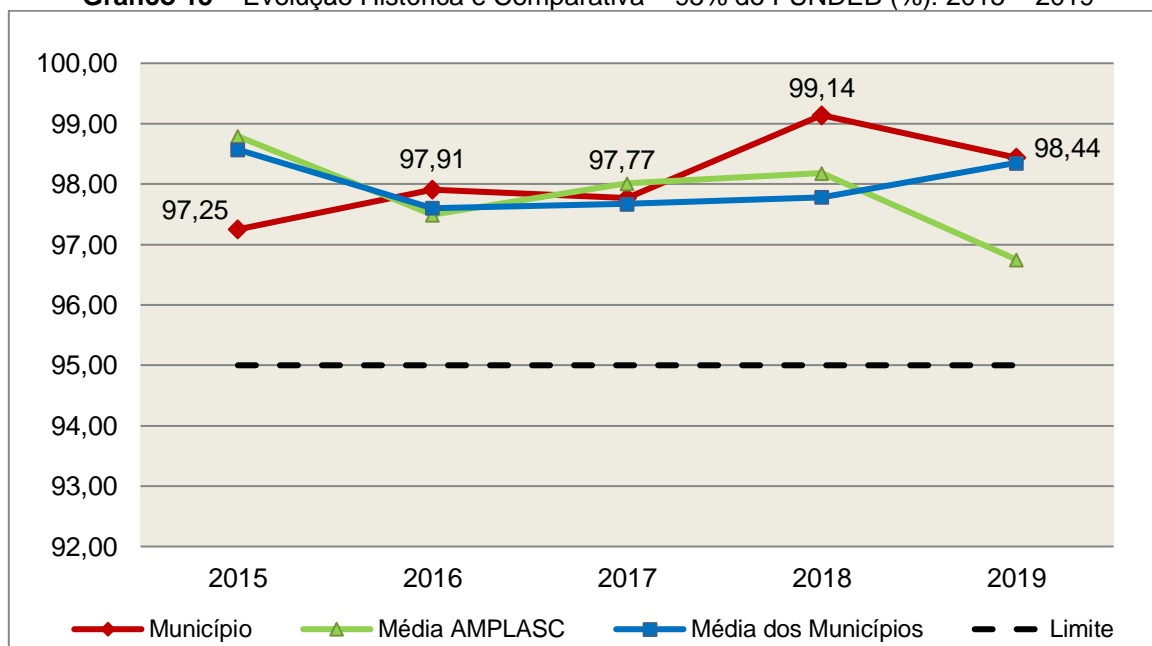
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>3.237.747,05</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	3.075.859,70
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB*	3.187.376,79
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>111.517,09</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \*apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2015 – 2019**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Zortéa reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional (*Decreto nº 16/2019 – Documento 1 dos Anexos deste Relatório de Instrução*), integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 72.179,70** (*Documento 2 dos Anexos deste Relatório de Instrução*), **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Constatou-se ainda, que não foi realizada a correta classificação contábil onde os recursos do superavit financeiro do exercício anterior devem ser contabilizados nos códigos 3 e 6 de acordo com os ditames da Secretaria do Tesouro Nacional - STN em conjunto com a Secretaria de Orçamento Federal – SOF, caracterizando o **DESCUMPRIMENTO** do artigo 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64 c/c Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC.

(Obs.: vide restrição anotada no subitem 9.2.1 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório).

**Superavit financeiro do FUNDEB em 31/12/2019:** No tocante aos recursos do FUNDEB oriundos do exercício em análise, a Instrução apurou a ausência de saldo remanescente em 31/12/2019.

Obs.: constatou-se a existência de despesas registradas em DDO no valor de R\$ 23.320,64, no exercício em análise, conforme demonstrado no Apêndice deste Relatório, sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no subitem 9.2.2 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2019**

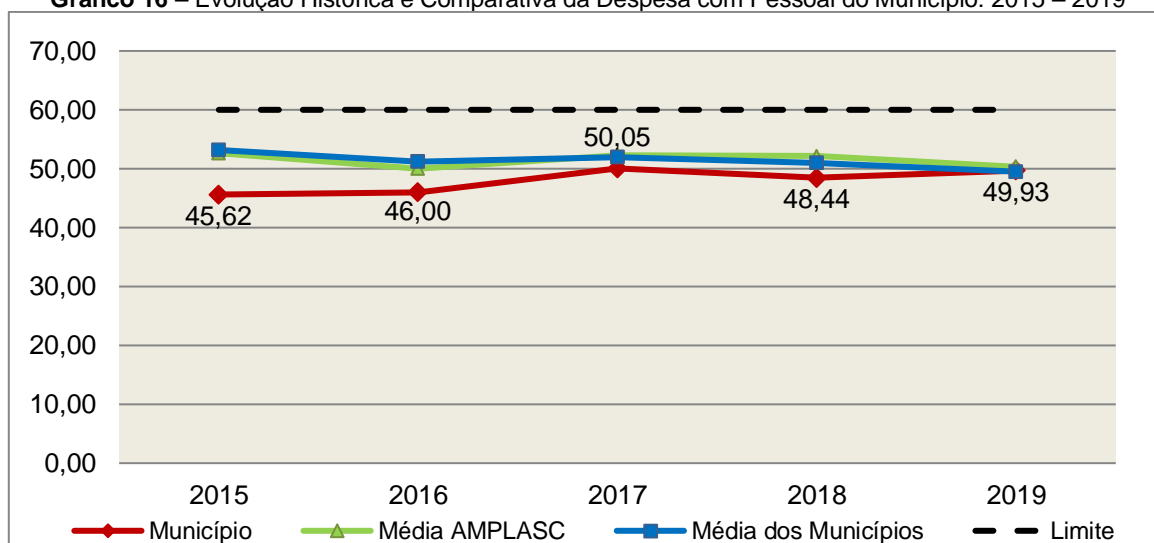
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>19.619.322,19</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.771.593,31	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.236.094,34	47,08
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	559.979,09	2,85
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>9.796.073,43</b>	<b>49,93</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.975.519,88	10,07

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **49,93%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2015 – 2019**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Zortéa, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2019**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>19.619.322,19</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.594.433,98	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	9.236.094,34	47,08
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	9.236.094,34	47,08
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>9.236.094,34</b>	<b>47,08</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.358.339,64	6,92

Fonte: \*Sistema e-Sfinge/<sup>4</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*\*Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)<sup>5</sup> 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)<sup>6</sup>.

**Observação:** face à edição da Portaria STN nº 233, de 15/04/2019 (DOU nº 73, de 16/04/2019, Seção 1), a despesa com pessoal apurada pelo Corpo Técnico nesta instrução, para fins de apuração do cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, não recebeu ajustes resultantes de inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do Estado/Município e que recebam recursos financeiros da administração pública, conforme definido no item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, e alterações posteriores.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,08%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

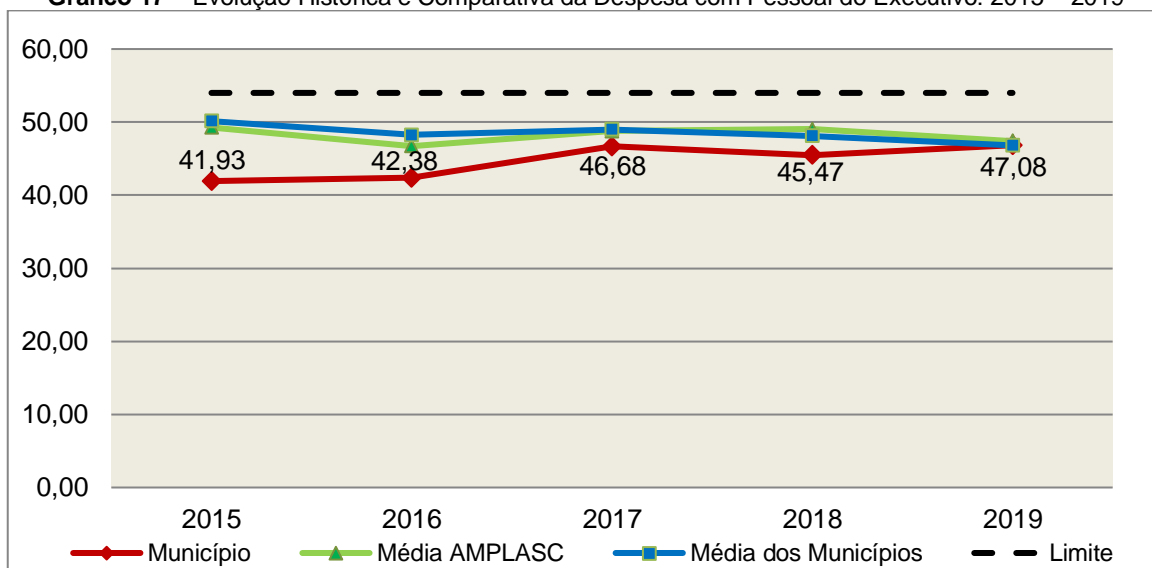
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2015 – 2019**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2019**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>19.619.322,19</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.177.159,33	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	559.979,09	2,85
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	559.979,09	2,85
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>559.979,09</b>	<b>2,85</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	617.180,24	3,15

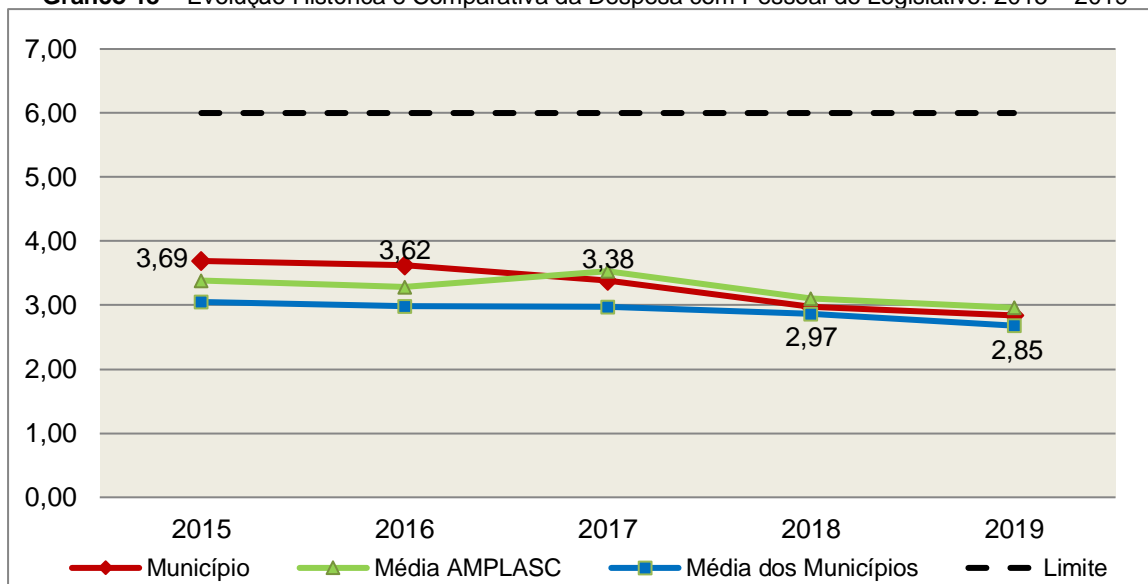
Fonte: \*Sistema e-Sfinge/7 Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2015 – 2019



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.
- Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;



d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) – [fls. 160 e 161 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>8</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

<sup>8</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS) – [fls. 162 e 163 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – [fls. 172 a 174 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – [fls. 164 a 166 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Como consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados enviados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi encaminhado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) – [fls. 167 a 169 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) - CMI**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo Prefeito do Município de **Zortéa**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI) – [fls. 170 e 171 dos autos]. Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O conteúdo das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;



II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Zortéa**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	<b>Análise prejudicada em razão da data de acesso</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b> (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 27/Fev/2020.

Obs.: vide restrição anotada no subitem 9.2.4 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI<sup>9</sup>, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

<sup>9</sup> SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

## **8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021**

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>10</sup>, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores.

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

<sup>10</sup> Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

Todavia, em razão da ausência de dados disponíveis para pesquisa no site da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, a avaliação das Metas/Resultados do ano de 2019 restou prejudicada.

No que concerne aos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS (Agenda 2030 – ONU) relacionados à saúde, reitera-se que os Municípios adotem medidas para contempla-los em suas políticas públicas de saúde.

## **8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE**

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação - PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos se encontra discriminada nos itens seguintes.

### **8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil**

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Zortéa.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2019) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2019) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

## 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

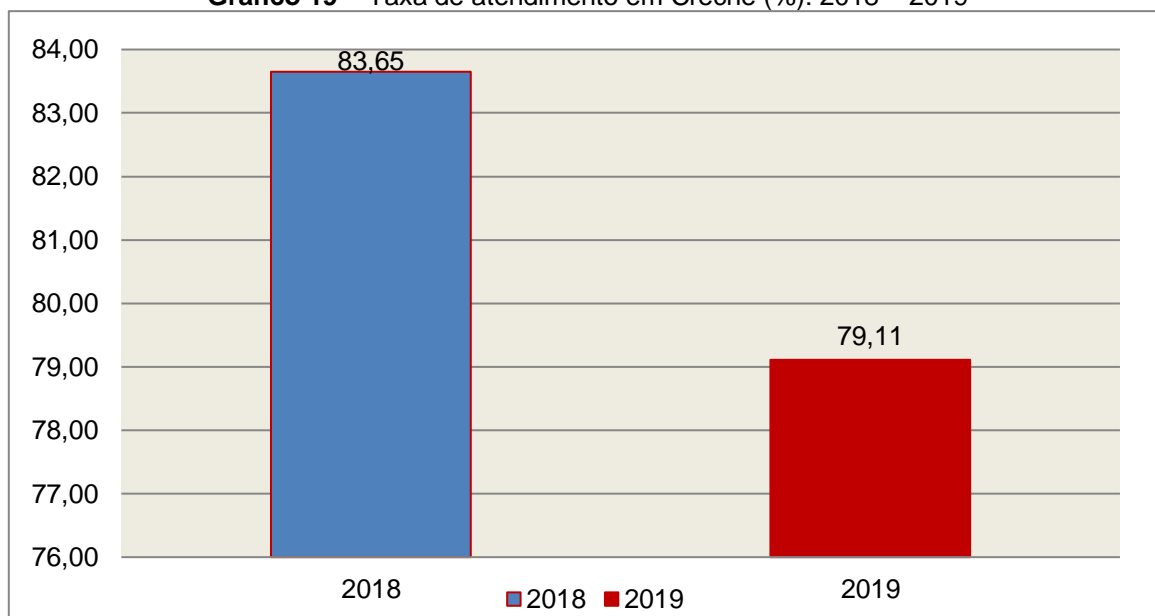
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

### INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo:  $\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Zortéa, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2019, foi de 79,11%, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 19** – Taxa de atendimento em Creche (%): 2018 – 2019



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Zortéa em 2019 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

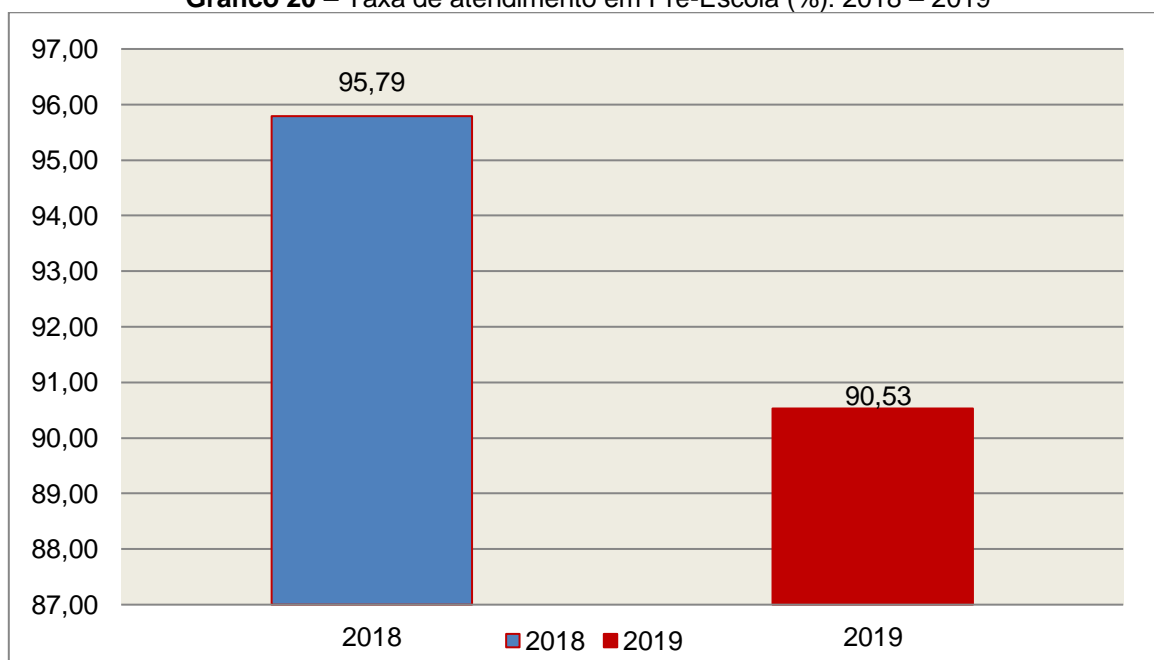
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo:  $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Zortéa, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2019, foi de 90,53%, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2018 – 2019



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Zortéa em 2019 Diminuiu sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.



## 8.2.4. Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Zortéa para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2019.

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO (D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100
01 Educação Infantil	0,00	n/d	0,00	0,00
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000012 Merenda Escolar - Ensino Fundamental	114.693,71	114.693,71
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000013 Merenda Escolar - Creche	41.620,26	41.620,26
02 Ensino Fundamental I	100,00	02.000014 Merenda Escolar - Pré-Escolar	38.731,53	38.731,53
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	100,00	01.000001 Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Educacionais - Ensino Fundamental	32.571,82	32.571,82
05 Alfabetização Infantil	5,00	01.000002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	20.198,00	1.009,90
05 Alfabetização Infantil	80,00	01.000003 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	0,00	0,00
05 Alfabetização Infantil	5,00	01.000029 Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental	0,00	0,00
06 Educação Integral	100,00	02.000021 Manutenção da Educação Infantil	802.176,74	802.176,74
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	100,00	02.000015 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	100,00	02.000019 Apoio ao Ensino Especial	12.000,00	12.000,00

09 Alfabetização de Jovens e Adultos	100,00	02.000020 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,00	n/d	0,00	0,00
11 Educação Profissional	100,00	01.000005 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	4.619,00	4.619,00
12 Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
13 Qualidade da Educação Superior	100,00	02.000018 Transporte Escolar - Ensino Superior	103.218,50	103.218,50
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	100,00	02.000023 Ensino Profissionalizante Técnico	1.800,00	1.800,00
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	50,00	02.000022 Manutenção do Departamento de Apoio Pedagógico	0,00	0,00
18 Planos de Carreira	50,00	02.000022 Manutenção do Departamento de Apoio Pedagógico	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20 Financiamento da Educação	100,00	02.000017 Transporte Escolar - Ensino Médio	43.400,45	43.400,45

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Zortéa, no valor de R\$ 1.195.841,91, representa 6,20% do orçamento do Município.

Obs.: valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

### 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.2.1 Ausência de classificação contábil nos Grupos de Destinação de Recursos 3 ou 6 dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior aplicados no exercício de 2019, em descumprimento ao estabelecido no artigo 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64 c/c a Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC (itens 1.2.1.2 e 5.2.2, limite 3, deste Relatório de Reinstrução);

- 9.2.2 Despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 23.320,65**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.3 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);
- 9.2.3 Divergência, no valor de **R\$ 50.018,90**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 1.2.1.4 e Balanço Financeiro – Anexo 13 – fls. 101 e 102 dos autos);
- 9.2.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.1.5 e Capítulo 7);
- 9.2.5 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC - 20/2015 (item 1.2.1.6 e fls. 2 e 3 dos autos) – *[Registre-se que referida Restrição é reincidente, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2018 e 2019]*;
- 9.2.6 Registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos: **01 – R\$ 4.212,83, 18 - R\$ 2.735,13, 62 - R\$ 800,00 e 80 - R\$ 169.695,85**, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (item 1.2.1.7 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);
- 9.2.7 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 100.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/20001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.8 e 3.3 e Anexo 10 - fls. 44 a 51 dos autos); e

- 9.2.8 Reincidência na ausência de contabilização nas Contas de Controle, classes 7 e 8 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) dos valores preliminarmente apurados no Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 001/2019, relativos a saída irregular de recursos financeiros, em afronta ao artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c a Portaria STN nº 877/2018 - 8ª edição do MCASP (item 1.2.1.9 e Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 e Balancete do Razão Consolidado do Sistema e-Sfinge de 2019).

### 9.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2019

Quadro 22 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	<b>Deficit totalmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior</b>	R\$ 1.044.103,33
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superavit	R\$ 647.354,29
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	20,30%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	31,16%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	86,00%
	95,00%	98,44%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	49,93%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	47,08%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	2,85%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 e DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2019 do Município de Zortéa**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.2** deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da reinstrução procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito à aplicação mínima dos recursos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

V – **DETERMINAR** ao Responsável pelo Órgão Central de Controle Interno que atente para as disposições do Parecer Prévio nº 124 de 21/10/2019, exarado no Processo @PCP 19/00191072, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018, no tocante à necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, para fins de quantificação do dano decorrente da situação apurada no Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2019, uma vez que este não identificou a totalidade dos valores apropriados indevidamente, bem como da correta contabilização do crédito inerente ao prejuízo ocasionado ao erário Público. Registra-se por oportuno, que tramita neste Tribunal de Contas o Processo @RLI 20/00287900, decorrente da Decisão prolatada nos autos do Processo PCP supramencionado, para fins de apuração de matéria correlata em fase de instrução preliminar;

VI – **DETERMINAR** excepcionalmente, face a data de emissão do comunicado, que o Responsável pela Contabilidade adote providências no sentido de contabilizar as compensações previdenciárias de acordo com o "Comunicado Compensações Previdenciárias", datado de 19/12/2019 e disponível no sítio eletrônico do TCE/SC, bem como atente para a necessidade de registro em Notas Explicativas da situação em que se encontram as compensações previdenciárias.

([http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Comunicado%20Compensa%C3%A7%C3%A3o%20Previdenci%C3%A1ria\\_0.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Comunicado%20Compensa%C3%A7%C3%A3o%20Previdenci%C3%A1ria_0.pdf)); e

VII - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DGO/Divisão 3, em 18/11/2020.

**DANIEL CARDOSO GONÇALVES**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

Visto em 18/11/2020.

**TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA**  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 3**

De Acordo

Em 18/11/2020.

**SALETE OLIVEIRA**  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Contas de Governo Municipal**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

**MOISÉS HOEGENN**  
**Diretor**  
**Diretoria de Contas de Governo - DGO**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	Valor (R\$)
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	915.575,63
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira (Conforme Documento 3 dos Anexos deste Relatório de Instrução)	170.285,39
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>1.085.861,02</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	2.669,78
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	3.281,25
Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira (Conforme Documento 4 constante nos Anexos deste Relatório de Instrução)	232,63
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fonte 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (Conforme Documento 6 constante nos Anexos deste Relatório de Instrução)	2.284,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	334.608,24
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	991,43
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira (Conforme Documento 5 constante nos Anexos deste Relatório de Instrução)	58.362,95
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fonte 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (Conforme Documento 6 constante nos Anexos deste Relatório de Instrução)	15.268,50
Resultado líquido das transferências do Fundeb	635.280,16
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>1.052.978,94</b>





## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	301	817.697,09	806.937,11	804.642,40
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	304	97.248,54	93.703,28	93.703,28
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2019	305	630,00	630,00	630,00
<b>TOTAL</b>			<b>915.575,63</b>	<b>901.270,39</b>	<b>898.975,68</b>

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	365	2.669,78	2.669,78	2.669,78
<b>TOTAIS</b>			<b>2.669,78</b>	<b>2.669,78</b>	<b>2.669,78</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1289	30/04/2019	CLAUDIO NEI BERNARDI & CIA LTDA ME	31,25	31,25	31,25	VLR REF A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OVOS PARA GINCANA DE PÁScoa, REALIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CFE AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2814	18/09/2019	LERIO BONATO SHOW E SONORIZAÇÃO LTDA	3.250,00	3.250,00	3.250,00	VLR REF A DESPESA COM SONORIZAÇÃO/SM DE RUA/APRESENTAÇÃO NO DESFILE DE SETE DE SETEMBRO, REALIZADO PELAS ESCOLAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO, CFE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
<b>TOTAL</b>						<b>3.281,25</b>	<b>3.281,25</b>	<b>3.281,25</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2019	361	28.051,82	28.051,82	28.051,82
36 - Salário-Educação	2019	361	272.648,42	271.302,07	243.010,97
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2019	361	33.908,00	33.908,00	33.908,00
<b>TOTAL</b>			<b>334.608,24</b>	<b>333.261,89</b>	<b>304.970,79</b>



**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	444	22/02/2019	CLAUDIO NEI BERNARDI & CIA LTDA ME	405,51	405,51	405,51	VLR REF A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (BARRA DE CHOCOLATE, GRANULADO, AMENDOIN, CENOURA, FARINHA, LEITE CONDENSADO, OVOS E AÇUCAR, PARA TRABALHOS DO PROJETO DE PASCOA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CFE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	574	28/02/2019	HERVAL EMBALAGENS LTDA	232,85	232,85	232,85	VLR REF A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA OVOS CONFECCIONADOS NO PROJETO DE PÁScoa DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CFE AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	580	01/03/2019	LM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	98,67	98,67	98,67	VLR REF A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CASCAS DE OVOS PARA PROJETO DE PÁScoa DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CFE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Prefeitura Municipal de Zortéa	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2032	03/07/2019	LUVI JOIAS LTDA	254,40	254,40	254,40	VLR REF A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM TROFÉU E OITENTA MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS NA FEIRA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA, CFE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
<b>TOTAL</b>						<b>991,43</b>	<b>991,43</b>	<b>991,43</b>	

**Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso**

RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERAVIT/ DEFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	*-4.212,83	37.003,73	26.679,82	91.785,60	0,00	-159.681,98	0,00	0,00	-159.681,98	DEFICIT
02	1,66	22.583,68	22.515,60	170.287,05	0,00	-215.384,67	0,00	0,00	-215.384,67	DEFICIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	18.463,44	0,00	0,00	1.621,50	0,00	16.841,94	0,00	0,00	16.841,94	SUPERAVIT
07	2.028,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028,90	0,00	0,00	2.028,90	SUPERAVIT
08	19.014,90	0,00	0,00	18.992,97	0,00	21,93	0,00	0,00	21,93	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	6.228,87	0,00	0,00	0,00	0,00	6.228,87	0,00	0,00	6.228,87	SUPERAVIT
11	23.126,15	0,00	0,00	0,00	0,00	23.126,15	0,00	0,00	23.126,15	SUPERAVIT
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
18	*-2.735,13	**23.320,65	35.812,08	0,00	0,00	-61.867,86	0,00	0,00	-61.867,86	DEFICIT
19	2.120,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,15	0,00	0,00	2.120,15	SUPERAVIT
31	13,68	0,00	0,00	0,00	0,00	13,68	0,00	0,00	13,68	SUPERAVIT
32	13.050,07	0,00	0,00	0,00	0,00	13.050,07	0,00	0,00	13.050,07	SUPERAVIT
33	36.890,47	0,00	0,00	0,00	0,00	36.890,47	0,00	0,00	36.890,47	SUPERAVIT
34	129.923,15	0,00	0,00	12.439,81	0,00	117.483,34	0,00	0,00	117.483,34	SUPERAVIT
35	180.064,99	720,12	5.021,53	260,94	0,00	174.062,40	0,00	0,00	174.062,40	SUPERAVIT
36	0,00	0,00	28.291,10	1.346,35	0,00	-29.637,45	0,00	0,00	-29.637,45	DEFICIT
37	15.398,01	92,85	0,00	2.770,36	0,00	12.534,80	0,00	0,00	12.534,80	SUPERAVIT
38	971.015,59	11.776,89	105.771,84	14.305,24	0,00	839.161,62	0,00	0,00	839.161,62	SUPERAVIT
39	16.580,37	518,70	20.419,96	76.772,33	0,00	-81.130,62	0,00	0,00	-81.130,62	DEFICIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	333.834,60	0,00	0,00	0,00	0,00	333.834,60	0,00	0,00	333.834,60	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	*-800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00	0,00	0,00	-800,00	DEFICIT
63	158,34	0,00	0,00	0,00	0,00	158,34	0,00	0,00	158,34	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO – DGO

80	*-169.695,85	0,00	0,00	28.399,06	0,00	-198.094,91	0,00	0,00	-198.094,91	DEFICIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	1.023,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,12	0,00	0,00	1.023,12	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
<b>T.</b>	<b>1.591.492,65</b>	<b>96.016,62</b>	<b>244.511,93</b>	<b>418.981,21</b>	<b>0,00</b>	<b>831.982,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>831.982,89</b>	

Obs.: \*vide restrição anotada no subitem 9.2.6 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: \*\*vide restrição anotada no subitem 9.2.2 do item 9.2 - Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 – Restrições Apuradas, deste Relatório.

B RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERAVIT/DEFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
00	564.625,25	40.882,42	210.423,39	497.948,04	0,00	-184.628,60	DEFICIT
<b>T.</b>	<b>564.625,25</b>	<b>40.882,42</b>	<b>210.423,39</b>	<b>497.948,04</b>	<b>0,00</b>	<b>-184.628,60</b>	

**Parecer:** MPC/DRR/2574/2020  
**Processo:** @PCP 20/00118393  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Zortéa  
**Assunto:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2019

Número Unificado: MPC-SC 2.3/2020.2561

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls.04-193.

A Diretoria de Contas de Governo apresentou relatório técnico (fls. 195-254) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes pretensas restrições:

- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
  - 9.2.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de R\$ 2.982.812,98, equivalendo a 92,13% (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de R\$ 93.046,72, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2);
  - 9.2.2 Ausência de classificação contábil nos Grupos de Destinação de Recursos 3 ou 6 dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior aplicados no exercício de 2019, em descumprimento ao estabelecido no artigo 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64 c/c a Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC (item 5.2.2, limite 3);
  - 9.2.3 Despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 23.320,65, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro "Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso" disposto no Apêndice deste Relatório de Instrução);
  - 9.2.4 Divergência, no valor de R\$ 50.018,90, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (Balanço Financeiro – Anexo 13 – fls. 101 e 102 dos autos);
  - 9.2.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei

- Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7);
- 9.2.6 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC - 20/2015 (fls. 2 e 3 dos autos) – [Registre-se que referida Restrição é reincidente, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2018 e 2019];
- 9.2.7 Registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos: 01 – R\$ 4.212,83, 18 - R\$ 2.735,13, 62 - R\$ 800,00 e 80 - R\$ 169.695,85, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);
- 9.2.8 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 100.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/20001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 - fls. 44 a 51 dos autos); e
- 9.2.9 Reincidência na ausência de contabilização nas Contas de Controle, classes 7 e 8 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) dos valores preliminarmente apurados no Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 001/2019, relativos a saída irregular de recursos financeiros, em afronta ao artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c a Portaria STN nº 877/2018 - 8ª edição do MCASP (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 e Balancete do Razão Consolidado do Sistema e-Sfinge de 2019).

A Relatora determinou a realização de citação no tocante ao item 9.2.1 do relatório técnico 152/2020 (fls. 244).

A citação foi cumprida, conforme se constata às fls. 260-263, com o documento protocolado pelo Sr. Alcides Mantovani.

A Diretoria de Contas de Governo apresentou o relatório técnico de fls. 265-332, consignando remanescentes as seguintes irregularidades:

- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 9.2.1 Ausência de classificação contábil nos Grupos de Destinação de Recursos 3 ou 6 dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior aplicados no exercício de 2019, em descumprimento ao estabelecido no artigo 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64 c/c a Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC (itens 1.2.1.2 e 5.2.2, limite 3, deste Relatório de Reinstrução);
- 9.2.2 Despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 23.320,65, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.3 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);
- 9.2.3 Divergência, no valor de R\$ 50.018,90, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 1.2.1.4 e Balanço Financeiro – Anexo 13 – fls. 101 e 102 dos autos);

- 9.2.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.1.5 e Capítulo 7);
- 9.2.5 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC - 20/2015 (item 1.2.1.6 e fls. 2 e 3 dos autos) – [Registre-se que referida Restrição é reincidente, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2018 e 2019];
- 9.2.6 Registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos: 01 – R\$ 4.212,83, 18 - R\$ 2.735,13, 62 - R\$ 800,00 e 80 - R\$ 169.695,85, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (item 1.2.1.7 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);
- 9.2.7 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 100.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/20001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.8 e 3.3 e Anexo 10 - fls. 44 a 51 dos autos); e
- 9.2.8 Reincidência na ausência de contabilização nas Contas de Controle, classes 7 e 8 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) dos valores preliminarmente apurados no Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 001/2019, relativos a saída irregular de recursos financeiros, em afronta ao artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c a Portaria STN nº 877/2018 - 8ª edição do MCASP (item 1.2.1.9 e Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 e Balancete do Razão Consolidado do Sistema e-Sfinge de 2019).

Este o relatório.

Após analisar toda a documentação acostada aos autos e ponderar sobre o exame efetuado pela área técnica, este Ministério Público de Contas manifesta-se nos termos que seguem, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 54 da Lei Complementar n. 202/2000, arts. 7º e 8º da Instrução Normativa n. 20/2015 e arts. 82 a 94 da Resolução TC n. 6/2001.

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Contas de Governo os aspectos a seguir expostos.

## 1. Do plano diretor

Na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.



§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Ora, nada mais natural que utilizar o aparato do Tribunal de Contas para que se comece, enfim, a cobrar o pleno cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Da mesma maneira que – apesar da problemática relatada acima – a irregularidade na transparência da gestão fiscal do Município tornou-se causa de rejeição de contas a partir da Decisão Normativa n. TC-0011/2013, a inserção do descumprimento do art. 41 da Lei n. 10.257/01 no rol do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*<sup>1</sup>, *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Art. 182, *caput, in fine*, da CRFB/88.

<sup>2</sup> Art. 39 do Estatuto da Cidade.

A área técnica constatou que o Município **possui plano diretor revisado**, em atendimento, portanto, aos arts. 40, §3º e 41 da Lei n. 10.257/01.

## **2. Da gestão financeiro-orçamentária**

O resultado orçamentário deficitário situou-se em patamar que **não deve** ser considerado suficiente para macular a apreciação geral das contas que é objeto do Parecer Prévio a ser emitido pela Corte, **pois o mesmo foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior**.

O resultado financeiro do exercício apresentou-se **superavitário**, atendendo, portanto, aos ditames legais aplicáveis.

## **3. Das aplicações mínimas em saúde**

No capítulo das despesas com saúde, constata-se que **foram** aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores ao percentual mínimo de 15% do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT.

## **4. Das aplicações mínimas em educação**

O disposto no art. 212 da Constituição da República, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, revelou-se **cumprido**.

**Restou atendido** o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que preconizam seja aplicado **pelos menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB** na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

**Foram** aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A obrigação de utilizar no primeiro trimestre os recursos do FUNDEB que deixaram de ser aplicados no exercício anterior (no máximo 5%) mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) foi observada.**

## **5. Dos limites para gastos com pessoal**

Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

## **6. Dos conselhos municipais**

Ao adentrar na análise deste ponto, a diretoria ressaltou que houve a remessa de arquivos correspondentes aos pareceres do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb e dos Conselhos Municipais da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso.

Todavia, em virtude da automatização de análise inaugurada neste ano, o corpo técnico registrou que não houve exame quanto ao conteúdo dos pareceres, apenas a verificação quanto ao encaminhamento ou não dos mencionados documentos, procedimento este que, a meu ver, mostra-se prejudicial ao exame deste ponto.

Feito esse registro, anote-se que, no presente caso, este órgão ministerial verificou que foram devidamente remetidos ao Tribunal de Contas os

pareceres dos Conselhos Municipais da Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso, caracterizando o cumprimento do que dispõe o art. 7º, inciso III e parágrafo único, incisos I a V, da Instrução Normativa n. TC 20/2015.

Ademais, em análise ao teor destes pareceres, constatou-se que **houve** a aprovação das respectivas contas.

Verificou-se ainda que **houve a remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb** (fls. 160-161. Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

## **7. Da transparência da gestão fiscal - do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010**

Constatou-se que o Município de Zortéa **promove parcialmente** em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Desde maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Contas de Governo, a Unidade em comento não cumpriu todas as regras estabelecidas pela legislação no que concerne à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Verificou-se que não houve a disponibilização de informações sobre o lançamento da receita (art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/10)

O inciso XVI do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008 – acrescentado pela Decisão Normativa nº TC-0011/2013 – dispõe acerca da matéria:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, **em todas as suas condições, formas e prazos** previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000. [grifei]

Em atenção à redação do referido dispositivo e considerando o descumprimento de apenas um aspecto analisado pela área técnica, entendo não ser caso de recomendar-se à Câmara Municipal a rejeição das contas em exame.

No entanto, faz-se necessária a autuação de processo apartado para análise e julgamento dessa restrição, já que não foram cumpridas todas as regras estipuladas na legislação que rege a matéria.

## **8. Das políticas públicas relacionadas à saúde e à educação**

A Diretoria de Contas de Governo iniciou o monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação mediante a avaliação quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 – Lei nº 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período **2017-2021**, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução nº 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores.

Todavia, diante da ausência de dados disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, a análise da área técnica restou prejudicada quanto aos indicadores aplicáveis para o exercício de 2019.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/14 para o período de 10 anos – no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias –, a Diretoria de Contas de Governo optou, na análise das contas de 2019, pelo monitoramento da Meta 1: universalizar, até 2016, a **educação infantil na pré-escola** para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de **educação infantil em creches** de forma a atender no

mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A área técnica informou que o Município em questão está **dentro** do percentual mínimo previsto no que tange à taxa de atendimento em creche e **fora** do percentual mínimo no que tange à taxa de atendimento em pré-escola.

Considerando o quadro acima exposto, o Ministério Público de Contas sugere a **expedição de recomendação à Unidade Gestora** para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais.

## **9. Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente**

Cumpra aqui registrar a discordância deste Ministério Público de Contas com a ausência de análise, por parte da Diretoria de Contas de Governo, de aspectos relacionados ao atendimento do princípio da prioridade absoluta no âmbito do Município cujas contas ora se analisam.

Ressalto que o referido princípio possui sede constitucional no art. 227<sup>3</sup> da Carta Magna e encontra-se regulamentado por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e de Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

No tocante ao tema, cabe rememorar que em exercícios anteriores a área técnica efetuava o exame da regularidade do funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo sua instituição e a adequada destinação das despesas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Todavia, a partir das Prestações de Contas de Prefeitos referentes ao exercício de 2015, a diretoria técnica deixou de apontar as irregularidades porventura apuradas com relação às demandas relacionadas aos vulneráveis.

<sup>3</sup> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A alteração promovida na apreciação das contas vai de encontro à tendência cada vez mais acentuada de adoção de medidas que visam a assegurar a esmerada aplicação de recursos destinados à proteção de crianças e adolescentes.

Anote-se ainda que, mesmo sob a fiscalização anual do Tribunal de Contas, parcela significativa dos municípios mantém-se omissa no que tange à implementação das medidas impostas pelo ECA e pelas Resoluções do CONANDA. Dentre estas, destaca-se a ausência de instituição do FIA e/ou a ausência de execução do orçamento destinado a este fundo, a ausência de atuação ou funcionamento deficiente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ausência de elaboração dos Planos de Ação e Aplicação dos recursos do FIA e a utilização de verba deste fundo para o pagamento de despesas não vinculadas aos seus objetivos.

Diante desse quadro, entendo que deixar de analisar tais aspectos fragilizará ainda mais o funcionamento de um sistema destinado a assegurar ações prioritárias de atendimento a crianças e adolescentes.

Feitas essas considerações, ressalto a importância da retomada do exame das políticas públicas voltadas a essa parcela da população, como meio de fiscalizar a concretização do disposto no art. 227 da CRFB/88.

## **10. Do Controle Interno**

Consoante previsto no art. 51 da LC nº 202/2000, a prestação de contas do prefeito deve ser instruída com relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Não é demasiado recordar o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, que podem ensejar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, nos termos do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC 06/2008.

Por tal razão, este órgão ministerial ressaltou em pareceres exarados em Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores a

importância de se retomar a análise deste tópico pelo corpo técnico da Corte de Contas.

O ponto ganha ainda mais destaque ao se considerar o atual contexto de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, situação esta que causará gigantesco impacto nas contas de cada Prefeito.

Nesse sentido, destaca-se o disposto no inciso XVIII do Anexo II<sup>4</sup> da Instrução Normativa n. TC 20/2015:

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;

Em atenção ao disposto acima e diante do atual cenário de pandemia de COVID-19 enfrentada pelos Municípios catarinenses, este órgão ministerial sugere o retorno da análise pormenorizada do sistema de controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, aliado à expedição de recomendação no sentido de que o Município observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII.

Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº. TC 06/2008, tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas dentro dos critérios que orientam o parecer prévio, e que se destinam a conferir uma opinião geral sobre o conjunto dos atos praticados durante todo o exercício.

São os apontamentos tidos como “gravíssimos” pela referida Portaria, em princípio, quando constatados, que justificam o posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

**Todavia, deverá constar no Parecer Prévio a determinação para a oportuna apreciação em sede da competência para julgamento de atos, privativa da Corte (PROCESSO APARTADO):**

<sup>4</sup> Conteúdo mínimo do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha a prestação de contas do Prefeito (art. 8º).



1) inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.2.4 da conclusão do relatório nº 679/2020);

2) das responsabilidades pela remessa intempestiva do balanço anual (item 9.2.5 da conclusão do Relatório nº 679/2020).

### **Considerações gerais sobre a instauração de processos apartados**

Os chamados “processos apartados” oportunizam a concretização do princípio da indisponibilidade do interesse público. Por estes processos a Corte investigará aquilo que não pode ser investigado no processo de contas por não representar matéria passível de exame em sede de contas, ou por não possuir conteúdo suficiente para macular o conjunto das contas anuais, não obstante revele indícios de práticas ilícitas.

Observado sob a óptica interna dos processos de contas, os ditos “apartados” são também a concretização, em alguma medida, do princípio da proporcionalidade, pois não seria sustentável que todo o conjunto de atos que conformam a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de todo um ano, e que são apreciados nesses processos, fosse comprometida pela prática de atos isolados, mesmo que ilegais. Estes atos deverão ser apreciados isoladamente em outro processo – o chamado “processo apartado”.

Não é, contudo, facultativa esta apreciação desses atos isolados. Se a matéria está entre as atribuições do Tribunal de Contas ela deverá ser apreciada em sede da competência para julgar conferida às cortes de contas.

O manejo de argumentos relacionados à falta de estrutura para o exercício do múnus constitucional, como comumente tem ocorrido, também reclama maior cautela.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está, por certo, entre os órgãos melhor aparelhados do Estado e, porque não dizer, da Federação, para o exercício de suas obrigações. Nos últimos anos realizou diversos concursos públicos

que culminaram com a nomeação de um invejável quadro de altíssima qualidade técnica. Não lhe faltam também recursos de informática ou de qualquer sorte. Trata-se, pois, de um dos mais afortunados órgãos de controle do Brasil e que possui os meios para o exercício pleno de todas as suas atribuições. Poderiam ser melhores e maiores os recursos a serem disponibilizados para os tribunais de contas? Sempre poderiam!

Também o manejo do princípio da razoabilidade, como sustentam alguns (normalmente sem demonstrar a aplicação do princípio...), para afastar a atuação da Corte, não pode ocorrer sem a demonstração clara dos subprincípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade *stricto sensu* dessa **não-atuação** do Tribunal de Contas.

### **Considerações gerais sobre a comunicação de indícios de condutas ilícitas ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC**

A Lei Complementar nº 202/2000 foi omissa quanto à comunicação de indícios de condutas ilícitas ao MPSC nos casos em que a Corte de Contas aprecia contas para fins de emissão de parecer prévio.

A hipótese do art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 202/2000 rege processos submetidos ao juízo do Tribunal de Contas. A outra hipótese, do art. 65 § 5º, também não se aplica diretamente às prestações de contas dos prefeitos ou do governador, posto que estes processos não caracterizam, evidentemente, denúncias ou representação. É verdade que ambos os dispositivos podem ser suscitados, analogamente, com algumas limitações, para minudenciar o alcance do art. 1º XIV da mesma Lei, deixando claro que a Corte representará não apenas ao “Poder competente”, mas a qualquer órgão com funções de controle, como ademais tem procedido rotineiramente (TCE 11/00345970, PCP 16/00110603, RLA 14/00680589, RLA 14/00442211, TCE 13/00427814, RLA 13/00385984, REP 13/00165607 e RLA 12/00414486).

A obrigação legal de comunicar ao MPSC decorre, assim, não da Lei Complementar nº 202/2000, mas de outros dispositivos normativos.

O art. 59, XI da Constituição Estadual estabelece que:

Art. 59 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

(...)

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Os arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85 determinam que:

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Nota-se que, para os agentes públicos, de qualquer escalão, não há a faculdade de comunicar o Ministério Público.

Os arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92 obrigam:

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

(...)

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

Os arts. 24, § 2º c/c 27 e 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41 prescrevem:

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

(...)

§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública. (Incluído pela Lei nº 8.699, de 27.8.1993)

(...)

Art. 27. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

(...)

Art. 40. Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública, remeterão ao

Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

O art. 35, I c/c 49, II da LOMAN, aplicável aos Conselheiros dos Tribunais de Contas, conforme entendimento firme do STF, impõe:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

(...)

Art. 49 - Responderá por perdas e danos o magistrado, quando:

(...)

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar o ofício, ou a requerimento das partes.

**Não é lícito, portanto, sob pena de configurar abuso do poder administrativo, deixar de promover a devida comunicação a quem de direito, a respeito dos ilícitos constatados nestes autos.**

A propósito do tema, José Galvani Alberton<sup>5</sup>, em tese intitulada “O Ministério Público e os Abusos do Poder Administrativo”, apresentada e aprovada por unanimidade no VI Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em São Paulo, em 1985, concluiu:

1. Ao velar pela fiel observância da Constituição e das leis, o Ministério Público deve ter presente não apenas o aspecto formal da norma, mas, sobretudo, o seu comando jurídico-filosófico, correlacionado com a dinâmica da vida social onde ela projeta e opera seus efeitos.

2. É dever da Administração Pública exaurir a perspectiva teleológica da lei, ensejando, sempre que cabível, a responsabilização supletiva, civil e/ou penal, do infrator das normas administrativas.

**3. Constitui abuso de poder, na forma omissiva, deixar o administrador público de repassar ao Ministério Público informes relativos a infrações apuradas no âmbito do respectivo órgão, sempre que possa o fato configurar delito em tese.**

4. Em razão da sua função institucional e das prerrogativas de que está cercado, o Ministério Público é, legítima e preferencialmente, o órgão para o qual deve ser canalizada a *notitia criminis* colhida na esfera da Administração Pública.

5. Como fator de moralização da Administração, deve o Ministério Público deflagrar, sistematicamente, os procedimentos criminais cabíveis contra os administradores e agentes públicos que se omitirem na comunicação de fato

<sup>5</sup> Sub-Procurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

caracterizador de infração penal em tese, de que tenham tido conhecimento no exercício da função.

6. O Ministério Público deve pugnar em todos os níveis e de todas as formas, utilizando-se inclusive de suas prerrogativas institucionais, no sentido de ter o mais amplo e fácil acesso aos documentos e peças de informação relacionados com infrações administrativas apuradas pelos órgãos públicos investidos de poder de polícia.

7. A responsabilização sistemática dos infratores de normas administrativas, sempre que haja correlação entre o tipo administrativo e o tipo penal, é fator essencial para a reabilitação da confiança e o fortalecimento da Administração Pública e, também, para a reversão do quadro de impunidade que vem beneficiando os delinqüentes das classes mais abastadas da população. **Grifei**

Não podem o Ministério Público de Contas, ou a Corte de Contas, furtarem-se do compromisso com a validação sistêmica de todo o ordenamento jurídico. No caso do Ministério Público de Contas há a obrigação de velar pela observância da Constituição e das leis, promovendo-lhes a execução “em todo o seu âmbito de incidência e validade, para que, em função dessa observância e desse cumprimento, resulte mantido o equilíbrio social, traduzido na higidez da ordem jurídica e na manutenção de um sólido e eficaz sistema de tutela dos interesses da coletividade”<sup>6</sup>.

## 11. Conclusão

Em razão do exposto, o Ministério Público de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

- 1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Zortéa, relativas ao exercício de 2019;
- 2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:
  - 2.1) promova a remessa do balanço anual dentro dos prazos regulamentares (item 9.2.5, da conclusão do relatório nº 679/2020);

<sup>6</sup> ALBERTON, José Galvani. O ministério público e os abusos do poder administrativo. Revista *Justitia*, 131-A, p. 113-123.

3) pela **determinação** à Diretoria de Contas de Governo para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.2.4 da conclusão do Relatório nº 679/2020);

3.1.2) das responsabilidades pela remessa intempestiva do balanço anual (item 9.2.5 da conclusão do Relatório nº 679/2020);

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3.3) promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto nos itens 9 e 10 deste parecer;

4) pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41:

4.1) em razão da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

5) pela **recomendação** ao Município para que:

5.1) efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

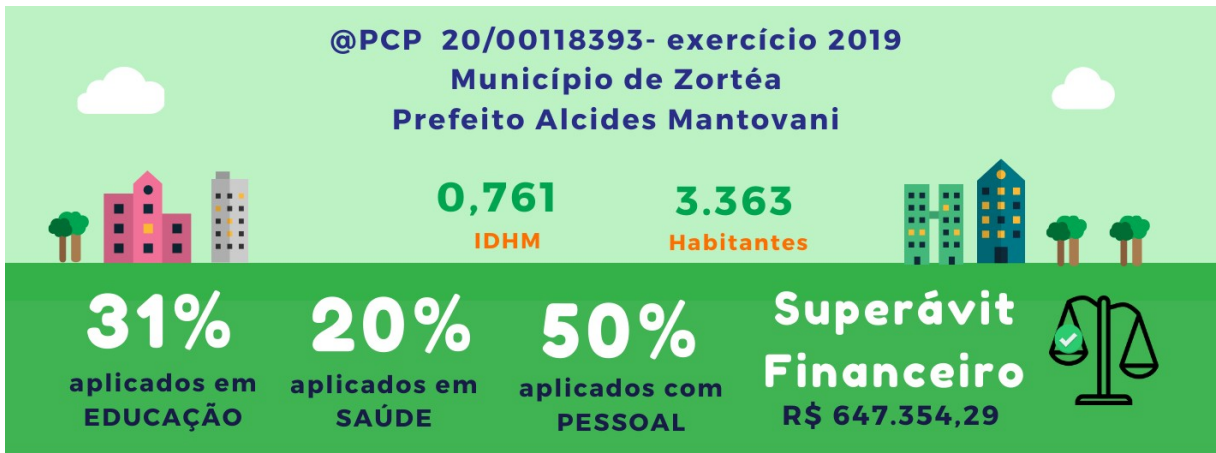
5.2) observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária;

6) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

7) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 23 de novembro de 2020.

**Diogo Roberto Ringenberg**  
Procurador de Contas



## Avaliação integrada de POLÍTICAS PÚBLICAS

Alinhamento dos programas governamentais em 2019 à Agenda 2030

### ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições

**Eficazes**

- Meta 16.1 - Homicídios  
**0 ocorrência**
- Meta 16.6 - Ouvidoria Municipal **Possui**
- Meta 16.7 - Conselhos Municipais Ativos  
**Possui os principais conselhos**
- Meta 16.10 - Transparência Brasil  
**Cumpriu os requisitos mínimos de transparência**

### ODS 3 - Saúde e Bem-estar

- Meta 3.1 - Mortalidade Materna  
**0 ocorrência**
- Meta 3.2 - Mortalidade Infantil  
**2 ocorrências**
- Meta 3.4 - Suicídio  
**1 ocorrência**
- Meta 3.5 - Alcoolismo  
**0 ocorrência**
- Meta 3.6 - Acidentes fatais no trânsito  
**0 ocorrência**



### ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis

- Meta 11.3 - Plano Diretor Participativo **Atualizado**
- Meta 11.4 - Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico  
**Não possui**

### ODS 4 - Educação de Qualidade

- Meta 4.2 - Acesso à educação infantil  
**Cumpriu parcialmente**

### ODS 5 - Igualdade de Gênero

- Meta 5.2 - Femicídio  
**0 ocorrência**





<b>PROCESSO Nº:</b>	@PCP 20/00118393
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Zortéa
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Alcides Mantovani
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas referente ao exercício de 2019
<b>RELATORA:</b>	Sabrina Nunes Iocken
<b>UNIDADE TÉCNICA:</b>	DGO
<b>PROPOSTA DE VOTO:</b>	COE/SNI - 1161/2020

## EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL. PARECER PRÉVIO. APRECIÇÃO DA RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL.

Critérios para aprovação. Decisão Normativa n. TC-06/2008. Inexistência de restrição classificada como apta a ensejar a rejeição das contas. Parecer Prévio favorável à aprovação das contas.

RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL:

i) RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA

A obrigatoriedade, nos termos do art. 11, § 1º, IX, da Lei n. 9.504/97, de encaminhamento das propostas defendidas pelo candidato constitui um dos alicerces necessários para o desenvolvimento da democracia. Plano de Governo como instrumento de confiança democrática - ANEXO I. Verificação da adequação do PPA em relação ao Plano de Governo e verificação das ações previstas no PPA.

ii) RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL

A obrigatoriedade de cumprimento dos limites de gastos constitucionais e legais é pressuposto para o equilíbrio orçamentário e financeiro. Verificado o cumprimento dos limites estabelecidos para aplicação em educação, saúde e gastos com pessoal. Os recursos do Fundeb foram gastos no exercício dentro do limite estabelecido pelos arts. 21 e 22 da Lei n. 11.494/07.

iii) RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO

Cabível a verificação dos indicadores de resultados das Políticas Públicas. MEG-Tr (Ministério da Economia IN 05/2019) e AGENDA 2030 da ONU: diretrizes finalísticas para a boa governança. Incluída recomendação para aproximar a avaliação das políticas públicas estabelecidas no PPA às metas estabelecidas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Nacional de Saúde.

## II. DIRETRIZES DO PARECER PRÉVIO MUNICIPAL

I. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO				
Município	Prefeito Municipal	Habitantes	Expectativa de vida	IDHM
Zortéa	Alcides Mantovani	3.363	78,07	0,761 (Alto)
II. RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA				
Confiança Democrática	Planejamento		Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDMS)	
Plano de Governo - Lei 9.504 – Anexo I	Elaboração do PPA com relação ao Plano de Governo	Execução das ações previstas no PPA – Saúde (65,56%)	0,704 (Médio)	
III. RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL				
Resultados Orçamentários e Financeiros				
Receita	Despesa	Resultado		Receitas Próprias
		Orçamentário	Financeiro	
19.910.263,20	20.954.366,53	(1.044.103,33) <sup>1</sup>	647.354,29	3,72%
Limites Legais e Constitucionais				
Saúde	Educação	Fundeb (60%)	Fundeb (95%)	Gastos com Pessoal
20,30%	31,16%	86,00%	98,44%	49,93%
IV. RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO – INDICADORES DE RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS				
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030				
ODS 3	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado		
Meta 3.1	Mortalidade Materna	Sem ocorrências		
Meta 3.2	Mortalidade Infantil	02 ocorrências		
Meta 3.4	Suicídio	01 ocorrência		
Meta 3.5	Alcoolismo	Sem ocorrências		
Meta 3.6	Acidentes de Trânsito	Sem ocorrências		

<b>ODS 4</b>	<b>Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos</b>	
<b>Meta avaliada</b>	<b>Indicador utilizado</b>	<b>Resultado verificado</b>
Meta 4.2	Acesso à Educação Infantil	Cumpriu parcialmente a meta
<b>ODS 5</b>	<b>Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas</b>	
<b>Meta avaliada</b>	<b>Indicador utilizado</b>	<b>Resultado verificado</b>
Meta 5.2	Feminicídio	Sem ocorrências
<b>ODS 11</b>	<b>Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis</b>	
<b>Meta avaliada</b>	<b>Indicador utilizado</b>	<b>Resultado verificado</b>
Meta 11.3	Plano Diretor Participativo	Possui Plano Diretor atualizado
Meta 11.4	Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público	Não possui
<b>ODS 16</b>	<b>Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis</b>	
<b>Metas avaliadas</b>	<b>Indicador utilizado</b>	<b>Resultado verificado</b>
Meta 16.1	Homicídios	Sem ocorrências
Meta 16.6	Ouvidoria Municipal	Possui ouvidoria
	Despesas primárias (proporção: execução x previsão)	90,17% das despesas primárias previstas no orçamento foram executadas
Meta 16.7	Conselhos Municipais Ativos	Possui os principais conselhos
Meta 16.10	Nota do Município – Transparência Brasil	Não foi avaliado
	Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000 e Decreto Federal n. 7.185/2010)	Cumpriu os principais requisitos mínimos de transparência das informações no portal do município, exceto quanto ao lançamento da receita. Deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações
<b>MEG-Tr Instrução Normativa 05/2019 do Ministério da Economia</b>		
Transferências Voluntárias Recebidas no exercício: Receita de Convênios: <b>R\$ 115.841,01</b> Medidas de adequação ao MEG-Tr: Ainda não inicializadas - Prazo final setembro/2022		
<b>Práticas Destacadas</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não apresentou projetos</li> </ul>		
<b>V. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS</b>		

<b>PARECER PRÉVIO: APROVAÇÃO DAS CONTAS</b>	
<b>RECOMENDAÇÕES: ao Governo Municipal</b>	
✓	Atente para a remessa tempestiva da Prestação de Contas do Prefeito, nos termos estabelecidos no artigo 51 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015.
✓	efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, bem como observe no Portal da Transparência as informações constantes no item IV.4.1 desta proposta de voto;
✓	atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM). (item IV.3.1 desta proposta de voto);
✓	atente para a adoção de medidas no sentido de atender de forma antecipada a IN 05/2019 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;
✓	fortaleça os conselhos municipais já existentes e institua outros no âmbito do município, para incentivar a participação do cidadão no planejamento e monitoramento das políticas públicas e construir uma sociedade que seja mais inclusiva, participativa e sustentável;
✓	garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE); e
✓	após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).
<b>RECOMENDAÇÃO: ao Setor de Contabilidade</b>	
✓	que proceda às correções necessárias com relação às irregularidades apontadas nos itens 9.2.1 a 9.2.3 e 9.2.6 a 9.2.8 do Relatório n. DGO n. 679/2020; e
✓	adote providências necessárias com relação à contabilização das compensações previdenciárias, de acordo com as orientações deste Tribunal constantes no “Comunicado Compensações Previdenciárias”.
<b>RECOMENDAÇÃO: aos Conselhos Municipais</b>	
✓	que façam constar nos pareceres informações que os fundamentem, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho.
<b>RECOMENDAÇÃO: ao Órgão Central de Controle Interno</b>	
✓	que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II da Instrução Normativa n. 20/2015 (Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno), incluindo, no relatório que acompanha a prestação de contas do Prefeito, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa TC-20/2015, a análise do cumprimento do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do Fundeb (no exercício financeiro em que forem creditados) em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (art. 21 da Lei n. 11.494/07).
<b>RECOMENDAÇÃO: ao Poder Legislativo Municipal</b>	

- ✓ que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

Obs.: 1. Absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior

### III. RELATÓRIO

Tratam os autos de análise da prestação de contas do Governo Municipal de Zortéa, correspondente ao exercício financeiro de 2019, apresentada pelo Sr. Alcides Mantovani, prefeito municipal daquele Município, para fins de análise e emissão de Parecer Prévio por este Tribunal de Contas, em razão do disposto no art. 31 e parágrafos da Constituição Federal, no art. 113 da Constituição Estadual e nos arts. 1º, II, e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

A análise realizada pelo Tribunal, materializada em um amplo relatório e no parecer prévio, subsidia a Câmara de Vereadores com elementos técnicos para que o Poder Legislativo profira seu julgamento. Trata-se, portanto, de etapa fundamental do processo de *accountability* da ação governamental, de modo a atender a sociedade no seu justo anseio por transparência e pela boa e eficiente gestão dos recursos públicos.

As contas prestadas pelo Prefeito Municipal consistem no Balanço Geral do Município e compreendem a Administração Direta e Indireta, bem como as contas do Poder Legislativo local, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 202/00. No Parecer Prévio verifica-se se o Balanço Geral do Município representa adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do ente federado no encerramento do exercício, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal.

O presente Parecer Prévio traz ainda informações sobre:

- i) o planejamento e a governança municipal;
- ii) a avaliação do plano de governo apresentado ao Tribunal Eleitoral;
- iii) a conformidade da gestão orçamentária e financeira em relação às normas constitucionais e legais que regem o tema, notadamente quanto ao cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

- iv) a análise dos resultados da atuação governamental, a partir do exame das metas dos programas temáticos do PPA 2018-2021 que definem as políticas públicas municipais;
- v) o atendimento às normas de transparência e da participação social;
- vi) exemplos de boas práticas que foram encaminhadas pelo próprio gestor municipal, de modo a contribuir para a integração de uma rede de políticas públicas.

Ainda com o propósito de contribuir para a divulgação e implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS3, o parecer prévio traz uma análise dos indicadores que relacionam o quantitativo de mortes que ocorreram no município nos últimos 5 anos, no intuito de enfatizar a necessidade de ações públicas direcionadas à prevenção de mortes precoces e à melhoria do bem-estar e da qualidade de vida, por meio de políticas públicas eficazes, voltadas ao cumprimento das diretrizes e das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde e também nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Para assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão pública no âmbito da administração pública federal, são formuladas recomendações e alertas ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo e aos Conselhos Municipais.

Cabe ao Poder Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara (Resolução s/n) não apenas manifestar-se pela aprovação ou rejeição das contas, mas, sobretudo, adotar as medidas pertinentes às irregularidades reportadas no parecer prévio. Significa, portanto, que os parlamentares municipais devem utilizar as informações nele contidas como subsídio para o exercício de suas funções de fiscalizadores da Administração Pública, de elaboradores do orçamento e de formuladores e avaliadores de políticas públicas.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> A funcionalidade do parecer prévio é enfatizada pelo Ministro Substituto do TCU Weder de Oliveira, para quem cabe ao Legislativo adotar o parecer prévio para subsidiar os debates sobre a situação das finanças públicas, o desempenho dos programas governamentais, a elaboração do orçamento do exercício subsequente, para a adoção de providências tendentes a inibir recorrência de irregularidades, aperfeiçoar as políticas públicas, dentre outras. OLIVEIRA, Weder. Precisamos falar sobre contas... Uma nova perspectiva sobre a apreciação das contas anuais do Presidente da República pelo Congresso Nacional mediante parecer prévio do Tribunal de Contas da União. In: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.) **Contas governamentais e responsabilidade fiscal: desafios para o controle externo: estudos de ministros e conselheiros substitutos dos Tribunais de Contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p. 17-61.

O objetivo da prestação de contas é, dentre outros, o de fornecer ao Poder Legislativo local o exame sobre a execução do orçamento, dos programas governamentais e das contas públicas em sentido estrito (patrimônio público, situação fiscal de curto, médio e longo prazo, execução do PPA) e em tempo hábil para serem utilizadas na apreciação da proposta orçamentária do exercício seguinte.<sup>2</sup> O Poder Legislativo terá informações técnicas necessárias para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e providências na sua esfera de competência.

O exame das contas foi realizado pela Diretoria de Contas de Governo (DGO), por meio do Relatório n. 152/2020, assinado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Daniel Cardoso Gonçalves, e abrangeu os seguintes aspectos da gestão municipal: i) gestão orçamentária; ii) gestão patrimonial e financeira, incluindo o resultado financeiro por especificação de fontes de recursos; iii) análise do cumprimento de limites relativos à saúde, ao ensino e a gastos com pessoal; iv) conselhos municipais; v) aspectos relacionados à transparência da gestão fiscal; e vi) políticas públicas.

Considerando que a Diretoria Técnica verificou irregularidade passível de rejeição das contas, nos termos estabelecidos na Decisão Normativa n. TC 06/2008, determinei a realização de audiência ao Sr. Alcides Mantovani, Prefeito Municipal (fl. 255), para que, querendo, se manifestasse sobre o seguinte item:

9.2.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.982.812,98**, equivalendo a **92,13%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 93.046,72**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei n° 11.494/2007.

O responsável apresentou alegações de defesa e remeteu documentos, que foram acostados às folhas 260 a 263 dos autos.

Ato contínuo, a DGO, por meio do Auditor Fiscal de Controle Externo Daniel Cardoso Gonçalves, elaborou o Relatório de Reinstrução n. 679/2020, no qual se manifestou pelo afastamento da irregularidade constante do item 9.2.1 do Relatório de Instrução n. 152/2020, tendo permanecido as seguintes desconformidades:

9.2.1 Ausência de classificação contábil nos Grupos de Destinação de Recursos 3 ou 6 dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior aplicados no exercício de 2019, em descumprimento ao estabelecido no artigo 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320/64 c/c a Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC (item 5.2.2, limite 3);

<sup>2</sup> OLIVEIRA, 2017, p. 51; 53.

9.2.2 Despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 23.320,65**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro “Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso” disposto no Apêndice deste Relatório de Instrução);

9.2.3 Divergência, no valor de **R\$ 50.018,90**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (Balanço Financeiro – Anexo 13 – fls. 101 e 102 dos autos);

9.2.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7);

9.2.5 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC - 20/2015 (fls. 2 e 3 dos autos) – *[Registre-se que referida Restrição é reincidente, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2018 e 2019]*;

9.2.6 Registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos: **01 – R\$ 4.212,83, 18 – R\$ 2.735,13, 62 – R\$ 800,00 e 80 – R\$ 169.695,85**, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

9.2.7 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 100.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/20001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 - fls. 44 a 51 dos autos); e

9.2.8 Reincidência na ausência de contabilização nas Contas de Controle, classes 7 e 8 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) dos valores preliminarmente apurados no Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 001/2019, relativos a saída irregular de recursos financeiros, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c a Portaria STN nº 877/2018 - 8ª edição do MCASP (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 e Balancete do Razão Consolidado do Sistema e-Sfinge de 2019).



A Área Técnica sugeriu também que fosse recomendada à Câmara de Vereadores a verificação de acatamento pelo Poder Executivo das observações constantes do relatório de análise das contas de 2019, bem como por:

II – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito à aplicação mínima dos recursos do FUNDEB;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria n.º TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n.º 131/2009 e do Decreto Federal n.º 7.185/2010;

V - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Órgão Central de Controle Interno que atente para as disposições do Parecer Prévio n.º 124 de 21/10/2019, exarado no Processo @PCP 19/00191072, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018, no tocante à necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial, para fins de quantificação do dano decorrente da situação apurada no Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 001/2019, uma vez que este não identificou a totalidade dos valores apropriados indevidamente, bem como da correta contabilização do crédito inerente ao prejuízo ocasionado ao erário Público. Registra-se por oportuno, que tramita neste Tribunal de Contas o Processo @RLI 20/00287900, decorrente da Decisão prolatada nos autos do Processo PCP supramencionado, para fins de apuração de matéria correlata em fase de instrução preliminar;

VI - **DETERMINAR** excepcionalmente, face a data de emissão do comunicado, que o Responsável pela Contabilidade adote providências no sentido de contabilizar as compensações previdenciárias de acordo com o "Comunicado Compensações Previdenciárias", datado de 19/12/2019 e disponível no sítio eletrônico do TCE/SC, bem como atente para a necessidade de registro em Notas Explicativas da situação em que se encontram as compensações previdenciárias.

VII - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar n.º 202/2000,

inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. MPC/DRR/2574/2020, elaborado pelo Procurador de Contas Diogo Roberto Ringenberg, manifestou-se pela *aprovação* das contas do Governo Municipal de Zortéa relativas ao exercício de 2019 e pelo que segue:

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

2.1) promova a remessa do balanço anual dentro dos prazos regulamentares (item 9.2.5, da conclusão do relatório nº 679/2020);

3) pela **determinação** à Diretoria de Contas de Governo para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 9.2.4 da conclusão do Relatório nº 679/2020);

3.1.2) das responsabilidades pela remessa intempestiva do balanço anual (item 9.2.5 da conclusão do Relatório nº 679/2020);

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3.3) promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto nos itens 9 e 10 deste parecer;

4) pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual dos apontamentos a seguir transcritos, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85, nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41:

4.1) em razão da inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

5) pela **recomendação** ao Município para que:

5.1) efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

5.2) observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC 20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII, diante do cenário de pandemia de COVID-19, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária;

6) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

7) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

#### IV DAS DIMENSÕES DO PARECER PRÉVIO

Nos termos em que dispõe o art. 53 da LC 202/00, o parecer prévio conterá:

I — a observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos municipais;

II — o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

III — o reflexo da administração financeira e orçamentária municipal no desenvolvimento econômico e social do Município.

Três eixos que evidenciam a necessidade de pensar o controle das contas governamentais levando em consideração a perspectiva integrada do compromisso político assumido no Plano de Governo registrado na Justiça Eleitoral com o planejamento e a execução orçamentária e os resultados decorrentes dos programas governamentais implantados.

O controle do orçamento público não pode ser reduzido à simples análise de dotações orçamentárias relativas a despesas e receitas, pois constitui dever constitucional dos Tribunais de Contas contribuir para a efetividade e o bom uso do dinheiro público e na construção de instituições eficazes e responsáveis. Tal perspectiva impõe o controle voltado também para o exame das políticas públicas, a partir de uma visão sistêmica do

orçamento e dos programas governamentais, não se limitando à análise de ações governamentais isoladas.

Como acentua o Ministro Substituto do TCU Weder de Oliveira<sup>3</sup>, a produção de análises sobre a conjuntura econômica, sobre a ação setorial do governo, sobre as políticas públicas específicas e sobre os programas governamentais constitui fonte relevante de informações a subsidiar o debate e a crítica política que se processam no âmbito do legislativo.

Por certo que a concepção de uma política pública é construída a partir de uma imagem da realidade sobre a qual se quer intervir. Essa é a imagem através da qual os atores percebem o problema, visualizam as soluções e definem as suas propostas de ação. É desse modo que a destinação dos recursos orçamentários está relacionada à percepção política dos problemas sociais.

Nesse contexto, cabe ao Tribunal de Contas, por meio da emissão do Parecer Prévio, contribuir para a responsabilidade financeira, para a boa governança pública e para a efetividade das políticas públicas.

## IV.1 RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA

### IV.1.1 Especificidades do Município

O Município de Zortéa foi elevado à categoria de município em 29 de dezembro de 1995, por meio da Lei n. 10.051/1995, e foi oficialmente instalado em 1º de janeiro de 1997.

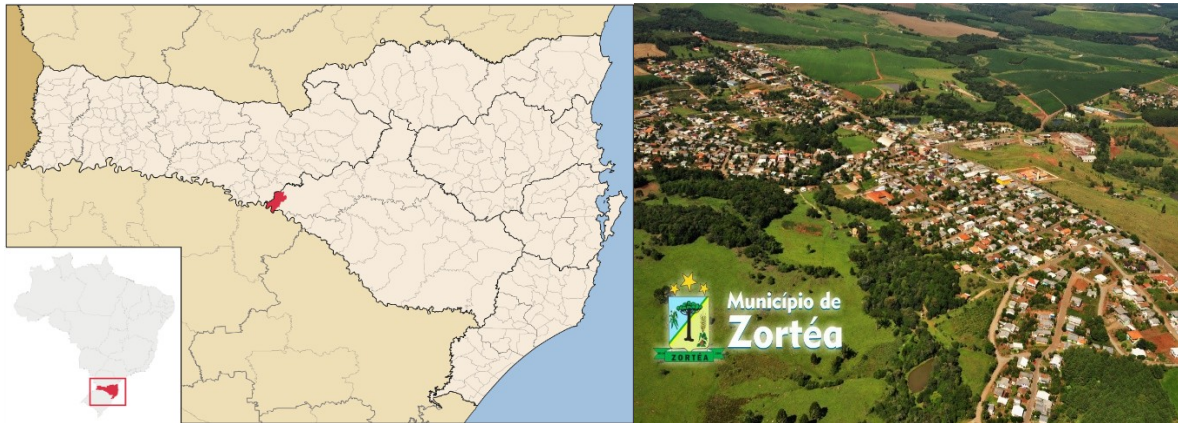
Está localizado na divisa com o Estado do Rio Grande do Sul, com uma população estimada, de acordo com o IBGE-2019, de 3.363 habitantes e um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,761<sup>4</sup>, que representa a posição de n. 350 entre os municípios brasileiros.

Zortéa é vizinho dos municípios de Capinzal, Ouro, Machadinho e Piratuba. Situa-se a 430 km da capital do estado, Florianópolis.

---

<sup>3</sup> OLIVEIRA, Weder. Precisamos falar sobre contas... Uma nova perspectiva sobre a apreciação das contas anuais do Presidente da República pelo Congresso Nacional mediante parecer prévio do Tribunal de Contas da União. In: LIMA, Luiz Henrique; OLIVEIRA, Weder de; CAMARGO, João Batista (Coord.) **Contas governamentais e responsabilidade fiscal: desafios para o controle externo: estudos de Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas**. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p. 35.

<sup>4</sup> PNUD -2010



Fontes: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Zort%C3%A9a>; <https://www.cidadesdomeubrasil.com.br/sc/zortea>.

#### IV.1.2 – Índice de Desenvolvimento Sustentável

O Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDMS), apurado pela Rede Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável (SIDEMS)<sup>5</sup>, traz a avaliação dos municípios segundo seu nível de desenvolvimento sustentável. Na apuração, são considerados os resultados alcançados pelo município nas dimensões sociocultural, ambiental, econômica e político-institucional.

Foi desenvolvido para servir de ferramenta de apoio à gestão municipal, na identificação das prioridades do município e da região, para o momento presente e para um futuro esperado. Dessa forma, deve ser utilizado pelos gestores municipais como mais um instrumento de planejamento da destinação dos recursos e na escolha de políticas públicas para áreas que requerem maior investimento.

Com base nas informações na Rede SIDEMS, o município de Zortéa atingiu, em 2018<sup>6</sup>, um Índice de Desenvolvimento Sustentável Municipal de 0,704 (Médio), acima da média dos municípios que integram a Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina (AMPLASC), que foi de 0,610 e da média estadual, de 0,596.

<sup>5</sup> Constituída em 2014, a Rede SIDEMS é composta por 47 instituições, dentre elas 26 Instituições Governamentais (órgãos dos poderes federal, estadual e municipal); 14 Instituições Não Governamentais (conselhos, entidades setoriais e organizações do terceiro setor); e 7 Instituições de Ensino e Pesquisa.

Tem como Grupo de Governança as seguintes instituições: Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC); Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (Fecomércio); Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Ministério Público de Santa Catarina (MPSC); e Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

<sup>6</sup> Último período avaliado.

Considerando as dimensões que compõem o índice, o município alcançou os seguintes resultados<sup>7</sup>:

Quadro 01:

Sociocultural	Econômica	Ambiental	Político Institucional
0,763	0,573	0,752	0,729
Médio Alto	Médio Baixo	Médio Alto	Médio

<https://indicadores.fecam.org.br/indice/exportar-dados-municipio/codMunicipio/293/ano/2020>.

#### IV.1.3 Plano de Governo e a responsabilidade político-democrática

Não há dúvida que o Plano de Governo apresentado pelo candidato para o pleito eleitoral não deve ser uma mera peça de ficção, como tem-se verificado na maioria das propostas registradas no Tribunal Eleitoral, nas eleições municipais de 2016.

Um bom Plano de Governo deve ser construído a partir do levantamento de dados do município, para identificar as áreas que necessitam de maior atenção do futuro gestor. Além disso, o candidato pode-se valer de boas práticas adotadas em outras localidades para o compartilhamento de soluções. As ações/projetos propostos devem ser a diretriz para o planejamento dos programas governamentais ao longo de sua gestão.

Nesse sentido, é necessário trazer à tona os compromissos de governo para dar visibilidade ao Legislativo Municipal e também à sociedade da coerência da gestão municipal com as propostas apresentadas pelo candidato.

Desta forma, destaca-se a proposta de governo apresentada ao Tribunal Superior Eleitoral<sup>8</sup>, quando do registro da candidatura do Prefeito nas eleições de 2016, em especial as ações voltadas para a área da saúde, para que o Poder Legislativo possa levar em conta o cumprimento do compromisso assumido nas urnas. A íntegra do Plano de Governo para a gestão 2017 a 2020 consta no Anexo I da presente Proposta de Parecer Prévio:

- ✓ Ampliar o quadro clínico com médicos: clínicos gerais, pediatria, criar programas de atendimento e conveniar nas áreas de cardiologia, reumatologia, dermatologista, oftalmologia e outras específicas não atendidas pelo SUS com hospitais e policlínicas regionais;

<sup>7</sup> Os resultados apurados são classificados de acordo com as seguintes categorias ( Alto – maior ou igual a 0,875; médio Alto - maior ou igual a 0,750 e menor do que 0,875; Médio - maior ou igual a 0,625 e menor do que 0,750; Médio Baixo - maior ou igual a 0,500 e menor do que 0,625; e Baixo – menor que 0,500).

<sup>8</sup> Plano de governo. Disponível em:

<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/81485/240000007898>. Acesso em: 02 nov. 2020.

- ✓ Aparelhar o atendimento do ESF- Estratégia Saúde da Família capacitando os servidores do ESF e Posto de Saúde, fornecendo equipamentos e veículos para o atendimento dos agentes de saúde;
- ✓ Reestruturar os serviços e programas de saúde preventiva a toda a população;
- ✓ PROIDOSO - Implementar programa de atendimento ao idoso usuários de medicamentos contínuos e hipertensos com programação de entrega de medicamentos e atendimento domiciliar;
- ✓ Estruturar sempre que necessário a unidade de Saúde com adequações físicas, tecnológicas e profissional;
- ✓ Intensificar o acompanhamento de saúde bucal, especialmente com crianças nas escolas e idosos nos grupos da terceira Idade, orientando preventivamente às pessoas;
- ✓ Fornecer as pessoas necessitadas remédios para recuperar enfermidades graves e de risco social;
- ✓ Realizar campanhas de vacinação em convênio com o Estado ou não;
- ✓ Desenvolver programas preventivos contra doenças epidêmicas em parceria com autoridades Estaduais e Federais;
- ✓ Desenvolver programas contra as drogas químicas e alcoolismo.

Verifica-se que os compromissos de campanha apresentados pelo Prefeito de Zortéa para a gestão 2017/2020 para a área da saúde foram bastante abrangentes. Nesse sentido, conforme análise realizada no próximo item desta proposta de parecer prévio (item IV.1.4), no Plano Plurianual PPA, com vigência para os exercícios de 2018/2021, verifica-se que as ações propostas para o quadriênio contemplam algumas das promessas de campanha para a área da saúde, a exemplo do programa PROIDOSO e a aquisição de equipamentos e veículos e a manutenção da unidade de saúde, bem como foram mantidos os programas federais já existentes, a exemplo do Manutenção da Atenção Básica de Saúde relacionados à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Contudo, conforme análise realizada, apesar de previstas, algumas ações sequer foram inicializadas.

De toda forma, faz-se necessário um acompanhamento pelo Legislativo Municipal, no sentido de verificar a efetividade do cumprimento, de forma abrangente, do programa de governo apresentado pelo prefeito municipal para a saúde, bem como para as demais áreas, quando de sua candidatura ao governo municipal, e também das ações previstas no Plano Plurianual.

#### IV.1.4 Avaliação das ações previstas no Plano Plurianual (PPA) com a execução orçamentária no exercício de 2018/2019 - Saúde

O exame das contas de governo municipal deve contemplar o Plano Plurianual como ferramenta de planejamento governamental, de modo a facilitar o processo de comunicação com a sociedade dos resultados produzidos pelos programas governamentais. A avaliação dos resultados da intervenção governamental e sua repercussão na melhoria da realidade do município devem ser evidenciadas por informações claras e objetivas que demonstrem os resultados das principais políticas públicas empreendidas pelo governante em determinada localidade.

O PPA deve, ainda, retratar os compromissos de campanha do governante. Assim, a sociedade, por meio desta Lei, pode verificar se o governo está cumprindo os compromissos assumidos durante o período eleitoral.

O atual Plano Plurianual do município de Zortéa, com vigência no período de 2018/2021, foi aprovado pela Lei Municipal n. 565/2017 e passou a vigorar a partir do segundo ano de mandato do prefeito municipal. Foram estabelecidos 29 programas e 87 ações, para um volume de recursos de R\$ 72.135.000,00.

Nesse cenário, a tabela a seguir contempla as ações do PPA do Município de Zortéa para a área da saúde. A análise baseia-se no montante executado nos exercícios de 2018 e 2019, em relação ao montante estabelecido para cada ação. A dinâmica permite a análise dos custos e da eficiência associada à implementação do plano.

A escolha da avaliação das ações afetas à área da saúde se relaciona diretamente com a dimensão das informações destacadas no item IV.3.3 desta Proposta de Voto, no qual demonstra-se a situação do município com relação às mortes evitáveis ocorridas no período de 2015/2019.

Quadro 02: Ações PPA 2018-2021 – Saúde

Ações previstas no PPA (2018/2021)	Valores Previstos no PPA (2018/2021) (R\$)	Valores executados em 2018/2019 (R\$)	Percentual executado em 2018/2019
Construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde	136.560,00	0,00	0,00%
Aquisição de veículos e equipamentos - Secretaria da Saúde	76.705,00	177.642,00	231,59%
Aquisição de Imóveis para Saúde	1.000,00	0,00	0,00%
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	10.698.435,85	7.092.665,62	66,30%
Assistência Médica/Hospitalar ao Funcionalismo	50.000,00	4.575,00	9,15%

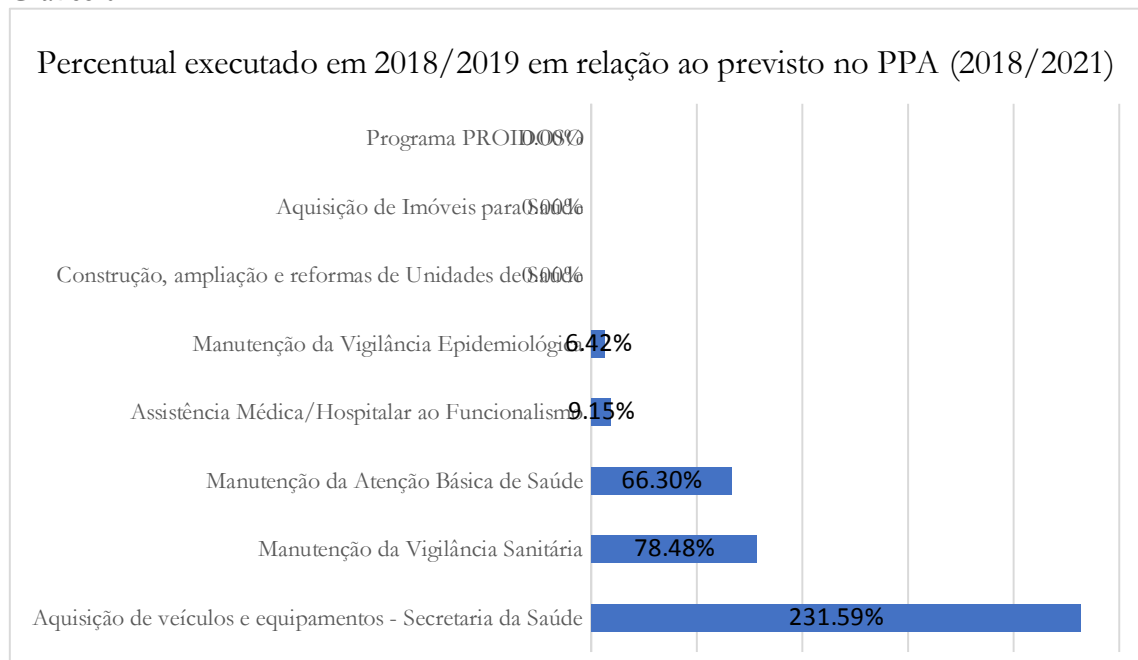


Programa PROIDOSO	150.000,00	0,00	0,00%
Manutenção da Vigilância Sanitária	127.820,00	100.308,54	78,48%
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	9.816,00	630,00	6,42%
<b>Total</b>	<b>11.250.336,85</b>	<b>7.375.821,16</b>	<b>65,56%</b>

Fonte: Sistema e-sfinge TCE/SC.

Graficamente a execução das ações pode ser assim visualizada:

Gráfico 01:



Fonte: Quadro 2

Observa-se que algumas ações previstas no Plano Plurianual para a área da saúde não foram inicializadas nos dois primeiros anos de vigência. As ações Programa PROIDOSO, Aquisição de Imóveis para Saúde e Construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde apresentaram percentual 0,00% de execução, enquanto a ação Aquisição de veículos e equipamentos apresentou um percentual executado de 231,59%, o que não demonstra coerência entre os valores aprovados pela Lei n.1205/2017 e o montante efetivamente aplicado nas ações propostas.

Também merecem a atenção do governo municipal os programas Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Assistência Médica/Hospitalar ao Funcionalismo para os quais a alocação de recursos atingiu apenas 6,42% e 9,15%, respectivamente, do montante previsto para o quadriênio.

Importante destacar que o PPA define valores globais esperados para as despesas com cada programa. Nas leis orçamentárias anuais, as ações orçamentárias, que representam os bens e serviços ofertados pelo estado, vinculam-se aos objetivos do Plano Plurianual. O fato de o PPA 2018-2021 não definir metas anuais não significa que não há necessidade de estabelecer mecanismos para permitir o gerenciamento do seu desempenho anualmente.

Neste sentido o Município deve desenvolver ações para viabilizar o acompanhamento das metas constantes do PPA.

## IV.2 RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### IV.2.1 Resultados Orçamentário e Financeiro

Verificou-se que a receita arrecadada pelo município de Zortéa, no exercício de 2019, foi de R\$ 19.910.263,20 e representou 103,21% da receita prevista na LOA. O montante das despesas empenhadas foi de R\$ 20.954.366,53 e correspondeu a 90,17% da despesa autorizada no orçamento, incluídas as alterações orçamentárias realizadas no decorrer do exercício.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa empenhada evidencia um resultado deficitário consolidado de R\$ 1.044.103,33. De acordo com a Diretoria Técnica, o déficit apurado pode ser considerado absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior, de R\$ 1.437.479,78, apurado na análise das contas do exercício de 2018.

A análise da gestão financeira, após os ajustes realizado pela DGO, evidenciou um superávit financeiro acumulado de R\$ 647.354,29<sup>9</sup>. O demonstrativo do resultado financeiro por fonte de recursos evidencia que os recursos vinculados foram superavitários no montante de R\$ 831.982,89, já os recursos ordinários, ou livres, encerraram o exercício com um saldo negativo de R\$ -184.628,60.

Diante dos resultados apurados, considerando as contas de forma consolidada, verifica-se o **cumprimento** do art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64 e do art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

### IV.2.2 Dos limites Constitucionais e Legais

<sup>9</sup> Quadro 11 e 11-A, item 4.2 do Relatório Técnico.

Na análise realizada pela Diretoria de Contas de Gestão, verifica-se que os limites mínimos de gastos com a educação e saúde, assim como os limites máximos relativos aos gastos com pessoal, foram cumpridos, conforme segue:

O limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi atendido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **20,30%**.

O gasto mínimo de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, com Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino** (art. 212 da Constituição Federal) foi atendido com a aplicação de **31,16%**.

Em relação aos recursos do **Fundeb**, verificou-se a aplicação de **86,00%** em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo o Município atendido ao estabelecido no art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no art. 22 da Lei n. 11.494/2007.

Com relação a despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei n. 11.494/2007), a Diretoria Técnica apurou o percentual de 92,13%, o que caracteriza, em um primeiro momento, o descumprimento do dispositivo legal, conforme segue:

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.982.812,98**, equivalendo a **92,13%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 93.046,72**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2)

Verifico que o descumprimento foi decorrente de equívoco na contabilização do recurso. Quanto à presente irregularidade, o responsável apresentou as seguintes alegações de defesa (fl. 262/263):

Em resposta ao despacho COE/SNI – 778/2020 da Diretoria de Contas de Governo (DGO) quanto a restrição do item 9.2.1, que segue:

9.1.1 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica no valor de **R\$ 2.982.812,98**, equivalendo a **92,13%** (menos que 95%) dos recursos do FUNDEB, gerando aplicação a menor no valor de **R\$ 93.046,72**, em descumprimento ao artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 2)

Diante do exposto pela DGO e após consulta ao sistema de contabilidade do município, verificou-se:

- Arrecadação total com o FUNDEB em 2019: **R\$ 3.237.747,05**.

- Percentual mínimo a ser gasto como FUNDEB durante o ano:  
**3.237.747,05 x 95% = R\$ 3.075.747,05.**

- Total empenhado com o FUNDEB durante o ano:

Fonte 18-60%: R\$ 2.652.118,30

Fonte 19-40% R\$ 402.874,38

Total empenhado: **R\$ 3.054.992,68**

- Superávit Financeiro apurado do ano de 2018 para o ano de 2019 –  
**Fonte 00.03.0018: R\$ 72.179,70.**

- Total empenhado na fonte **00.03.0018** do superávit financeiro: **R\$ 240.375,89.**

Empenhos executado com a fonte do superávit **00.03.0018:**

EMPENHO	DATA	RECURSO	VALOR
4074	30/12/2019	00.03.0018	21.825,64
4073	30/12/2019	00.03.0018	13.986,44
4037	30/12/2019	00.03.0018	828,88
3810	13/12/2019	00.03.0018	12.006,76
3612	29/11/2019	00.03.0018	13.853,87
3580	29/11/2019	00.03.0018	59.854,24
3574	29/11/2019	00.03.0018	118.020,06
<b>SOMA</b>			<b>240.375,89</b>

Diferença entre o superávit apurado no ano anterior com o total empenhado na fonte do superávit do ano anterior 00.03.0018: **R\$ 168.196,19.**

O real total de gastos com o FUNDEB referente ao ano 2019: **R\$ 3.054.992,68 + R\$ 168.196,19 = R\$ 3.223.188,87.**

Conclusão:

Constata-se que, foram abertos créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro do exercício anterior com recursos do FUNDEB, em três momentos:

- O primeiro através do decreto 16/2019 em 08/02/2019 no valor de **R\$ 72.179,70**, representando efetivamente o total do superávit apurado em 2018;

- O segundo de forma indevida, pois deveria ser por conta do excesso de arrecadação, feito através do decreto 108/2019 em 11/08/2019, no valor de **R\$ 140.000,00;**

- E o terceiro também de forma indevida, pois também deveria ser pelo excesso de arrecadação, feito através do decreto 128/2019, em 26/12/2019, no valor de **R\$ 29.000,00**.

Dessa forma, conforme apresentado na tabela acima, do montante de **R\$ 240.375,89** empenhado na despesa que representa o superávit, o valor de **R\$ 168.196,19** deve ser considerado como despesa com recurso do exercício corrente, pois apenas **R\$ 72.179,70**, diz respeito a recursos do exercício anterior.

Por fim, cabe solicitar que apesar do equívoco na contabilização do recurso, as despesas realizadas sejam consideradas como despesas do FUNDEB, uma vez que a finalidade das mesmas foi para manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme pode ser verificado nas notas de empenho acima relacionadas.

Sendo assim, ao total de despesas, no montante de **R\$ 3.054.992,68** empenhado na fonte correta (fonte 00.00.0018 e 00.01.0019), deverá ser acrescido o valor de **R\$ 168.196,19** empenhado na fonte indevida (fonte 00.03.0018 – superávit financeiro) totalizando o valor de R\$ 3.223.188,87 empenhado com FUNDEB, conseqüentemente atingindo o percentual aproximado de **99,55%** em relação ao valor arrecadado durante o ano.

Considerando as demonstrações contábeis, e o legítimo gasto com os recursos do FUNDEB, solicitamos que em reanálise seja considerado o ajuste contábil e aceito por esta Corte de Contas para que fique sanado este equívoco, considerando as fontes dentro do princípio da legalidade e que o município com isso, cumpriu as determinações legais para todos os efeitos. (Grifo no original).

Após analisar as justificativas apresentadas, a Diretoria Técnica concluiu que parcialmente assiste razão ao Responsável, em face do equívoco de contabilização informado pelo mesmo, não ter ocorrido nas fontes utilizadas, mas tão somente na categoria de grupo de destinação dos recursos.

Quanto ao valor de R\$ 72.179,70 (Nota de Empenho n. 471 de 28/02/2019), a Diretoria Técnica entende que não cabe mais qualquer ajuste, uma vez que este valor, já foi considerado como gastos com recursos do exercício anterior, mesmo tendo sido contabilizado em grupo de destinação 1.

Para o caso específico, a DGO também considerou as despesas pleiteadas pelo Requerente (Anexos da Reinstrução, Documento 1), apesar de contabilizadas indevidamente em grupo de destinação 3, como afirmado pelo mesmo em suas alegações de defesa.

Quanto às notas de empenho constates do quadro acima, a DGO não acrescentou ao cálculo as notas de empenho n. 4073 e 4074, uma vez que ainda não foram pagas, ou seja, encontram-se como Restos a Pagar Processados, importando em R\$ 35.812,08.

Do montante de R\$ 240.375,89, a Diretoria Técnica entende que deve ser subtraída o valor correspondente as Notas de Empenho supracitadas (NE 4073 e 4074), no total de R\$ 35.812,08, chegando-se à importância de R\$ 204.563,81, a qual deve ser adicionada às Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da educação básica. Por conseguinte, executando-se referido cálculo (R\$ 240.375,89 - R\$ 35.812,08 = R\$ 204.563,81).

Por fim, A DGO esclarece que (fls. 272/273):

Destaca-se que o acolhimento desses valores como aplicação no Fundeb deu-se em razão da verificação do resumo da folha dos servidores acostadas aos empenhos antes elencados juntamente com as Portarias de nomeação e lotação dos servidores vinculados a educação, onde conclui-se que é possível considerar até o montante acima mencionado como gastos com o Fundeb (Documentos 2 a 18 dos Anexos deste Relatório de Reinstrução).

Como este total tem repercussão nos cálculos do limite 1, do item 5.2.2 deste Relatório, passa-se a apurar novos valores também no Quadro 15. Quanto à apuração do presente limite, passa-se a evidenciar o percentual de 98,44% dos recursos oriundos do FUNDEB no exercício de 2019, equivalendo a aplicação de R\$ 3.187.376,79 em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB, de acordo com o demonstrado no item 5.2.2, limite 2, Quadro 16 deste Relatório de Reinstrução, superando assim o mínimo de 95% estipulado na legislação vigente, consequentemente sanando a restrição em análise.

Dessa forma, acompanho o entendimento da Diretoria Técnica que, após os ajustes contábeis, constata-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.187.376,79**, equivalendo a **98,44%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei n. 11.494/2007.

Quanto ao saldo de recursos do Fundeb remanescente do exercício de 2018, verifica-se que foi aplicado de acordo com o disposto no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007.

Na verificação dos limites dos **gastos com pessoal**, o percentual destes em relação à RCL foi de **49,93%**, sendo **47,08%** no Poder Executivo e **2,85%** no Poder Legislativo, os quais demonstram que houve o cumprimento do parâmetro estabelecido pela LRF.

#### IV.2.3 Receita por origem de recursos

O quadro a seguir sintetiza a execução da receita orçamentária do município, evidencia o montante previsto e arrecadado, bem como a participação de cada receita em relação ao montante arrecadado.

Quadro 03: Receita por Origem de Recursos:

Receita por Origem	Previsão	Arrecadação	% arrecadado	% sobre a Categoria Econômica da Receita	% sobre Receita Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	727.676,00	733.727,09	100,83	3,72	3,69
Receita de Contribuições	208.549,00	261.787,11	125,53	1,33	1,31
Receita Patrimonial	73.615,00	190.843,65	259,25	0,97	0,96
Receita de Serviços	312.230,00	325.760,35	104,33	1,65	1,64
Transferências Correntes	17.835.284,36	18.039.412,26	101,14	91,48	90,60
Outras Receitas Correntes	99.940,00	167.791,73	167,89	0,85	0,84
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>19.257.294,36</b>	<b>19.719.322,19</b>	<b>102,4</b>	100,00	99,04
Alienação de Bens	-	75.100,00	-	<b>39,33</b>	0,38
Transferências de Capital	33.500,00	115.841,01	345,79	<b>60,67</b>	0,58
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>33.500,00</b>	<b>190.941,01</b>	<b>569,97</b>	<b>100,00</b>	0,96
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>19.290.794,36</b>	<b>19.910.263,20</b>	<b>103,21</b>	-	<b>100,00</b>

Fonte: Relatório de Reinstrução n. 679/2020, item 3.3, Quadro 04.

Constata-se que, do montante da receita corrente arrecadada pelo município de Zortéa, no exercício em análise, 91,48% referem-se a transferências de recursos recebidos da União e do Estado e apenas 3,72% decorrem da arrecadação de tributos de competência municipal.

Os dados indicam que o município depende financeiramente das transferências de recursos da União e do Estado (participação nas receitas tributárias ou por transferências legais e voluntárias).

De acordo com o Relatório Técnico, a evolução da receita tributária em relação ao total da receita corrente demonstra um decréscimo se comparado ao exercício anterior, o que mantém o município de Zortéa abaixo da média dos municípios catarinenses e da Associação de Municípios da Região em volume arrecadado. Com relação à receita de IPTU, verifica-se um aumento em relação ao último exercício, sendo que a média de arrecadação per capita no município está abaixo do valor médio regional e do valor médio estadual.

#### IV.2.4 Alocação de recursos por função de governo

O Município de Zortéa contou com um orçamento aprovado de R\$ 23.237.772,41 (incluindo as alterações orçamentárias) para execução das ações definidas pela administração municipal e aprovadas pelo Poder Legislativo para o exercício de 2019.

O quadro a seguir apresenta a aplicação dos recursos do orçamento por função de governo, onde se verifica que o Município executou 90,17% do total do orçamento aprovado.

Quadro 04 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada

Despesas por função de governo	Autorização (R\$)	Execução (R\$)	% executado
01-Legislativa	796.000,00	641.867,00	80,64
04-Administração	2.844.945,28	2.738.899,54	96,27
06-Segurança Pública	92.886,08	52.889,24	56,94
08-Assistência Social	1.020.060,46	842.167,79	82,56
10-Saúde	4.572.227,95	3.864.739,69	84,53
12-Educação	6.166.623,01	5.918.237,79	95,97
13-Cultura	305.500,00	304.708,65	99,74
14-Direitos da Cidadania	50.500,00	47.594,66	94,25
15-Urbanismo	1.054.322,80	629.707,11	59,73
16-Habituação	930.450,79	835.689,59	89,82
17-Saneamento	651.300,00	549.751,34	84,41
20-Agricultura	137.500,00	137.318,50	99,87
22-Indústria	1.040.600,00	1.012.707,03	97,32
23-Comércio e Serviços	32.000,00	31.812,48	99,41
24-Comunicações	2.500,00	2.500,00	100,00
26-Transporte	3.067.278,44	2.874.900,54	93,73
27-Desporto e Lazer	249.000,00	246.092,21	98,83
28-Encargos Especiais	224.077,60	222.783,37	99,42
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>23.237.772,41</b>	<b>20.954.366,53</b>	<b>90,17</b>

Fonte: Relatório de Reinstrução n. 679/2020, item 3.3, Quadro 06.

Em termos gerais, verifica-se que as áreas da educação e saúde receberam maior investimento do Poder Público, juntas representaram mais de 46,00% do total orçado para o exercício, seguidas pelas funções Transporte e Administração, para as quais foram destinados, respectivamente, 13,20% e 12,24% do orçamento. Observa-se também que, do montante previsto para os setores de educação e saúde, foram executados, respectivamente, 95,97% e 84,53% pelo poder executivo municipal.

#### IV.2.5 Outras irregularidades constatadas pela Diretoria Técnica e/ou pelo Ministério Público de Contas



O apontamento constante do item 9.2.4 do relatório técnico registra impropriedades com relação à disponibilização de dados sobre o lançamento da receita, tema que será objeto de análise no item IV.4.1 desta proposta de parecer prévio.

Com relação aos itens 9.2.1 a 9.2.3 e aos itens 9.2.6 a 9.2.8 do relatório de reinstrução, a irregularidade refere-se à desconformidade de natureza contábil e orçamentária. Em que pese tal restrição no balanço encaminhado pelo Município, no caso sob exame, não se verifica, em um primeiro momento, valores significativos capazes de comprometer a estrutura financeira e orçamentária, não prejudicando, portanto, a consistência do balanço geral anual apresentado.

Dessa forma, entendo que deve ser efetuada uma recomendação ao setor contábil do município para que proceda as correções necessárias e evite a ocorrência de situações desta natureza.

Quanto ao atraso de remessa da Prestação de Contas do Prefeito, item 9.2.5 do referido relatório, verifico que o encaminhamento das informações foi finalizado em 13/03/2020 (fls. 2 /4), e, segundo o disposto na Instrução Normativa N.TC 0020/2015, art. 7º, a prestação de contas do prefeito deve ser remetida até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente. Nesse aspecto, o Ministério Público de Contas sugeriu a formação de autos apartados.

Contudo, em que pese o pequeno atraso verificado, deixo de acolher a sugestão apresentada pelo MPC, tendo em vista que não se trata de um atraso significativo e não prejudicou a análise das contas do município por este Tribunal de Contas.

Assim, entendo que deve ser efetuada uma recomendação ao Gestor para que observe o prazo de remessa das contas municipais.

Verifica-se que Ministério Público de Contas (Parecer MPC/DRR/2574/2020) apresentou sugestões em relação à avaliação do controle interno do município e à problemática relacionada aos Fundos da Criança e do Adolescente, matéria sobre a qual é cabível a comunicação à Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE) deste Tribunal.

### **IV.3 RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO. AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS (AGENDA 2030 DA ONU e MEG-Tr)**

A necessidade de construção de uma relação dialógica entre governantes e governados, em prol do exercício contínuo de legitimidade democrática, impõe ao controle a necessidade de desenvolver um novo modelo para a avaliação dos programas governamentais.

O exame das contas públicas não pode se reduzir à análise de dotações orçamentárias relativas a despesas e receitas, devendo avançar para esclarecer à sociedade como ou se os recursos públicos foram utilizados no atendimento do interesse comum. Assim sendo, torna-se imprescindível a inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio.

Nesse sentido, nos processos de 2019, mantêm-se como referencial a expectativa de vida e a taxa de mortalidade, as quais impactam diretamente no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e servem como medidor para o desenvolvimento de políticas públicas concernentes ao cumprimento das diretrizes e das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde e também pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Também integram a análise as ações voltadas à educação, em especial o acesso e os cuidados com a educação infantil e a participação cidadã por meio dos conselhos municipais, entre outras.

#### **IV.3.1 Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)**

A agenda internacional tem norteado a formulação de políticas públicas dentro do Estado-nação. É nesse sentido que deve ser observado o compromisso do Governo Brasileiro com a Agenda 2030<sup>10</sup>, aprovada na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), a qual prevê ações e iniciativas relacionadas a 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), consignados em 169 metas.

No âmbito do Governo Federal, o Decreto n. 9980/2019 reconfigurou a governança da Agenda 2030, atribuindo à Secretaria Especial de Articulação Social (SEAS) a responsabilidade pela articulação entre os entes federados de ações para a internalização da Agenda 2030 no Brasil.

---

<sup>10</sup> Cite-se como exemplo a Agenda Global para 2030. A Declaração da ONU encontra-se disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2020.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável<sup>11</sup> constituem desafios econômicos, sociais e ambientais que demandam um esforço coordenado e coerente dos entes e órgãos governamentais na implementação de um Programa de Estado de longo prazo.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM)<sup>12</sup> ressaltou a importância dos municípios, não como coadjuvantes, mas como atores principais no processo de construção de indicadores e na geração de resultados positivos com vistas a dar efetividade às metas estabelecidas na agenda 2030.

Destaca-se que os ODS tratam de temas cruciais para os Municípios e trazem visões de futuro que devem orientar a gestão pública municipal sob os seguintes aspectos: pôr fim à pobreza e à fome, em todas as suas formas, e estimular uma agricultura sustentável (ODS 1 e 2), garantir uma vida saudável e promover bem-estar a todos (ODS 3), garantir uma educação que inclua a todos, equitativa e de qualidade e prover oportunidades de aprendizagem durante toda a vida para todos (ODS 4), alcançar a igualdade entre homens e mulheres (ODS 5), garantir acesso à água e a saneamento para todos (ODS 6), garantir acesso à energia limpa (ODS 7), garantir trabalho decente e crescimento econômico sustentável (ODS 8), promover o desenvolvimento da indústria, fomentar a inovação e garantir infraestrutura (ODS 9), reduzir as desigualdades no país (ODS 10), garantir que as cidades e os assentamentos humanos sejam seguros, inclusivos, sustentáveis (ODS 11), garantir modalidades de consumo e produção sustentáveis (ODS 12), adotar medidas para combater as mudanças climáticas e seus efeitos (ODS 13), conservar e usar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos (ODS 14), proteger a vida sobre a terra (ODS 15), promover sociedades pacíficas e inclusivas e garantir a justiça para todos (ODS 16) e, finalmente, fortalecer os meios de implementação, usar dados abertos e estatísticas e revitalizar alianças e parcerias (ODS 17).

Um dos benefícios oriundos da adesão do governo brasileiro ao plano de ação internacional da Agenda 2030 é a definição de uma diretriz nacional que impõe a necessidade de integração das ações dos governos federal, estaduais e locais. A utilização dos mesmos indicadores, ou seja, a mesma linguagem, para a mensuração do atendimento ou não aos Objetivos de Desenvolvimento representa um avanço para o alinhamento das políticas públicas.

<sup>11</sup> Com maior profundidade: FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

<sup>12</sup> Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/2669>. Acesso em: 20 set. 2020.

São esses objetivos internacionais que começam a ditar a agenda das políticas públicas, impulsionando ainda mais o exame das despesas públicas, sob o viés da qualidade do gasto público, a ser aferido por indicadores-chaves legitimados, fidedignos e mensuráveis<sup>13</sup>.

Importante destacar que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) adequou os ODS à realidade brasileira<sup>14</sup>, considerando as estratégias, os planos e os programas nacionais e os desafios do país para garantir o desenvolvimento sustentável na próxima década.

O primeiro passo é aproximar as políticas públicas estabelecidas no PPA às metas. O senso de responsabilidade de governo impede a tomada de decisão oriunda da mera intuição, a integridade e a coerência à ação pública; a coerência entre planejamento e orçamento; e a capacidade da administração de realizar previsões consistentes e íntegras.

Com relação ao Plano Plurianual do Município de Zortéa, verifica-se que este não contempla de modo específico as ações e os indicadores relativos às metas estabelecidas na Agenda 2030. Contudo, ressalta-se que as ações estão direcionadas ao atendimento dos programas básicos de saúde, especialmente aqueles já previstos pelo governo federal.

Nesse sentido, no intuito de contribuir para criar e ampliar as estratégias de desenvolvimento do Município, de modo a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, **recomenda-se ao Município de Zortéa** que atente para as ações necessárias para a implementação da Agenda 2030, em especial, num primeiro momento, que realize o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais estabelecidos na legislação orçamentária (LOA, LDO e PPA) às metas dos ODS. A adoção e a observância dos indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), contribuem para acelerar a implementação e mensuração do atendimento aos ODS.

<sup>13</sup> Atente-se para a Plataforma Digital dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável disponibilizada pelo IBGE. Disponível em: <https://ods.ibge.gov.br/>. Acesso em: 14 set. 2020.

<sup>14</sup> BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Agenda 2030: ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801\\_ods\\_metas\\_nac\\_dos\\_obj\\_de\\_desenv\\_susten\\_propos\\_de\\_adequa.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf). Acesso em: 14 set. 2020.

No exame da presente prestação de contas, o enfoque principal da Agenda 2030 foi direcionado para o ODS 3, que tem seu foco na saúde e no bem-estar de todos e em todas as idades, e para o qual cabem ações diretas por parte dos gestores municipais com vistas ao cumprimento da Agenda 2030, em especial com relação às seguintes metas:

Meta 3.1 – Até 2030, reduzir a razão da mortalidade materna para no máximo 30 mortes por 100.000 nascidos vivos;

Meta 3.2 – Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal (até 28 dias de vida) para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos;

Meta 3.3 – Até 2030, acabar, como problema de saúde pública, com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária, hepatites virais, doenças negligenciadas, doenças transmissíveis pela água, arboviroses transmitidas pelo *aedes aegypti* e outras doenças transmissíveis.

Meta 3.4 – Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora, e prevenir o suicídio, alterando significativamente a tendência de aumento;

Meta 3.5 – Reforçar a prevenção e o tratamento dos problemas decorrentes do uso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool;

Meta 3.6 – Até 2030, reduzir pela metade as mortes e lesões por acidentes no trânsito; e

Meta 3.A – Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco do Brasil.

Também é objeto de análise a Meta 5.2 (ODS5), que tem por desafio eliminar todas as formas de violência de gênero, em especial a violência física, sexual ou psicológica perpetrada por parceiro ou ex-parceiro e aquela perpetrada por pessoa sem relação íntima com a vítima. Isto é, trata-se de buscar mensurar a chamada violência doméstica e a própria violência urbana contra as mulheres. Uma das formas de violência contra a mulher que vem crescendo nos últimos anos é o feminicídio<sup>15</sup>, cuja tipificação, por ser recente, ainda sofre de subnotificação.

<sup>15</sup> O feminicídio foi tipificado na Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015, que altera o artigo 121 do Decreto-Lei n. 2.848 de 1940 do Código Penal, sendo o 16º país da América Latina a fazê-lo (GARCIA e SILVA, 2016).

A Meta 16.1 (ODS16), que tem como desafio reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas, inclusive com a redução de 1/3 das taxas de feminicídio e de homicídios de jovens, de negros e de mulheres, entre outros grupos. Os indicadores devem estabelecer uma relação entre o número de vítimas de homicídios por 100 mil habitantes, que deve ser reduzida por todos os setores para mitigação dos índices apurados no Brasil.

A Agenda 2030 também se preocupou com a construção de instituições eficazes, responsáveis e transparentes. Nesse sentido, a Meta 16.6 propõe ampliar a transparência, a *accountability* e a efetividade das instituições, em todos os níveis. O alcance de instituições responsáveis e eficazes pode ser medido pela proporção da execução das despesas primárias em relação ao orçamento aprovado no exercício de referência. A ampliação da transparência por meio da participação do cidadão de forma mais efetiva, pode se dar com a adoção do orçamento participativo e também por meio da instituição de ouvidorias municipais. Dessa forma, a Meta 16.6 também está relacionada com a proporção de Municípios que contam com ouvidorias municipais.

A Meta 16.7 da Agenda 2030 prevê a necessidade de se garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis. O seu alcance está relacionado à proporção de municípios com conselhos municipais ativos, por área de política pública. A segunda questão correlacionada à Meta 16.7 decorre da média nacional da proporção de Conselhos Municipais Deliberativos (sobre o total de conselhos).

Já a Meta 16.10 fortaleceu a garantia do acesso público à informação e proteção das garantias individuais. O acesso à informação é considerado parte integrante dos direitos à liberdade. A Lei n. 12.527/2011 estabeleceu uma nova perspectiva de transparência pública, tornando o acesso à informação dos dados públicos uma regra, e o sigilo passou a ser uma exceção. Tem-se como indicadores de referência a nota média obtida pelo município no Mapa Brasil Transparente<sup>16</sup>, o atendimento pelo município dos pontos de controles verificados pela DGO, estabelecidos na Lei Complementar n. 101/2000 e no Decreto Federal n. 7.185/2010.

A Meta 11.3 promove a construção de uma urbanização inclusiva e sustentável, o aprimoramento das capacidades para o planejamento, para o controle social e para uma gestão pública participativa, e incentiva o monitoramento e a avaliação das políticas públicas. Como indicadores de avaliação quantitativa da meta foram estabelecidos 3

<sup>16</sup> Mapa Brasil Transparente. Disponível em: <https://mbt.cgu.gov.br/publico/home>. Acesso em: 16 set. 2020.

indicadores nacionais, entre eles a proporção de municípios que possuem plano diretor participativo.

Ainda com relação ao ODS 11, a Meta 11.4 busca fortalecer as iniciativas para proteção do patrimônio natural e cultural. O percentual de municípios com conselho municipal de cultura e patrimônio histórico é um dos indicadores que pode contribuir para a avaliação da meta. A conservação do patrimônio cultural é de interesse público, e, nesse sentido, a participação dos conselhos é essencial para a implementação de políticas públicas efetivas para a preservação da história do município e do seu povo.

Sobre a educação na primeira infância, a Agenda 2030 trata o tema na Meta 4.2, que visa assegurar até 2030 a todas as crianças o desenvolvimento integral, o acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade.

Com relação ao município de Zortéa, tem-se as seguintes situações com relação às Metas do ODS, objeto de verificação nesta prestação de contas:

Meta	Indicador avaliado	Situação encontrada – período (2019)
Meta 3.1	Mortalidade Materna	Sem ocorrências
Meta 3.2	Mortalidade Infantil	2 ocorrências
Meta 3.4	Suicídio	1 ocorrências
Meta 3.5	Alcoolismo	Sem ocorrências
Meta 3.6	Acidentes de Trânsito	Sem ocorrências
Meta 4.2	Acesso à Educação Infantil	Cumpriu parcialmente a meta
Meta 5.2	Feminicídio	sem ocorrências
Meta 11.3	Plano Diretor Participativo	Possui plano diretor atualizado
Meta 11.4	Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público	Não possui
Meta 16.1	Homicídios	Sem ocorrências
Meta 16.6	Ouvidoria Municipal	Possui ouvidoria
	Despesas primárias (proporção: execução x previsão)	90,17% das despesas primárias previstas no orçamento foram executadas.
Meta 16.7	Conselhos Municipais Ativos	Possui os principais

		conselhos
Meta 16.10	Nota do Município – Mapa Brasil Transparente	Município não foi avaliado
	Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000 e Decreto Federal n. 7.185/2010)	Cumpriu os principais requisitos mínimos de transparência das informações no portal do município, exceto quanto ao lançamento da receita.  Deve adotar medidas para tornar as informações mais acessíveis.

O acompanhamento pelos Tribunais de Contas dessas informações nos municípios contribui sobremaneira para a mensuração dos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

#### IV.3.2 Monitoramento do Plano Nacional de Saúde

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde foram estabelecidos por meio da Pactuação Interfederativa, a qual incluiu 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>17</sup>, por meio da Resolução n. 08, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016.

Essa pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive, a constituição de redes de atenção à saúde, decorrentes das tratativas entre os gestores, oportunidade em que foi definida a agenda de prioridade, com diretrizes, objetivos, metas e indicadores.

O monitoramento do atendimento às diretrizes e aos objetivos mostra-se fundamental tanto para o acompanhamento da execução da agenda em nível local quanto para o cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

No âmbito da Agenda 2030, as metas estabelecidas para o atingimento do ODS 3 estão alinhadas com o Plano Nacional de Saúde, na medida em que ambos estabelecem

<sup>17</sup> Lei Federal n. 12.466/2011 e Decreto n. 7.508/2011.



mecanismos para assegurar às pessoas uma vida mais longa e em melhores condições, seja por meio da ampliação do acesso a serviços de saúde de qualidade, seja por meio da oferta de sistemas de esgoto sanitário, água potável, alimentação saudável, entre outros.

Contudo, no que se refere ao Plano Nacional de Saúde, de acordo com a Diretoria Técnica, para o exercício em referência, a análise ficou prejudicada em razão da ausência de dados disponíveis na Secretaria de Estado da Saúde.

#### **IV.3.3 Políticas Públicas para a prevenção de mortes evitáveis**

A literatura define mortes evitáveis ou reduzíveis aquelas que podem ser prevenidas, total ou parcialmente, com ações efetivas dos serviços de saúde acessíveis para todos a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Os governos municipais têm um papel fundamental no fornecimento de serviços de saúde, como também de assistência social e de infraestrutura, por meio da oferta de água potável, rede de esgoto, alimentação saudável, prática de atividades esportivas, assistência médica, psicológica, entre outros, para garantir às pessoas melhores condições de vida e por muito mais tempo.

O objetivo aqui é chamar a atenção dos gestores municipais da importância de conhecer quais as causas de morte que predominaram em seu município, com o objetivo de servir como ferramenta para a proposição de políticas públicas voltadas para o enfretamento e a mitigação dessas mortes.

Uma das formas de verificar a efetividade das ações propostas pelo governo municipal é a análise dos números de mortes ocorridas em determinado período e principalmente suas causas, em especial quando se trata de causas evitáveis, por exemplo, aquelas decorrentes de feminicídio, desnutrição, suicídio, acidentes de trânsito, mortalidade infantil, entre outras.

Os números de óbitos foram coletados a partir da base de dados do Sistema TABNET, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, e por meio das informações encaminhadas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Com relação ao número de mortes, verificou-se que durante os últimos 5 (cinco) anos ocorreram 69 mortes no município de Zortéa. Chamam atenção as situações a seguir, consideradas casos de mortes evitáveis, segundo informações divulgadas pela Secretaria de Estado da Saúde, que merecem a atenção do gestor municipal, no sentido de

estabelecer políticas públicas com vistas a mitigar as mortes consideradas prematuras e que podem ser evitadas.

Tabela 1:

Tipo de Morte	Quantidade						Percentual em relação ao total de mortes (%)
	2015	2016	2017	2018	2019	Total	
Septicemia	0	0	0	1	0	1	1,18%
Câncer	2	1	0	2	8	13	15,29%
Anemias	0	0	1	0	1	2	2,35%
Diabetes Mellitus	0	0	2	0	1	3	3,53%
Desnutrição	0	0	0	1	0	1	1,18%
Infarto agudo do miocárdio	2	0	0	0	0	2	2,35%
Outras doenças isquem coração	0	1	0	0	0	1	1,18%
Insuficiência cardíaca	1	1	0	0	0	2	2,35%
D. cerebrovasculares	0	1	1	2	2	6	7,06%
Pneumonias	0	1	1	2	2	6	7,06%
Bronquite, enfisema, asma	0	3	2	1	1	7	8,24%
Úlcera estômago e duodeno	0	0	0	1	0	1	1,18%
Cirrose e doenças crônicas fígado	1	0	0	0	0	1	1,18%
Insuficiência renal	1	1	0	0	0	2	2,35%
Doenças glomerulares	1	0	0	0	0	1	1,18%
Demais causas perinatais	0	0	0	0	1	1	1,18%
D. membrana hialina	0	0	0	0	1	1	1,18%
Anomalias congênitas coração e circulação	1	0	0	0	0	1	1,18%
Anomalias congênitas aparelho digestivo	0	1	0	0	0	1	1,18%
Mal definidas	1	0	1	1	1	4	4,71%
Acidentes de trânsito transporte	0	1	2	0	0	3	3,53%
Quedas	0	0	1	1	1	3	3,53%
Outros acidentes	1	0	0	0	0	1	1,18%
Suicídios	1	1	1	1	1	5	5,88%
Homicídios	0	0	0	0	0	0	0,00%
<b>Total de Mortes Evitáveis</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>20</b>	<b>69</b>	<b>81,18%</b>
Demais causas de morte	5	1	5	1	4	16	18,82%
<b>Total de mortes</b>	<b>17</b>	<b>13</b>	<b>17</b>	<b>14</b>	<b>24</b>	<b>85</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em 30.11.2020.

De acordo com as informações encaminhadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, no município de Zortéa não foram registradas mortes por feminicídio nos últimos cinco anos.

Com relação ao suicídio, a Lei (federal) 13.819/2019 instituiu a Política Nacional de Prevenção da automutilação e do suicídio, cuja implementação se dá em cooperação com o Município.

Nesse aspecto, verifica-se que nos últimos 5 anos Zortéa registrou 5 casos de morte por suicídio, sendo que um desses casos ocorreu no exercício de 2019.

Ainda sob a ótica dos números apresentados, três temas requerem a atenção dos gestores, no sentido de estabelecer políticas públicas que convergem para o cumprimento das metas traçadas pela ONU, quais sejam: Mortalidade Infantil, Expectativa de Vida e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).

### **Mortalidade Infantil:**

De acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, a mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município de Zortéa passou de 14,40 óbitos por mil nascidos vivos, em 2000, para 9,60 óbitos, em 2010.

No período de 2011 a 2019, foram apuradas as seguintes informações:

Tabela 02:

Especificação	Quantidade									Total
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Mortalidade Infantil – menor de 1 ano	1	0	0	0	1	1	0	0	2	5
Total de nascidos vivos no município	41	42	44	34	27	45	43	51	66	393
Percentual em relação a mil nascidos vivos	24,4	0,0	0,0	0,0	37,0	22,2	0,0	0,0	30,3	12,7

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em 30.11.2020.

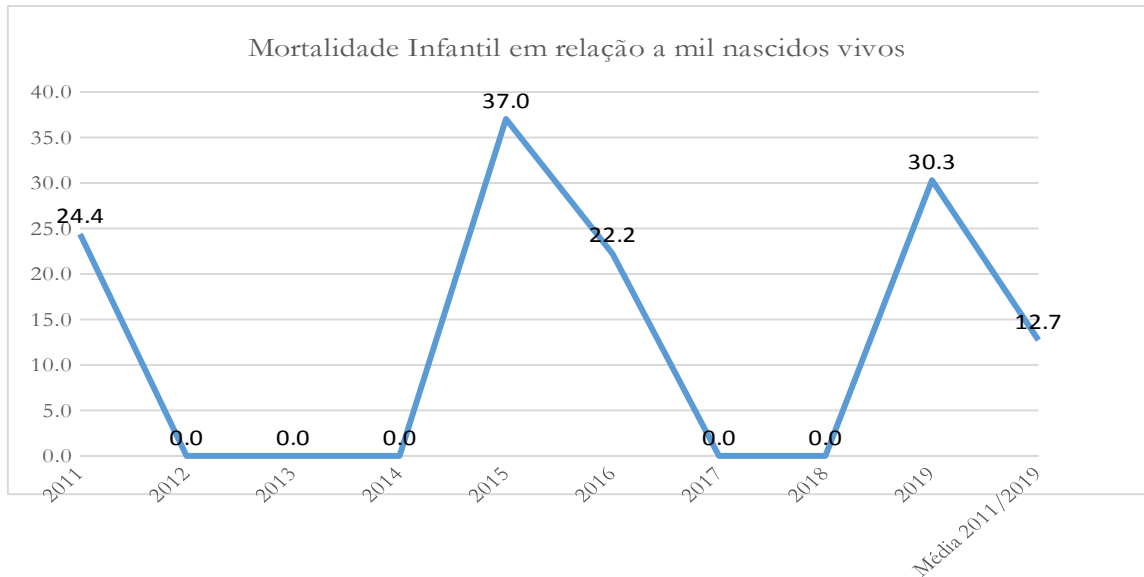
Verifica-se que nos 9 anos após a realização do último censo (2010), considerando o total de mortes no período e os nascidos vivos, a taxa de mortalidade apurada aumentou para 12,7 mortes por mil nascidos vivos, e considerando apenas o ano em análise onde ocorreram 2 mortes entre 66 nascidos, a taxa mortalidade é de 30,3, muito acima da Meta 3.2, prevista nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, que propõe reduzir a

mortalidade neonatal para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos.

Elevadas taxas de mortalidade infantil indicam, de maneira geral, baixos níveis de saúde, educação, desenvolvimento socioeconômico e condições de vida da população.

No gráfico a seguir podemos observar o comportamento da mortalidade infantil nos anos que se seguem após a realização do último censo.

Gráfico 02:



Fonte: Tabela 2

### Expectativa de vida:

Corresponde ao número médio de anos que a população de um país pode esperar viver, desde que sejam mantidas as mesmas condições de vida presentes no momento do nascimento. Segundo o portal Brasil Escola, fatores como educação, saúde, assistência social, saneamento básico, segurança no trabalho, índices de violência, ausência ou presença de guerras e de conflitos internos influenciam diretamente na qualidade de vida de um país<sup>18</sup>, na medida em que a expectativa de vida é calculada pelas condições de vida da população.

A expectativa de vida ou longevidade, junto com a educação e a renda da população, compõe o cálculo para apurar o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-

<sup>18</sup>SILVA, Thamires Olimpia. "O que é expectativa de vida?". *Brasil Escola*. Disponível em <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-expectativa-vida.htm>. Acesso em: 27 ago. 2020

M). Assim, quanto maior for a expectativa de vida da população, maior será o IDH do município.

Pode-se dizer que o indicador da longevidade traduz as condições sociais, de saúde e de salubridade sob as quais vive uma população que reside em determinado local (município/estado/país). Dessa forma, quanto mais mortes ocorrerem nas faixas etárias mais precoces, menor será a expectativa de vida daquele local. Nesse indicador são consideradas as mortes decorrentes de doenças e também aquelas que ocorreram por causas externas, como violência e acidentes.

Com relação às mortes por faixa etária no município de Zortéa, têm-se as seguintes informações:

Tabela 03:

Faixas Etárias	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total
>que 1 ano	1	0	0	0	1	1	0	0	2	5
1 a 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 a 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 a 14	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
15-19	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
20-29	0	1	0	0	2	0	2	0	0	5
30-39	0	0	0	0	2	0	0	0	1	3
40-49	0	0	1	1	1	3	2	1	1	10
50-59	1	5	0	3	1	1	3	0	1	15
60-64	1	1	5	1	0	1	2	1	1	13
65-69	2	2	3	1	2	1	0	0	3	14
70-74	0	0	2	2	1	0	2	3	4	14
75-79	0	1	0	1	3	2	1	4	3	15
80+	3	1	4	0	4	4	5	5	7	33
Total	8	12	15	9	17	13	17	14	24	129

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: <http://tabnet.dive.sc.gov.br/>. Acesso em 30.11.2020.

De acordo com o censo 2010, a esperança de vida ao nascer no município de Zortéa era de 78,07 anos, acima da média nacional, que é de 73,9 anos. A tabela acima mostra números expressivos de mortes na faixa etária de 0 a 74 anos, durante os 9 anos após o último censo realizado, que representam 62,79% do total das mortes ocorridas no período.

### Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M):

O IDH-M é utilizado para estimar o nível de desenvolvimento humano em municípios, cuja composição de cálculo leva em consideração três dimensões: i) indicadores da educação (alfabetização e taxa de matrícula); ii) longevidade (expectativa de vida ao nascer); e iii) renda (PIB per capita). O indicador varia de 0 a 1, portanto, quanto mais próximo de 1, maior é o desenvolvimento humano do município.

De acordo com o último censo (2010), Zortéa alcançou um índice de 0,761 o que situa o município em uma faixa de desenvolvimento humano alto (IDH-M entre 0,700 a 0,799)<sup>19</sup> e ocupa a posição de n. 350 entre os municípios brasileiros e de n. 66 no *ranking* estadual. O fator longevidade foi o que mais contribuiu para o alcance do índice pelo município, seguido pela renda e educação, conforme pode ser verificado nas informações que seguem:

Quadro 04:

IDH-M e componentes	Censo 2010
<b>IDH-M Educação</b>	<b>0,661</b>
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	53,59
% de 4 a 5 anos na escola	90,84
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental (Regular Seriado) ou com fundamental completo	94,95
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	58,49
% de 18 a 20 anos com médio completo	47,72
<b>IDU-M Longevidade</b>	<b>0,885</b>
Esperança de vida ao nascer	78,07
<b>IDH-M Renda</b>	<b>0,752</b>
Renda per capita	861,63

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil<sup>20</sup>.

Ainda que o Município tenha alcançado um IDH-M alto, influenciado principalmente pelo fator longevidade, é preciso ficar atento às políticas públicas relacionadas com a prevenção de doenças, dado o quantitativo de mortes prematuras ainda verificadas nos últimos anos no município em análise.

#### IV.3.4 Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

<sup>19</sup> Para a classificação do IDH-M são consideradas as seguintes faixas: IDH-M de 0 até 0,499 (muito baixo); de 0,500 até 0,599 (baixo); de 0,600 até 0,699 (médio); de 0,700 até 0,799 (alto); e de 0,800 até 1,000 (muito alto).

<sup>20</sup> Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/421985>. Acesso em: 01 dez. 2020.

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, com vigência até 2024, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sobre a educação, a Agenda 2030 trata o tema no ODS 4, no qual foram estabelecidas 10 metas, cujo objetivo é proporcionar até 2030 uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos.

Ainda que os períodos de abrangência não sejam os mesmos, tanto as metas do PNE quanto as do ODS 4 convergem para uma mesma questão: diminuir as desigualdades educacionais.

Nesse sentido, a Meta 1 do PNE, objeto de análise pela Diretoria de Governo, alinha-se aos propósitos estabelecidos na Meta 4.2 do ODS 4, na medida em que ambas buscam garantir o acesso à educação infantil e o cuidado com a primeira infância.

A Diretoria Técnica, responsável pela análise das contas municipais, vem monitorando a Meta 1 do PNE, que objetiva: i) universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; e ii) ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

De acordo com o Relatório Técnico, os índices apurados mostram que o Município de Zortéa está **dentro** do percentual mínimo previsto para a parte final da Meta 1 e **não alcançou** a parte inicial da referida Meta, prevista no Plano Nacional de Educação.

Com base nos dados estatísticos do município, a taxa de atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade que frequentam a pré-escola em 2019 foi de 90,53% e a taxa de crianças de 0 a 3 matriculadas nas creches do município foi de 79,11%.

Ainda segundo o Relatório Técnico, comparado ao exercício de 2018, em termos percentuais, houve uma diminuição na taxa de atendimento em creches e também no atendimento na pré-escola, no exercício em análise.

Deve-se levar em consideração que, por se tratar de um Município de pequeno porte, esses percentuais se traduzem em um número pequeno de crianças não atendidas. Sendo assim, é necessário que as ações públicas prevejam medidas efetivas para ampliar o atendimento para contemplar todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme definido no Plano Nacional de Educação e nas Metas do ODS 4.

Tais fatos justificam a expedição de recomendação orientando para o cumprimento das metas previstas na legislação federal e na AGENDA 2030.

Ressalto, contudo, que os dados populacionais utilizados nos cálculos realizados pelo Tribunal foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC, podendo, portanto, haver divergências entre as projeções e o número efetivo de crianças a serem atendidas.

Ainda com relação ao Plano Nacional de Educação, a Lei n. 13.005/2014 ressalta em seu texto a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas.

No caso específico, o esforço orçamentário do Município de Zortéa para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2019 representou, do total executado, o valor de R\$ 1.195.841,91, o que corresponde a 6,20% do orçamento do Município.

#### **IV. 3.5 Excelência em Gestão: Planejamento e Avaliação**

##### **IV.3.5.1 Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União- MEG-TR**

A excelência em gestão de uma entidade, seja pública, seja privada, deve estar pautada no alcance de resultados harmonizados para todas as partes interessadas, criando valor sustentável, de forma proativa e com constância de propósitos. É gerenciar a organização por meio de sistemas, processos e fatos inter-relacionados, que maximizem a contribuição dos colaboradores e promovam novos patamares de conhecimento a partir de melhorias contínuas e inovações.

É com esse propósito que o Governo Federal vem estabelecendo “modelos de excelência em gestão”, focado em resultados e voltado para o cidadão. Como exemplos, citam-se o Modelo de Excelência em Gestão Pública (MEGP), mantido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o Modelo em Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-TR), da Secretaria de Gestão de Transferências Voluntárias.

O Modelo MEG-TR, instituído pela Portaria n. 66/2017 e regulamentado pela Instrução Normativa n. 5, de 24 de junho de 2019, estabelece condições para o aprimoramento das práticas e dos processos de transferências voluntárias para assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, e deverá ser aplicado por todos os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo que recebem transferências de recursos da União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e de colaboração.



O Modelo de Excelência em Gestão das Transferências tem como base sete “fundamentos” interligados, que orientam a adoção de práticas de gestão para a obtenção de resultados de excelência de desempenho e qualidade em gestão. De acordo com o Modelo MEG-TR, os fundamentos são um conjunto de valores e princípios que revelam padrões culturais internalizados nas entidades, expressos por meio de seus processos e resultados obtidos.

Os fundamentos que compõem o modelo são: i) governança; ii) estratégias e planos; iii) sustentabilidade; iv) compromisso com as partes interessadas; v) capital intelectual; vi) orientação por processos; e vii) geração de valor público.

Por conta da pandemia do novo coronavírus, foram estabelecidos novos prazos para os municípios encaminharem o primeiro Relatório de Melhoria da Gestão para validação da Coordenação da Rede +Brasil, contendo o Plano de Melhoria da Gestão-PMG e o Nível de Maturidade da Gestão. De acordo com a Instrução Normativa n. 33/2020, o novo prazo fixado para os municípios com população superior a 50.001 habitantes é 30/09/2021, 31/03/2022 para os municípios com população entre 15.0001 e 50.000 e 30/09/2022 para aqueles municípios de até 15.000 habitantes.

No caso do município de Zortéa, com 3.363 habitantes, o prazo para o envio das primeiras informações do MEG-TR passa a ser 30/09/2022, ou seja, a partir dessa data o município fica impedido de receber transferências voluntárias da União, caso o modelo de gestão adotado não alcance os índices estabelecidos.

Dada a importância que os recursos provenientes da União, por meio de transferências voluntárias, representam para os municípios, especialmente os convênios firmados com diversos órgãos do Governo Federal, é imprescindível que o Gestor Municipal tome as providências necessárias para adequar a Gestão Municipal ao modelo do MEG-Tr para continuar recebendo esses recursos, a exemplo **do valor de R\$ 115.841,01** recebido no exercício em análise.

Nesse sentido, a proposta neste parecer prévio é alertar o gestor municipal para que estabeleça, no âmbito do seu município, os instrumentos necessários para garantir uma gestão de excelência e de qualidade, voltada para resultados, para a promoção da inclusão social e para a maior participação dos cidadãos nos processos decisórios do governo, especialmente na avaliação e no controle das políticas públicas.

#### IV.3.5.2 – Planejamento e Avaliação de Políticas Públicas

No âmbito federal, o Decreto Federal n. 9.203, publicado em 2017, trouxe diretrizes para a política de governança, fazendo referência à necessidade de avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas. Tão importante quanto a análise *ex post* é a análise *ex ante* das políticas públicas, pois, como prática da boa governança, corrobora a importância de mensuração do impacto sistêmico das políticas públicas.

Planejar e avaliar os possíveis impactos da aplicação dos recursos públicos contribui para evitar desperdícios, mau uso ou uso inadequado e ilegítimo dos recursos que são de todos. Assim, o modelo federal de avaliação prévia trouxe um guia prático<sup>21</sup> de avaliação, que pode servir de modelo também para o âmbito municipal.

O modelo de avaliação prévia e planejamento das ações públicas sugere a realização de oito etapas: diagnóstico do problema; caracterização da política: objetivos, ações, público-alvo e resultados esperados; desenho da política; estratégia de construção de confiabilidade e credibilidade; estratégia de implementação; estratégia de monitoramento, de avaliação e controle; análise de custo-benefício; e impacto orçamentário e financeiro.<sup>22</sup> Essas etapas são desdobradas em questionamentos que auxiliam na própria formulação das políticas públicas. Com o objetivo de divulgar e contribuir para o planejamento municipal das políticas públicas, consta no **Anexo II** desta proposta de voto o *check list* do guia prático federal.

Por outro lado, também cabe ao Tribunal de Contas colaborar com os estudos que antecedem a realização de políticas públicas municipais, com a identificação da avaliação de impacto, a verificação da fidedignidade das informações, a verificação da aderência da execução ao programa previsto no planejamento, entre outras medidas, para o alcance de melhores políticas, ações e programas no âmbito municipal.

A participação dos sistemas de controle é de máxima relevância nesse processo de integração da governança multinível, de modo a tornar exequível a implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo de Pessoas e Regiões. Cabe aos órgãos de controle atuar não apenas por meio do poder repressor, mas também por meio

<sup>21</sup> O guia decorre do resultado das discussões técnicas coordenadas pela Casa Civil da Presidência da República e em parceria com o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

<sup>22</sup> Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319\\_avaliacao\\_de\\_politicas\\_publicas.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319_avaliacao_de_politicas_publicas.pdf) Acesso: 14 set. 2020.

de medidas preventivas que visem contribuir para o aprimoramento da governança pública e a construção de um modelo de gestão de excelência.

#### **IV.3.5.3 Resultados de Gestão: Práticas Destacadas**

A divulgação das boas práticas já implementadas, além de estimular novas iniciativas, valoriza os trabalhos realizados e permite que outros gestores adotem tais ações em sua instituição. A solução encontrada por um município pode ser utilizada ou adaptada em outro local, economizando custos e o tempo necessário para o seu desenvolvimento. O compartilhamento de informações é um meio que pode contribuir para a efetividade na implantação de políticas públicas e propiciar uma governança integrada.

Contudo, a Administração Municipal deixou de encaminhar projetos executados em Zortéa no exercício de 2019, prejudicando a evidenciação das boas práticas realizadas.

### **IV.4 TRANSPARÊNCIA E CANAIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

#### **IV.4.1 Transparência – Lei Complementar n. 131/2009 e Decreto Federal n. 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n. 101/2000.

Para assegurar essa transparência, a Lei Complementar n. 131/2009 acrescentou dispositivos à referida Lei, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados e dos Municípios.

Contudo, devemos entender que transparência não é apenas disponibilizar dados, mas oferecê-los em linguagem clara e acessível a toda a sociedade interessada. Dessa forma, dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada<sup>23</sup>, é permitir ao cidadão a oportunidade de fazer parte do processo de mudanças por meio de políticas públicas que satisfaçam as reais necessidades da população.

Um dos instrumentos mais conhecidos para viabilizar a transparência é o orçamento participativo, definido no art. 48, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a

<sup>23</sup> SILVA, Carlos Roberto da. Princípio da transparência na Administração Pública. Disponível em: <https://ralmeidasgc.jusbrasil.com.br/artigos/113024627/principio-da-transparencia-na-administracao-publica>. Acesso em: 05 set. 2020.

realização de audiências públicas, durante a elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento, traduzidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento.

Outro meio de acesso às informações de forma mais efetiva se dá por meio da instituição de ouvidorias municipais, na medida em que possibilitam à sociedade o direito à participação e ao acompanhamento da administração de seu município. O alcance da Meta 16.6 da Agenda 2030 está relacionada com a proporção de Municípios que contam com ouvidorias municipais. Nesse ponto, verificou-se que o município de Zortéa possui ouvidoria.

Quanto ao portal da transparência do Município de Zortéa, a DGO constatou que, exceto quanto ao lançamento da receita, foram cumpridas as exigências mínimas contidas na Lei Complementar n. 101/2000 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal n. 7.185/2010, o que afasta a aplicação da rejeição das contas prevista na Decisão Normativa TC-06/2008.

Nesse sentido, não obstante esteja em desacordo com a Lei Complementar n. 101/2000, deixo de acolher a sugestão do órgão ministerial para a constituição de autos apartados e a comunicação ao Ministério Público Estadual, uma vez que a ausência de divulgação da previsão da receita não comprometeu a lisura das contas apresentadas, devendo a irregularidade ser corrigida pela Administração Municipal.

Entretanto, verifica-se que o Governo Municipal pode e deve avançar nas informações disponibilizadas, de maneira a torná-las mais transparentes aos olhos da sociedade, utilizando uma linguagem mais acessível e de fácil entendimento, especialmente com relação às informações orçamentárias, financeiras e contábeis, que ainda são apresentadas de forma técnica, o que dificulta a compreensão e o acompanhamento dos gastos públicos pelo cidadão comum.

Da mesma forma devem ser disponibilizadas informações sobre as escolas municipais (quantidade, localização, número de alunos, níveis de ensino, etc.); unidades de saúde (quantidade, localização, horário de atendimento, serviços oferecidos, etc.); orçamento municipal (programas, projetos, ações); audiências públicas (local, data, finalidade, resultado alcançado); entre outras.

#### **IV.4.2 Conselhos Municipais e Órgãos Similares**

A teoria da democracia participativa convida à multiplicação de espaços de debate entre Estado e sociedade civil, de modo a propiciar o encontro entre diferentes visões e

perspectivas, permitindo aos partícipes considerarem outros interesses, opiniões e valores, além dos seus próprios.

Então, como estabelecer essas novas conexões com a participação cidadã? Além da avaliação promovida internamente, pelos próprios órgãos do governo, tem sido cada vez mais crescente a participação de membros não governamentais organizados em subsistemas políticos, como os institutos de pesquisa, grupos de interesse, entre outros.

Assim, é fundamental a existência de múltiplos canais que possibilitem a interligação de redes de interesses, permitindo que os atores sociais se manifestem por meio de instituições participativas, impulsionando e exigindo respostas do Estado e ao mesmo tempo auxiliando o governo na construção de uma sociedade mais participativa para o alcance dos resultados desejados.

O que se observa, contudo, é uma participação ainda secundária do cidadão.

Nesse contexto, destacam-se os Conselhos Municipais, ou conselhos de políticas públicas, que são estruturas de participação cidadã destinadas a possibilitar a maior articulação na formulação e implementação de políticas públicas no Município.

No âmbito desta Corte de Contas, devem ser encaminhados, juntamente com a prestação de contas anual, apenas os pareceres dos conselhos definidos no art. 7, III e parágrafo único, da Instrução Normativa n. 20/2015.

Nesse sentido, foi verificada pela Diretoria das Contas de Governo a remessa de arquivos com denominação formal dos pareceres, contudo sem verificação material do seu conteúdo, em virtude da automatização de análise iniciado neste ano.

Na análise efetuada pelo gabinete desta Relatora, os documentos encaminhados evidenciaram as seguintes situações:

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (art. 24 da Lei n. 11.494/2007)	Parecer encaminhado pela aprovação das contas.
Conselho Municipal de Saúde (arts. 1º, <i>caput</i> , e 2º da Lei n. 8.142/1990)	Parecer encaminhado pela aprovação das contas.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 88, inciso II, da Lei Federal n. 8.069/1990)	Parecer encaminhado pela aprovação das contas.
Conselho Municipal de Assistência Social (art. 16, inciso IV, da Lei n. 8.742/1993)	Parecer encaminhado pela aprovação das contas.

Conselho Municipal de Alimentação Escolar (art. 18 da Lei n. 11.947/2009)	Parecer encaminhado pela aprovação das contas.
Conselho Municipal do Idoso (art. 6º da Lei n. 8.842/1994)	Parecer encaminhado pela aprovação das contas.

Não obstante o encaminhamento ou não dos pareceres dos conselhos municipais indicando a aprovação das contas, entendo que a relevância da atuação dos Conselhos Municipais, principalmente na implantação e no acompanhamento de políticas públicas e na verificação da regular aplicação dos recursos públicos nas respectivas áreas de atuação, deve ir além das informações mínimas de aprovação ou rejeição. Faz-se necessário que os pareceres emitidos venham acompanhados de informações que os fundamentam, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados, assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas e os impactos decorrentes dessas ações.

Nesse sentido, diante da importância da participação cidadã, já destacada anteriormente, cabe recomendação aos conselhos municipais para que façam constar nos pareceres, que tratam da análise das contas dos respectivos fundos municipais, informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos.

Ao Gestor Municipal, a recomendação é para que fortaleça os conselhos municipais já existentes e institua outros no âmbito do município, para incentivar cada vez mais a participação do cidadão no planejamento e monitoramento das políticas públicas e construir uma sociedade que seja mais inclusiva, participativa e sustentável.

#### IV.5 Considerações Finais

Considerando os ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008, o Balanço Geral apresentado não se reveste de gravidade suficiente que possa macular a prestação de contas, o que indica o encaminhamento de parecer pela sua **aprovação**.

Considerando que para a Boa Governança Pública Municipal deve-se buscar a coordenação da ação governamental, a coerência das políticas públicas e o estímulo a uma abordagem integrada de governo atentando para a implementação dos ODS da Agenda 2030.

Considerando que a apreciação mediante Parecer Prévio por este Tribunal de Contas não envolve exame de responsabilidade do Prefeito no que se refere aos atos de gestão, os quais poderão ser objeto de julgamento em processos específicos.

E considerando, por fim, a fundamentação exposta neste voto, verifica-se que o Balanço Geral do Município **representa** adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como atende aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Municipal.

## V. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

5.1 EMITIR PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Zortéa a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2019, do Prefeito daquele Município, Sr. Alcides Mantovani.

5.2 RECOMENDAR ao Governo Municipal de Zortéa que:

5.2.1 Atente para a remessa tempestiva da Prestação de Contas do Prefeito, nos termos estabelecidos no artigo 51 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa n. TC- 20/2015 (item 9.2.5 do Relatório de Reinstrução n. 679/2020);

5.2.2 efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, bem como observe no Portal da Transparência as informações constantes no item IV.4.1 desta proposta de voto;

5.2.3 atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM). (item IV.3.1 desta proposta de voto);

5.2.4 atente para a adoção de medidas no sentido de atender de forma antecipada a IN 05/2019 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

5.2.5 garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (item 8.2.3 do Relatório de Reinstrução n. DGO 679/2020); e

5.2.6 fortaleça os conselhos municipais já existentes e institua outros no âmbito do município, para incentivar a participação do cidadão no planejamento e monitoramento das políticas públicas e construir uma sociedade que seja mais inclusiva, participativa e sustentável.

5.3 RECOMENDAR ao Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II da Instrução Normativa n. 20/2015 (Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno), incluindo, no relatório que acompanha a prestação de contas do Prefeito, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa TC-20/2015, a análise do cumprimento do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do Fundeb (no exercício financeiro em que forem creditados) em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (art. 21 da Lei n. 11.494/07).

5.4 RECOMENDAR ao Setor de Contabilidade que faça as correções necessárias em relação à:

5.4.1 ausência de classificação contábil nos Grupos de Destinação de Recursos 3 ou 6 dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior aplicados no exercício de 2019, em descumprimento ao estabelecido no artigo 43, § 1º, I da Lei n. 4.320/64 c/c a Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC (itens 1.2.1.2 e 5.2.2, limite 3, e item 9.2.1 do Relatório de Reinstrução n. DGO 679/2020);

5.4.2 despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 23.320,65**, em desacordo com o artigo 85 da Lei n. 4.320/64 (item 1.2.1.3 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos - e item 9.2.2 do Relatório de Reinstrução n. DGO 679/2020);



5.4.3 divergência, no valor de **R\$ 50.018,90**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei n. 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (item 1.2.1.4 e Balanço Financeiro – Anexo 13 – fls. 101 e 102 dos autos, e item 9.2.3 do Relatório de Reinstrução n. DGO 679/2020);

5.4.4 Registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos: **01 – R\$ 4.212,83, 18 - R\$ 2.735,13, 62 - R\$ 800,00 e 80 - R\$ 169.695,85**, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei n° 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (item 1.2.1.7 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos, e item 9.2.6 do Relatório de Reinstrução n. DGO 679/2020);

5.4.5 Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de **R\$ 100.000,00**, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/20001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n° 4.320/64 (itens 1.2.1.8 e 3.3 e Anexo 10 - fls. 44 a 51 dos autos, e item 9.2.7 do Relatório de Reinstrução n. DGO 679/2020);

5.4.6 Reincidência na ausência de contabilização nas Contas de Controle, classes 7 e 8 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) dos valores preliminarmente apurados no Processo Administrativo Disciplinar PAD n° 001/2019, relativos a saída irregular de recursos financeiros, em afronta ao artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 c/c a Portaria STN n° 877/2018 - 8ª edição do MCASP (item 1.2.1.9 e Anexo 14 da Lei n° 4.320/64 e Balancete do Razão Consolidado do Sistema e-Sfinge de 2019, e item 9.2.8 do Relatório de Reinstrução n. DGO 679/2020); e

5.4.7 adote providências necessárias com relação à contabilização das compensações previdenciárias, de acordo com as orientações deste Tribunal constantes no “Comunicado Compensações Previdenciárias” (item VI da conclusão do Relatório n. DGO n. 679/2020)

5.5 RECOMENDAR aos Conselhos Municipais que façam constar nos pareceres as informações que os fundamentam, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho (item IV.4.2 desta Proposta de Voto).

5.6 RECOMENDAR ao Governo Municipal de Zortéa que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

5.7 RECOMENDAR à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

5.8 SOLICITAR à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

5.9 DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto da Relatora e do Relatório de Reinstrução n. 679/2020 que o fundamentam ao Responsável e à Câmara Municipal de Zortéa.

5.10 DAR CIÊNCIA do Parecer, do Relatório e da proposta de voto da Relatora, bem como Relatório de Reinstrução n. DGO 679/2020 ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2, estabelecida na Portaria n. TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e Fundeb, dos pareceres dos Conselhos do Fundeb e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório de Reinstrução n. 679/2020 e item IV.4.2 desta proposta de voto.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2020.

Sabrina Nunes Iocken  
Relatora

## ANEXO I

### PLANO DE GOVERNO PLANO DE GOVERNO 2017/2021

#### MENSAGEM

Ao longo dos anos, nossa gente está construindo uma cidade com princípios e responsabilidades sociais que nos dá condições de afirmar que valeu a pena emancipar este jovem município. Vamos juntos com nossa gente continuar essa construção para sempre ser o melhor lugar para viver. Viva Nossa Gente que estará sempre em primeiro lugar.

#### **META ORÇAMENTÁRIA: INVESTIMENTOS 25%**

#### **MANUTENÇÃO E CUSTEIO 75%**

#### **1 - ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

- 1.1. Estruturar a administração pública com tecnologia atualizada para o bom desempenho administrativo e transparência na socialização das informações da arrecadação e da despesa;
- 1.2 Revisar a legislação da organização administrativa, tributária e fiscal, e de políticas de gerenciamento de pessoal e plano de carreira do servidor;
- 1.3 Revisar a Lei Orgânica municipal e propor alterações necessárias;
- 1.4 Aprimorar a política salarial e do vale alimentação dos servidores;
- 1.5 Manter capacitação contínua necessária ao aperfeiçoamento profissional dos servidores;
- 1.6 Realizar Audiências Públicas setoriais, para elaborar a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a participação popular nas indicações das metas orçamentárias;

1.7 Fiscalizar as licenças de operação de telecomunicações, exigir o cumprimento da legislação de concessões, ampliar em parceria com geradoras de televisão a instalação de mais canais através de repetidoras;

1.8 Criar e implantar rede de internet gratuita no interior do município.

1.9 Gestionar junto a CELESC a implantação de uma estação de distribuição para o município;

## ÁREA SOCIAL

### 2.1 - SAÚDE

2.1.1 Ampliar o quadro clínico com médicos: clínicos geral, pediatria, criar programas de atendimento e conveniar nas áreas de cardiologia, reumatologia, dermatologista, oftalmologia e outras específicas não atendidas pelo SUS com hospitais e policlínicas regionais;

2.1.2 Aparelhar o atendimento do ESF- Estratégia Saúde da Família capacitando os servidores do ESF e Posto de Saúde, fornecendo equipamentos e veículos para o atendimento dos agentes de saúde;

2.1.3 Reestruturar os serviços e programas de saúde preventiva a toda a população;

2.1.4 PROIDOSO - Implementar programa de atendimento ao idoso usuários de medicamentos contínuos e hipertensos com programação de entrega de medicamentos e atendimento domiciliar;

2.1.5 Estruturar sempre que necessário a unidade de Saúde com adequações físicas, tecnológicas e profissional;

2.1.6 Intensificar o acompanhamento de saúde bucal, especialmente com crianças nas escolas e idosos nos grupos da terceira Idade, orientando preventivamente às pessoas;

2.1.7 Fornecer às pessoas necessitadas remédios para recuperar enfermidades graves e de risco social;

2.1.8 Realizar campanhas de vacinação em convênio com o Estado ou não;

2.1.9 Desenvolver programas preventivos contra doenças epidêmicas em parceria com autoridades Estaduais e Federais;

2.1.10 Desenvolver programas contra as drogas químicas e alcoolismo.

## **2.2 EDUCAÇÃO**

2.2.1 Garantir transporte escolar para todos os níveis de ensino regular em convênio com o Estado e com recursos próprios para Universitários e cursos profissionalizantes públicos e privados;

2.2.2 Adequar os espaços físicos para as atividades escolares e o bem estar de alunos, professores e profissionais da educação;

2.2.3 Realizar a distribuição gratuita de material escolar, uniformes escolar, material didático e pedagógico;

2.2.4 Manter atualizado com equipamentos tecnológicos os laboratórios de informática e ciências;

2.2.5 Concluir os espaços físicos e esportivos das unidades escolares;

2.2.6 Convenir ou contratar com sistemas educacionais consolidados externos, para auxiliar no programa de ensino municipal, para garantir a dinâmica de desenvolvimento tecnológico, pedagógico e capacitação dos professores e profissionais da educação;

2.2.7 Desenvolver programas e projetos interdisciplinares com a sociedade civil e outras esferas governamentais;

2.2.8 Instituir o “Projeto Nossa Escola” com pais, professores, entidades e comunidade;

2.2.9 Garantir política salarial e de carreira com legislação atualizada para os professores e profissionais da Educação;

2.2.10 Ampliar o programa de alimentação escolar com aquisição direta do produtor com recursos do programa PNAE.

2.2.11 Manter convênio com APAE, e garantir desde o início do ano letivo segundo professor para alunos com necessidades especiais do ensino regular;

## **2.3 CULTURA**

2.3.1 Manter e ampliar as atividades do grupo de danças municipal Luiz Augusto de Freitas, e desenvolver programas e projetos culturais advindos da sociedade, artistas da terra, grupos tradicionalistas e o coral municipal;

2.3.2 Consolidar a casa da cultura, biblioteca pública e o museu municipal com acervos e peças históricas;

2.3.3 Divulgar as atividades tradicionalistas e culturais do município com programa de incentivos;

2.3.4 Sedar e realizar eventos culturais promovidos pelo município, por entidades e outras esferas de governo com calendário anual;

2.3.5 Construir estátuas, marcos e símbolos culturais identificados com a nossa história e construir Centro de Eventos;

## **2.4 ESPORTE E LAZER**

2.4.1 Promover competições esportivas interbairros, comunitárias, escolares e sócio educativas;

2.4.2 Participar, sediar e promover eventos esportivos em parceria com a Feesporte e ADR;

2.4.3 Manter e ampliar parques e academias esportivas e de saúde nas praças municipais;

2.4.5 Reconstruir em local adequado pista de moto velocidade e corrida de gaiolas;

2.4.6 Apoiar, conveniar ou construir cancha de tiro de laço iluminada;

2.4.7 Construir pista de caminhada e ciclística no acesso da SC 390;

2.4.8 Manter convênio com Grêmio Lírio para recuperação do seu parque esportivo;

## **2.5 TURISMO**

2.5.1 Incentivar o desenvolvimento do turismo religioso, cultural, gastronômico e de exploração natural em lago e cachoeiras;

2.5.2 Integrar o município em rotas turísticas e programas regionais.

2.5.3 Treinar agentes de turismo voluntários ou públicos para desenvolver atividades turísticas.

## **2.6 URBANISMO E HABITAÇÃO**

2.6.1 Criar projeto de embelezamento da cidade em parceria com entidades e a sociedade;

- 2.6.2 Pavimentar, construir passeios e dotar de equipamentos de segurança, acessibilidade e embelezamento as ruas e vias públicas do perímetro urbano;
- 2.6.3 Manter e ampliar os serviços de limpeza pública, manutenção e saneamento básico;
- 2.6.4 Ordenar a mobilidade urbana com sinalização, nome de ruas, endereços públicos, iluminação e acessibilidades;
- 2.6.5 Adquirir e manter máquinas e equipamentos adequados para realização de serviços de manutenção e ampliação de ruas e vias;
- 2.6.6 Manter e ampliar a iluminação pública, iluminar praças com arquitetura ornamental;
- 2.6.7 Construir casas populares individuais ou em loteamentos populares para população carente;
- 2.6.8 Implementar programa da cesta básica de materiais de construção para quem é proprietário de terreno urbano e rural com renda familiar de até três salários mínimos;
- 2.6.9 Conveniar, contratar e realizar programas de outras esferas governamentais para construção de moradias rurais e urbanas;
- 2.6.10 Ampliar a rede de fornecimento de água potável, saneamento básico e consolidar ambos os sistemas de tratamento adequados às novas normas sanitárias;

## **2.7 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 2.7.1 Manter as políticas sociais desenvolvidas pelos governos Estadual e Federal conveniadas com o município;
- 2.7.2 Ampliar as políticas municipais de atendimento às crianças, idosos e portadores de necessidades especiais;
- 2.7.3 Promover campanhas de prevenção às drogas e alcoolismo com acompanhamento a dependentes e familiares;
- 2.7.4 Promover campanhas comunitárias em parceria com entidades como: agasalho, equipamentos, cadeiras de rodas etc....
- 2.7.5 Construção do CRAS em parceria com o Estado e o Governo federal;
- 2.7.6 Dotar o Conselho Tutelar de equipamentos, veículo e instalações;

2.7.7 Conveniar com entidades, clínicas de recuperação, lar dos meninos e meninas, municípios e o Estado para atendimento de dependentes de drogas e menor infrator ou desassistido;

2.7.8 Capacitar e manter pessoal treinado da Defesa Civil para atender desastres causados por intempéries e eventos naturais ;

2.7.9 Manter e instituir conselhos de atendimentos de natureza social, participar e realizar as conferências necessárias ao bom desempenho de suas finalidades;

2.7.10 Ampliar o Cemitério municipal, conveniar com associações ou construir capela mortuária pública.

2.7.11 Conveniar com Sine - agência de empregos;

### **3 - ÁREA ECONÔMICA**

#### **3.1 AGROPECUÁRIA**

3.1.1 Ampliar o horto municipal para atendimento do embelezamento da cidade e distribuição de sementes e mudas;

3.1.2 Consolidar os programas de produção frutífera e incentivar a sua industrialização no município com apoio logístico para instalação de indústrias;

3.1.3 Incentivar a produção artesanal de doces, embalagem de alimentos, hortaliças e frutas;

3.1.4 Ampliar treinamentos para o melhoramento da genética animal e a distribuição de sêmen qualificado e sexado;

3.1.5 Discutir com agricultores, associações de agricultores e agricultoras os programas adequados para serem apoiados e implantados na agricultura familiar e extensiva;

3.1.6 Realizar capacitação a cooperativados ou não, para o desenvolvimento de atividades rurais e agropecuárias compatíveis com o clima regional e vocação do agricultor;

3.1.7 Manter equipamentos necessários ao desenvolvimento da agricultura e pecuária familiar e produção de leite (organizados em patrulha) com treinamento dos servidores em conjunto com agricultores para o bom desempenho;

3.1.8 Criar o Programa Proind Agrícola para fomentar e apoiar a implantação da indústria familiar com apoio logístico de junto aos órgãos financiadores;



- 3.1.9 Manter convênio com Cidasc e Epagri para assistência técnica;
- 3.1.10 Manter ativo o Conselho de Desenvolvimento Municipal da Agricultura;
- 3.1.11 Manter os programas de distribuição de sementes e insumos aos agricultores de pequeno e médio porte;
- 3.1.12 Construir Parque de exposição e feiras agropecuárias;
- 3.1.13 Incentivar a feira do agricultor familiar;

## **3.2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

- 3.2.1 Criar o Programa Proind Industrial para fomentar e apoiar a implantação da indústria no município e estruturar o parque industrial;
- 3.2.2 Incentivar através do Proind Industrial a instalação de novas indústrias;
- 3.2.3 Capacitar empreendedores através do SEBRAE, SENAI SENAC para viabilizar a capacidade gerencial e técnica dos interessados;
- 3.2.4 Incentivar e valorizar o comércio local com a implantação de legislação e capacitação para enfrentar as adversidades;
- 3.2.5 Fazer parceria com CDL e Associação Comercial para implantar políticas de compra no comércio local pela população e órgãos públicos, neste caso, sempre respeitando a legislação vigente;
- 3.2.6 Patrocinar capacitação e logística de financiamento;
- 3.2.7 Incentivar o associativismo e implantação de cooperativas ;

## **4.1 TRANSPORTES E OBRAS**

- 4.1.1 Dotar o parque de máquinas com renovação de equipamentos, adquirir um Rolo Compactador pesado e uma escavadeira hidráulica;
- 4.2.2 Manter as máquinas e equipamentos com manutenção adequada;
- 4.2.3 Reimplantar o sistema de manutenção de estradas no sistema microbacias;
- 4.2.4 Terceirizar serviços que demande investimentos em patrimônio imobilizado com utilização temporária para incentivar a mão-de-obra da iniciativa privada;

- 4.2.5 Manter a manutenção contínua das estradas e ruas da cidade;
- 4.2.6 Criar programa de pavimentação urbana e rural;
- 4.2.7 Realizar estudos e conceder licenças de transporte público e interior integrado ao transporte escolar;

- 4.2.8 Dotar ruas e prédios públicos com acessibilidade;
- 4.2.9 Construir as obras de sua responsabilidade no perímetro urbano sob orientação do departamento de urbanismo;
- 4.2.10 Capacitar operadores para respeitar a capacidade de cada equipamento e sua manutenção;

### **4.3 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**

- 4.3.1 Construir rede de esgoto necessária ao atendimento da cidade;
- 4.3.2 Concluir a rede e estação de tratamento de esgoto em local adequado de acordo com as normas vigentes;
- 4.3.3 Criar um plano “B” para o abastecimento de água potável;
- 4.3.4 Manter a coleta de lixo terceirizada e seletiva;
- 4.3.4 Revitalizar áreas degradadas com distribuição de mudas nativas e frutíferas visando a recuperação ambiental;
- 4.3.5 Conveniar com órgãos Estaduais e Federais o licenciamento de projetos de pequeno porte através da Amplasc ou órgão municipal;
- 4.3.6 Revitalizar rios e córregos no perímetro urbano;
- 4.3.7 Conveniar com o consórcio regional os serviços a ele atribuídos em sua criação do sistema de tratamento de água e esgoto e a aquisição de bens para o setor.

## **5 SEGURANÇA PÚBLICA**

- 5.1 Manter convênio com órgãos Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, Militar, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil;
- 5.1.2 Fortalecer as atuações do conselho de trânsito;
- 5.1.3 Construir guaritas populares com local de estacionamento para polícia militar;



**ANEXO II**  
**ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**CHECKLIST PARA ANÁLISE EX ANTE**

- 1. Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências**
  - 1.1 Qual problema ou necessidade a proposta visa solucionar?
  - 1.2 Quais as causas que acarretam o problema?
  - 1.3 Quais são as evidências da existência do problema na realidade brasileira?
  - 1.4 Apresentar, se cabível, a comparação internacional do problema.
  - 1.5 Quais as razões para que o governo federal intervenha no problema?
  - 1.6 Apresentar breve levantamento de políticas anteriormente adotadas para combater o mesmo problema e as razões pelas quais foram descontinuadas, quando cabível.
  
- 2. Identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados**
  - 2.1 Qual o objetivo da proposta?
  - 2.2 Quais são os resultados e os impactos esperados para a sociedade?
  - 2.3 Quais são as ações a serem implantadas?
  - 2.4 Quais são as metas de entrega dos produtos?
  - 2.5 Apresentar a relação existente entre a(s) causa(s) do problema, as ações propostas e os resultados esperados.
  - 2.6 Apresentar a existência de políticas públicas semelhantes já implantadas no Brasil ou em outros países, reconhecidas como casos de sucesso.
  
- 3. Desenho, estratégia de implementação e focalização**
  - 3.1 Quais são os agentes públicos e privados envolvidos e como atuarão na proposta?
  - 3.2 Apresentar possíveis articulações com outras políticas em curso no Brasil.
  - 3.3 Apresentar possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da proposta.

- 3.4 Apresentar estimativa do período de vigência da proposta.
- 3.5 Qual o público-alvo que se quer atingir?
- 3.6 Apresentar características e estimativas da população elegível à política pública.
- 3.7 Apresentar critérios de priorização da população elegível, definidos em função da limitação orçamentária e financeira.
- 3.8 Descrever como será o processo de seleção dos beneficiários.

#### **4. Impacto orçamentário e financeiro**

- 4.1 Apresentar análise dos custos da proposta para os entes públicos e os particulares afetados.
- 4.2 Se a proposta de criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental implicar aumento de despesas ou renúncia de receitas e de benefícios de natureza financeira e creditícia, apresentar:
  - 1) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
  - 2) se as medidas foram consideradas nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;
  - 3) se as medidas de compensação, no período mencionado, foram consideradas na proposta, ocasionando a renúncia de receitas e benefícios de natureza financeira e creditícia; e
  - 4) demonstração da origem dos recursos para seu custeio quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.
- 4.3 Apresentar declaração de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 4.4 Quais são os potenciais riscos fiscais da proposta?

#### **5. Estratégia de construção de confiança e suporte**

- 5.1 O conjunto de cidadãos e cidadãs apoia a política proposta por confiar que ela é relevante e que as instituições responsáveis irão levá-la a cabo?
- 5.2 Quais são as razões ou as evidências de que há envolvimento dos interessados, que levem os agentes internos e externos à política a apoiarem a sua execução e a estarem alinhados?

- 5.3 Como os envolvidos participam ou se manifestam na elaboração da proposta?
- 5.4 A política proposta é uma prioridade das lideranças políticas? Já foram identificadas as lideranças que podem endossá-la?
- 5.5 Quais seriam as possíveis oposições ativas para a execução dessa política?

## **6. Monitoramento, avaliação e controle**

- 6.1 A política pública poderia ser implementada a partir de projeto-piloto?
- 6.2 Como será realizado o monitoramento e quais serão os indicadores desse monitoramento ao longo da execução da política?
- 6.3 Posteriormente, como será realizada a avaliação dos resultados da política?
- 6.4 Como se dará a transparência e a publicação das informações e dos dados da política?
- 6.5 Quais serão os mecanismos de controle a serem adotados?

**Processo n.:** @PCP 20/00118393

**Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019

**Responsável:** Alcides Mantovani

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Zortéa

**Unidade Técnica:** DGO

**Parecer Prévio n.:** 287/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os:

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Zortéa a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2019, do Prefeito daquele Município, Sr. Alcides Mantovani.

2. Recomenda ao Governo Municipal de Zortéa que:

2.1. atente para a remessa tempestiva da Prestação de Contas do Prefeito, nos termos estabelecidos nos arts. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (item 9.2.5 do **Relatório DGO n. 679/2020**);

2.2. efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, bem como observe no Portal da Transparência as informações constantes no item IV.4.1 do Voto da Relatora;

2.3. atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no “Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros”, elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM). (item IV.3.1 do Voto da Relatora);

2.4. atente para a adoção de medidas no sentido de atender de forma antecipada a Instrução Normativa 05/2019 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

2.5. garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (item 8.2.3 do Relatório de Reinstrução DGO); e

2.6. fortaleça os conselhos municipais já existentes e institua outros no âmbito do município, para incentivar a participação do cidadão no planejamento e monitoramento das políticas públicas e construir uma sociedade que seja mais inclusiva, participativa e sustentável.

3. Recomenda ao Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II da Instrução Normativa n. 20/2015 (Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno), incluindo, no relatório que acompanha a prestação de contas do Prefeito, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa TC-20/2015, a análise do cumprimento do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do Fundeb (no exercício financeiro em que forem creditados) em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (art. 21 da Lei n. 11.494/07).

4. Recomenda ao Setor de Contabilidade que faça as correções necessárias em relação à:

4.1. ausência de classificação contábil nos Grupos de Destinação de Recursos 3 ou 6 dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior aplicados no exercício de 2019, em descumprimento ao

estabelecido no artigo 43, § 1º, I da Lei n. 4.320/64 c/c a Tabela de Destinação da Receita Pública do TCE/SC (itens 1.2.1.2 e 5.2.2, limite 3, e item 9.2.1 do Relatório DGO);

4.2. despesas registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 23.320,65, em desacordo com o artigo 85 da Lei n. 4.320/64 (item 1.2.1.3 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos - e item 9.2.2 do Relatório de Reinstrução DGO);

4.3. divergência, no valor de R\$ 50.018,90, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 3.909.251,66) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 3.959.270,56), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei n. 4.320/64, caracterizando afronta ao art. 85 da referida Lei (item 1.2.1.4 e Balanço Financeiro – Anexo 13 – fls. 101 e 102 dos autos, e item 9.2.3 do Relatório DGO);

4.4. registro indevido de Ativo Financeiro (Atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos: 01 – R\$ 4.212,83, 18 - R\$ 2.735,13, 62 - R\$ 800,00 e 80 - R\$ 169.695,85, em afronta ao previsto nos arts. 85 da Lei n. 4.320/64 e 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (item 1.2.1.7 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos, e item 9.2.6 do Relatório DGO);

4.5. contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 100.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/20001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 1.2.1.8 e 3.3 e Anexo 10 - fs. 44 a 51 dos autos, e item 9.2.7 do Relatório DGO);

4.6. reincidência na ausência de contabilização nas Contas de Controle, classes 7 e 8 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) dos valores preliminarmente apurados no Processo Administrativo Disciplinar PAD n. 001/2019, relativos a saída irregular de recursos financeiros, em afronta ao art. 85 da Lei n. 4.320/64 c/c a Portaria STN n. 877/2018 - 8ª edição do MCASP (item 1.2.1.9 e Anexo 14 da Lei n. 4.320/64 e Balancete do Razão Consolidado do Sistema e-Sfinge de 2019, e item 9.2.8 do Relatório DGO); e

4.7. adote providências necessárias com relação à contabilização das compensações previdenciárias, de acordo com as orientações deste Tribunal constantes no “Comunicado Compensações Previdenciárias” (item VI da conclusão do Relatório DGO).

5. Recomenda aos Conselhos Municipais que façam constar nos pareceres as informações que os fundamentam, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho (item IV.4.2 do Voto da Relatora).

6. Recomenda ao Governo Municipal de Zortéa que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

7. Recomenda à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

8. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

9. Determina a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto da Relatora:

9.1. à Câmara Municipal de Zortéa;

9.2. bem como do **Relatório DGO n. 679/2020** à Prefeitura Municipal de Zortéa;



9.3. ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2, estabelecida na Portaria n. TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e Fundeb, dos pareceres dos Conselhos do Fundeb e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO e item IV.4.2 do Voto da Relatora).

**Ata n.:** 38/2020

**Data da sessão n.:** 09/12/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

**Ofício TCE/SC/SEG/ 1232/2021**

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor Presidente

**ROBERTO MENEGAZ**

Câmara Municipal de Zortéa

Rua Otaviano Franceschi, 53, Centro,

CEP 89633000, Zortea, SC

**Assunto: decisão no processo @PCP 20/00118393.**

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 09/12/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00118393, da Prefeitura Municipal de Zortéa, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: E55C5B8A-C, Processo: 2000118393.

Atenciosamente,

**Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

**Ofício TCE/SC/SEG/ 1233/2021**

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

**NELSON CARAFA**

Rua Otaviano O franchescki, 53, centro,  
CEP 89633000, Zortéa, SC

Assunto: **decisão no processo @PCP 20/00118393.**

Senhor Contador,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 09/12/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00118393, da Prefeitura Municipal de Zortéa, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: E5A6214B-4, Processo: 2000118393.

Atenciosamente,

**Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

**Ofício TCE/SC/SEG/ 1234/2021**

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

**ADEMIR ALVES**

Rua Otaviano Oleoni Francescki, 53, A/C

Prefeitura Municipal de Zortéa - Controladoria

Geral, Centro, CEP 89633000, Zortéa, SC

**Assunto: decisão no processo @PCP 20/00118393.**

Senhor Controlador Interno,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 09/12/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00118393, da Prefeitura Municipal de Zortéa, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 6408C366-4, Processo: 2000118393.

Atenciosamente,

**Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

**Ofício TCE/SC/SEG/ 1231/2021**

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor Prefeito Municipal  
**ALCIDES MANTOVANI**

Rua Otaviano Oleoni Francescki, 53, Centro, CEP  
89633000, Zortéa, SC

**Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019 no processo @PCP 20/00118393.**

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 09/12/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00118393, do(a) Prefeitura Municipal de Zortéa, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 905545EF-5, Processo: 2000118393.

Atenciosamente,

**Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins**  
Secretária Geral  
Assinado eletronicamente

**Ofício TCE/SC/SEG/ 1235/2021**

Florianópolis, 9 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor Presidente de Conselho Municipal

**DENIR BRANCALIONE**

Conselho Municipal de Educação de Zortéa

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53, A/C Secretaria

Municipal de Educação, Centro, CEP 89633000, Zortéa, SC

Assunto: **decisão no processo @PCP 20/00118393.**

Senhor Presidente de Conselho Municipal,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 09/12/2020, quando da apreciação do Processo @PCP 20/00118393, da Prefeitura Municipal de Zortéa, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2019, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 2C1E4796-B, Processo: 2000118393.

Atenciosamente,

**Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000118393

**Solicitante:** Ademir Alves

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 1235/2021 foi recebido no dia 10 de Fevereiro de 2021, às 8:306, pelo usuário Ademir Alves, cujo endereço IP de acesso é 177.84.170.250.

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000118393

**Solicitante:** Ademir Alves

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 1234/2021 foi recebido no dia 10 de Fevereiro de 2021, às 8:308, pelo usuário Ademir Alves, cujo endereço IP de acesso é 177.84.170.250.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000118393

**Solicitante:** Ademir Alves

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 1233/2021 foi recebido no dia 10 de Fevereiro de 2021, às 8:308, pelo usuário Ademir Alves, cujo endereço IP de acesso é 177.84.170.250.

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000118393

**Solicitante:** Ademir Alves

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 1232/2021 foi recebido no dia 10 de Fevereiro de 2021, às 8:309, pelo usuário Ademir Alves, cujo endereço IP de acesso é 177.84.170.250.

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 2000118393

**Solicitante:** Ademir Alves

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 1231/2021 foi recebido no dia 10 de Fevereiro de 2021, às 8:400, pelo usuário Ademir Alves, cujo endereço IP de acesso é 177.84.170.250.

**Ofício TCE/SC/SEG/ 2175/2021**

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor Presidente

**ROBERTO MENEGAZ**

Câmara Municipal de Zortéa

Rua Otaviano Franceschi, 53, Centro, CEP

89633000, Zortea, SC

**Assunto: disponibilidade para julgamento do processo @PCP 20/00118393.**

Senhor Presidente,

Comunico a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 20/00118393, do(a) Prefeitura Municipal de Zortéa, que trata de prestação de contas do prefeito referente ao exercício de 2019.

Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: DFD10F6E-6, Processo: 2000118393.

Atenciosamente,

**Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente